



# Diário Oficial

Nº 12.881 - Ano LI

Sexta-feira, 15 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Campinas

[www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 16.281, DE 14 DE JULHO DE 2022

*Altera a Lei nº 10.442, de 16 de março de 2000, que "institui o Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado no âmbito da Administração municipal".*

A O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido § 2º ao art. 1º da Lei nº 10.442, de 16 de março de 2000, renumerando-se o parágrafo único para § 1º, com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§ 1º.....

§ 2º O Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado deverá reservar aos candidatos negros 30% (trinta por cento) das vagas nas seleções para estágio no âmbito da Administração Pública municipal direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pelo Município.” (NR)

Art. 2º O disposto nesta Lei não se aplica às seleções cujos editais tiverem sido publicados antes da data de entrada em vigor desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, objetivando sua melhor aplicação.

Campinas, 14 de julho de 2022

**DÁRIO SAADI**  
Prefeito Municipal

Autoria: vereador Luiz Rossini  
Protocolado nº 22/08/6.148

#### LEI Nº 16.282, DE 14 DE JULHO DE 2022

*Denomina Avenida Prof. Dr. João Potério Filho uma via pública do município de Campinas.*

A O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Avenida Prof. Dr. João Potério Filho a Avenida 04 (trechos 1 e 2) do loteamento Residencial Arborais, com início e término nas divisas do loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 14 de julho de 2022

**DÁRIO SAADI**  
Prefeito Municipal

Autoria: vereador Luiz Rossini  
Protocolado nº 2022/08/3.585

#### LEI Nº 16.283, DE 14 DE JULHO DE 2022

*Denomina Rua Ricardo de Camargo uma via pública do município de Campinas.*

A O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Ricardo de Camargo a rua marginal à estrada estadual para Itu localizada no loteamento Jardim São Domingos, com início na divisa do loteamento junto à Rua Antonio Santa Rosa (Rua 23) e término na outra divisa do loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 14 de julho de 2022

**DÁRIO SAADI**  
Prefeito Municipal

Autoria: vereador Professor Alberto  
Protocolado nº 2022/8/2.081

#### LEI Nº 16.284, DE 14 DE JULHO DE 2022

*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 2023 e dá outras providências.*

A O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

##### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no § 2º do art. 166 e no art. 168 da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, que compreendem:

I - as metas e prioridades da Administração Pública municipal;

II - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;

III - as propostas de alteração da legislação tributária do Município;

IV - a organização e estrutura dos orçamentos do Município;

V - as diretrizes da receita;

VI - as diretrizes da despesa;

VII - as condições e as exigências para transferência de recursos a entidades públicas e privadas;

VIII - a transferência de recursos a entidades públicas;

IX - a administração da dívida e captação de recursos;

X - as demais disposições gerais.

##### CAPÍTULO II

##### DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2023 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas para esse ano, que integra esta Lei, e devem observar as seguintes diretrizes:

I - qualidade de vida;

II - desenvolvimento econômico;

III - sustentabilidade.

##### CAPÍTULO III

##### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 3º O projeto de lei orçamentária do Município para o ano de 2023 será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei, ao art. 165 da Constituição Federal, aos arts. 166 e 168 da Lei Orgânica do Município, à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e à Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município e seus órgãos;

II - os orçamentos das entidades autárquicas e fundacionais;

III - o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social;

IV - os orçamentos dos fundos municipais.

Art. 4º O projeto de lei orçamentária anual do Município de Campinas relativo ao exercício de 2023 deve assegurar os princípios da justiça, inclusive tributária, do controle social e da transparência na elaboração e execução do orçamento, assim considerados:

I - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, combater a exclusão social e gerar empregos, com ênfase às ações na área de assistência para atendimento das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza;

II - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III - o princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 5º Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento.

Art. 6º O processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2023 contará com ampla participação da sociedade civil e das comunidades organizadas, devendo o governo municipal dispor de todos os organismos de comunicação possíveis para dar amplo conhecimento aos munícipes.

Parágrafo único. As audiências serão divulgadas e realizadas em datas estabelecidas pelo Poder Executivo e sob os critérios por este fixados.

##### CAPÍTULO IV

##### DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 7º Poderão ser apresentados projetos de lei dispendo sobre as seguintes alterações na área da administração tributária, observadas, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a justa distribuição de renda:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

II - revisão e atualização da legislação sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos, isenções e imunidades, com ênfase nos vazios urbanos, em conformidade com o Plano Diretor do Município;

III - revisão e atualização da legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;

IV - aperfeiçoamento da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

V - aperfeiçoamento da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais a Eles Relativos - ITBI;

VI - revisão e aperfeiçoamento da legislação sobre as taxas de serviços e pelo exercício do poder de polícia administrativa;

VII - revisão das isenções dos tributos municipais e dos incentivos fiscais, para manter o interesse público, a justiça fiscal e as prioridades de governo;

VIII - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e/ou federais;

IX - adoção de instrumentos de indução e desenvolvimento urbano previstos na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. Considerando-se o disposto no art. 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, poderão ser adotadas as medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.

Art. 8º Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária e que impliquem a renúncia de receita deverão atender às disposições do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

##### CAPÍTULO V

##### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 9º A proposta orçamentária do Município de Campinas para 2023 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2022 e deverá conter:

I - mensagem;

II - projeto de lei orçamentária anual;

III - tabelas explicativas a que se refere o inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - relação de projetos e atividades nela constantes, com sua descrição e codificação

detalhadas por elemento de despesa;

V - anexo dispendo sobre as medidas de compensação a renúncias de receitas e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o inciso II do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

VI - reserva de contingência, estabelecida na forma desta Lei;

VII - demonstrativo com todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa, observando, na previsão da receita, o disposto no art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

II - demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

III - demonstrativo do cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

§ 2º O Poder Executivo tornará disponíveis, pela rede de computadores internet, cópia da Lei Orçamentária Anual e respectivos anexos, em até dez dias após sua publicação, e relatório resumido da execução orçamentária, em até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 10. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Orçamentária de 2023 conterá autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos adicionais suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.

Art. 11. O Poder Executivo, para atender a necessidades devidamente justificadas, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares por decreto, poderá transpor, remanejar ou transferir recursos de um programa para outro, de um órgão para outro, de uma ação para outra e de uma categoria econômica para outra, total ou parcialmente, até o limite de 12% (doze por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício.

Art. 12. O Poder Executivo, observando o disposto na alínea "a" do inciso VI do art. 84 da Constituição Federal e na alínea "a" do inciso XIX do art. 47 da Constituição do Estado de São Paulo, poderá, mediante decreto, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias de 2023 em decorrência da transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

Art. 13. Os orçamentos das entidades autárquicas e fundacionais e dos fundos municipais compreenderão:

I - o programa de trabalho e os demonstrativos da despesa por natureza e pela classificação funcional de cada órgão, de acordo com as especificações legais;

II - o demonstrativo da receita, por órgão, de acordo com a fonte e a origem dos recursos (recursos próprios, transferências intergovernamentais e operações de crédito).

Art. 14. O orçamento de investimentos previsto no inciso III do art. 3º desta Lei discriminará os programas, ações e metas dos projetos de cada empresa.

Art. 15. O projeto de lei orçamentária anual conterá dotações orçamentárias para contemplar a realização de convênio, acordo, ajuste ou congêneres aprovados em lei municipal.

Art. 16. A Receita Total do Município, prevista no orçamento fiscal, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III - contrapartida de operações de crédito;

IV - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere às garantias da criança e do adolescente, bem como à garantia à saúde e ao ensino fundamental.

Parágrafo único. Somente após serem atendidas as prioridades elencadas neste artigo, poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 17. Caso seja necessária a limitação de empenho, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão fixados, em ato próprio, os percentuais e os montantes, sendo excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, bem como as subvenções sociais e auxílios.

## CAPÍTULO VI

### DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 18. As diretrizes da receita para o ano de 2023 impõem o contínuo aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas ao incremento real das receitas próprias e ao contínuo acompanhamento dos repasses e adoção das medidas necessárias para seu aumento.

Parágrafo único. As receitas municipais deverão possibilitar a prestação de serviços e execução de investimentos de qualidade no município, a fim de permitir e influenciar o desenvolvimento econômico local, seguindo princípios de justiça tributária.

Art. 19. O projeto de lei orçamentária anual poderá computar na receita:

I - operações de crédito autorizadas por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 1964, observadas as disposições do § 2º do art. 12 e do art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e do inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II - operações de crédito a serem autorizadas na própria Lei Orçamentária Anual, ob-

servadas as disposições do § 2º do art. 12 e do art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e do inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como as condições e limites fixados pelo Senado Federal.

§ 1º Nos casos dos incisos I e II deste artigo, a Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos que especifiquem, por operação de crédito, as dotações de projetos e atividades a serem financiados com tais recursos.

§ 2º A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 20. É vedado consignar crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada na Lei Orçamentária Anual.

## CAPÍTULO VII

### DAS DIRETRIZES DA DESPESA

Art. 21. Além da observância às prioridades fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária Anual somente incluirá novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada e de investimentos se:

I - adequadamente atendidos todos os projetos que estiverem em andamento;

II - contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

III - perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Art. 22. A Lei Orçamentária Anual somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro se o investimento estiver previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 23. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, a projeção das despesas com pessoal e encargos observará:

I - o montante a ser gasto no exercício de 2022, a previsão de crescimento vegetativo da folha de pagamento e os dispositivos constitucionais;

II - os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 24. Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

Art. 25. A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 1,5% (um e meio por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2023, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 26. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e dos arts. 69, 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 27. O Município aplicará os recursos para o financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 2000, e o § 2º do art. 209 da Lei Orgânica do Município e dará publicidade aos demonstrativos dessas aplicações.

Art. 28. As despesas com publicidade deverão ser destacadas em atividades específicas na estrutura programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 29. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação educativa, informativa e de orientação social de atos, programas, bens, serviços e campanhas dos órgãos públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras despesas legalmente previstas.

Parágrafo único. A publicidade, nos termos deste artigo, poderá ser feita em todas as mídias sociais e digitais, incluindo os jornais regionais da cidade.

## CAPÍTULO VIII

### DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 30. A transferência de recursos a pessoas jurídicas de direito privado, a título de parceria voluntária em regime de mútua cooperação, que desenvolvam atividades ou projetos para a consecução de finalidades de interesse público, deverá observar as disposições das Instruções nº 1 de 2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e suas alterações, e da legislação própria, conforme especificado:

I - contratos de gestão: Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e Lei Complementar nº 101, de 19 de março de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 18.740, de 19 de maio de 2015;

II - termos de parceria: Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e suas alterações posteriores;

III - termos de colaboração e fomento: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelo Decreto nº 16.215, de 12 de maio de 2008, no que couber;

IV - termo de compromisso cultural: Política Nacional de Cultura Viva, nos termos da Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014;

V - transferências referidas no art. 2º da Lei Federal nº 10.845, de 5 de março de 2004,

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

### IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

e nos arts. 5º e 33 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

VI - convênios e outros ajustes congêneres: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto nº 16.215, de 2008.

Art. 31. Sem prejuízo das disposições contidas no art. 30 desta Lei, a celebração de ajustes para a destinação de recursos a organizações da sociedade civil dependerá de:

I - plano ou programa de trabalho devidamente aprovado pela área técnica responsável pela respectiva política pública;

II - previsão orçamentária em classificação adequada à finalidade do repasse, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - lei autorizativa para os casos de subvenção social, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, para os casos do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - observância às regras específicas, quando efetuada com recursos de fundos especiais, além das regras gerais;

V - execução na modalidade de aplicação 50 - transferências a entidade privada sem fins lucrativos.

Art. 32. Os órgãos concessionários deverão disciplinar pública e expressamente as regras da prestação de contas, nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, obedecendo às exigências, prazos, forma de apresentação e documentos da legislação específica do repasse, bem como das Instruções nº 1 de 2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atualizadas pela Resolução nº 11 de 2021.

§ 1º Os recursos transferidos devem ser utilizados exclusivamente para os fins aos quais foram destinados.

§ 2º A utilização dos recursos pelo beneficiário deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

§ 3º Os gastos deverão ser realizados em consonância com a legislação vigente e estar perfeitamente contabilizados.

Art. 33. As informações relativas à celebração de convênios, termos de cooperação e demais ajustes serão publicadas no Portal da Prefeitura do Município de Campinas.

Art. 34. Cabe à secretaria gestora da política pública objeto do repasse adotar medidas para que as pessoas jurídicas de direito privado beneficiárias dos recursos públicos destinados à realização de ações de interesse público cumpram os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, referentes ao direito de acesso à informação e sua divulgação, inclusive em sítio eletrônico.

#### CAPÍTULO IX DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS

Art. 35. A concessão de subvenções econômicas a entidades de direito público, nos termos do inciso II do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, para cobrir déficits, deverá ser autorizada por lei específica, conforme o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo aplica-se a toda a Administração indireta, inclusive fundações e empresas públicas.

#### CAPÍTULO X DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 36. A administração da dívida interna e externa e a captação de recursos pela Administração municipal, obedecida a legislação em vigor, limitar-se-ão à necessidade de recursos para atender:

I - mediante operações e/ou doações de instituições financeiras nacionais, públicas e/ou privadas, organismos internacionais e órgãos ou entidades governamentais:

- a) ao serviço da dívida interna e externa do Município;
- b) aos investimentos definidos nas metas e prioridades do governo municipal;
- c) ao aumento de capital das sociedades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, maioria do capital social com direito a voto;
- d) à renegociação de passivos;

II - mediante alienação de ativos:

- a) a programas prioritários e de investimentos;
- b) à amortização do endividamento;
- c) ao custeio dos benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos.

Art. 37. A dívida do Município deve ser objeto de planejamento de longo prazo, de modo a comprometer o mínimo possível os recursos decorrentes da arrecadação tributária, que devem ser destinados às suas finalidades públicas.

Art. 38. Na Lei Orçamentária Anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base apenas nas operações contratadas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará, juntamente com a proposta orçamentária, quadro demonstrativo da previsão de pagamento de serviços da dívida para 2023, incluindo a modalidade de operação, valor do principal, juros e demais encargos.

#### CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. Em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo deverá fixar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 40. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, deverá ser promovida a limitação de empenhos e de movimentação financeira nos trinta dias subsequentes.

§ 1º A limitação a que se refere o **caput** deste artigo será fixada em decreto, em montantes por secretaria e para o Poder Legislativo, conjugando-se as prioridades da Administração previstas nesta Lei e respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 2º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 3º Entender-se-á como receita não suficiente para comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei, a diferença maior ou igual a 2% (dois por cento), hipótese em que fica determinada a limitação de empenhos e de movimentação financeira a que se refere o **caput** deste artigo.

§ 4º Na hipótese de a diferença entre a receita estimada e a arrecadada ser inferior a 2% (dois por cento), será ela acrescida, na mesma proporção, à meta de arrecadação

estimada para o bimestre seguinte, aplicando-se então os critérios constantes na parte final do § 3º deste artigo.

§ 5º O disposto nos §§ 3º e 4º deste artigo não se aplica quando observada diferença entre a receita estimada e a arrecadada ao final do quinto bimestre do exercício.

Art. 41. Na ocorrência de despesas resultantes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 42. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, consideram-se:

I - despesa contraída: a obrigação que decorre da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênera;

II - despesa compromissada: apenas o montante cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma de pagamento.

Parágrafo único. No caso de serviços contínuos e necessários à manutenção da administração, a obrigação considera-se contraída com a execução da prestação correspondente, desde que o contrato permita a denúncia ou rescisão unilateral pela Administração, sem qualquer ônus, a ser manifestada em até oito meses após o início do exercício financeiro subsequente à celebração.

Art. 43. Se o projeto de lei orçamentária anual não for sancionado pelo Prefeito Municipal até o primeiro dia útil de janeiro de 2023, a programação constante desse projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 44. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, consideram-se irrelevantes, desde que consignadas no orçamento, as despesas cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido para a dispensa de licitação de outros serviços e compras, a que se referem o inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disposto no art. 191 e no inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 45. No projeto de lei orçamentária anual referente ao exercício de 2023, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2022, atualizadas com base na projeção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e do crescimento do Produto Interno Bruto - PIB do estado de São Paulo.

Art. 46. Se o projeto de lei orçamentária anual não for aprovado até o término da sessão legislativa, a Câmara Municipal será, de imediato, convocada extraordinariamente pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso II do art. 33 da Lei Orgânica do Município.

Art. 47. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, será efetuada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 48. O Poder Executivo poderá realizar transferências financeiras às autarquias e fundações até o montante definido para cada ente, conforme o Anexo de Prioridades e Metas, previsto no art. 2º desta Lei, sendo a forma de transferência definida através de decreto do Poder Executivo.

Art. 49. Fica o Poder Executivo, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e alterações posteriores, autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual os objetos de celebração de parcerias público-privadas - PPPs.

Art. 50. É obrigatório o registro, em tempo real, das execuções orçamentária, financeira, patrimonial e contábil no Sistema de Informações Municipais - SIM por todos os órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social do Município.

Art. 51. Para cumprimento do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais, elaborado em conformidade com o § 2º, e seus incisos, do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

II - Anexo de Riscos Fiscais, elaborado em conformidade com o § 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 52. Ficam alterados os Anexos I e II da Lei nº 16.180, de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, nos termos do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. Em razão da alteração prevista no **caput** deste artigo, a alteração dos Anexos I e II da Lei nº 16.180, de 2021, deverá ser publicada juntamente com a publicação desta Lei.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 54. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 14 de julho de 2022  
**DÁRIO SAADI**  
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal  
Protocolado nº 2022/10/2.469

TABELAS EXPLICATIVAS PUBLICADAS EM SUPLEMENTO ANEXO A ESTA EDIÇÃO.

### DECRETO Nº 22.241, DE 14 DE JULHO DE 2022

*Regulamenta os procedimentos relativos às contratações cujos valores estejam compreendidos nos limites de dispensa de licitação (AMIL - Aquisição de Materiais e Serviços Independente de Licitação), estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.*

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece normas e procedimentos para as contratações de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e de outros serviços e compras, cujos valores estejam compreendidos nos limites de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designadas, para efeitos deste Decreto, como AMIL - Aquisição de Materiais e Serviços Independente de Licitação.

Parágrafo único. Deverá ser adotado o procedimento previsto em Instrução Normativa da União sobre Dispensa Eletrônica e, se houver, em ato normativo próprio do Estado, sempre que o recurso utilizado para contratação decorrer de transferências voluntárias, dispensada a observância da referida norma quando, mediante justificativa da autoridade competente, restar comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

Art. 2º Os valores de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 deverão observar o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, dependendo no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora.

§ 1º Para obras e serviços de engenharia consideram-se de mesma natureza as contratações que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente no mesmo local.

§ 2º Para compras e demais serviços, consideram-se de mesma natureza as contratações no mesmo ramo de atividade correspondentes à classe do Grupo do Catálogo de Produtos e Serviços do Sistema de Informações Municipais - SIM.

§ 3º Para serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Município, incluído o fornecimento de peças, não se aplica o disposto no **caput** deste artigo

às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cuja apuração do valor será pelo somatório de cada dispensa de licitação, limitado ao valor do exercício definido no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os valores de que trata o *caput* deste artigo serão duplicados para contratações realizadas por consórcio público ou por autarquia ou fundação pública qualificadas como agências executoras na forma da lei.

§ 5º Considera-se Unidade Gestora a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, definida como tal nas leis orçamentárias.

Art. 3º O procedimento previsto no art. 1º deste Decreto será instaurado pelo órgão interessado no Sistema Eletrônico de Informações -SEI e instruído com os seguintes documentos:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos do Decreto nº 22.032, de 03 de março de 2022;

II - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, se for o caso;

III - indicação do número de tombamento dos bens e a unidade administrativa onde estão alocados, quando se tratar de serviço de manutenção em bens móveis patrimoniais;

IV - justificativa de preço, mediante compatibilidade com o orçamento estimativo na forma do art. 7º deste Decreto, e consolidação de dados em planilha resumida, com destaque para a proposta mais vantajosa;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

VII - razão da escolha do contratado, mediante a comprovação da seleção da proposta mais vantajosa;

VIII - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IX - Solicitação de Avaliação de Interesses Públicos de Compras, disponível no Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

X - autorização do Comitê Gestor;

XI - parecer jurídico, em caso de necessidade de Carta-Contrato;

XII - Solicitação de Compras - tipo de documento: Solicitação de AMIL (dispensa de licitação) no Sistema de Informações Municipais - SIM;

XIII - autorização da autoridade competente;

XIV - divulgação e manutenção do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato e de seus aditamentos em sítio eletrônico oficial do Município;

XV - divulgação, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, do contrato e de seus aditamentos;

XVI - documentação pertinente ao recebimento do material, serviço ou obra e liquidação das despesas;

XVII - no caso de aquisição de material permanente, comprovante de tombamento dos bens no patrimônio municipal;

XVIII - avaliação de desempenho da contratada e anotação no Cadastro de Fornecedores.

§ 1º Quando a disputa de preços ocorrer na forma eletrônica (AMIL Eletrônica), o órgão interessado deverá solicitar acesso ao sistema informatizado à Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º As contratações por AMIL serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Art. 4º O Termo de Referência, para contratação de bens e serviços, deverá conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativas do valor da contratação, no caso de AMIL Eletrônica, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - adequação orçamentária.

Art. 5º O Projeto Básico, para contratação de obras e serviços de engenharia, deverá conter os seguintes elementos:

I - levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;

II - soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;

III - identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra ou serviço, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

IV - informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra ou para o serviço, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

V - subsídios para montagem do plano de contratação e gestão da obra ou serviço, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

VI - orçamento detalhado do custo global da obra ou do serviço, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

Art. 6º O Projeto Executivo, para contratação de obras, conterá o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

Art. 7º O valor estimado das contratações será obtido:

I - para obras e serviços de engenharia, através dos parâmetros estabelecidos no Decreto nº 22.227, de 6 de julho de 2022;

II - para compras e demais serviços, através dos parâmetros estabelecidos no Decreto nº 22.031, de 03 de março de 2022.

§ 1º A estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, salvo no caso de disputa de preços eletrônica (AMIL Eletrônica).

§ 2º Ficam dispensadas da pesquisa de preços as contratações diretas por comprovada ausência de pluralidade de potenciais contratantes, observado o limite do art. 1º deste Decreto, em especial as:

I - hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - músicos eventuais;

III - serviços técnicos profissionais, de grau médio ou superior, para treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal;

IV - inscrição em palestras, seminários, cursos e congressos, em que o local e o período forem determinados pela instituição de treinamento;

V - serviços de manutenção corretiva de veículos e de equipamentos cujo orçamento obrigar a sua prévia desmontagem.

§ 3º Nas hipóteses do parágrafo anterior, quando o preço não houver sido fixado pela Administração, a justificativa de preços dar-se-á mediante a comprovação de que os preços estão em conformidade com aqueles praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 4º Na ocorrência de empate, a seleção se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público previamente designado, para o qual todos os proponentes serão convocados, vedado qualquer outro processo, lavrando-se a competente ata.

Art. 8º A habilitação será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - para pessoa física:

a) Cédula de Identidade - RG;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social - INSS, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN ou através de sistema eletrônico;

d) currículo assinado;

e) diploma ou certificado de cursos da especialidade, se a contratação o exigir;

f) registro no conselho profissional competente, quando for o caso;

g) prova de regularidade ou prova de ausência de inscrição perante a Fazenda Municipal de Campinas;

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, ou através de sistema eletrônico.

II - para pessoa jurídica:

a) comprovação de existência jurídica da pessoa (ato constitutivo em vigor);

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

c) autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social - INSS, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN ou através de sistema eletrônico;

e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

g) prova de regularidade ou prova de ausência de inscrição perante a Fazenda Municipal de Campinas, no caso de prestação de serviços;

h) prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, no caso de aquisição de bens;

i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, ou através de sistema eletrônico;

j) declaração, assinada por representante legal da licitante, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

k) procuração, RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica, se for o caso.

§ 1º Com exceção das alíneas "a", "b" e "c" do inciso I e "a", "b", "c", "d" e "e" do inciso II, a documentação referida no *caput* poderá ser dispensada, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento.

§ 2º Para obras e serviços de engenharia, adicionalmente, poderá ser exigida documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional restrita a:

I - indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, que será o responsável técnico pela obra ou serviço;

II - Certidão de Acervo Técnico do profissional responsável técnico por execução de obra ou serviços de características semelhantes;

III - atestado de capacidade técnica em nome da pessoa jurídica a ser contratada, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

IV - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

V - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e

VI - registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente.

§ 3º A exigência de atestados será restrita a quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto a ser contratado, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 4º O órgão solicitante deverá extrair e juntar aos autos as certidões negativas de idoneidade e de impedimento da futura contratada, através de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.



§ 5º É de responsabilidade do órgão solicitante a juntada e análise da documentação apresentada.

Art. 9º É dispensável a análise jurídica do processo, salvo em caso de necessidade de Carta-Contrato, nas contratações com obrigações futuras, inclusive assistência técnica, ou com entrega parcelada dos bens, cuja Minuta de Carta-Contrato deverá ser elaborada pelo órgão interessado, aplicando-se, no que couber, o art. 92 da Lei nº 14.133/2021, a partir de modelos confeccionados pela Procuradoria Geral do Município - PGM e disponibilizados no sítio eletrônico do Município.

Parágrafo único. A Minuta de Carta-Contrato será submetida à aprovação da Procuradoria de Licitações e Contratos - PLC, da PGM, dispensada a manifestação da PGM, quando houver Minuta padronizada e pré-aprovada.

Art. 10. O Departamento Central de Compras - DCC, da Coordenadoria Setorial de Planejamento, procederá, nos termos de sua competência, a conferência dos dados inseridos pelo órgão solicitante no Sistema de Informações Municipais - SIM e geração do número da AMIL no SIM.

Art. 11. Após a geração do número da AMIL no SIM, o Diretor do Departamento ou Secretário do órgão interessado, constatada a regularidade do processo, em especial o disposto no art. 2º deste Decreto, autorizará a contratação e a despesa correspondente. § 1º As autorizações das despesas são de competência dos Diretores de Departamento ou Secretários Municipais responsáveis pelas respectivas dotações orçamentárias.

§ 2º As despesas serão realizadas obedecendo-se estritamente ao ordenamento jurídico existente, especialmente à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

Art. 12. O órgão solicitante lançará a autorização da contratação e da despesa respectiva no SEI e no SIM procederá ao encaminhamento ao fluxo de "gera pré empenho", ou se houver Carta-contrato, ao fluxo de "gera contrato".

Art. 13. A Minuta de Carta-contrato, se houver, será enviada ao Núcleo de Formalização de Ajustes, da Procuradoria de Licitações e Contratos, da Procuradoria Geral do Município, para formalização e publicação em sítio eletrônico oficial do Município e, no prazo de 10 (dez) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como condição de eficácia.

Art. 14. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município.

Parágrafo único. A divulgação no PNCP é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

Art. 15. A Nota de Empenho - NE será processada no SIM e assinada pelo Diretor do Departamento ou Secretário da Pasta responsável, devendo ser anexada ao processo SEI e enviada ao fornecedor.

Art. 16. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 3 (três) meses, salvo em casos excepcionais devidamente justificados, que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

I - registro de ponto;

II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

III - comprovante de depósito do FGTS;

IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

Art. 17. O recebimento do objeto contratual deverá ser atestado e documentalmente comprovado no SEI, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, antes do aceite da Nota Fiscal.

Parágrafo único. A Nota Fiscal - NF aceita, juntamente com a Nota de Empenho e com o Termo Detalhado definitivo, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças para pagamento.

Art. 18. Em se tratando de aquisição de material, o registro no Sistema SIM dar-se-á: I - no caso de material permanente, pela Coordenadoria de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo tombamento do bem, não havendo necessidade de controle por meio de número patrimonial dos bens que apresentarem valor individual até o limite estabelecido no art. 1º, § 1º, inciso VIII, do Decreto 18.615, de 29 de dezembro de 2014;

II - nos demais casos, pelo almoxarifado competente.

Art. 19. Ao término da contratação, a pasta solicitante deverá proceder à avaliação de desempenho da contratada e ao envio do processo ao Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração para anotação.

Art. 20. Os Secretários Municipais e Diretores de Departamento responderão por todas as contratações diretas indevidas ocorridas com dolo, fraude ou erro grosseiro, solidariamente ao contratado, pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, nos termos do art. 73 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 21. Compete à Secretaria Municipal de Administração orientar os órgãos da Administração Direta e inclusive estabelecer procedimentos relacionados a este Decreto, através de Ordens de Serviço.

Art. 22. Até o dia 31 de julho de 2022 a Administração poderá optar por aplicar as normas vigentes ou as disposições deste Decreto, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no processo de contratação, vedada a aplicação combinada deste Decreto com os atos normativos precedentes.

Art. 23. Ficam revogadas em 1º de agosto de 2022 as disposições em contrário e espe-

cialmente a Ordem de Serviço nº 04, de 09 de outubro de 2002.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 14 de julho de 2022

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Justiça

**MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCONI**

Secretária Municipal de Administração

Redigido nos termos do protocolo SEI PMC.2021.00053024-40.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 22.242, DE 14 DE JULHO DE 2022

*Regulamenta os critérios para concessão de horário de funcionamento especial a estabelecimentos comerciais do tipo bares, restaurantes, casas noturnas, comércio varejista de bebidas e/ou estabelecimentos com entretenimento, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 11.749 de 13 de novembro de 2003.*

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 913, de 22 de abril de 2022, que "Declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)", acolhida pelo Decreto Municipal nº 22.147 de 2022;

CONSIDERANDO a retomada das atividades comerciais e da vida social com a superação das restrições sanitárias impostas pela pandemia da covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a extensão de horário de funcionamento prevista no art. 4º, § 1º, da Lei nº 11.749, de 13 de novembro de 2003, que resguardem a impessoalidade, a celeridade e a eficiência no julgamento dos processos administrativos;

CONSIDERANDO os preceitos da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre parcelamento, ocupação e uso do solo no Município de Campinas;

CONSIDERANDO a observância das regras do Decreto nº 17.313, de 02 de maio de 2011, que regulamenta a expedição e renovação dos alvarás de uso, nos termos do art. 20 da Lei nº 11.749, de 2003;

CONSIDERANDO a importância de compatibilizar o exercício de atividades comerciais em horário noturno com o sossego e a paz pública, resguardando a ordem urbanística, tendo em vista o elevado número de reclamações de poluição sonora recebidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo,

DECRETA:

Art. 1º O horário de funcionamento normal dos estabelecimentos compreende o período entre 7h00 (sete) horas e 22h00 (vinte e duas) horas.

§ 1º A Prefeitura autorizará o exercício de atividades em horários especiais, domingos e feriados, desde que atendidas as exigências e condições estabelecidas na Lei nº 11.749, de 13 de novembro de 2003 e no Decreto nº 17.313, de 02 de maio de 2011, devendo ser comprovado, documentalmente, o atendimento aos seguintes critérios:

I - Alvará de Uso ou Certificado de Licenciamento Integrado expedido pelo Via Rápida Empresa Redesim (VRE/JUCESP) vigentes;

II - Laudo Técnico de Estabilidade e Segurança da Edificação, inclusive das instalações elétricas e hidráulicas com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T. ou Registro de Responsabilidade Técnica - R.R.T. atualizado;

III - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros vigente;

§ 2º Estabelecimentos comerciais que trabalhem com música e entretenimento deverão apresentar, além dos previstos no § 1º deste artigo, outros documentos, de acordo com seu Nível de Incomodidade Potencial, nos termos do art. 2º deste Decreto.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais que trabalhem com música e entretenimento serão classificados em dois níveis de incomodidade potencial, de acordo com a modalidade de diversão pública explorada:

I - o Nível de Incomodidade Potencial 1 abrange os estabelecimentos que ofereçam modalidades de diversão de menor impacto, como música ambiente, música ao vivo com instrumentos acústicos ou pequenos conjuntos musicais, voltados ao entretenimento dos frequentadores, sem que a apresentação seja a atividade comercial principal do local;

II - o Nível de Incomodidade Potencial 2 abrange os estabelecimentos que ofereçam modalidades de diversão de maior impacto, como as discotecas, baladas, casas de shows, espetáculos e eventos.

Art. 3º A extensão de horário dos estabelecimentos classificados no Nível de Incomodidade Potencial 1 dependerá da apresentação dos documentos previstos no art. 1º deste Decreto, e:

I - Parecer Conclusivo de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e Termo de Ajuste e Conduta - TAC, se houver, nos termos do art. 169 da Lei Complementar nº 208, de 20 de novembro de 2018;

II - Laudo de Acústica com medições que atestem que os níveis de ruídos emitidos estão abaixo do estabelecido pela NBR 10151, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T., certificado de calibração do equipamento utilizado para medição;

III - Laudo de Capacidade de Público, se houver capacidade superior a 200 (duzentos) frequentadores - critério 1 (uma) pessoa por metro quadrado, acompanhado da A.R.T. ou Registro de Responsabilidade Técnica - R.R.T.;

IV - possuir atividades de entretenimento em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

Art. 4º A extensão de horário dos estabelecimentos classificados no Nível de Incomodidade Potencial 2 dependerá da apresentação dos documentos previstos nos arts. 1º e 3º deste Decreto, e também de projeto e memorial descritivo dos materiais empregados na reforma acústica, com a respectiva A.R.T. ou R.R.T. do profissional habilitado.

Art. 5º O horário especial será deferido para funcionamento até a 01h00 (uma) hora. Parágrafo único. Serão toleradas atividades de organização e limpeza, dentre outras, visando o encerramento das atividades e fechamento do imóvel até as 02h00 (duas) horas.

Art. 6º O estabelecimento estará sujeito às penalidades previstas no art. 22 da Lei nº 11.749, de 2003, além do cancelamento da extensão, se descumpridos os termos da autorização de horário especial concedida.

Art. 7º A autorização de horário especial de que trata este Decreto não impedirá a fiscalização de ruídos e poluição sonora prevista na Lei nº 14.011, de 12 de janeiro de 2011, sujeitando os infratores às penalidades previstas nos arts. 10 a 12 da referida norma.

§ 1º A medição dos ruídos provenientes de estabelecimentos abrangidos por este Decreto, prevista no art. 9º da Lei nº 14.011 de 2011, levará em conta, como limite sonoro máximo, o valor de 70dBA para o período noturno, se estiverem localizados em vias

coletoras ou arteriais; e 55dBA para o período noturno, quando localizados em vias locais.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às vias coletoras e arteriais no entorno do Parque Portugal - Lagoa do Taquaral, onde o limite sonoro máximo, em período noturno, será sempre de 55dBA.

§ 3º Em caso de infração aos limites sonoros máximos, a penalidade de interdição de estabelecimento, prevista no art. 10, III, da Lei nº 14.011, de 2011, quando aplicável, implicará a suspensão do Alvará de Uso enquanto não for realizado tratamento acústico nas edificações.

§ 4º As reclamações dos cidadãos incomodados com a conduta dos infratores em relação ao estabelecido neste Decreto poderão ser denunciadas pelo número de telefone 156, nos termos do art. 17 da Lei nº 14.011, de 2011, mantida a identificação do denunciante em sigilo pelo Poder Público.

Art. 8º Os pedidos de horário especial, bem como os seus pedidos de renovação em trâmite que ainda não obtiveram decisão final, serão analisados e aprovados obedecendo aos critérios deste Decreto.

Art. 9º Os estabelecimentos abrangidos por este Decreto, que funcionem ou pretendam funcionar após as 22h00 (vinte e duas) horas, não serão considerados de baixo risco para os fins do disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro 2019, conhecida como Lei da Liberdade Econômica.

Parágrafo único. Na hipótese de ser deferida a extensão de horário para os estabelecimentos enquadrados no Decreto nº 20.594 de 2019, estes perderão a qualificação de "baixo risco", de modo que a atividade econômica deve ser licenciada através do regime ordinário previsto na legislação municipal, sob pena das medidas legais cabíveis.

Art. 10. Cabe à Guarda Municipal efetuar a fiscalização e autuações decorrentes do descumprimento do disposto neste Decreto, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.011, de 2011 e à SEPLURB, nos termos do art. 4º, §1º e 23 da Lei nº 11.749, de 2003.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 14 de julho de 2022

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Justiça

**CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO**

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Redigido nos termos do protocolado SEI PMC.2022.00051625-16.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 22.243, DE 14 DE JULHO DE 2022

### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso III, da Lei nº 16.181 de 29 de Dezembro de 2021:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

221000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
22110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.1013.1124	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.100.000	GERAL - TOTAL	R\$ 200.000,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17/03/64, provenientes do Recurso Próprio.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Campinas, 14 de julho de 2022

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2022.00055080-72/SMEL** publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 22.244, DE 14 DE JULHO DE 2022

### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 13.279.387,12 (Treze milhões, duzentos e setenta e nove mil e trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso I, da Lei nº 16.181 de 29 de Dezembro de 2021:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 13.279.387,12 (Treze milhões, duzentos e setenta e nove mil e trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.126.1004.1038	ADQUIRIR BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS / MÁQUINAS / VEÍCULOS OPERACIONAIS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
05.800.007	TUDEPI - REC. ESPECÍFICOS SUS - FUNDO A FUNDO PAB/PLENA.....	R\$ 4.981,00
10.126.1004.4037	MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE	
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -PJ	
02.301.023	ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ESPECÍFICOS - SES - FUNDO A FUNDO.....	R\$ 1.000.000,00
10.301.1004.1038	ADQUIRIR BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS / MÁQUINAS / VEÍCULOS OPERACIONAIS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
05.800.007	TUDEPI - REC. ESPECÍFICOS SUS - FUNDO A FUNDO PAB/PLENA... R\$	79.554,00
10.301.1004.1040	CONSTRUIR, REFORMAR E/OU AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
05.800.007	TUDEPI - REC. ESPECÍFICOS SUS - FUNDO A FUNDO PAB/PLENA. R\$	750.000,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
02.301.023	ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ESPECÍFICOS - SES - FUNDO A FUNDO.....	R\$ 1.000.000,00
10.301.1004.4037	MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05.800.007	TUDEPI - REC. ESPECÍFICOS SUS - FUNDO A FUNDO PAB/PLENA. R\$	300.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	
05.800.007	TUDEPI - REC. ESPECÍFICOS SUS - FUNDO A FUNDO PAB/PLENA. R\$	600.000,00
10.301.1004.4033	MANTER O ABASTECIMENTO REGULAR DE MEDICAMENTOS / INSUMOS DE SAÚDE	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05.301.007	ATENÇÃO BÁSICA - REC. ESPECÍFICOS - SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA	

RS 44.727.27	
10.301.1004.4037	MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
05.305.007	GESTÃO DO SUS - REC. ESPECÍFICOS - SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA...
RS 33.176,85	
10.302.1004.1038	ADQUIRIR BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS / MÁQUINAS / VEÍCULOS OPERACIONAIS
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
05.800.007 TUDEPI	- REC. ESPECÍFICOS SUS - FUNDO A FUNDO PAB/PLENA..... R\$ 194.372,00
10.302.1004.4033	MANTER O ABASTECIMENTO REGULAR DE MEDICAMENTOS / INSUMOS DE SAÚDE
339030	MATERIAL DE CONSUMO
05.800.007	TUDEPI - REC. ESPECÍFICOS SUS - FUNDO A FUNDO PAB/PLENA. R\$
10.302.1004.4037	MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
05.312.007	RECURSOS P/ COMB. AO CORONAVIRUS - REC.ESP. - SUS - F. A F. - PAB/PLENA
RS 84.000,00	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
05.800.007	TUDEPI - REC. ESPECÍFICOS SUS - FUNDO A FUNDO PAB/PLENA. R\$
10.302.1004.4037	MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
02.302.023	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL.AMB. E HOSPIT.REC.ESP.SES FUNDO A
FUNDO	R\$ 500.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
05.900.007	TUDEPB - REC. ESPECÍFICOS SUS - FUNDO A FUNDO PAB/PLENARS
08770	DEPTO. DGDO
10.302.1004.4034	MELHORAR, AMPLIAR A QUALIFICAÇÃO DO ATEND. HOSP. DE ESP. E/OU SERVIÇOS P/ SUS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
02.302.023	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL.AMB. E HOSPIT.REC.ESP.SES FUNDO A
FUNDO	R\$ 3.050.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
05.800.007	TUDEPI - REC. ESPECÍFICOS SUS - FUNDO A FUNDO PAB/PLENA..... R\$
2.568.300,00	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
05.900.007	TUDEPB - REC. ESPECÍFICOS SUS - FUNDO A FUNDO PAB/PLENA..... R\$
2.080.955,00	

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 13.279.387,12**

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do TUDEPI - Rec. Específicos SUS - Fundo a Fundo PAB/PLENA, - Recursos Específicos - SES - Fundo a Fundo, Recursos p/ Comb. ao Coronavírus e TUDEPB - Rec. Específicos SUS - Fundo a Fundo PAB/PLENA.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Campinas, 14 de julho de 2022

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2022.00056288-17/SMS** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 22.245, DE 14 DE JULHO DE 2022

*Regulamenta a Lei nº 14.405, de 21 de setembro de 2012, que "Dispõe sobre a exigência de realização de exame médico, e sua renovação semestral, por alunos de academia de ginástica no município de Campinas, e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, caput, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 16.248, de 2 de maio de 2022, que alterou a Lei nº 14.405, de 21 de setembro de 2012, que "Dispõe sobre a exigência de realização de exame médico, e sua renovação semestral, por alunos de academia de ginástica no município de Campinas, e dá outras providências";

**DECRETA:**

Art. 1º As academias de ginástica situadas no município de Campinas deverão exigir, no ato da matrícula:

I - dos interessados com idade entre 15 e 69 anos, resposta ao Questionário de Prontidão para Atividade Física (PAR-Q), que consta no Anexo I deste Decreto;

II - dos interessados com idade inferior a 15 anos, autorização por escrito do pai, mãe ou responsável legal;

III - dos interessados com idade a partir de 70 anos, apresentação de atestado médico de aptidão para a prática de atividade física, no qual deverá constar a prática esportiva permitida, e que terá validade de até 12 (doze) meses após a sua emissão.

§ 1º Dos interessados com idade entre 15 e 69 anos que responderem positivamente a qualquer das perguntas do PAR-Q, será exigida a assinatura do Termo de Responsabilidade para Prática de Atividade Física, que consta do Anexo II deste Decreto.

§ 2º O Questionário de Prontidão para Atividade Física (PAR-Q) terá validade de até 12 (doze) meses após a sua emissão, devendo ser renovado após este período a critério do Profissional de Educação Física da academia de ginástica.

Art. 2º Do atestado médico deverão constar, obrigatoriamente, o nome completo do médico, seu número no Conselho Regional de Medicina - CRM e eventuais observações relativas às especificidades de cada caso concreto.

Parágrafo único. A academia deverá aceitar tanto atestado médico assinado pelo médico da própria academia de ginástica quanto atestado médico assinado por qualquer outro médico de confiança do aluno.

Art. 3º O descumprimento do disposto na Lei nº 14.405, de 21 de setembro de 2012 e neste Decreto fica sujeito às seguintes penalidades;

I - advertência, por escrito, da autoridade competente, esclarecendo que, em caso de reincidência, o infrator estará sujeito à multa;

II - multa de 150 (cento e cinquenta) UFICs - Unidades Fiscais de Campinas, na segunda infração;

III - multa de 300 (trezentas) UFICs - Unidades Fiscais de Campinas, na terceira infração;

IV - cassação do alvará de funcionamento, na hipótese de inobservância deste Decreto, mesmo após a aplicação das penalidades anteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

### QUESTIONÁRIO DE PRONTIDÃO PARA ATIVIDADE FÍSICA (PAR-Q)

Este questionário tem o objetivo de identificar a necessidade de avaliação por um médico antes do início da atividade física. Caso você responda "SIM" a uma ou mais perguntas, converse com seu médico ANTES de aumentar seu nível atual de atividade física e mencione este questionário e as perguntas às quais você respondeu "SIM".

Por favor, assinale "SIM" ou "NÃO" para as seguintes perguntas:

1) Algum médico já disse que você possui algum problema de coração e que só deveria realizar atividade física se supervisionado por profissionais de saúde?

( ) SIM ( ) NÃO

2) Você sente dores no peito quando pratica atividade física?

( ) SIM ( ) NÃO

3) No último mês, você sentiu dores no peito quando praticou atividade física?

( ) SIM ( ) NÃO

4) Você apresenta desequilíbrio devido a tontura e/ou perda de consciência?

( ) SIM ( ) NÃO

5) Você possui algum problema ósseo ou articular que poderia ser piorado pela atividade física?

( ) SIM ( ) NÃO

6) Você toma atualmente algum medicamento para pressão arterial e/ou problema de coração?

( ) SIM ( ) NÃO

7) Sabe de alguma outra razão pela qual você não deve praticar atividade física?

( ) SIM ( ) NÃO

Data: \_\_\_\_\_ Nome completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

ANEXO II

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA

Estou ciente de que é recomendável conversar com um médico antes de aumentar meu nível atual de atividade física, por ter respondido "SIM" a uma ou mais perguntas do Questionário de Prontidão para Atividade Física (PAR-Q).

Assumo plena responsabilidade por qualquer atividade física praticada sem o atendimento a essa recomendação.

Data: \_\_\_\_\_ Nome completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Campinas, 14 de julho de 2022

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Justiça

**FERNANDO LOURENÇO VANIN**

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Redigido conforme elementos do processo SEI: PMC.2022.00042875-10.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO

Em 14 de julho de 2022

Sei n° 2018.00033441-71

Considerando o exposto nos autos, bem como a defesa apresentada pelo servidor em questão (ID 2017685) e em homenagem ao princípio do formalismo moderado, norteador do processo administrativo, em que pese a conduta do servidor, entendo por bem reconsiderar a decisão acostada no doc. 5682588, do protocolo em epígrafe, para converter a pena de demissão na pena de suspensão de 90 (noventa) dias, com fundamento no bom comportamento do servidor, e inexistindo prejuízos à Administração. Publique-se.

À Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para anotações de praxe e demais providências cabíveis.

Campinas, 14 de julho de 2022

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 14 de Julho de 2022

Sei n° 2022.00027713-25

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, com fulcro no art. 16 do Decreto Municipal n° 16.155/08, **AUTORIZO** o destombamento e a alienação dos bens móveis, objeto do presente certame, condicionada à homologação e adjudicação da licitação.

Publique-se, após encaminhe-se à Secretaria de Administração para demais providências.

Sei n° 2022.00051622-65

**INTERESSADO: CAIXA ESCOLAR DO CEI PROFESSORA NOÊMIA CARDO- SO ASBAHR**  
**OBJETO: DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

Considerando as informações existentes nestes autos, da manifestação inicial do interessado dispondo-se a doar os bens indicados no doc. 5938226, além das manifestações da SMA (docs. 5991477 e 6015507), que indicam a inexistência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

1 - O recebimento dos bens indicados no doc. 5938226 que deverão integrar o patrimônio da Municipalidade, sem quaisquer ônus aos cofres públicos;

2 - Publique-se;

3 - À Secretaria de Justiça/Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria-Geral do Município, para formalização do Termo de Doação;

4 - À Coordenadoria Setorial de Patrimônio do Departamento Administrativo - SMA para as providências visando o tombamento do bem.

Campinas, 14 de julho de 2022

**DÁRIO SAADI**

PREFEITO MUNICIPAL

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO

Em 14 de julho de 2022

Sei n° 2020.00060003-91

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

Nos exatos termos das manifestações do i. Procurador Municipal de Campinas, ID 5519372, e do Secretário Municipal de Justiça, ID 6043572, e considerando ainda, a natureza dos fatos descritos e as conclusões deste processo, **DEMITO** o Servidor Público Municipal de matrícula n° 125.580-0, por infração ao preceito disposto nos artigos 184, I e II, e 191, V c/c 198, II, §2º, todos da Lei Municipal n.º 1.399/55 - Estatuto do Funcionário Público Municipal.

Publique-se.

Após, remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para as providências de praxe.

Campinas, 14 de julho de 2022

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

#### QUITAÇÃO PARCIAL DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO - TAC

**CONSIDERANDO** a solicitação do empreendedor junto à SEPLURB para emissão de CCO sob análise do protocolado n.º 2018/19/34;

**CONSIDERANDO** a manifestação da SEINFRA no protocolo n.º 2018/19/34, cuja cópia encontra-se anexa à fl. 571 destes autos, a qual informa a situação atual das obrigações consignadas àquela pasta e aponta condições para a emissão do CCO;

**CONSIDERANDO** o cumprimento parcial das obrigações estabelecidas no TAC, as quais foram atestadas pela SANASA e EMDEC, consideradas como essenciais para a implantação do empreendimento;

**CONSIDERANDO** que as obras previstas no TAC encontram-se asseguradas pela apólice de seguros n.º 046692019100107750010827 vigente até 12/09/2022;

**CONSIDERANDO** que a referida apólice deverá ser renovada pelo empreendedor no período de 30 dias que antecedem o seu vencimento, incluindo como beneficiária a Prefeitura Municipal de Campinas;

A Prefeitura Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Controle concede a **COMPROMISSÁRIA CCISA 50 INCORPORADORA LTDA.**, a **QUITAÇÃO PARCIAL** do Termo de Acordo e Compromisso - TAC, celebrado em 08 de maio de 2019 e seus Aditamentos, através do protocolo administrativo n.º 2018/19/51, em decorrência do cumprimento das obrigações estabelecidas nos **itens 2.2, 2.3.1 e 2.3.2** que foram devidamente atestados pela SANASA e EMDEC, conforme instrução do protocolado mencionado anteriormente e documentos arquivados nesta SMGC.

Diante disso, o presente Termo de Quitação Parcial, reúne as condições necessárias para emissão do CCO e LO, tendo em vista o manifestado pelas SEINFRA, SANASA e EMDEC, as quais estão diretamente ligadas à ocupação e/ou operação do empreendimento.

É oportuno consignar, que as obrigações estabelecidas nos **itens 1.4, 1.5, 2.4.1 e 2.6.1** previstas nos Aditamentos firmados em 11/06/2021 e 06/07/2022, **não estão contempladas no presente Termo de QUITAÇÃO PARCIAL** devendo esta informação constar no CCO e na LO a ser expedida.

Ademais, acrescemos as seguintes observações à emissão do CCO, as quais transcrevemos abaixo:

O cumprimento dos itens remanescentes (1.4, 1.5, 2.4.1 e 2.6.1) do TAC e seus Aditamentos, deverão ocorrer até o dia 25/01/2023;

Deverá o empreendedor apresentar junto à SMGC o seguro garantia devidamente renovado no prazo estabelecido de 30 dias que antecedem o seguro original, incluindo como beneficiária a Prefeitura Municipal de Campinas (PMC);

Que em caso da não execução de todas as contrapartidas dentro do prazo estabelecido, ensejará no cancelamento do CCO e execução da respectiva garantia prevista no TAC.

O presente termo de quitação parcial possui eficácia a partir da data de sua assinatura.

Campinas, 14 de julho de 2022

**CLÁUDIO QUÉRCIA SOARES**

Secretário Municipal de Gestão e Controle em Exercício

**CRISTIANO FERREIRA DELING**

Assessor Superior - Gestão de TAC

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo:** PMC.2022.00039670-11

**Interessado:** Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Assunto:** Pregão n° 173/2022 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de seringas hipodérmicas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI n° 6043809, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI n° 6043852, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal n° 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal n° 21.874/21, **HOMOLOGO** o Pregão n° 173/2022, referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo preço unitário entre parênteses para o item 01 (R\$ 36,83), ofertado pela empresa adjudicatária **PONTUAL COMERCIAL EIRELI**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal n° 21.883/22 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata.

Campinas, 14 de julho de 2022

**MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCONI**

Secretária Municipal de Administração



### AVISO DE LICITAÇÃO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão nº 212/2022-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2022.00034259-78  
**-Interessado:** Secretaria Municipal de Educação -**Objeto:** Aquisição de vasilhame para gás liquefeito de petróleo (GLP) - capacidade 45 kg -**Recebimento das Propostas do item 01:** das 08h do dia 28/07/22 às 14h do dia 28/07/22 -**Abertura das Propostas do item 01:** a partir das 14h do dia 28/07/22 -**Início da Disputa de Preços:** a partir das 15h do dia 28/07/22 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 15/07/22, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ariana Tracchi pelo telefone (19) 2116-8518.

Campinas, 14 de julho de 2022

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento Central de Compras

### AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão nº 224/2022-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2022.00016984-46  
**-Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde -**Objeto:** Registro de Preços de materiais de higiene e copos descartáveis -**Recebimento das Propostas dos itens 01 a 11:** das 08h do dia 01/08/22 às 09h30min do dia 02/08/22 -**Abertura das Propostas dos itens 01 a 11:** a partir das 09h30min do dia 02/08/22 -**Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 02/08/22 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 15/07/22, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Raquel Amaral pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 14 de julho de 2022

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento Central de Compras

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo:** PMC.2022.00015709-97

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**Assunto:** Pregão nº 147/2022 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de gêneros alimentícios.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 6016428, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 6016456, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **02,04,07,08,09,10,12,16,17,18,21,22,24,29,30,37,38,39,40,42,44,45,48,49,52,53,55 e 56**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 147/2022, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens **01**(R\$ 4,00),**03**(R\$ 4,52),**05**(R\$ 6,00),**06**(R\$ 24,65),**11**(R\$ 3,00),**13**(R\$ 2,40),**14**(R\$ 3,97),**15**(R\$ 4,30),**19**(R\$ 22,95),**20**(R\$ 4,29),**23**(R\$ 3,80),**25**(R\$ 4,90),**26**(R\$ 5,15),**27**(R\$ 7,10),**28**(R\$ 5,05),**31**(R\$ 3,60),**32**(R\$ 5,15),**33**(R\$ 3,40),**34**(R\$ 9,90),**35**(R\$ 12,10),**36**(R\$ 12,45),**41**(R\$ 3,15),**43**(R\$ 6,70),**46**(R\$ 2,35),**47**(R\$ 5,60),**50**(R\$ 12,95),**51**(R\$ 7,80) e **54**(R\$ 2,60), ofertado pela empresa adjudicatária **SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- à Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e
- à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 21.883/22 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata.

Campinas, 14 de julho de 2022

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI**  
Secretária Municipal de Administração

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO/DESERTA

**Processo Administrativo:** PMC.2022.00026956-37

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Pregão nº 190/2022 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de materiais para Teste de Contato.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 6051482, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 6051519, e do disposto no art. 3º, inciso II c/c art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **DESERTA** a licitação, por não acudirem interessados.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 190/2022, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Equipe de Pregão, para ciência e demais providências.

Campinas, 14 de julho de 2022

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI**  
Secretária Municipal de Administração

### AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão nº 219/2022-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2022.00028855-09  
**-Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Registro de Preços de temperos - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 05:** das 08h do dia 01/08/22 às 13h do dia 01/08/22 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 05:** a partir das 13h do dia 01/08/22 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h30min do dia 01/08/22 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 18/07/22, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro João Fernandes Filho pelo telefone (19) 2116-8464

Campinas, 14 de julho de 2022

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento Central de Compras

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECISÃO

**Processo Administrativo:** PMC.2022.00053587-55

**Interessado:** AZANHA E BARBAM TRANSPORTES EIRELI - EPP

**Assunto:** Pregão nº 151/2022 - Eletrônico - Registro de Preços de areia.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº 6052776da manifestação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - documento SEI nº 6055207, acolhidos pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 6059075, que acato na íntegra, **INDEFIRO** a petição apresentada pela empresa **AZANHA E BARBAM TRANSPORTES EIRELI** e **REVOGO** o item **06** do Pregão nº 151/2022, com fulcro no caput do art. 14, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados por acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, mediante solicitação enviada para o [e-mailgio-vana.souza@campinas.sp.gov.br](mailto:e-mailgio-vana.souza@campinas.sp.gov.br).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 14 de julho de 2022

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI**  
Secretária Municipal de Administração

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

### PORTARIA SMASDH Nº 16, DE 14 DE JULHO DE 2022

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas, conforme disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 15.942, de 29 de julho de 2020, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e nos termos do artigo 19 do Edital de Chamamento nº 05/2022 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar como membros das COMISSÕES DE SELEÇÃO, para analisar, julgar, pontuar e classificar as propostas apresentadas para o Edital de Chamamento nº 05/2022 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, os seguinte servidores:

#### Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC:

- Célia Castelo Branco Rosário Ricci - Matrícula nº 111.568-5;
- Eide de Lourdes Fronza de Almeida Franco - Matrícula nº 127.175-0;
- Elizângela Teixeira Soares - Matrícula nº 135.591-0;
- Ivanir Aparecida Simionato - Matrícula nº 134.816-7;
- Julia Tabarin Volponi - Matrícula nº 137.498-2;
- Maura dos Santos Arroyo - Matrícula nº 28.845-4;
- Raisa Gimenez Julião - Matrícula nº 136.015-9;
- Silvana Aparecida de Oliveira - Matrícula nº 135.587-2;
- Sidney Tsutomu Nako - Matrícula nº 137.650-0.

#### Departamento de Operações de Assistência Social - DOAS:

- Ana Cláudia Amaral Mendes, Matrícula nº 102.065-0;
- Andrea Ferreira Martins, Matrícula nº 107.880-1;
- Adriana Cristina Gatti, Matrícula nº 136.090-6;
- Bruna Gonçalves Campos, Matrícula nº 129.875-5;
- Camila Areias Falcão, Matrícula nº 132.128-5;
- Cláudia Mônica Russo, Matrícula nº 35.136-9;
- Daniel Mesquita Batista, Matrícula nº 132.127-7;
- Fernanda de Oliveira Pereira, Matrícula nº 127.043-5;
- Fernando César Silva Rodrigues, Matrícula nº 127.141-5;
- Inês de Jesus R. Cussolim, Matrícula nº 107.765-1;
- Joelma Neves Cavalcante, Matrícula nº 28.858-6;
- Juliana Rodrigues de Souza Fanelli, Matrícula nº 108.356-2;
- Lígia Costa Kaysel, Matrícula nº 126.706-0;
- Márcia Maria Simões Camillo, Matrícula nº 103.140-6;
- Maria Angélica Bossolane Batista, Matrícula nº 106.165-8;
- Maria Ester Scalet Soeiro, Matrícula nº 127.018-4;
- Hilton Aparecido da Silva, Matrícula nº 38.140-3;
- Maria José Geremias, Matrícula nº 95.416-0;
- Maria Rachel Nascimento, Matrícula nº 28.660-5;
- Paula Westin, Matrícula nº 126.528-8;
- Rosemary Aparecida Gimenes, Matrícula nº 28.684-2;
- Vera Regina de Almeida, Matrícula nº 108.833-5;
- William Azevedo de Souza, Matrícula nº 126.556-3.

**Art. 2º** A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, nos termos do artigo 2º, inciso X da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

**Art. 3º** Compete à Comissão de Seleção analisar e julgar o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria, nos termos do disposto no caput do artigo 27 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e do artigo 19 do Edital de Chamamento nº 05/2022.

**Art. 4º** Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes deste chamamento público.

**§ 1º** Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que incida na



vedação descrita no caput.

§ 2º Na hipótese de ser caracterizado o impedimento de que trata o caput desse artigo, deve o membro da Comissão de Seleção ser imediatamente afastado, sendo substituído por outro que possua qualificação técnica equivalente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 14 de julho de 2022

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº 039/2022

*Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Campinas - SP e dá outras providências.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) - Campinas/SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 14.697/13, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 12 de julho de 2022.

Considerando a Lei 13.431/17, que estabelece o Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; Considerando que a Lei 13.431/17, define a escuta especializada como um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar e deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção; e o depoimento especial como a oitiva de criança ou adolescente vítima de violências realizado pelos sistemas de segurança pública e justiça.

Considerando que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

Considerando que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

Considerando que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

Considerando que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

Considerando que o Decreto n.º 9.603/2018 fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Considerando o Decreto n.º 10.701, de 17 de maio de 2021, que instituiu o Programa Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes.

Considerando que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a sobreposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

### Resolve:

Art. 1º Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas, poderá ser composto preferencialmente por dois representantes, sendo um titular e um suplente representante dos seguintes órgãos e instituições:

- I. 02 representantes da Secretaria Municipal de Saúde
- II. 02 representantes da Secretaria Municipal da Educação
- III. 02 representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
- IV. 02 representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- V. 02 representantes do Conselho Tutelar
- VI. 02 representantes do Conselho Municipal da Paz
- VII. 02 representantes da Vara Especializada em Crimes Contra Crianças
- VIII. 02 representantes da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude
- IX. 02 representantes da Defensoria Pública do Estado - Núcleo da Infância
- X. 01 representante da Ordem dos Advogados do Brasil 3ª Subseção de Campinas
- XI. 02 representantes das Diretorias de Ensino - 01 da Diretoria de Ensino Leste e 01 Diretoria de Ensino Oeste

**Parágrafo Único.** Os membros que trata este artigo e seus eventuais substitutos serão indicados pelos titulares dos órgãos e instituições que representam.

Art. 3º O mandato dos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências terá caráter permanente.

**Parágrafo Único.** O disposto no caput deste artigo não se aplica aos representantes de Conselhos, que terão seu mandato vinculado à sua condição de conselheiro.

Art. 4º As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências serão mensais, podendo ser convocada reunião extraordinária quando necessária.

Art. 5º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências, definirá um coordenador, um vice-coordenador, um secretário e um vice-secretário, sendo o coordenador um conselheiro do CMDCA indicado pelo CMDCA e os demais componentes eleitos pelos membros do Comitê. São funções da coordenação e secretariado:

§ 1º Compete ao coordenador e vice-coordenador coordenar e responder pelo Comitê Gestor sempre que necessário.

§ 2º Compete ao secretário assessorar o coordenador e os membros da Comissão no desempenho de suas funções, agendar reuniões e redigir atas.

Art. 6º Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I. Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para aprimoramento dos fluxos de atendimento da integração do referido comitê;

II. Aprimorar o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
- b) sobreposição de tarefas será evitada;
- c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
- d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão aprimorados;
- e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido.

III - As intersetoriais serão os coletivos territoriais responsáveis pela realização de discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes, com participação exclusiva dos profissionais envolvidos no atendimento às vítimas e suas famílias.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- I. acolhimento ou acolhida;
- II. escuta especializada na Rede de Proteção;
- III. atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
- IV. comunicação ao Conselho Tutelar;
- V. comunicação à autoridade policial;
- VI. comunicação ao Ministério Público;
- VII. depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
- VIII. aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 7º O Comitê fará a inclusão em seu Plano de Trabalho das Formações para Rede de Proteção, especialmente para aqueles profissionais que potencialmente ouvem e recebem revelações espontâneas e aos que realizam escutas técnicas, garantindo a inserção dos procedimentos da escuta especializada.

Art. 8º O Comitê fará a inclusão em seu Plano de Trabalho de Ações de Comunicação que garanta o conhecimento da sociedade sobre o direito à escuta especializada no sentido protetivo e preventivo.

Art. 9º O financiamento das ações do Comitê, inclusive o processo da implantação da Escuta Especializada, deverá ser custeado com recursos das Políticas de Saúde, Assistência Social, Educação e demais políticas afins.

Art. 10 Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA Campinas/SP.

Campinas, 13 de julho de 2022

**MARIA ANGÉLICA BOSSOLANE BATISTA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

## SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

**Processo Administrativo SEI:** PMC.2022.00039139-30

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Fundamento Legal:** Lei Municipal 15.999, de 07 de outubro de 2020

A Comissão Eleitoral para eleição do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Campinas, instituída por meio da Portaria nº 011/2022 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, publicada em Diário Oficial do Município em 16 de maio de 2022, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 da Lei nº 15.999, de 7 de outubro de 2020, torna público o presente edital de Convocação para Realização da Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural dos Municípios de Campinas para o Biênio 2023/2024, de acordo com as seguintes regras e condições:

### 1 DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto do presente edital a convocação para realização da eleição do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Campinas para o Biênio 2023/2024, nos termos do que dispõe o Capítulo VI da Lei nº 15.999, de 7 de outubro de 2020.

### 2 DOS MÓDULOS DE CANDIDATURA E CADASTRO DE ELEITORES

**2.1** Candidatos e Eleitores da Sociedade Civil.

**2.2** Candidatos e Eleitores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

### 3 DOS ELEITOS

**3.1** Serão eleitos 19 (dezenove) representantes titulares e seus respectivos suplente, da sociedade civil para as Câmaras Setoriais, Câmara Territoriais e entidades de pesquisa, as quais integrarão o Conselho Municipal de Política Cultural, da seguinte forma, de acordo com o Art. 27 da Lei nº 15.999:

**3.1.1** 3 (três) representantes para a Câmara Setorial das Artes, composta pelas seguintes áreas artísticas: teatro, dança, circo, música, literatura, livro e leitura (abrangendo bibliotecas, escritores e saraus), artes visuais (abrangendo artes plásticas, artes gráficas e fotografia), audiovisual (abrangendo cinema, vídeo, animação, games e cineclubes), artes de rua e outras linguagens artísticas;

**3.1.2** 3 (três) representantes para a Câmara Setorial da Cidadania Cultural, composta por movimentos culturais de afirmação de direitos e identidades e de culturas de base comunitária, tais como LGBTQIA+, funk, hip hop, pessoas com deficiência, cultura digital, midiáticos, pontos de cultura e outros afins;

**3.1.3** 3 (três) representantes para a Câmara Setorial das Culturas Populares Tradicionais, composta por celebrações, expressões, lugares, modos de saber e fazer tradicionais das comunidades de terreiros, matrizes africanas, culturas indígenas, culturas ciganas, culturas com práticas sociais e culturais fundamentadas na oralidade, ancestralidade, costumes e modos de viver dos povos, grupos e comunidades locais;

**3.1.4** 2 (dois) representantes para a Câmara Setorial de Memória e Patrimônio Material e Imaterial, composta por espaços e iniciativas museológicas e de memória, arquivos, centros de referência, bibliotecas, patrimônio material, registros de patrimônio imaterial da cidade de Campinas, bem como, jongo, capoeira e outros patrimônios que virão e espaços e movimentos autodeclarados de ação em memória e museologia

social, sendo uma das cadeiras destinadas exclusivamente ao patrimônio imaterial;

**3.1.5** 7 (sete) representantes para as Câmaras Territoriais, considerando a seguinte divisão geográfica pelas Administrações Regionais:

**3.1.5.1** Leste: AR 14, Sousas e Joaquim Egídio;

**3.1.5.2** Norte: Barão Geraldo;

**3.1.5.3** Oeste: Nova Aparecida, AR 04 e AR 11;

**3.1.5.4** Noroeste: AR 5 e AR 13;

**3.1.5.5** Sudoeste: AR 7 e AR 12;

**3.1.5.6** Centro e Sudeste: AR 01, AR 02, AR 03, AR 09 e AR 10;

**3.1.5.7** Sul: AR 06 e AR 08.

**3.1.6** 1 (um) representante de entidades de pesquisa, abrangendo centros de formação e gestão cultural, institutos, grupos de pesquisa e universidades.

**3.2** Serão eleitos 4 (quatro) representantes titulares e seus respectivos suplente, do quadro efetivo de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com o Art. 33 da Lei nº 15.999.

#### 4 DAS INSCRIÇÕES DOS MÓDULOS

**4.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no Portal Cultura Campinas, em <http://portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais>.

**4.2** O período de inscrição será de 15 de julho a 13 de outubro de 2022.

**4.3** As inscrições encerrar-se-ão às 23h59 do dia 13 de outubro de 2022.

**4.4** É de responsabilidade exclusiva do inscrito a falha no envio da inscrição on line no site do edital, em decorrência de problemas ocasionados por excesso do tamanho dos anexos, da capacidade de seu provedor, conexão, hardware, congestionamento de dados, envio de arquivos corrompidos ou em formato não aceito pelo site, entre outros.

**4.4.1** Em caso de falha no portal que impeça o seu correto funcionamento por mais de 8 horas consecutivas nas 12 horas que antecedem o final das inscrições, o prazo de inscrições será prorrogado em 1 (um) e, no máximo, 2 (dois) dias, a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cuja ocorrência será comunicada no Diário Oficial do Município de Campinas e no próprio portal de inscrições.

**4.5** A inscrição somente será efetivada após:

**4.5.1** o envio, exclusivamente por meio eletrônico, da inscrição com toda as informações e documentação estabelecidas nos itens 5.1.3.1 a 5.1.4.3 deste edital;

**4.5.2** o recebimento de e-mail da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo enviado ao inscrito pelo sistema eletrônico, contendo o número da inscrição e demais informações relativas à inscrição.

#### 5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS E ELEITORES DA SOCIEDADE CIVIL

##### 5.1 DO CADASTRO DA CANDIDATURA

**5.1.1** Somente poderão se candidatar os cidadãos, titulares e suplentes, que atenderem os seguintes requisitos:

**5.1.1.1** ser maior de 18 (dezoito)anos;

**5.1.1.2** residir há, no mínimo, 03 (três) meses no município de Campinas;

**5.1.1.3** atuar na área artístico/cultural há pelo menos 12 (doze) meses;

**5.1.1.4** não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau, de outro candidato a conselheiro do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Campinas;

**5.1.1.5** apresentar todas as informações e documentação exigidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4 deste edital.

**5.1.2** Cada candidato da sociedade civil ao Conselho Geral do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Campinas deverá se cadastrar na Câmara Setorial ou Câmara Territorial na qual pretende atuar ou para representar Entidade de Pesquisa, sendo vedado o cadastro em mais de uma Câmara.

**5.1.3** No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário on line, no link indicado no subitem 4.1 deste edital, contendo o seguinte:

**5.1.3.1** nome civil, sem abreviaturas;

**5.1.3.2** nome social, se for o caso;

**5.1.3.3** email;

**5.1.3.4** RG;

**5.1.3.5** CPF;

**5.1.3.6** endereço;

**5.1.3.7** número de telefone fixo e/ou celular;

**5.1.3.8** data de nascimento.

**5.1.4** No ato do preenchimento do formulário on line previsto no item 4.1 deste edital, deverão ser apresentados os seguintes documentos em formato PDF:

**5.1.4.1** documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira;

**5.1.4.2** comprovante de residência no município de Campinas, podendo ser contas de fornecimento de energia elétrica, de água e de telefone ou, ainda, contrato de locação, correspondência pessoal, comercial ou bancária, em nome do candidato, referente a, no mínimo, 03 (três) meses anteriores à publicação deste edital;

**5.1.4.3** documento comprobatório de experiência e/ou relação com a área de cultura, comprovada por meio de portfólio e/ou declaração de prova de atuação profissional e experiência junto a áreas culturais expedida por entidade, formalmente constituída, da área, que demonstrem experiência de, pelo menos, 12 (doze) meses na área, de acordo com a Câmara Setorial, Territorial ou Entidade de Pesquisa para a qual está se candidatando.

**5.1.5** A Comissão Eleitoral fará a análise das informações e da documentação apresentada, publicando os nomes dos candidatos titulares e suplentes habilitados, com a indicação da Câmara Setorial, com seus segmentos, Câmara Territorial ou Entidade de Pesquisa, no Diário Oficial do Município de Campinas.

**5.1.6** Após análise caberá recurso conforme cronograma e, posteriormente, será publicada a respectiva decisão recursal no Diário Oficial do Município de Campinas e no Portal Cultura Campinas, bem como a homologação das candidaturas, contendo os nomes, titulares e suplentes, que concorrerão à eleição, em suas respectivas Câmaras Setoriais, com seus segmentos, Câmara Territoriais e Entidade de Pesquisa.

**5.1.7** A candidatura poderá ser impugnada pela Comissão Eleitoral, a qualquer tempo, caso a documentação apresentada pelo candidato titular ou suplente contenha alguma irregularidade comprovada.

**5.1.8** Após a publicação da impugnação no site oficial da Prefeitura, o candidato terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa à Comissão Eleitoral, sendo sua decisão publicada no Diário Oficial do Município de Campinas.

##### 5.2 DO CADASTRO DO ELEITOR

**5.2.1** Para eleição dos conselheiros representantes das Câmaras Setoriais, Territoriais e Entidades de Pesquisa que comporão o Conselho Geral será formado um colégio eleitoral, constituído por eleitores da sociedade civil.

**5.2.2** Poderão fazer parte do colégio eleitoral das Câmaras Setoriais, Territoriais e Entidades de Pesquisa apenas eleitores cadastrados e homologados.

**5.2.3** Ao se cadastrar, a pessoa deverá optar pelo cadastramento em apenas uma das Câmaras Setoriais, Territoriais ou de Entidades de Pesquisa para a qual deseja votar.

**5.2.4** No ato da inscrição, o eleitor deverá preencher formulário on line, no link indicado no subitem 4.1 deste edital, contendo o seguinte:

**5.2.4.1** nome civil, sem abreviaturas;

**5.2.4.2** nome social, se for o caso;

**5.2.4.3** email;

**5.2.4.4** RG;

**5.2.4.5** CPF;

**5.2.4.6** endereço;

**5.2.4.7** número de telefone fixo e/ou celular;

**5.2.4.8** data de nascimento.

**5.2.5** No ato do preenchimento do formulário on line previsto no item 4.1 deste edital deverá ser apresentados seguintes documentos em formato PDF:

**5.2.5.1** documento oficial de identificação, em frente e verso, com foto, reconhecido pela legislação brasileira;

**5.2.5.2** comprovante de residência no município de Campinas, podendo ser conta de fornecimento de energia elétrica, de água e de telefone ou, ainda, contrato de locação, correspondência pessoal, comercial ou bancária, em nome do eleitor, referente a, no mínimo, 03 (três) meses anteriores à publicação deste edital;

**5.2.6** A Comissão Eleitoral fará a análise das informações e documentação apresentada, publicando o resultado, com os nomes dos eleitores aptos a votarem, no Diário Oficial do Município de Campinas.

**5.2.7** Após análise caberá recurso conforme cronograma previsto no item 11 deste Edital e, posteriormente, será publicada a respectiva decisão recursal no Diário Oficial do Município de Campinas e no Portal Cultura Campinas.

#### 6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS E ELEITORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

##### 6.1 DO CADASTRO DA CANDIDATURA

**6.1.1** Somente poderão se candidatar os servidores, titular e suplente, do quadro efetivo, comprovadamente lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**6.1.2** No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário on line, no link indicado no subitem 4.1 deste edital, contendo o seguinte:

**6.1.2.1** nome civil, sem abreviaturas;

**6.1.2.2** nome social, se for o caso;

**6.1.2.3** email;

**6.1.2.4** RG;

**6.1.2.5** CPF;

**6.1.2.6** endereço;

**6.1.2.7** número de telefone fixo e/ou celular;

**6.1.2.8** data de nascimento.

**6.1.3** No ato de seu cadastro, o candidato, titular e suplente, deverá anexar em formato PDF o último holerite, em que conste o Centro de Custo em que o servidor é lotado bem como seu cargo de carreira.

**6.1.4** A Comissão Eleitoral fará a análise das informações e da documentação apresentada, publicando os nomes dos candidatos titulares e suplentes habilitados, no Diário Oficial do Município de Campinas.

**6.1.5** Após análise do recurso, será publicada a respectiva decisão recursal no Diário Oficial do Município de Campinas e no Portal Cultura Campinas, bem como a homologação das candidaturas, contendo os nomes, titular e suplente, que concorrerão à eleição.

**6.1.6** A candidatura poderá ser impugnada pela Comissão Eleitoral, a qualquer tempo, caso a documentação apresentada pelo candidato titular ou suplente contenha alguma irregularidade comprovada.

**6.1.7** Após a publicação da impugnação no site oficial da Prefeitura, o candidato terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa à Comissão Eleitoral, sendo sua decisão publicada no Diário Oficial do Município de Campinas.

##### 6.2 DO CADASTRO DO ELEITOR

**6.2.1** Para eleição dos conselheiros representantes dos servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, será formado um colégio eleitoral, constituído por eleitores servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**6.2.2** Poderão fazer parte do colégio eleitoral de servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo apenas eleitores cadastrados e homologados.

**6.2.3** No ato da inscrição, o eleitor deverá preencher formulário on line, no link indicado no subitem 4.1 deste edital, contendo o seguinte:

**6.2.3.1** nome civil, sem abreviaturas;

**6.2.3.2** nome social, se for o caso;

**6.2.3.3** email;

**6.2.3.4** RG;

**6.2.3.5** CPF;

**6.2.3.6** endereço;

**6.2.3.7** número de telefone fixo e/ou celular;

**6.2.3.8** data de nascimento.

**6.2.4** No ato de seu cadastro, o eleitor deverá anexar em formato PDF o último holerite, em que conste o Centro de Custo em que o servidor é lotado bem como seu cargo de carreira.

**6.2.5** A Comissão Eleitoral fará a análise das informações e documentação apresentada, publicando o resultado, com os nomes dos eleitores aptos a votarem, no Diário Oficial do Município de Campinas.

**6.2.6** Após análise do recurso, será publicada a respectiva decisão recursal no Diário Oficial do Município de Campinas e no Portal Cultura Campinas, bem como a homologação dos eleitores aptos a votarem.

#### 7 DA ELEIÇÃO

**7.1.1** A eleição de representantes para as Câmaras Setoriais, Câmaras Temáticas, Entidades de pesquisa e dos servidores da Secretaria Municipal de Cultura será realizada nos dias 07, 08 e 09 de novembro de 2022, das 00h00 do dia 07 de novembro de 2022 até as 23:59h do dia 09 de novembro de 2022.

**7.2** A eleição será realizada através de votação eletrônica online, por meio de link individual enviado para o e-mail de cada eleitor cadastrado no colégio eleitoral.

**7.2.1** Para cada eleitor será enviado um link individual, que conterá um token alfanumérico de uso único, para a votação, o qual terá a sua validade limitada ao período de votação, não sendo possível a sua utilização fora deste período;

**7.2.2** Uma vez efetuado o voto, o token expirará automaticamente, não sendo possível a sua reutilização, nem a alteração posterior do voto efetuado;

**7.2.3** Após cada voto, automaticamente o sistema enviará um e-mail de comprovação da participação no pleito ao eleitor, porém sem enviar informações que identifiquem a sua escolha de voto;

**7.2.4** O sistema eletrônico adotado não permite a identificação do voto por nenhum membro da comissão eleitoral, eleitor ou operador do sistema.

**7.3** O voto é pessoal, secreto, sigiloso e intransferível.

7.4 Cada eleitor da sociedade civil poderá votar em apenas 1 (um) candidato da sua Câmara Setorial, Câmara Territorial ou das Entidades de Pesquisa.

7.5 Cada eleitor servidor poderá votar em apenas 1 (um) candidato da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.6 Serão eleitos conselheiros os candidatos que obtiverem o maior número de votos em cada Câmara Setorial, Câmara Territorial e Entidade de Pesquisa bem como na representação de servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.7 Em caso de empate, o candidato com mais idade será eleito.

7.8 A Comissão Eleitoral acompanhará o processo de votação e apuração dos votos.

7.9 Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral lavrará Ata Pública de Eleição, em que constarão a contagem dos votos e sua apuração, com os nomes dos conselheiros titulares e suplentes eleitos, e as respectivas Câmaras Setoriais, Câmaras Temáticas e Entidade de Pesquisa, no caso da sociedade civil, e nomes dos servidores eleitos conselheiros titulares e suplentes, no caso de servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a qual será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas.

## 8 DOS RECURSOS

8.1 Do resultado da fase de Candidatura e Cadastro de Eleitores cabe recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, o qual será analisado pela Comissão Eleitoral, nos termos do inciso V do Art. 21 da Lei nº 15.999, de 07 de outubro de 2020.

8.2 Do resultado da fase da eleição caberá recurso à Comissão Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

8.3 Os recursos deverão ser interpostos por meio do Portal Cultura, no endereço <http://portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais>, mediante petição fundamentada, constando a identificação do candidato ou do eleitor, conforme o caso, dirigida à Comissão Eleitoral.

8.4 Interposto o recurso, os demais candidatos ou eleitores serão comunicados, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, que poderão impugná-lo no prazo constante no cronograma deste Edital.

8.5 O recurso terá efeito suspensivo.

8.6 Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Campinas.

8.7 Caberá à Comissão Eleitoral dar provimento ou não aos recursos interpostos, publicando sua decisão no Diário Oficial do Município de Campinas.

## 9 DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 A Secretária Municipal de Cultura e Turismo homologará o resultado final do processo eleitoral em ato próprio.

9.2 A homologação será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas e acostada ao processo administrativo que deu origem a este edital.

## 10 DA NOMEAÇÃO E POSSE

10.1 Os representantes eleitos para o Conselho Geral serão nomeados por portaria do Prefeito Municipal de Campinas publicada no Diário Oficial do Município.

10.2 A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, em reunião especialmente convocada para isso, dará posse aos conselheiros.

## 11 DO CRONOGRAMA

11.1 O cronograma estimado para realização do processo eleitoral objeto deste edital será o seguinte:

11.2 Publicação do Edital de Convocação em Diário Oficial do Município e Início das inscrições do cadastramento de candidatos e de eleitores: 15/07/2022;

11.3 Término das inscrições: 13/10/2022;

11.4 Resultado da análise de cadastro de candidaturas e de eleitores: 24/10/2022;

11.5 prazo de recurso das candidaturas e dos cadastros de eleitores indeferidos: 25 e 26/10/2022;

11.6 Análise de recursos: 28/10/2022;

11.7 Publicação da decisão de impugnação e da homologação: 04/11/2022;

11.8 Eleição: 07, 08 e 09 de novembro de 2022;

11.9 Resultado da Eleição: 17/11/2022;

11.10 Prazo de recurso: de 18 a 24/11/2022;

11.11 Análise de recursos: 25/11 a 02/12/2022;

11.12 Publicação da decisão dos Recursos: 05/12/2022;

11.13 Publicação da Homologação: 09/12/2022;

11.14 Publicação Portaria de nomeação: até 15/01/2023.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Informações ou esclarecimentos de dúvidas sobre este edital poderão ser obtidos pelo e-mail: [conselho.cultura@campinas.sp.gov.br](mailto:conselho.cultura@campinas.sp.gov.br).

12.2 Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Campinas.

12.3 O ato de inscrição implica, por parte dos interessados, na aceitação e sujeição às regras do presente edital e demais normas legais aplicáveis.

12.4 Os recursos e demais casos não resolvidos pela Comissão Eleitoral serão submetidos à avaliação e decisão da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, nos termos do que dispõe o Art. 22 da Lei 15.999, de 07 de outubro de 2020.

Campinas, 14 de julho de 2022

**RAFAEL SOARES PIMENTEL ALBERTO**

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL BIÊNIO 2023/2024

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2021.00000654-58

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2021

Objeto: Registro de preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI nº 6055479, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, referente ao item 6 da Ata de Registro de Preços nº 283/2021.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 14 de julho de 2022

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## EXTRATO

**Processo AdministrativoSEI nº PMC.2020.00060309-74 - Interessado** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **Chamada Pública 01/2020** Cadastramento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias. Inciso II - Subsídio ao espaço cultural para efetuar pagamento de despesas essenciais a manutenção do Espaço Cultural durante o período de calamidade pública decorrente da Pandemia COVID-19. **Espaço Cultural:** ASSOCIAÇÃO NINA - **Cadastron**º 40741 - **CNPJ:** 08.248.047/0001-80 - **Responsável Legal:** Everaldo Cândido da Silva - **Valor do Repasse:** R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais), referente a 03 (três) parcelas de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais). **Prestação de contas aprovada em 30/06/2022.**

**Processo AdministrativoSEI nº PMC.2020.00060245-75 - Interessado** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **Chamada Pública 01/2020** Cadastramento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias. Inciso II - Subsídio ao espaço cultural para efetuar pagamento de despesas essenciais a manutenção do Espaço Cultural durante o período de calamidade pública decorrente da Pandemia COVID-19. **Espaço Cultural:** ATELIÊ/8 - **Cadastron**º 55705 - **CNPJ:** 13.139.137/0001-73 - **Responsável Legal:** Marcelo Edmilson Moscheta - **Valor do Repasse:** R\$ 20.999,97 (Vinte mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), referente a 03 (três) parcelas de R\$ 6.999,99 (Seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). **Prestação de contas aprovada em 30/06/2022.**

**Processo AdministrativoSEI nº PMC.2020.00060681-90 - Interessado** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **Chamada Pública 01/2020** Cadastramento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias. Inciso II - Subsídio ao espaço cultural para efetuar pagamento de despesas essenciais a manutenção do Espaço Cultural durante o período de calamidade pública decorrente da Pandemia COVID-19. **Espaço Cultural:** oGRUPO DE DANÇA - **Cadastron**º 63837 - **CNPJ:** 18.274.119/0001-18 - **Responsável Legal:** Aldenir Antunes - **Valor do Repasse:** R\$ 14.999,97 (Catorze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), referente a 03 (três) parcelas de R\$ 4.999,99 (Quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). **Prestação de contas aprovada em 30/06/2022.**

**Processo AdministrativoSEI nº PMC.2020.00060317-84 - Interessado** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **Chamada Pública 01/2020** Cadastramento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias. Inciso II - Subsídio ao espaço cultural para efetuar pagamento de despesas essenciais a manutenção do Espaço Cultural durante o período de calamidade pública decorrente da Pandemia COVID-19. **Espaço Cultural:** BREVÍSSIMA PRODUÇÕES - **Cadastron**º 38801 - **CNPJ:** 12.266.533/0001-07 - **Responsável Legal:** Érika Andrade Orlando - **Valor do Repasse:** R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), referente a 03 (três) parcelas de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). **Prestação de contas aprovada em 30/06/2022.**

**Processo AdministrativoSEI nº PMC.2020.00060466-25 - Interessado** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **Chamada Pública 01/2020** Cadastramento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias. Inciso II - Subsídio ao espaço cultural para efetuar pagamento de despesas essenciais a manutenção do Espaço Cultural durante o período de calamidade pública decorrente da Pandemia COVID-19. **Espaço Cultural:** BRASUCA ESPAÇO CULTURAL - **Cadastron**º 82815 - **CNPJ:** 19.175.907/0001-10 - **Responsável Legal:** Estéfano Bessaplec Junior - **Valor do Repasse:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), referente a 03 (três) parcelas de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). **Prestação de contas aprovada em 30/06/2022.**

**Processo AdministrativoSEI nº PMC.2020.00060586-31 - Interessado** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **Chamada Pública 01/2020** Cadastramento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias. Inciso II - Subsídio ao espaço cultural para efetuar pagamento de despesas essenciais a manutenção do Espaço Cultural durante o período de calamidade pública decorrente da Pandemia COVID-19. **Espaço Cultural:** ESTÚDIO DE DANÇA PAULO ZANANDRÉ - **Cadastron**º 36590 - **CNPJ:** 10.329.253/0001-67 - **Responsável Legal:** Paulo Cesar Zanandré - **Valor do Repasse:** R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais), referente a 03 (três) parcelas de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais). **Prestação de contas aprovada em 30/06/2022.**

**Processo AdministrativoSEI nº PMC.2020.00059438-10 - Interessado** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **Chamada Pública 01/2020** Cadastramento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias. Inciso II - Subsídio ao espaço cultural para efetuar pagamento de despesas essenciais a manutenção do Espaço Cultural durante o período de calamidade pública decorrente da Pandemia COVID-19. **Espaço Cultural:** GUSTAVO DE OLIVEIRA COSTA - CASA AMÁLGAMA - **Cadastron**º 90600 - **CPF:** 370.702.118-44 - **Responsável Legal:** Gustavo de Oliveira Costa - **Valor do Repasse:** R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais), referente a 03 (três) parcelas de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais). **Prestação de contas aprovada em 30/06/2022.**

**Processo AdministrativoSEI nº PMC.2020.00060667-31 - Interessado** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **Chamada Pública 01/2020** Cadastramento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias. Inciso II - Subsídio ao espaço cultural para efetuar pagamento de despesas essenciais a manutenção do Espaço Cultural durante o período de calamidade pública decorrente da Pandemia COVID-19. **Espaço Cultural:** INVOLVENT - ESCOLA DE DANÇA - **Cadastron**º 62985 - **CNPJ:** 27.220.932/0001-04 - **Responsável Legal:** Henrique Ricardo Gazzi Fabiano - **Valor do Repasse:** R\$ 26.999,97 (Vinte e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), referente a 03 (três) parcelas de R\$ 8.999,99 (Oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). **Prestação de contas aprovada em 30/06/2022.**

**Processo AdministrativoSEI nº PMC.2020.00060290-20 - Interessado** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **Chamada Pública 01/2020** Cadastramento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias. Inciso II - Subsídio ao espaço cultural para efetuar pagamento de despesas essenciais a manutenção do Espaço Cultural



durante o período de calamidade pública decorrente da Pandemia COVID-19. **Espaço Cultural:** ORIENTAL-ÁRABE - CRYST FRANCHI - **Cadastron**º 16138 - **CNPJ:** 15.119.986/0001-90 - **Responsável Legal:** Cristiane Nascimento Strumendo Franchi - **Valor do Repasse:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), referente a 03 (três) parcelas de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). **Prestação de contas aprovada em 30/06/2022.**

**Processo AdministrativoSEI nº PMC.2020.00060286-43 - Interessado** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **Chamada Pública 01/2020** Cadastramento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias. Inciso II - Subsídio ao espaço cultural para efetuar pagamento de despesas essenciais a manutenção do Espaço Cultural durante o período de calamidade pública decorrente da Pandemia COVID-19. **Espaço Cultural:** MAMA WAY - **Cadastron**º 17124 - **CNPJ:** 34.246.944/0001-65 - **Responsável Legal:** Daniela Camila de Lima - **Valor do Repasse:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), referente a 03 (três) parcelas de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). **Prestação de contas aprovada em 30/06/2022.**

**Processo AdministrativoSEI nº PMC.2020.00060669-01 - Interessado** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **Chamada Pública 01/2020** Cadastramento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias. Inciso II - Subsídio ao espaço cultural para efetuar pagamento de despesas essenciais a manutenção do Espaço Cultural durante o período de calamidade pública decorrente da Pandemia COVID-19. **Espaço Cultural:** JOANA DE TOLEDO PIZA - **Cadastron**º 30904 - **CNPJ:** 14.035.156/0001-12 - **Responsável Legal:** Joana de Toledo Piza - **Valor do Repasse:** R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), referente a 03 (três) parcelas de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais). **Prestação de contas aprovada em 30/06/2022.**

**Processo AdministrativoSEI nº PMC.2020.00060287-24 - Interessado** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **Chamada Pública 01/2020** Cadastramento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias. Inciso II - Subsídio ao espaço cultural para efetuar pagamento de despesas essenciais a manutenção do Espaço Cultural durante o período de calamidade pública decorrente da Pandemia COVID-19. **Espaço Cultural:** MULTISHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - **Cadastron**º 46168 - **CNPJ:** 32.859.630/0001-02 - **Responsável Legal:** Horácio de Jesus Junior - **Valor do Repasse:** R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), referente a 03 (três) parcelas de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). **Prestação de contas aprovada em 30/06/2022.**

**Processo AdministrativoSEI nº PMC.2020.00060672-07 - Interessado** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **Chamada Pública 01/2020** Cadastramento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias. Inciso II - Subsídio ao espaço cultural para efetuar pagamento de despesas essenciais a manutenção do Espaço Cultural durante o período de calamidade pública decorrente da Pandemia COVID-19. **Espaço Cultural:** JULIO LIMA COMPANYY - **Cadastron**º 99066 - **CNPJ:** 16.910.885/0001-04 - **Responsável Legal:** Julio Cesar Rodrigues de Lima - **Valor do Repasse:** R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), referente a 03 (três) parcelas de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). **Prestação de contas aprovada em 30/06/2022.**

**Processo AdministrativoSEI nº PMC.2020.00060687-85 - Interessado** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **Chamada Pública 01/2020** Cadastramento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias. Inciso II - Subsídio ao espaço cultural para efetuar pagamento de despesas essenciais a manutenção do Espaço Cultural durante o período de calamidade pública decorrente da Pandemia COVID-19. **Espaço Cultural:** PONTO DE CULTURA SIA SANTA E TEATRO ESCOLA SIA SANTA - **Cadastron**º 22878 - **CNPJ:** 46.259.339/0001-08 - **Responsável Legal:** Crispim Gomes Junior - **Valor do Repasse:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), referente a 03 (três) parcelas de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). **Prestação de contas aprovada em 30/06/2022.**

**Processo AdministrativoSEI nº PMC.2020.00060239-27 - Interessado** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **Chamada Pública 01/2020** Cadastramento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias. Inciso II - Subsídio ao espaço cultural para efetuar pagamento de despesas essenciais a manutenção do Espaço Cultural durante o período de calamidade pública decorrente da Pandemia COVID-19. **Espaço Cultural:** ACADEMIA CAMPINENSE DE LETRAS - **Cadastron**º 94185 - **CNPJ:** 46.684.072/0001-04 - **Responsável Legal:** Jorge Alves de Lima - **Valor do Repasse:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), referente a 03 (três) parcelas de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). **Prestação de contas aprovada em 30/06/2022.**

**Processo AdministrativoSEI nº PMC.2020.00060250-32 - Interessado** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **Chamada Pública 01/2020** Cadastramento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias. Inciso II - Subsídio ao espaço cultural para efetuar pagamento de despesas essenciais a manutenção do Espaço Cultural durante o período de calamidade pública decorrente da Pandemia COVID-19. **Espaço Cultural:** CASA DAS ARTES - UNIVIDA - **Cadastron**º 56903 - **CNPJ:** 19.241.804/0001-00 - **Responsável Legal:** Ulisses Luiz Angelo Junior - **Valor do Repasse:** R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), referente a 03 (três) parcelas de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais). **Prestação de contas aprovada em 30/06/2022.**

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2021.00000807-67

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 209/2021

**Objeto:** Registro de preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI nº 6057693, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 452,00 (quatrocentos e cinquenta e dois reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 435/2021, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 007/2021.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 14 de julho de 2022

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no uso das atribuições legais, CONVOCA todos os Conselheiros para 11ª Reunião Ordinária a ser realizada:

DATA: 19/07/2022

HORARIO: às 14h30.

LOCAL: A reunião acontecerá em sala virtual, por videochamada acessada através do link <https://meet.google.com/cuy-cqvv-gru>.

PAUTA:

1. Análise da prestação de contas referente ao mês de junho/2022 e Parecer do 2º Trimestre de 2022 e aprovação.
2. Verificação, esclarecimento da Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação e aprovação; e
3. Esclarecimentos de pendências solicitadas pelos conselheiros.

Campinas, 14 de julho de 2022

**LEILA CLAUDIA SARUBBI HELENO DA SILVA**  
Presidente do CACS-FUNDEB

### PORTARIA NAED NOROESTE Nº002, DE 14 DE JULHO DE 2022

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, considerando a Resolução SME nº 18, de 28 de novembro de 2018 e o Comunicado SME nº 160, de 01 de dezembro de 2021, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica homologada a atualização/2022 do Projeto Pedagógico da escola P. B. MARQUES EDUCAÇÃO - ESCOLA INFANTIL PEDRO E ROGÉRIO, CNPJ nº 24.208.615/0001-76, situada na Rua Sérgio Guimarães Fabiano, 728, Cidade Satélite Iris II, CEP: 13.059-640, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2022.

Campinas, 14 de julho de 2022

**NIRALDO JOSÉ DA SILVA**  
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA NAED NOROESTE Nº003, DE 14 DE JULHO DE 2022

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, considerando a Resolução SME nº 18, de 28 de novembro de 2018 e o Comunicado SME nº 160, de 01 de dezembro de 2021, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica homologada a atualização/2022 do Projeto Pedagógico da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PIK NIK, CNPJ nº 05.317.648/0001-00, situada na Rua Silvio Rizado, nº 1273, Jardim Campos Eliseos, CEP: 13.060-030, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2022.

Campinas, 14 de julho de 2022

**NIRALDO JOSÉ DA SILVA**  
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA NAED NOROESTE Nº004, DE 14 DE JULHO DE 2022

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, considerando a Resolução SME nº 16, de 28 de novembro de 2018, o Comunicado SME nº 159, de 01 de dezembro de 2021 e o Comunicado SME nº 83, de 14 de março de 2022, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Ficam homologadas as atualizações/2022 dos Projetos Pedagógicos das Unidades Educacionais:

- I - E0307 - CEI MARIA BATRUM CURY;
- II - E0309 - CEI MATILDE AZEVEDO EGÍDIO SETUBAL;
- III - E0312 - CEI ORLANDO FERREIRA DA COSTA;
- IV - E0325 - CEI JARDIM AMAPAT;
- V - E0326 - CEI JARDIM ENCANTADO;
- VI - E0356 - EMEF PE MELICO CÂNDIDO BARBOSA;
- VII - E0376 - CEI AURORA SANTORO;
- VIII - E0377 - CEI AMELIO ROSSIN;
- IX - E0378 - CEI DR CLAUDIO DE SOUZA NOVAES;
- X - E0379 - CEI PRES CASTELO BRANCO;
- XI - E0380 - CEI LEA STRACHMAN DUCHOVNI;
- XII - E0381 - CEI MARIA AMELIA RAMOS MASSUCCI;
- XIII - E0382 - CEI MARIA DE LOURDES DORIA PASSOS;
- XIV - E0383 - CEI MARILIA MARTORANO AMARAL;
- XV - E0384 - CEI PROF OTAVIO CEZAR BORGHI;
- XVI - E0385 - CEI DR RUY DE ALMEIDA BARBOSA;
- XVII - E0387 - CEI IDALINA CALDEIRA SOUZA PEREIRA;
- XVIII - E0388 - CEI CLÁUDIA MARIA LUZ XAVIER;
- XIX - E0389 - CEI DEP JOÃO HERRMANN NETO;
- XX - E0390 - CEI PROFA HERMÍNIA RICCI;
- XXI - E0391 - CEI RECANTO DAS CRIANÇAS;
- XXII - E0392 - CEI CHAPEUZINHO VERMELHO;
- XXIII - E0393 - CEI PEQUENO PRINCIPE;
- XXIV - E0394 - CEI JOAO VIALTA;
- XXV - E0396 - CEI PROFA ELSE FEIJÓ GOMES;
- XXVI - E0398 - CEI GASPARZINHO;
- XXVII - E0410 - EMEF/EJA PROFA CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN;
- XXVIII - E0411 - EMEF DR EDSON LUIS CHAVES;

XXIX - E0412 - EMEFEI PADRE FRANCISCO SILVA;  
XXX - E0413 - EMEF/EJA PE LEO VALLERIE;  
XXXI - E0414 - EMEF/EJA PROFA SYLVIA SIMOES MAGRO.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2022.

Campinas, 14 de julho de 2022  
**NIRALDO JOSÉ DA SILVA**  
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA NAED NOROESTE Nº005, DE 14 DE JULHO DE 2022

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, considerando a Resolução SME nº 18, de 28 de novembro de 2018 e o Comunicado SME nº 160, de 01 de dezembro de 2021, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica homologada a atualização/2022 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil **RECANTO INFANTIL PICOLE - ME**, CNPJ nº 51.906.089/0001-90, situada na Rua Ferdinando Panattoni, nº 375, Jardim Paulicéia, CEP: 13.060-090, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2022.

Campinas, 14 de julho de 2022  
**NIRALDO JOSÉ DA SILVA**  
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA NAED NOROESTE Nº 006, DE 14 JULHO DE 2022

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, considerando a Resolução nº 17, de 28 de novembro de 2018, o Comunicado SME nº 161, de 01 de dezembro de 2021, e o Comunicado SME nº 83, de 14 de março de 2022, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Ficam homologados os adendos/2022 dos Projetos Pedagógicos dos Centros de Educação Infantil:

- I - E0400 - BEM QUERER CEI BEM QUERER FLODELIS APARECIDA GREGOLIN;
- II - E0881 - BEM QUERER CONCEIÇÃO ANITA MENDES FERREIRO GIRONDO;
- III - E0882 - CEI BEM QUERER RUBEM ALVES;
- IV - E0883 - CEI BEM QUERER PROFA ELENICE APARECIDA DE MORAES FERRARI;
- V - E0884 - CEI BEM QUERER PROF PAULO REGLUS NEVES FREIRE;
- VI - E0885 - CEI BEM QUERER JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA;
- VII - E0886 - CEI BEM QUERER BENTO FÁRIA;
- VIII - E0887 - CEI BEM QUERER VANDIR JUSTINO DA COSTA DIAS;
- IX - E0888 - BEM QUERER DOM EDWARD ROBINSON DE BARROS CAVALCANTI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2022.

Campinas, 14 de julho de 2022  
**NIRALDO JOSÉ DA SILVA**  
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA NAED NOROESTE Nº007, DE 14 DE JULHO DE 2022

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, considerando a Resolução SME nº 18, de 28 de novembro de 2018 e o Comunicado SME nº 160, de 01 de dezembro de 2021, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica homologada a atualização/2022 do Projeto Pedagógico da **NOVA ARCA DE NOÉ ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA**, CNPJ nº 19.626.757/0001-13, situada na Rua Profª Ruth Fonseca de Oliveira, 141, Jardim Novo Maracanã, CEP: 13.058-402, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2022.

Campinas, 14 de julho de 2022  
**NIRALDO JOSÉ DA SILVA**  
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** PMC.2021.00030800-24

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Pregão nº 154/2022 - Eletrônico

**Objeto:** Aquisição de sacos plásticos para acondicionar alimentos.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor da empresa:

- **RACKPLASTIC EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA**, no valor de R\$ 192.300,00 (cento e noventa e dois mil e trezentos reais), onerando integralmente as dotações do presente exercício.
- **OFICIAL PAPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP**, no valor de R\$ 160.500,00 (cento e sessenta mil e quinhentos reais), onerando integralmente as dotações do presente exercício.
- **ROMA COMERCIAL LTDA**, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), onerando integralmente as dotações do presente exercício.

Publique-se na forma da Lei.

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 14 de julho de 2022  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

### SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

**Processo Administrativo:** PMC.2022.00017429-50

**Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**Assunto:** Pregão nº 167/2022 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de serviços de transporte, através de veículos de passageiros, tipo ônibus e micro-ônibus, com motoristas e veículos devidamente habilitados.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 103.742,00 (cento e três mil, setecentos e quarenta e dois reais)** a favor da empresa **MACTUR FRETAMENTOS LTDA.**, SOB CNPJ nº 64.170.087/0001-28, referente aos itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08 da ATA nº 339/2022 do Registro de Preços vigente.

Campinas, 14 de julho de 2022  
**FERNANDO LOURENÇO VANIN**  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

### SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS

**Protocolo/SEI nº:** 2022.00012353-49

**Data:** 10/02/2022

**Interessado:** Igreja Presbiteriana do Jardim Guanabara

**CNPJ:** 44.590.206/0001-94

**Imóvel:** 3412.61.63.0444.01001

**Inscrição Municipal:** 119.854-8

**Assunto:** Imunidade Tributária - Templo - IPTU - Extensão

#### DECISÃO

Declaro a extensão da imunidade tributária da Entidade aos fatos geradores do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU decorrentes da propriedade do imóvel sob cartográfico nº 3412.61.63.0444.01001, a partir do fato gerador ocorrido em 01/01/2022, haja vista que o interessado possui reconhecimento de imunidade tributária desde 01/01/2011, conforme consta nos autos do protocolo nº 2010/10/43.365; que o imóvel integra o patrimônio do interessado na matrícula nº 14.622 - 2º O.R.I.; e que se destina ao uso nas suas finalidades essenciais, nos termos do art. 150, VI, "b" e § 4º, da Constituição Federal, art. 58, §2º, da Lei nº 13.104/2007, art. 3º da Lei nº 11.111/2001 c.c art. 34, I, do Decreto Municipal nº 19.723/2017 e IN SMF nº 006/2019. A Entidade deverá manter atualizado seu cadastro tributário em relação as atividades desenvolvidas e de propriedade dos imóveis, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e recolhimento do imposto na condição de substituto tributário ou da sua responsabilidade solidária na retenção do ISSQN.

Campinas, 14 de julho de 2022  
**HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS**  
Coordenador da CSAIF/SMF

### JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

**Processo Principal** 2016/03/15167

**Recorrente:** INDASTA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

**Advogado:** Susy Gomes Hoffman - OAB/SP 103.145

**Tributo/Assunto:** Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo - Impugnação de Lançamento

**Recurso de Revisão interposto por INDASTA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - Processo 2020/03/00835 (folhas 131 a 151)**

O Recurso de Revisão protocolizado pelo Nº 2021/03/00835, juntado de folhas 131 a 151, resulta **LIMINARMENTE REJEITADO**, vez que não atendidos os pressupostos de admissibilidade constantes no art. 77 da Lei Municipal 13.104/2007 cc Súmula Nº 02 - JRT/SMF.

**LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**  
Presidente da Junta de Recursos Tributários

### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

**Protocolo SEI:** PMC.2022.00045958-34

**Interessado:** FRANCISCA DE FREITAS LOPES

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/MAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao Saldo Devedor nº 241397/2007 (referente aos lançamentos de IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 1993 a 1997), Saldo Devedor nº 241409/2007 (referente aos lançamentos de IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 1998 a 2002), Saldo Devedor nº 241455/2007 (referente aos lançamentos de IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 2003 a 2006), IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 2007 a 2016, 2019, 2021 e 2022, do imóvel nº 3341.64.82.0525.00000, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI:** PMC.2022.00045992-36

**Interessado:** ALESSANDRA APARECIDA ZANUTIM

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/MAJ nº 006/2020, fica o(a)







único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2022.00049029-40**

**Interessado: Joelma Cristina Silva Costa**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU de 2012 a 2016, 2018 a 2022, do imóvel nº 5213.53.24.0847.00000, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Campinas, 14 de julho de 2022

**LUCAS SILVA CUNHA**  
COORDENADOR DA CSACPT

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF**

*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

**Protocolo SEI: PMC.2022.00025086-24**

**Interessado: MARILDO APARECIDO DE OLIVEIRA PEREIRA**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2010, 2013 a 2016 e 2021, do imóvel nº 3432.22.83.0169.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2022.00044666-01**

**Interessado: ELIZETH NEVES SOARES DOS SANTOS**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2013, 2014 e 2021, do imóvel nº 3251.51.10.0273.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2022.00045456-59**

**Interessado: MARCELO LOPES DE SOUZA**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao Saldo Devedor nº 405584/2014 (referente aos lançamentos de IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 2004, 2006, 2007 e 2008) e IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 2009, 2011, 2012, 2013, 2015 a 2021, do imóvel nº 3424.43.20.0177.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2022.00046745-48**

**Interessado: DANIELA STEFANINI**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2019 a 2021, do imóvel nº 3431.23.24.0333.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2022.00049053-70**

**Interessado: MARLENE PEREIRA**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2020 e 2021, do imóvel nº 3434.13.57.0562.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2022.00049259-91**

**Interessado: MARIA JOSE DOS SANTOS**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo a Taxa de Lixo dos exercícios de 2009 a 2013 (reemissão novembro de 2014), 2014, 2015, 2016, 2019, 2020 e 2021, do imóvel nº 3334.52.97.0114.03014, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendi-

mento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2022.00049304-80**

**Interessado: JORDANA APARECIDA MIGUEL DE LIMA**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2018 a 2022, do imóvel nº 3442.54.52.0114.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2022.00049610-16**

**Interessado: RITA AZEVEDO DA SILVA**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao Saldo Devedor nº 411268/2014 (referente aos lançamentos de IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 2008, 2009 e 2010) e IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 2011, 2012, 2013, 2021 e 2022, do imóvel nº 3422.11.74.0320.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2022.00050190-39**

**Interessado: VANESSA APARECIDA SAMPAIO DE OLIVEIRA**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2015, 2016, 2017, 2021, do imóvel nº 3363.31.57.0120.00000, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2022.00050552-64**

**Interessado: VALDENORA VISPO DOS SANTOS**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 1992 a 2016, 2018 a 2022, do imóvel 3352.11.67.0167.00000, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2022.00050562-36**

**Interessado: VALDENORA BISPO DOS SANTOS**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 1992 a 2003 a 2016, 2018 a 2022, do imóvel nº 334.43.70.0001.00000, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2022.00050605-19**

**Interessado: VERA LUIZA TARGINO**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2011 a 2015 (reemissão novembro de 2016), 2016 a 2021, do imóvel nº 3422.13.83.0234.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2022.00050756-13**

**Interessado: CRISTINA MARIA DA SILVA MONTEIRO**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2021, do imóvel nº 3263.13.20.0165.00000, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2022.00050804-55**

**Interessado: Claudionor Antonio Ventura Junior**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo,

Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento dos débitos relativo aos imóveis 3441.64.05.0165.01001, 3432.33.78.0314.01001, 3441.64.32.0068.01001, 3441.64.32.0345.01001, 3344.61.51.0251.00000, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2022.00050806-17**

**Interessado: CLAUDIONOR ANTONIO VENTURA JUNIOR**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao Acordo Judicial nº 621114/2022 (referente aos lançamentos de ISS Ofício dos exercícios de 1992 e 1993), Inscrição Mobiliária nº 1076528000, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2022.00051648-02**

**Interessado: CLÁUDIA REGIANE DOS PASSOS MARQUES**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 1998 a 2001 a 2015 a 2022, do imóvel nº 5213.11.96.0506.00000, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Campinas, 14 de julho de 2022  
**LUCAS SILVA CUNHA**  
 COORDENADOR DA CSACPT.

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF**

*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

**Protocolo SEI: PMC.2022.00043224-39**

**Interessado: CLAUDIO DE CASTRO**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2020 e 2021, do imóvel nº 5211.21.81.0139.00000, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2022.00043261-83**

**Interessado: VANILDO GONCALVES DE ABREU**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 1995, 1997 a 2021, do imóvel nº 3443.24.99.1420.00000, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2022.00043358-41**

**Interessado: Valter Gobato**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2021, do imóvel nº 3322.34.32.0123.00000, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2022.00043407-63**

**Interessado: JAQUELINE CRISTINA ARAUJO DA SILVA**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao Saldo Devedor nº 219045/2007 (referente aos lançamentos de IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 1998 a 2002), Saldo Devedor nº 219035/2007 (referente aos lançamentos de IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 2003 a 2006) e IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 2007 a 2015, 2018 a 2021, do imóvel nº 3442.52.74.0141.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2022.00043468-85**

**Interessado: MÔNICA DOS REIS ABREU**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro,

de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2003, 2004, 2008 a 2011 a 16, 2018 a 2021, do imóvel nº 3341.61.91.0538.00000, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2022.00043471-81**

**Interessado: Jeovane Souza Sales**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao Saldo Devedor nº 379213/2012 (referente aos lançamentos de IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 2003 a 2006), e IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 1997 a 2002, 2008 a 2011, 2015, 2017 a 2021, do imóvel nº 3321.64.31.0003.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2022.00043839-00**

**Interessado: ANDREIA MENDES LOBATO LIMA**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2015 a 2018 (reemissão outubro de 2019), 2019, 2020 e 2021, do imóvel nº 3422.11.40.0206.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2022.00044152-83**

**Interessado: VALDETE ALEXANDRE DE OLIVEIRA**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 1992, 1993, 1994 a 1998, 2011, 2012, 2016, 2020 e 2021, do imóvel nº 3334.31.70.0173.00000, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2022.00044433-17**

**Interessado: Eloide Santiago**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2014, 2016, 2019 a 2022, do imóvel nº 3414.41.70.0019.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2022.00044577-92**

**Interessado: ADRIANA APARECIDA MARIANO PESSOA**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2020 e 2021, do imóvel nº 3431.63.82.0116.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2022.00044917-11**

**Interessado: IVAN DA SILVA PAIVA**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 1999, 2002 a 2008, 2010 a 2016, 2018 a 2021, do imóvel nº 344.61.02.0001.00000, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2022.00045774-29**

**Interessado: JOSÉ MARIA DE SOUSA NETO**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2016, 2018 a 2022, do imóvel nº 5213.24.88.0280.00000, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."



**Protocolo SEI: PMC.2022.00045811-16****Interessado: VALDIRENE DE FATIMA MANOEL**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao Saldo Devedor nº 117540/2005 (referente aos lançamentos de IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 1997 a 2001) e IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 2019, 2020 e 2021, do imóvel nº 3451.14.91.0136.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2022.00046579-61****Interessado: SHIRLEY CAMARGO VIEIRA**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo a Taxa de Lixo dos exercícios de 2003 a 2006, 2008 a 2012, 2022 e IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 1992, 2013 a 2016, 2018 a 2021, do imóvel nº 3441.44.45.0390.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2022.00056064-14****Interessado: CARLOS FERNANDES FONTANELLI JUNIOR**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 248,6105 UFIC's, decorrente da diferença entre os recolhimentos efetuados para os carnês de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo dos exercícios de 2019 a 2021 e o valor já compensado no recálculo desses lançamentos ocorrido em 06/2022-X/1000, para imóvel cadastrado no cartográfico 3242.63.82.0123.01001, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 14 de julho de 2022  
**LUCAS SILVA CUNHA**  
 COORDENADOR DA CSACPT.

## DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

**Protocolo SEI PMC: PMC.2022.00056269-46****Interessado: NADIA BAGNATORI MERLI MARQUES**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 15,0002 UFIC's - decorrente do valor recolhido a maior para o lançamento de ISSQN Ofício do exercício de 2022, relativo à IM 780.148-3, nos moldes do artigo 44, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2022.00056719-09****Interessado: Clube Fonte São Paulo**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 134,7662 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 05/11 do carnê de Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2022 - emissão 01/2022 (cancelado por recálculo) lançado para o imóvel cadastrado no cartográfico 3221.42.98.0001.00000, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 06/2022, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 14 de julho de 2022  
**LUCAS SILVA CUNHA**  
 COORDENADOR DA CSACPT.

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2022.00041224-21****Interessado: SOLANGE DE QUEIROZ SILVA****Código Cartográfico: 3453.31.01.0345.09007**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei

Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 14 de julho de 2022  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2022.00048553-30****Interessado: IVONE PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA****Código Cartográfico: 3442.52.20.0297.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 14 de julho de 2022  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2022.00048570-31****Interessado: EDIVALDO DOS SANTOS****Código Cartográfico: 3434.43.88.0033.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 14 de julho de 2022  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2022.00048568-16****Interessado: HELENA CONTI GALLO****Código Cartográfico: 3432.11.94.0289.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 14 de julho de 2022  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO - NOTIFICAÇÃO FISCAL

**Protocolo: PMC.2022.00054958-25****Interessado: LINARA ROSA PEREIRA DA SILVA****Código Cartográfico do Imóvel: 3344.52.52.0330.00000****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários - Exercício 2017 a 2022**

Notifica-se o interessado acima identificado para que, no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, apresente os documentos a seguir discriminados, referentes ao exercício de 2022, nos termos do disposto nos artigos 13, 14, 21 a 23, 63, §§ 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 38, 39 e 58 do Decreto Municipal 19.723/2017 c/c a Instrução Normativa SMF nº 05/2017, visando comprovar informações sobre o imóvel:

- 1) Croqui do imóvel, indicando as medidas dos contornos das paredes externas da construção e a área total construída, assinado pelo responsável tributário (ou sujeito passivo do tributo), com indicação do número de banheiros do imóvel, incluindo lavabos, banheiros da área de lazer e banheiros destinados a prestadores de serviços;
- 2) Fotos internas e externas do imóvel, contendo fachada, laterais e fundos.

**Local de apresentação dos documentos:**

Digitalizar os documentos e enviar por e-mail para [sei.dri@campinas.sp.gov.br](mailto:sei.dri@campinas.sp.gov.br) com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2022.00054958-25.

**ou**

Levar os documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante prévio agendamento: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2022.00054958-25.

**O não atendimento a esta notificação, no prazo estabelecido, implicará no não co-**



*nhcimento ou indeferimento do pedido e posterior arquivamento do processo, nos moldes do Art. 63, § 2o da Lei Municipal 13.104/2007.*

Campinas, 14 de julho de 2022  
**LUÍS GUSTAVO MAGNANINI DE ALMEIDA**  
 AFTM - Matrícula nº 138.091-5

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO**  
**E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Protocolado: PMC.2018.00002177-04 e anexos PMC.2019.00002376-59, PMC.2020.00003601-07, PMC.2021.00004158-82 e PMC.2022.00005668-30**

**Interessado: INDÚSTRIA CAMPINEIRA DE SABAO E GLICERINA LTDA.**  
**Código Cartográfico:3262.43.35.0001.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU, referentes aos exercícios de 2018 a 2022**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3262.43.35.0001.01001**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº 2016/03/04893.

**Protocolado:PMC.2018.00003701-38 e anexos PMC.2019.00007004-64, PMC.2020.00007033-14 e PMC.2021.00007493-14**

**Interessado:GBC Empreendimentos e Materiais de Construção Ltda.**

**Código Cartográfico:4313.13.34.0001.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes aos exercícios de 2018 a 2021**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **4313.13.34.0001.01001**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº 2015/03/22242.

**Protocolado:PMC.2018.00003875-37**

**Interessado:RONALDO DE MONTE BOAVENTURA**

**Códigos Cartográficos:3253.22.93.0813.01001 e 3253.22.93.0833.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2018**, para o imóvel cadastrado sob códigos cartográficos **3253.22.93.0813.01001 e 3253.22.93.0833.01001** com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram reemitidos, compensando-se os valores recolhidos, através dos códigos cancelados que originaram a anexação, por meio de determinação de ofício de 28/12/2021, contida no protocolo nº 2009/11/10894.

**Protocolo: PMC.2020.00007501-51 e anexos: PMC.2021.00008744-88 e PMC.2022.00006449-03**

**Interessado: Agropecuária DDM Ltda.**

**Código Cartográfico: 3164.61.31.0414.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **deiro o pedido de revisão do lançamento tributário de IPTU e Taxa de Lixo relativos aos exercícios de 2020 a 2022, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº 3164.61.31.0414.00000**, alterando-se a área do terreno de 10.361,74 m² para **7.556,18m2**, conforme certidão de matrícula nº 48.715-AV.09, para fins tributários, e conforme manifestação da SEPLURB contida no documento SEI nº 5078290, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/2017 e Lei Municipal nº 6.355/90. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01; e mantendo-se os mesmos dados cadastrais estabelecidos para o exercício de 2022 para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decurso de 2022. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

**Protocolado:PMC.2021.00009119-44**

**Interessado:JULIANA GRACIANI CARNIATO**

**Código Cartográfico:3443.53.41.0091.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2021**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico **3443.53.41.0091.00000** com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados em virtude do desdobro do mesmo, que originou os lotes 09-SUB, com código cartográfico nº **3443.53.41.0095.00000**, e 09-A, com código cartográfico nº **3443.53.41.0092.00000**, por meio de decisão de ofício contida no protocolo nº 2020/11/08919.

**Protocolado:PMC.2022.00001803-03**

**Interessado:Luis Marcelo Pavan**

**Código Cartográfico:4312.43.95.0517.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2022**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **4312.43.95.0517.01001**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº PMC.2021.00048241-08.

**Protocolado:PMC.2022.00003834-17**

**Interessado:DANIELA DE CAMARGO SILVA**

**Código Cartográfico:3452.31.65.0163.00000 (atual 01001)**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2022**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3452.31.65.0163.00000 (atual 01001)** com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº PMC.2021.00065030-40.

**Protocolado:PMC.2022.00004426-00**

**Interessado:CARLOS AFONSO GUIMARÃES**

**Código Cartográfico:3262.52.37.0087.00000 (atual 01001)**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2022**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3262.52.37.0087.00000 (atual 01001)**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº PMC.2022.00041474-16.

**Protocolado:PMC.2022.00005839-21**

**Interessado:JULIO CESAR SANTOS PEREIRA**

**Código Cartográfico:3452.31.00.0367.00000 (atual 01001)**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2022**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3452.31.00.0367.00000 (atual 01001)**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº PMC.2021.00020598-03.

**Protocolado:PMC.2022.00005904-63**

**Interessado:LUIZ EDUARDO RIBEIRO DA SILVA**

**Código Cartográfico:3264.31.47.0041.00000 (atual 01001)**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2022**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3264.31.47.0041.00000 (atual 01001)**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº PMC.2021.00034696-65.

**Protocolado:PMC.2022.00007697-81**

**Interessado:MARGARIDA MARIA ANDRIETTA DA SILVA**

**Código Cartográfico:3434.61.04.0023.00000 (atual 01001)**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2022**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3434.61.04.0023.00000 (atual 01001)**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº PMC.2021.00037832-97.

**Protocolo: PMC.2022.00010081-05**

**Interessado: MARCELO MUGNAINI DE ANDRADE**

**Código Cartográfico: 3413.34.53.0183.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base nas disposições do art. 25, inciso III e § 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007, **declaro a nulidade da decisão** proferida para o presente processo, tornando sem efeito a decisão exarada no documento 5730267, e, em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **deiro o pedido de revisão do lançamento de IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2022, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico sob nº 3413.34.53.0183.01001**, cancelando-o e reemitindo-o, alterando-se a classificação para **RH-4** e uso do solo **predominantemente Residencial**, mantendo os demais dados cadastrais incólumes, consubstanciando nos termos dos artigos 18, 18A e 18B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17 e Tabela L contida no Anexo 3 do Decreto Municipal nº 19.723/17 c/c Lei Municipal 6355/1990, mantendo-se os mesmos dados cadastrais estabelecidos para o exercício de 2022 para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decurso de 2022. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

**Protocolado:PMC.2022.00010708-38**

**Interessado:AMAURI POLIZELO**

**Código Cartográfico:4312.33.10.0001.01016**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2022**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **4312.33.10.0001.01016**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foicancelado por meio do protocolado nº PMC.2020.00062423-01.

**Protocolado:PMC.2022.00012154-02**

**Interessado:MARCO ANTONIO CRESPO BARBOSA**

**CódigoCartográfico:3441.61.33.0473.00000 (atual 01001)**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2022**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3441.61.33.0473.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº PMC.2021.00047297-09.

**Protocolado: PMC.2022.00012548-15**

**Interessado: SILLAS LEOPOLDO DA SILVA**

**Código Cartográfico: 3434.64.09.0236.00000 (atual 01001)**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2022**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3434.64.09.0236.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº PMC.2022.00033180-39.

**Protocolado: PMC.2022.00012556-17**

**Interessado: SILVANA MARIA BELIGNI DA COSTA**

**Código Cartográfico: 3264.31.26.0197.00000 (atual 01001)**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2022**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3264.31.26.0197.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº PMC.2021.00040496-60.

**Protocolado: PMC.2022.00012647-99**

**Interessado: MARIA CAROLINA SOLIANI PEREIRA LUCON**

**Código Cartográfico: 3264.31.17.0104.00000 (atual 01001)**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2022**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3264.31.17.0104.00000 (atual 01001) com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº PMC.2021.00055581-69.

**Protocolo: PMC.2022.00013868-01**

**Interessado: IVETE DA SILVA SOBRINHO**

**Código Cartográfico: 3451.32.78.0425.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições do artigo 4º, combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo relativos ao exercício de 2022, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 3451.32.78.0425.01001**, tendo em vista que mesmo regularmente notificado através de e-mail datado de 28/06/2022, o requerente ficou-se inerte, visto que não apresentou os documentos solicitados hábeis a comprovar as suas alegações de que o crédito tributário não foi corretamente constituído em conformidade com a Planta Genérica de Valores aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/2017, das disposições da Lei Municipal nº 11.111/2001 (alterada pela LC 181/2017) e do disposto na Lei Municipal 6.355/1990, o que implica no disposto nos artigos 13, 14 e 63, §2º da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

**Protocolado: PMC.2022.00014442-66**

**Interessado: ALMEIDA & BARRETO DESENVOLVIMENTO E INCORPORACÕES EIRELI**

**Código Cartográfico: 3343.53.11.0067.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68 combinado com o artigo 4º e dos artigos 69, 70, 82 da Lei nº 13.104/07, **certifico a desistência do pedido de revisão do lançamento do IPTU relativo ao exercício 2022** do imóvel identificado pelo cartográfico nº 3343.53.11.0067.00000, em face da propositura pelo sujeito passivo de ação judicial relativamente ao exercício ora impugnado, através do processo judicial 1021901-87.2022.8.26.0114, com deferimento de tutela judicial, conforme informações prestadas pela SJFT/PF/SMJ por meio do procedimento SEI: PMC.2022.00048620-34, consoante o disposto no artigo 84 da Lei Municipal 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

**Protocolado: PMC.2022.00014464-71**

**Interessado: ALMEIDA & BARRETO DESENVOLVIMENTO E INCORPORACÕES EIRELI**

**Código Cartográfico: 3343.53.52.0001.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68 combinado com o artigo 4º e dos artigos 69, 70, 82 da Lei nº 13.104/07, **certifico a desistência do pedido de revisão do lançamento do IPTU relativo ao exercício 2022** do imóvel identificado pelo cartográfico nº 3343.53.52.0001.00000, em face da propositura pelo sujeito passivo de ação judicial relativamente ao exercício ora impugnado, através do processo judicial 1021901-87.2022.8.26.0114, com deferimento de tutela judicial, conforme informações prestadas pela SJFT/PF/SMJ por meio do procedimento SEI: PMC.2022.00048620-34, consoante o disposto no artigo 84 da Lei Municipal 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

**Protocolado: PMC.2022.00014464-71**

**Interessado: ALMEIDA & BARRETO DESENVOLVIMENTO E INCORPORACÕES EIRELI**

**RAÇÕES EIRELI**

**Código Cartográfico: 3343.53.10.0062.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68 combinado com o artigo 4º e dos artigos 69, 70, 82 da Lei nº 13.104/07, **certifico a desistência do pedido de revisão do lançamento do IPTU relativo ao exercício 2022** do imóvel identificado pelo cartográfico nº 3343.53.10.0062.00000, em face da propositura pelo sujeito passivo de ação judicial relativamente ao exercício ora impugnado, através do processo judicial 1021901-87.2022.8.26.0114, com deferimento de tutela judicial, conforme informações prestadas pela SJFT/PF/SMJ por meio do procedimento SEI: PMC.2022.00048620-34, consoante o disposto no artigo 84 da Lei Municipal 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

**Protocolado: PMC.2022.00014471-09**

**Interessado: ALMEIDA & BARRETO DESENVOLVIMENTO E INCORPORACÕES EIRELI**

**Código Cartográfico: 3343.44.95.0377.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68 combinado com o artigo 4º e dos artigos 69, 70, 82 da Lei nº 13.104/07, **certifico a desistência do pedido de revisão do lançamento do IPTU relativo ao exercício 2022** do imóvel identificado pelo cartográfico nº 3343.44.95.0377.00000, em face da propositura pelo sujeito passivo de ação judicial relativamente ao exercício ora impugnado, através do processo judicial 1021901-87.2022.8.26.0114, com deferimento de tutela judicial, conforme informações prestadas pela SJFT/PF/SMJ por meio do procedimento SEI: PMC.2022.00048620-34, consoante o disposto no artigo 84 da Lei Municipal 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

**Protocolado: PMC.2022.00014475-24**

**Interessado: ALMEIDA & BARRETO DESENVOLVIMENTO E INCORPORACÕES EIRELI**

**Código Cartográfico: 3343.44.83.0001.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68 combinado com o artigo 4º e dos artigos 69, 70, 82 da Lei nº 13.104/07, **certifico a desistência do pedido de revisão do lançamento do IPTU relativo ao exercício 2022** do imóvel identificado pelo cartográfico nº 3343.44.83.0001.00000, em face da propositura pelo sujeito passivo de ação judicial relativamente ao exercício ora impugnado, através do processo judicial 1021901-87.2022.8.26.0114 da 1ª VFP, com deferimento de tutela judicial, conforme informações prestadas pela SJFT/PF/SMJ por meio do procedimento SEI: PMC.2022.00048620-34, consoante o disposto no artigo 84 da Lei Municipal 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

**Protocolado: PMC.2022.00014477-96**

**Interessado: ALMEIDA & BARRETO DESENVOLVIMENTO E INCORPORACÕES EIRELI**

**Código Cartográfico: 3343.53.22.0001.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68 combinado com o artigo 4º e dos artigos 69, 70, 82 da Lei nº 13.104/07, **certifico a desistência do pedido de revisão do lançamento do IPTU relativo ao exercício 2022** do imóvel identificado pelo cartográfico nº 3343.53.22.0001.00000, em face da propositura pelo sujeito passivo de ação judicial relativamente ao exercício ora impugnado, através do processo judicial 1021901-87.2022.8.26.0114 da 1ª VFP, conforme informações prestadas pela SJFT/PF/SMJ por meio do procedimento SEI: PMC nº 2022.00048620-34, consoante o disposto no artigo 84 da Lei Municipal 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

**Protocolo SEI: PMC.2022.00054739-37**

**Interessado: SIDNEY DE JESUS ROSOLEN**

**Imóvel: 3412.42.20.0575.00000**

**Assunto: Aproveitamento de Crédito** Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º e dos arts. 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 14.031.2827 UFICs para a totalidade das unidades criadas**, proveniente dos recolhimentos das parcelas 01/11 a 05/11 do IPTU e Taxa de Lixo exercício 2022 efetuados para o imóvel englobado cadastrado pelo cartográfico nº 3412.42.20.0575.00000, que deverá ser aproveitado para abatimento do valor proporcional para as unidades autônomas, cadastradas nos códigos cartográficos 3412.42.20.0575.01001 a 3412.42.20.0575.01032, conforme a planilha apresentada no documento 6031357 em face das disposições do artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017, que determina o aproveitamento do recolhido para o imóvel englobado, proporcionalmente à área territorial das unidades autônomas originadas. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário das unidades, observando-se as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos artigos 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 14 de julho de 2022

**ADRIANO SALLES**

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor - DRU/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**  
**RERRATIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Protocolado: PMC.2021.00048267-39**

**Interessado: AGV CAMPINAS EMPREENDIMENTOS LTDA**

**Código Cartográfico: 3452.24.76.0001.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**ERRATA**

Com base no despacho em 6046629 e consubstanciado nas disposições do artigo 87 da Lei Municipal nº 13.104/2007, verificando-se que o relatório de decisão em 6018771 abrangeu equivocadamente o exercício de 2022, **rerratifico** a referida decisão, nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:** "certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2022..."

**LEIA-SE:** "referentes ao exercício de 2021 (Reemissão 06/2021)"

Campinas, 14 de julho de 2022

**ADRIANO SALLES**

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor - DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

### COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo: 2016/03/11009

Contribuinte: CAEC CENTRO DE ANÁLISES ESPECIALIZADAS DE CAMPINAS LTDA EPP

CNPJ: 67.167.924/0001-58

Inscrição mobiliária: 40102-1

Requerente: SANDRA MARIA GRANDIN PEREIRA

Assunto: Revisão de alíquota de notas fiscais 1338 a 1355 emitidas em 03/2016

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, **DECLARO** prejudicada a sua análise por perda de objeto nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista o percurso do prazo decadencial constante do artigo 150, §4º do Código Tributário Nacional (CTN).

Campinas, 14 de julho de 2022

**MARCO ANTONIO KUAN OTTONI**

AFTM - Coordenador da CSPFP/DRM/SMF

## SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

### ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR - EGDS

*CURSOS COM INSCRIÇÕES ABERTAS*

Informamos que estamos reorganizando nosso cronograma de cursos e nosso projeto político pedagógico que, em breve, serão divulgados.

#### 1) Atuação em Comissão de Heteroidentificação nos Concursos Públicos

**Ementa:** A política de reserva de vagas para pessoas negras nos concursos públicos e processos seletivos da PMC foi instituída pela Lei Complementar nº 250/19. De acordo com a lei, as candidatas e os candidatos autodeclarados pretos e pardos e optantes pela concorrência ao sistema de cotas devem ter sua autodeclaração racial confirmada por Comissão formada por servidores públicos efetivos. Este curso visa capacitar os interessados a atuarem como membros da referida Comissão de Heteroidentificação, tendo como temas: racismo, miscigenação no Brasil e ações afirmativas.

#### Conteúdo Programático:

##### Relações étnico-raciais e racismo:

- Considerações históricas sobre o racismo no Brasil e no mundo
- Mito da falsa democracia racial
- Estatísticas
- Racismo Estrutural
- Racismo Institucional
- Preconceito e discriminação
- Relações étnico-raciais e racismo- Legislação relacionada à promoção da igualdade racial e combate ao racismo
- Plano Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

##### Ações Afirmativas e cotas raciais:

- O que são ações afirmativas?
- Cotas raciais: conceito e histórico
- Constitucionalidade das cotas raciais
- Cotas raciais no município de Campinas: a Lei Complementar nº 250/2019 em detalhes

##### Heteroidentificação

##### - O critério fenotípico

##### Heteroidentificação na prática

- A população negra no Brasil: IBGE X Identificação social X Fenótipo
- Colorismo
- Heteroidentificação em Campinas: formulários e procedimentos
- Simulado: Procedimento de heteroidentificação
- Avaliação da formação

**Professora:** Jacqueline Damazio Armando

**Público-alvo:** Servidores públicos municipais efetivos. Curso não disponível para servidores em período de estágio probatório.

**Modalidade:** Presencial

**Datas das aulas:** 04, 11, 18, 25 de agosto e 01 de setembro

**Horário:** 13 h às 17 h

**Local:** Rua José Paulino, 1399- 1º andar- Centro

**Carga horária total:** 20H

#### 2) Educação Alimentar e Hortas Escolares

**Objetivo:** Oportunizar a construção de conhecimento que favoreça a prática da alimentação saudável, desenvolver projeto nas Unidades Educacionais que integrem professoras(es), alunas(os) e demais profissionais da escola e comunidade do entorno em práticas de cultura alimentar e sistematizar conhecimentos relacionados ao tema de forma a subsidiar educadoras(es) e promover atividades pedagógicas relacionadas a alimentação e a horta, nas Unidades Educacionais.

#### Conteúdo programático:

- Educação alimentar
- Pedagogia de projetos
- Aleitamento Materno e Introdução Alimentar
- Cultura Alimentar

- Psicologia da Alimentação
- Interdisciplinaridade da Educação Alimentar
- Grupo de Alimentos (Alimentação Saudável)
- Alimentação do autista
- Hortas Pedagógicas
- Percepção Corporal
- Higiene dos alimentos

**Curso Educação Alimentar e Hortas Escolares - Presencial**

**TURMA A - Datas das aulas:** 8, 15, 22 e 29 de Agosto; 05, 12, 19, 26 de Setembro; 03, 10; 24; 31 de Outubro - Horário: 14h às 16h30

**TURMA B - Datas das aulas:** 12, 19 e 26 de Agosto; 02, 09, 16, 23 e 30 de Setembro; 07, 14, 21 de outubro e 04 de novembro - Horário: 8h30 às 11h

**Local:** Rua José Paulino, 1399- 1º andar- Centro

**Inscrições:**  
cursos.campinas.sp.gov.br  
Contato: 19 2515-7130/ 19 2515-7131

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
PREFEITURA DE CAMPINAS

#### 3) Parentalidade Responsável - EGDS

**Ementa:** O curso é direcionado, EXCLUSIVAMENTE, aos servidores que se tornam pais, independente do gênero, e que pretendem estender a sua licença paternidade de 5 para 20 dias. Trata-se de um curso elaborado pela Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, da Prefeitura Municipal de Campinas em parceria com a escola Municipal de Administração Pública de São Paulo - EMASP. Em consonância com a lei federal nº 17.200/2019 e de acordo com a lei complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021, regulamentada pelo Decreto Nº 21882 de 06 de janeiro de 2022, os servidores municipais de Campinas poderão prorrogar a licença paternidade por 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos por lei, mediante a realização do curso e apresentação do certificado, antes do início do período de licença. O certificado deverá ser apresentado no novo portal do servidor, em tempo e em área específica para dar entrada a solicitação de extensão da licença.

**Objetivo:** Curso desenvolvido para orientar e auxiliar os futuros pais no exercício da paternidade responsável, desde o momento da gestação, de forma afetiva e participativa.

**Conteúdo:** Seu conteúdo dialoga com o crescente número de pais que têm interesse em se envolver cada vez mais no processo de cuidados e desenvolvimento da criança, fortalecendo seus vínculos e exercendo uma paternidade presente e cuidadora. Está dividido em 6 módulos com subtópicos que conterão material escrito e vídeos. Ao término de cada módulo, haverá um pequeno QUIZ para te ajudar a se auto avaliar sobre a compreensão do conteúdo apresentado. Para avançar ao próximo módulo, você deverá ter respondido o QUIZ. E para ter acesso ao QUIZ, por sua vez, ter visto todo o conteúdo apresentado. Cada QUIZ é composto com afirmações sobre o conteúdo abordado e você precisará apenas responder se a afirmação é verdadeira ou falsa. É importante ressaltar que só obterá o certificado o aluno que concluir todas as etapas do curso.

**Modalidade:** EAD

**Carga horária:** 8H

**Inscrições:** Acesse [cursos.campinas.sp.gov.br](https://cursos.campinas.sp.gov.br)

**Maiores informações:** (19) 2515-7130

#### ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EAD da ENAP. A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e abaixo indicados, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o curso escolhido e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

#### 1-Proteção de Dados Pessoais no Setor Público

Conhecimentos sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e sua aplicabilidade, processos e as medidas de segurança para tratar e proteger dados pessoais no setor público.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/290/>

#### 2-Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais

Panorama sobre a nova legislação brasileira de proteção de dados pessoais (Lei 13.709/18) e temas importantes para a sua implementação, como: fundamentos e campo de aplicação, princípios e direitos do titular, responsabilidades dos agentes, aspectos internacionais, segurança e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados,



entre outros.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/153/>

### 3-Acesso à Informação

Bases normativas, conceituais e operacionais que podem ser utilizadas na aplicação da Lei de Acesso à Informação (LAI), oferecendo subsídios à administração pública para a realização consciente e eficiente de atos relacionados a essa área.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/76/>

### 4-Sistema Eletrônico de Informações - SEI! USAR

Principais funcionalidades do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), utilizado na Administração Pública para aprimorar a gestão documental e facilitar o acesso às informações institucionais, propiciando celeridade, segurança e economicidade.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/74/>

### 5-Mundo Conectado - Manual de Sobrevivência

Desenvolvido com foco na necessidade de conhecer tipo de conexão entre ferramentas, mecanismos de informação e recursos tecnológicos que são parte do cotidiano no âmbito pessoal e profissional. Traz dicas de boas práticas de segurança contra crimes virtuais, com medidas de prevenção a incidentes de segurança da informação.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/252/>

### 6-Linguagem simples aproxima o governo das pessoas. Como usar?

O curso apresenta e aprofunda a discussão sobre o uso da linguagem simples no setor público e a importância da disseminação da pauta no Brasil.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/332/>

### 7-Introdução a Libras

A Lei nº 10.436/2002 legitima a Libras como idioma advindo das Comunidades Surdas Brasileiras e obriga o poder público em geral a adotar formas institucionalizadas de apoiar o uso e a difusão dessa língua como meio de comunicação.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/11/>

### 8-Introdução à Audiodescrição

A audiodescrição é um recurso de acessibilidade comunicacional que aumenta a compreensão de pessoas com deficiência visual, englobando e ampliando a acessibilidade para a inclusão de pessoas com deficiência intelectual, idosos e disléxicos, colaborando com a construção de uma sociedade inclusiva.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/320/>

### 9-Análise e Melhoria de Processos

Visão geral e abrangente da gestão da qualidade no serviço público, aprofundando um de seus aspectos, a análise e melhoria de processos.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/424/>

### 10-Análise de dados como suporte à tomada de decisão

O curso abordará a importância da utilização de dados analíticos pelos gestores e servidores públicos tomadores de decisão, bem como a forma de obtenção e utilização de dados estratégicos.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/406/>

### 11-Gestão do Conhecimento no Setor Público

A gestão do conhecimento contribui com as organizações públicas na promoção da cultura de aprendizado organizacional, possibilitando a criação, o compartilhamento, a retenção e a integração do conhecimento gerado em prol de resultados melhores nos serviços públicos.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/414/>

### 12-Elaboração de Termos de Referência para Contratação de Bens e Serviços

Fundamentos e procedimentos necessários para elaborar termos de referência para contratação de bens e serviços, bem como boas práticas para elaboração deles.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/433/>

### 13-Introdução à Gestão de Processos

Elementos básicos que compõem um processo, similaridades e diferenças de metodologias utilizadas, e ferramentas que subsidiaram seu mapeamento. Capacitação e entendimento, na prática, de como identificar os níveis de hierarquia de um processo dentro de uma instituição.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/679/>

### 14-Gestão Pessoal - Base da Liderança

O curso, considerando que a base da gestão pessoal é o autoconhecimento, permite aos estudantes refletir sobre suas virtudes, forças de caráter, valores pessoais, motivadores intrínsecos de trabalho e perfil comportamental. A reflexão possibilita aos estudantes organizar estratégias de melhoria em sua vida laboral e em sua vida pessoal, por meio de instrumentos que serão disponibilizados ao longo do curso.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/163/>

### 15-Gestão por Competências

O curso aborda o papel da gestão por competências no contexto público e como ela pode contribuir na identificação de lacunas e para o aperfeiçoamento de servidores.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/175/>

### 16-Liderança e Gestão De Equipes

O curso apresenta algumas contribuições sobre os estilos e técnicas de liderança para o atual contexto das organizações públicas. O conteúdo ressalta a importância da liderança no trabalho em equipe e na tomada de decisões.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/373/>

### 17-Gestão de Conflitos e Negociação

Resolver diferenças e divergências, e tomar decisões de forma colaborativa são formas efetivas de preservar e ampliar os objetivos a serem alcançados nas organizações. A temática é relevante uma vez que o desenvolvimento das competências de resolução de conflitos e de negociação tem se mostrado fundamental para o adequado desempenho e atuação de gestores e servidores em suas rotinas de trabalho.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/372/>

### 18-Inteligência Emocional

A gestão emocional excelente é a possibilidade do ser humano autogerir suas emoções e expressá-las de maneira funcional em sociedade, que permite a construção de uma mentalidade de crescimento e, a partir disso, a atuação de maneira produtiva e congruente na carreira e vida pessoal.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/318/>

### 19-Ética e Serviço Público

Principais fundamentos de ética e suas relações com os desafios enfrentados pelo setor público. A conduta das pessoas interfere no funcionamento das organizações e traz impactos para a sociedade. Por essa razão, o desenvolvimento da consciência ética é fundamental para garantir o respeito ao interesse público, à cidadania, ao estado de direito e à democracia.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/4/>

### 20-Educação em Direitos Humanos

O curso busca contribuir para a conformação de uma visão abrangente acerca de desafios e alternativas à Educação em Direitos Humanos, constituindo-se em subsídios para a prática e vivência de ações educativas em Direitos Humanos no âmbito de atuação dos participantes.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/129/>

### 21-Direitos Humanos: Uma Declaração Universal

O curso busca fortalecer uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade, a partir de conteúdo que aborda o contexto de origem da Declaração Universal dos Direitos Humanos, as gerações do direito e a aplicação dessa realidade no ordenamento jurídico brasileiro.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/130/>

### 22-Avaliação de Impacto de Programas e Políticas Sociais

Conheça a avaliação aleatória de impacto como ferramenta para melhorar a eficácia de políticas públicas e de programas sociais. O curso aborda temas relevantes para qualquer tipo de avaliação de programas, tais como medição adequada dos resultados de interesse, garantia da qualidade dos dados, e uso dos resultados das avaliações como insumo para o desenho de novos programas e políticas.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/98/>

### 23-Agenda para o desenvolvimento sustentável: conceitos, mobilização e articulação

Principais conceitos dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), o histórico de criação da Agenda 2030, o reconhecimento dos processos de formulação e de monitoramento dos ODS.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/719/>

### 24-Desenvolvimento humano no século XXI

Histórico, conceito e desafios do desenvolvimento humano na contemporaneidade, conceitos de Antropoceno, Sistemas Socioecológicos e Ecologia Política e sua relevância para o desenvolvimento humano contemporâneo.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/720/>

### 25-Gestão de Projetos Educacionais

Conceitos sobre o planejamento e a gestão de projetos educacionais corporativos com uso de metodologias ágeis e colaborativas. Compreensão dos elementos básicos dos projetos e uma possível estruturação a partir da sua relação com o design instrucional, entre outros.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/415/>

### 26-Inovações em Tecnologia Educacional

Conceitos, processos e experiências referentes à inovação, com foco na concepção, no desenvolvimento, na execução e na avaliação de soluções de capacitação para desenvolvimento de competências, de modo a fomentar a cultura e os ecossistemas de inovação, com vistas à criação de valor público.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/511/>

### 27-Uma Introdução às Migrações Internacionais no Brasil Contemporâneo

Curso promovido pela Organização Internacional para Migrações - OIM e a DPU com reflexão sobre as migrações internacionais no Brasil, trazendo os aspectos do tema de maneira didática e atrativa, inclusive com variado material de apoio, com reportagens, vídeos de atores do cenário migratório, sites, que tornam mais rica a vivência.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/269/>

### 28-Migração e Saúde

Principais conceitos, ferramentas práticas, suporte teórico e repertório de atuação para o bom atendimento no âmbito dos serviços públicos e a garantia dos direitos das pessoas migrantes.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/380/>

### 29-Crianças e Adolescentes Migrantes

O curso relaciona os direitos dos migrantes com os das crianças e adolescentes no contexto brasileiro e internacional, oferecendo uma visão ampla sobre os cuidados necessários para que seja preservada sua integridade.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/381/>

### 30-Proteção Socioassistencial a Migrantes em Situação de Vulnerabilidade ou Violação a Direitos

Mecanismos de proteção socioassistencial a pessoas migrantes, suas características, normas e diferentes contextos.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/382/>

### 31-Direitos dos imigrantes e orientações para o atendimento

Direitos e proteção dos imigrantes, buscando ampliar a visão do participante sobre o fenômeno e apresentando orientações imprescindíveis para o atendimento dessas pessoas.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/388/>

Campinas, 08 de julho de 2022

CLAUDIA PRAXEDES

Coordenadora da EGDS

FÁBIO H. F. CUSTÓDIO

Diretor do DAGPI

## CONVOCAÇÃO - CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

EDITAIS 03/2016, 01/2019, 06/2019, 09/2019, 01/2021 E I/2022

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de Edital do certame e por ordem de classificação, a comparecerem dia 19/07/2022(terça-feira), ao Salão Vermelho do Paço Municipal, localizado na Avenida Anchieta, 200 - Centro - Campinas/SP, nos HORÁRIOS DISCRIMINADOS NAS TABELAS ABAIXO, para a realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos (ou seus procuradores, devidamente identificados) deverão comparecer com documento original de Identidade - R.G.

Caso algum candidato apresente sintomas gripais na data da reunião, recomendamos que envie procurador para representá-lo, de forma a garantir a segurança de todos diante da pandemia ocasionada pelo Coronavírus.

**Não será permitido participar da reunião em dia e horário diferentes para o qual foi convocado.**

**Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.**

EDITAL 03/2016 – EDUCAÇÃO				
CARGO	CLASS.	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO
PEB III – CIÊNCIAS	45	BEATRIZ HELENA BEDIN AFFONSO	000000368543468	9H30
PROFESSOR ADJUNTO II – ARTES	87	ALINE CRISTINA DA SILVA	000000412249741	9H30
PROFESSOR ADJUNTO II – ED. FÍSICA	64	KATIA SARTORI	000000256208712	9H30
PROFESSOR ADJUNTO II – HISTÓRIA	94	MAURICIO RODRIGUES PINTO	000000259082752	9H30
PROFESSOR ADJUNTO II – HISTÓRIA	95	FERNANDA CRISTINA PEREIRA DRUMOND	000000MG14261730	9H30
PROFESSOR ADJUNTO II – HISTÓRIA	96	JULIANA DE OLIVEIRA LOPES	000000292001204	9H30
PROFESSOR ADJUNTO II – INGLÊS	85	PRISCILA NOGUEIRA BALTORE	000000278421805	9H30
VICE DIRETOR	128	LARISSA PAIVA ROSETTI BARBOSA	000000431646247	9H30
VICE DIRETOR	129	ELAINE SILENI LOPES	00000032600323X	9H30
VICE DIRETOR	130	LUCIANA VIEIRA GUSMAO	000000598300090	9H30
VICE DIRETOR	131	SILVANA LARA ARAUJO LIMA	000000158235587	9H30

EDITAL 01/2019 – EDUCAÇÃO				
CARGO	CLASS.	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO
PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	518	SABRINA ROCHA RAMOS DE OLIVEIRA	33897608-5	9H30
PEB II – ANOS INICIAIS	255	MAIRA NUNES MIZIARA	44325007-8	9H30

EDITAL 06/2019 – AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO				
CARGO	CLASS.	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO
AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO	9	BRUNO JOSE BARBARIS DO CARMO	35292634-X	10H20

EDITAL 09/2019 – ADMINISTRATIVO				
CARGO	CLASS.	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO
CONTADOR	20	LUCIANA MARY MAEHARA	46020777-5	9H30
ESPECIALISTA EM INFORMAÇÃO – BIBLIOTECONOMIA	11	LUDMILA FERRAREZI	35122878-0	9H30

EDITAL 01/2021 – FUNÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
FUNÇÃO	CLASS. LAC (*)	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	267	LUCAS EDUARDO MARTINS	331825600	10H20

(\*) LEGENDA: LAC – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA.

(\*\*) O CANDIDATO CLASSIFICADO NA POSIÇÃO Nº266 FOI CONVOCADO ANTECIPADAMENTE, POR FAZER PARTE DA LISTAGEM ESPECÍFICA PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS-PPP.

EDITAL 1/2022 – FUNÇÃO: MÉDICOS				
FUNÇÃO	CLASS. LAC (*)	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO
MÉDICO – PEDIATRIA	17	THALITA POMPIANI MOURA RASSI	460332958	10H20
MÉDICO – PEDIATRIA	18	ANA LUISA VIEIRA BESSA SOUSA ARANHA	676107618	10H20
MÉDICO – PSQUIATRIA	6	DÁRIDA MARQUES CARVALHO ANGULSKI	7651117	10H20

(\*) LEGENDA: LAC – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Campinas, 14 de julho de 2022

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

## PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO PORTARIA 97730/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00052564-13

### RESOLVE

Designar a senhora MARNEN ESTRELA VICCARI BARBOSA, matrícula 132661-9, para responder pelo Departamento de Gestão da Política dos Direitos da Pessoa com Deficiência, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, durante o afastamento do senhor PAULO RENATO ALVES GUILMARAES, matrícula 128464-9, no período de 04/07/2022 a 18/07/2022, por férias regulamentares.

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

### PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL Processo SEI PMC.2021.00080825-13- Interessados: CEHAP/SEHAB; SA/SEHAB, CPS/SEHAB e CSPFH/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

**DESPACHO:** Em conformidade com a manifestação da Coordenadoria de Planejamento Social - CPS/SEHAB (6032875); Coordenadoria Setorial de Planejamento Físico-Habitacional - CSPFH/SEHAB (5759654) e Ocorrência registrada pelo Departamento da Defesa Civil do Município (5899463), certifico a inexistência de óbices para atendimento da Sra. Cristiane Marino da Silva, portadora do RG nº 37.092.\*\*\*-\*.SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 394.146.\*\*\*-2\*, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de JULHO deste exercício, com pagamento vincendo em AGOSTO próximo.

1. Publique-se;
2. Ao SA-SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional à beneficiária;
3. A CEHAP/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Setorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subseqüente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico;
4. À CPS/SEHAB para inclusão dos dados da beneficiária no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
5. À CSPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Campinas, 14 de julho de 2022

**ARLY DE LARA ROMEO**

Secretário Municipal de Habitação

### REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E MODALIDADE DE PARCELAMENTO DO SOLO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 01/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Habitação, Arly de Lara Romão, pelo Diretor de Habitação, Lucas Bonora da Silva e pela Coordenadora Técnica de Regularização Fundiária, Lina Márcia Carnier Dornelas de Camargo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o processo de regularização fundiária urbana abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018, a Lei Federal nº 12.651/2012, a Lei Complementar nº 49/2013, o Decreto Municipal nº 18.705/2015, a Resolução Municipal de Campinas nº 14/2016 e a Lei Complementar nº 189/2018;

CONSIDERANDO que a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB - E é modalidade aplicada aos núcleos urbanos informais ocupados por população, predominantemente, não qualificada como de baixa renda;

ESTABELECE:

#### OS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E NA MODALIDADE DE PARCELAMENTO DO SOLO

O processo de análise e aprovação do Plano de Regularização Fundiária de parcelamento do solo na modalidade de interesse específico - REURB-E será composto pelas seguintes etapas e documentos:

#### ETAPA 1:

**Item 1.1** - O legitimado deverá protocolar o requerimento de instauração do processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E de forma escrita, com a devida qualificação de seu subscritor, fundamentação do pedido e breve histórico da formação do núcleo urbano informal, acompanhado dos elementos necessários para identificação do núcleo urbano informal em foto aérea e/ou outro documento que comprove a data da implantação do parcelamento e edificações.

**Item 1.2** - O requerimento apresentado por pessoa jurídica deverá ser instruído com seus atos constitutivos e demais documentos comprobatórios da sua regularidade, bem como da legitimidade do seu subscritor, mediante procuração com poderes específicos para o fim.

**Item 1.3** - Tratando-se de associação de moradores e assemelhados, além dos documentos exigidos acima, o legitimado deverá apresentar a relação dos associados (moradores) e concordância com o

pedido de instauração do processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E em assembleia, mediante ata.

Acompanhado do requerimento, o legitimado deverá apresentar os seguintes documentos e peças técnicas em formato digital e impresso:

**Item 1.4** - Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística, ambiental e social (diagnóstico técnico), em atenção ao disposto no inciso III do artigo 35 da Lei Federal nº 13.465/2017;

**Item 1.5** - Levantamento Planialtimétrico e Cadastral - LPC, com georreferenciamento no Sistema Geodésico Brasileiro (SIRGAS 2000), com base nos marcos geodésicos do Município de Campinas ([https://marcosgeodesicos.campinas.sp.gov.br/pmapper/map\\_marcosgeodesicos.phtml?config=marcosgeodesicos](https://marcosgeodesicos.campinas.sp.gov.br/pmapper/map_marcosgeodesicos.phtml?config=marcosgeodesicos)), subscrito por profissional competente, acompanhado de documento de responsabilidade técnica recolhido junto ao Órgão de Classe, que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores, bem como atender à Norma brasileira ABNT-NBR 13.133/94, ou norma que venha a substituir (MODELO EM ANEXO);

Na hipótese de haver, no entorno do núcleo urbano informal, elementos ambientais, rodovias, ferrovias, dutos, bem tombados e outros elementos que impliquem restrições sobre o núcleo objeto da REURB, o levantamento planialtimétrico e cadastral deverá abranger uma faixa envoltória de 50,00m (cinquenta metros) além do perímetro do núcleo urbano informal.

**Item 1.6** - Planta e memorial descritivo do perímetro do núcleo urbano informal, acompanhado de documento de responsabilidade técnica recolhido junto ao Órgão de Classe, com demonstração das matrículas e/ou transcrições atingidas pelo perímetro da REURB-E e dos seus confrontantes, acompanhado das respectivas certidões de matrículas atualizadas, em atenção ao disposto no inciso II do artigo 35 da Lei Federal nº 13.465/2017 (MODELO EM ANEXO);

**Item 1.6.1** - Quando o legitimado requerer que o Plano de Regularização Fundiária do núcleo urbano informal seja dividido em fases, nos termos do §2º do artigo 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, deverá apresentar a divisão dos perímetros à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB para análise quanto a sua viabilidade;

**Item 1.7** - Declaração quanto à existência de processos judiciais que envolvam a área objeto da REURB.

A Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB analisará a documentação apresentada e emitirá COMUNICADO quanto ao atendimento dos itens supratranscritos, e o legitimado será notificado, via Diário Oficial, a tomar ciência pessoalmente do seu conteúdo no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento.

#### **ETAPA 2:**

**Item 2.1** - Após a validação das peças técnicas que compõem a ETAPA 1, a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB dará publicidade ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E e emitirá as notificações dos proprietários das áreas atingidas e dos confrontantes do perímetro da REURB-E para, em querendo, apresentarem impugnação no prazo de

30 (trinta) dias, contados da data da notificação, cujo envio, via postal e mediante A.R., ficará sob responsabilidade do legitimado, que deverá apresentá-los à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB na via original;

Caso haja impugnação ao perímetro da REURB-E, a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB realizará o procedimento extrajudicial de composição de conflitos, deferindo, ou não, a impugnação apresentada de forma fundamentada, a qual será publicada em Diário Oficial.

Não havendo conciliação, é facultado a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB prosseguir com a REURB-E em relação à parcela não impugnada.

Após a verificação da documentação supramencionada, a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB emitirá COMUNICADO, e o legitimado será notificado, via Diário Oficial, a tomar ciência pessoalmente do seu conteúdo no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento.

#### **ETAPA 3:**

**Item 3.1** - Tratando-se de núcleo urbano informal situado em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, o legitimado deverá apresentar, em formato digital e impresso, estudos técnicos a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada, em atenção ao disposto no inciso VII do artigo 35 c/c artigo 39 da Lei Federal nº 13.465/2017;

**Item 3.2** - Caso haja situação de risco, o legitimado deverá apresentar os projetos técnicos, memoriais e orçamentos necessários para que a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB encaminhe à aprovação dos órgãos competentes, sendo condição indispensável à aprovação da REURB a execução das obras de correção de riscos, conforme disposto no §1º do artigo 39 da Lei Federal nº 13.465/2017.

**Item 3.3** - Caso o núcleo urbano informal não atinja áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, fica dispensada a presente etapa.

#### **ETAPA 4:**

O legitimado deverá apresentar os seguintes documentos, em formato digital e impresso:

**Item 4.1** - Projeto urbanístico, acompanhado de documento de responsabilidade técnica recolhido junto ao Órgão de Classe, atendendo as exigências do artigo 36 da Lei Federal nº 13.465/2017 e artigo 31 do Decreto Federal nº 9.310/2018, composto por:

- Planta de arruamento e loteamento e respectivo memorial descritivo (MODELO EM ANEXO);
- Planta de áreas públicas e respectivo memorial descritivo (MODELO EM ANEXO);
- Planta de remoções de unidades imobiliárias, se necessário;
- Memorial justificativo do parcelamento do solo (MODELO EM ANEXO);

**Item 4.2** - Havendo necessidade de execução de obras de infraestrutura essencial, nos termos do §1º do artigo 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, o legitimado deverá elaborar os projetos necessários e submeter à aprovação do órgão competente;

**Item 4.3** - Considerando que a implantação das obras de infraestrutura essencial pode ser realizada antes, durante ou após a conclusão da REURB, conforme disposto no §3º do artigo 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, no caso destas serem realizadas após, o legitimado deverá apresentar Cronograma Físico de Serviços de Implantação de Obras de Infraestrutura Essencial, prevendo o prazo para sua conclusão, e assinar Termo de Compromisso junto à Municipalidade a fim de garantir o seu fiel cumprimento, sob pena de adoção de medidas judiciais cabíveis.

**Item 4.4** - Havendo a necessidade de aprovação de vias sanitárias e faixas de servidão junto a SANASA, o legitimado deverá elaborar os projetos necessários e submeter à aprovação do órgão competente;

**Item 4.5** - Tratando-se de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios, o legitimado deverá observar o disposto nos artigos 64 e 65 da Lei nº 12.651/2012, e entregar a documentação exigida no ANEXO V e V-B do Decreto Municipal nº 18.705/15, para que a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB submeta a análise da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SMVDS;

**Item 4.6** - Planilha contendo a listagem dos ocupantes de cada unidade imobiliária objeto da REURB-E e a indicação do instrumento de titulação, observando as exigências do inciso VI do artigo 41 da Lei Federal nº 13.465/2017 e inciso VI do artigo 38 do Decreto Federal nº 9.310/2018;

A Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB analisará a documentação apresentada e emitirá COMUNICADO quanto ao atendimento dos itens supratranscritos, e o legitimado será notificado, via Diário Oficial, a tomar ciência, pessoalmente, do seu conteúdo no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento.

#### **ETAPA 5:**

Após a validação de todos os projetos, documentos e peças técnicas descritos nesta Portaria, a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB aprovará o Plano de Regularização Fundiária mediante a expedição da competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF do núcleo urbano informal.

OBS: as regras e procedimentos estabelecidos nesta Portaria se aplicam aos processos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S quando o Plano de Regularização Fundiária do núcleo urbano informal for assumido por empresa contratada diretamente pelo legitimado e/ou potenciais beneficiários.

Campinas, 14 de julho de 2022  
**LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO**  
 Coordenadora Técnica de Regularização Fundiária  
**LUCAS BONORA DA SILVA**  
 Diretor de Departamento  
**ARLY DE LARA ROMEO**  
 Secretário Municipal de Habitação

## **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E** *MODALIDADE DE CONDOMÍNIO DE LOTES*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 02/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Habitação, Arly de Lara Romêo, pelo Diretor de Habitação, Lucas Bonora da Silva e pela Coordenadora Técnica de Regularização Fundiária, Lina Márcia Carnier Dornelas de Camargo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o processo de regularização fundiária urbana abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018, a Lei Federal nº 12.651/2012, a Lei Complementar nº 49/2013, o Decreto Municipal nº 18.705/2015, a Resolução Municipal de Campinas nº 14/2016 e a Lei Complementar nº 189/2018;

CONSIDERANDO que a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB - E é modalidade aplicada aos núcleos urbanos informais ocupados por população, predominantemente, não qualificada como de baixa renda;

ESTABELECE:

### **OS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE** **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E** **NA MODALIDADE DE CONDOMÍNIO DE LOTES**

O processo de análise e aprovação do Plano de Regularização Fundiária de condomínio de lotes na modalidade de interesse específico - REURB-E será composto pelas seguintes etapas e documentos:

#### **ETAPA 1:**

**Item 1.1** - O legitimado deverá protocolar o requerimento de instauração do processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E de forma escrita, com a devida qualificação de seu subscritor, fundamentação do pedido e breve histórico da formação do núcleo urbano informal, acompanhado dos elementos necessários para identificação do núcleo urbano informal em foto aérea e/ou outro documento que comprove a data da implantação do parcelamento e edificações.

**Item 1.2** - O requerimento apresentado por pessoa jurídica deverá ser instruído com seus atos constitutivos e demais documentos comprobatórios da sua regularidade, bem como da legitimidade do seu subscritor, mediante procuração com poderes específicos para o fim.



**Item 1.3** - Tratando-se de associação de moradores e assemelhados, além dos documentos exigidos acima, o legitimado deverá apresentar a relação dos associados (moradores) e concordância com o pedido de instauração do processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E em assembleia, mediante ata.

Acompanhado do requerimento, o legitimado deverá apresentar os seguintes documentos e peças técnicas em formato digital e impresso:

**Item 1.4** - Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística, ambiental e social (diagnóstico técnico), em atenção ao disposto no inciso III do artigo 35 da Lei Federal nº 13.465/2017;

**Item 1.5** - Levantamento Planialtimétrico e Cadastral - LPC, com georreferenciamento no Sistema Geodésico Brasileiro (SIRGAS 2000), com base nos marcos geodésicos do Município de Campinas ([https://marcosgeodesicos.campinas.sp.gov.br/pmapper/map\\_marcosgeodesicos.phtml?config=marcosgeodesicos](https://marcosgeodesicos.campinas.sp.gov.br/pmapper/map_marcosgeodesicos.phtml?config=marcosgeodesicos)), subscrito por profissional competente, acompanhado de documento de responsabilidade técnica recolhido junto ao Órgão de Classe, que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores, bem como atender à Norma brasileira ABNT-NBR 13.133/94, ou norma que venha a substituir (MODELO EM ANEXO);

Na hipótese de haver, no entorno do núcleo urbano informal, elementos ambientais, rodovias, ferrovias, dutos, bem tombados e outros elementos que impliquem restrições sobre o núcleo objeto da REURB, o levantamento planialtimétrico e cadastral deverá abranger uma faixa envoltória de 50,00m (cinquenta metros) além do perímetro do núcleo urbano informal.

**Item 1.6** - Planta e memorial descritivo do perímetro do núcleo urbano informal, acompanhado de documento de responsabilidade técnica recolhido junto ao Órgão de Classe, com demonstração das matrículas e/ou transcrições atingidas pelo perímetro da REURB-E e dos seus confrontantes, acompanhado das respectivas certidões de matrículas atualizadas, em atenção ao disposto no inciso II do artigo 35 da Lei Federal nº 13.465/2017 (MODELO EM ANEXO);

**Item 1.7** - Declaração quanto à existência de processos judiciais que envolvam a área objeto da REURB.

A Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB analisará a documentação apresentada e emitirá COMUNICADO quanto ao atendimento dos itens supratranscritos, e o legitimado será notificado, via Diário Oficial, a tomar ciência pessoalmente do seu conteúdo no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento.

#### **ETAPA 2:**

**Item 2.1** - Após a validação das peças técnicas que compõem a ETAPA 1, a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB dará publicidade ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E e emitirá as notificações dos proprietários das áreas atingidas e dos confrontantes do perímetro da REURB-E para, em querendo, apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, cujo envio, via postal e mediante A.R., ficará sob

responsabilidade do legitimado, que deverá apresentá-los à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB na via original;

Caso haja impugnação ao perímetro da REURB-E, a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB realizará o procedimento extrajudicial de composição de conflitos, deferindo, ou não, a impugnação apresentada de forma fundamentada, a qual será publicada em Diário Oficial.

Não havendo conciliação, é facultado a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB prosseguir com a REURB-E em relação à parcela não impugnada.

Após a verificação da documentação supramencionada, a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB emitirá COMUNICADO, e o legitimado será notificado, via Diário Oficial, a tomar ciência pessoalmente do seu conteúdo no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento.

#### **ETAPA 3:**

**Item 3.1** - Tratando-se de núcleo urbano informal situado em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, o legitimado deverá apresentar, em formato digital e impresso, estudos técnicos a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada, em atenção ao disposto no inciso VII do artigo 35 c/c artigo 39 da Lei Federal nº 13.465/2017;

**Item 3.2** - Caso haja situação de risco, o legitimado deverá apresentar os projetos técnicos, memoriais e orçamentos necessários para que a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB encaminhe à aprovação dos órgãos competentes, sendo condição indispensável à aprovação da REURB a execução das obras de correção de riscos, conforme disposto no §1º do artigo 39 da Lei Federal nº 13.465/2017.

**Item 3.3** - Caso o núcleo urbano informal não atinja áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, fica dispensada a presente etapa.

#### **ETAPA 4:**

O legitimado deverá apresentar os seguintes documentos, em formato digital e impresso:

**Item 4.1** - Projeto urbanístico, acompanhado de documento de responsabilidade técnica recolhido junto ao Órgão de Classe, atendendo as exigências do artigo 36 da Lei Federal nº 13.465/2017 e artigo 31 do Decreto Federal nº 9.310/2018, composto por:

- Planta de condomínio de lotes (MODELO EM ANEXO);
- Memorial de Instituição de Condomínio e Quadros da NBR 12721;
- Convenção de Condomínio;

**Item 4.2** - Havendo necessidade de execução de obras de infraestrutura essencial, nos termos do §1º do artigo 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, o legitimado deverá elaborar os projetos necessários e submeter à aprovação do órgão competente;

**Item 4.3** - Considerando que a implantação das obras de infraestrutura essencial pode ser realizada antes, durante ou após a conclusão da REURB, conforme disposto no §3º do artigo 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, no caso destas serem realizadas após, o legitimado deverá apresentar Cronograma Físico de Serviços de Implantação de Obras de Infraestrutura Essencial, prevendo o prazo para sua conclusão, e assinar Termo de Compromisso junto à Municipalidade a fim de garantir o seu fiel cumprimento, sob pena de adoção de medidas judiciais cabíveis.

**Item 4.4** - Havendo a necessidade de aprovação de vielas sanitárias e faixas de servidão junto a SANASA, o legitimado deverá elaborar os projetos necessários e submeter à aprovação do órgão competente;

**Item 4.5** - Tratando-se de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios, o legitimado deverá observar o disposto nos artigos 64 e 65 da Lei nº 12.651/2012, e entregar a documentação exigida no ANEXO V e V-B do Decreto Municipal nº 18.705/15, para que a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB submeta a análise da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SMVDS;

**Item 4.6** - Planilha contendo a listagem dos ocupantes de cada unidade imobiliária objeto da REURB-E e a indicação do instrumento de titulação, observando as exigências do inciso VI do artigo 41 da Lei Federal nº 13.465/2017 e inciso VI do artigo 38 do Decreto Federal nº 9.310/2018;

A Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB analisará a documentação apresentada e emitirá COMUNICADO quanto ao atendimento dos itens supratranscritos, e o legitimado será notificado, via Diário Oficial, a tomar ciência, pessoalmente, do seu conteúdo no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento.

#### **ETAPA 5:**

Após a validação de todos os projetos, documentos e peças técnicas descritos nesta Portaria, a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB aprovará o Plano de Regularização Fundiária mediante a expedição da competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF do núcleo urbano informal.

OBS: as regras e procedimentos estabelecidos nesta Portaria se aplicam aos processos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S quando o Plano de Regularização Fundiária do núcleo urbano informal for assumido por empresa contratada diretamente pelo legitimado e/ou potenciais beneficiários.

Campinas, 14 de julho de 2022  
**LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO**  
 Coordenadora Técnica de Regularização Fundiária  
**LUCAS BONORA DA SILVA**  
 Diretor de Departamento  
**ARLY DE LARA ROMEO**  
 Secretário Municipal de Habitação

## **SECRETARIA DE JUSTIÇA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

### **CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

#### **PORTARIA Nº 042/22**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória**, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº **PMC.2022.00009885-81**, onde figura como interessado o **NAED - Núcleo de Ação Descentralizada Noroeste da Secretaria Municipal de Educação**.

Campinas, 13 de julho de 2022  
**PETER PANUTO**  
 Secretário Municipal de Justiça

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

### **COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP**

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8867

PROCOLO: 2022/99/114

PROCOLO PRAZO: P00385

DECISÃO: PEDIDO DE PRAZO DEFERIDO

PRAZO APROVADO: 30

PROPRIETÁRIO: RAFAEL PARASMO DE CAMARGO VIANNA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8602

PROCOLO: 2021/99/1564

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: MARCOS FRANCISCO SCHIEVENIN TRINDADE

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9149

PROCOLO: 2022/99/282

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: AMANDA VEDOVÍ GERBI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9109

PROCOLO: 2022/99/342

PROPRIETÁRIO: NATALIA DANTAS SANTANA PINHEIRO DE MORAES

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 9081  
**PROTOCOLO:** 2022/99/254  
**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA  
**PRAZO:** 30 DIAS  
**PROPRIETÁRIO:** HENRIQUE DE CASTRO ALMEIDA

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 9223  
**PROTOCOLO:** 2022/99/306  
**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA  
**PRAZO:** 30 DIAS  
**PROPRIETÁRIO:** MARIA DE FATIMA PINTOR

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 9152  
**PROTOCOLO:** 2022/99/262  
**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA  
**PRAZO:** 30 DIAS  
**PROPRIETÁRIO:** CINTYA MARA GALLI

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 9229  
**PROTOCOLO:** 2022/99/319  
**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA  
**PRAZO:** 30 DIAS  
**PROPRIETÁRIO:** GUILHERME CARLOS DE SOUZA

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 9145  
**PROTOCOLO:** 2022/99/251  
**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA  
**PRAZO:** 30 DIAS  
**PROPRIETÁRIO:** MARCOS FRANCISCO MARTINS

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 8001  
**PROTOCOLO:** 2021/99/1073  
**PROPRIETÁRIO:** ANDRE LUIZ FERREIRA COSTA  
**DECISÃO:** AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA  
**PRAZO:** 30 DIAS

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 9316  
**PROTOCOLO:** 2022/99/373  
**PROPRIETÁRIO:** PIRELLI PNEUS LTDA  
**DECISÃO:** DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

**SOLICITAÇÃO:** 9171  
**PROTOCOLO:** 2022/99/263  
**PROPRIETÁRIO:** JAILSON JOSE COSMO  
**DECISÃO:** ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 297/20 - ARI

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 8260  
**PROTOCOLO:** 2022/99/118  
**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA  
**PRAZO:** 30 DIAS  
**PROPRIETÁRIO:** SEVANE MARIA CORTIJO COSTA PINHEIRO

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 9238  
**PROTOCOLO:** 2022/99/344  
**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA  
**PRAZO:** 30 DIAS  
**PROPRIETÁRIO:** LEANDRO DA SILVA DE JESUS

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 8587  
**PROTOCOLO:** 2021/99/1582  
**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA  
**PRAZO:** 30 DIAS  
**PROPRIETÁRIO:** ALEJANDRO ENZO CASSONE

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 7834  
**PROTOCOLO:** 2021/99/982  
**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA  
**PRAZO:** 30 DIAS  
**PROPRIETÁRIO:** DANILO DE MORAES FERREIRA BUENO

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 6907  
**PROTOCOLO:** 2021/99/278  
**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA  
**PRAZO:** 30 DIAS  
**PROPRIETÁRIO:** ALIPIO RIBEIRO PINTO NETO

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 7745  
**PROTOCOLO:** 2021/99/888  
**DECISÃO:** DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA  
**PROPRIETÁRIO:** A. A. F. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, INVESTIMENTOS E PARTI

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 7370  
**PROTOCOLO:** 2021/99/563  
**DECISÃO:** DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA  
**PROPRIETÁRIO:** GABRIEL GOUVEA GARCIA

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 7716  
**PROTOCOLO:** 2021/99/891  
**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA  
**PRAZO:** 30 DIAS  
**PROPRIETÁRIO:** MARCOS DAVI RODRIGUES LIMA DE ALMEIDA

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 7776  
**PROTOCOLO:** 2021/99/885  
**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA  
**PRAZO:** 30 DIAS  
**PROPRIETÁRIO:** EDUARDO CORREA

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 8579  
**PROTOCOLO:** 2021/99/1563  
**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA  
**PRAZO:** 30 DIAS  
**PROPRIETÁRIO:** THIAGO MONTAGNOLI GONCALVES

**CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS**  
 PROT. 22/11/4731 SIVALDO DO NASCIMENTO.

**CONCEDIDO PRAZO DE 80 DIAS**  
 PROT. 20/11/13497 GISELE APARECIDA RODRIGUES FERREIRA DA SILVA.

**CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS**  
 PROT. 21/11/10997 ROSANGELA ALVES DA ROCHA PRADO - PROT. 21/11/3248 MAURO TORRES DO PRADO.

**DEFERIDA A SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO DE PRAZO, CONFORME DECRETO Nº 18.864/2015, ARTIGO 3º, PARÁGRAFO 2º**  
 PROT. 22/11/6627 TGSP-68 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

**EMITIDO ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC 297/20 - ARI**  
 PROT. 22/11/8395 RENATO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR - PROT. 22/11/8449 CLAUDENOR PEREIRA DA SILVA - PROT. 22/11/4349 SHAYANA MONTEIRO SIMOES.

Campinas, 14 de julho de 2022

**SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA**  
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

## SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

### DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos que os interessados dos protocolos abaixo relacionados entrem em contato, através do telefone abaixo discriminado, para agendar o seu comparecimento junto ao respectivo departamento para tratar de assunto relacionado a sua solicitação, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (trinta) Dias:**  
**PELA CDPFT/DEPLAN**

**Agendar o comparecimento através do telefone 2116-0108**

Prot. 2022/11/6220 - Alan Cesario dos Santos  
 Prot. 2020/11/9715 - Marilza Aparecida Stoff  
 Prot. 2021/11/4432 - Jaer Topografia e Agrimensura  
 Prot. 2022/11/5062 - Rio Empreendimentos Imobiliários Rurais LTDA  
 Prot. 2022/11/8079 - Brack Empreendimentos e Serviços LTDA  
 Prot. 2020/11/8737 - Fernanda Paula Rodrigues Camerlingo  
 Prot. 2022/11/7073 - Renan Espogino Foresti  
 Prot. 2022/11/2574 - JCP Soluções Ambientais  
 Prot.2018/10/28120 - Edson Tochio Goto  
 Prot. 2022/11/7823 - Luis Otavio Moraes Novaes  
 Prot. 2022/11/7257 - Gustavo Chiarinelli Nucci  
 Prot. 2021/11/15626 - Adriana Andrade de Faria  
 Prot. 2022/11/5337 - Real Park Empreendimentos Imobiliários LTDA  
 Prot. 1988/0/10542 - Igreja Evangélica Assembleia Deus  
 Prot. 2022/11/7904 - Sandro Augusto Antonello  
 Prot. 2011/11/9039 - Teresa Cristina Bassoli  
 Prot. 2022/11/7937 - José Luiz Hernandez Junior  
 Prot. 2022/11/7664 - Irineu Checchia No  
 Prot. 2021/11/16276 - PPRD Empreendimentos Imobiliários  
 Prot. 2022/11/8297 - Conexo Prestação de Serviços de Cobrança  
 Prot. 1983/0/28755 - Toplan Topografia S/C LTDA  
 Prot. 2022/11/1669 - CDHU

**PELA CDPS/DEPLAN**

Prot. 2022/11/3229 - José Roberto dos Reis  
 Prot. 2017/11/5372 - Baependiana Administração Bens Participa  
 Prot. 2022/11/7020 - Jose Orlando Alves Moreira  
 Prot. 2021/11/14316 - Edilucio Dias da Silva  
 Prot. 2022/11/6598 - TGSP-68 Empreendimentos Imobiliários Ltda  
 Prot. 2020/11/9177 - Ligia Barreto Pupo Cagliari  
 Prot. 2013/11/9772 - FTA Desenvolvimento Imobiliário S.A.

**PROTOCOLOS INDEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN**

Prot. 2018/11/4217 - Yannick Headlee Zanetti

**PROTOCOLOS DEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN**

Prot. 2020/11/13161 - Reinaldo Perotti de Souza Costa  
 Prot. 1984/0/32273 - Luiz Carlos Monteiro  
 Prot. 2022/11/8158 - José Cardoso de Souza  
 Prot. 2022/11/7723 - Edson Rodrigo Botelho  
 Prot. 2022/11/3513 - Eduardo Rafful Kanaway  
 Prot. 2000/0/46090 - Rubens Moraes  
 Prot. 2022/11/4276 - Wiliam José Tavares  
 Prot. 2021/11/15330 - Alcor Comércio e Logística de Produtos Metalúrgicos LTDA-EPP  
 Prot.2022/11/4776 - Alessandro de Araújo Fernandes  
 Prot. 2018/11/16653 - Francisco Henrique Pereira Coelho  
**PELA CDPV/DEPLAN**  
 Prot. 2021/10/7494 - Companhia brasileira de distribuição  
 Prot. 2021/11/11976 - Ellos Empreendimentos Imobiliários LTDA  
 Prot. 2018/11/10878 - Jodil Empreendimentos Imobiliários LTDA  
 Prot. 2021/11/15788 - Dom Pedro 1 Incorporações e Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA

**MONA H. TAHA**

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

## SOLICITAÇÃO DE COMPAECIMENTO

### DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (TRINTA) dias.**

**PELO SETOR DE MANUTENÇÃO E BASE CARTOGRAFICA**  
**O Comparecimento deverá ser agendado pelo telefone 2116-0650**

Prot. 2021/11/16175 - Marcio Haddad Dantas  
 Prot. 1994/0/19651 - Valdemir Nunes

**ENGº MARCELO CANDIDO DE OLIVEIRA**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

\*\*\*EM VIRTUDE DAS FÉRIAS DO COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - VAGNER BASSAN, O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - HÉLIO CÉSAR GOMES, PASSA A ASSINAR AS PUBLICAÇÕES ABAIXO:

**DEFERIDOS - ALVARÁ DE USO**

Prot. 22/11/4721 BRASILEIRA TRANSPORTE E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - PROT. 21/11/10171 QUICK LINK SERVIÇOS AUXILIARES DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA - PROT. 22/11/6661 COMPET SPORTS ACADEMIA LTDA - PROT. 22/11/6659 ANA PAULA MACHADO ZAFANI - PROT. 22/11/6303 EDINEI DIAS DA SILVA - PROT. 22/11/5623 IGREJA DO NAZARENO DISTRITO CAMPINAS - PROT. 22/11/6448 RICARDO ABRANTES DO NASCIMENTO - PROT. 22/11/6372 MIDROTEC CONEXÕES PARA SANEAMENTO LTDA - PROT. 22/11/6856 CARMEN TEREZINHA MOREIRA RODRIGUES.

**DEFERIDO - VIA RÁPIDA EMPRESA (VRE)**

Prot. 22/11/5396 DROGARIA CAMPEA POPULAR C. COSTA LTDA.

**DEFERIDO - CANCELE-SE O PROTOCOLO Nº 2012/11/8972 REFERENTE A ESTAÇÃO RÁDIO BASE**

Prot. 22/11/5628 CLARO S.A..

**INDEFERIDOS**

Prot. 22/11/7774 MARILDA APARECIDA BORBA MORAES - PROT. 22/11/7775 MARILDA APARECIDA BORBA MORAES - PROT. 22/11/3036 SERRALHERIA MORENO DE IRMAOS SILVA LTDA -

PROT. 22/11/6458 MARQUIDES BAR LTDA - PROT. 19/11/4720 RPC - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - PROT. 22/11/5606 MGM CONSTRUTORA LTDA.

#### INDEFERIDOS - ESTAÇÃO RÁDIO BASE

PROT. 22/11/8418 TIM S.A. - PROT. 22/11/8421 TIM S.A. - PROT. 22/11/8453 CLARO S/A.

#### COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 19/11/11739 INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROT. 22/11/5842 FADYC FORMAÇÃO CONTINUADA SOCIEDADE LIMITADA - PROT. 22/11/7841 GREENPECAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - PROT. 22/11/7842 GREENPECAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - PROT. 22/11/6143 CLÍNICA ODONTOLÓGICA FAGUNDES E OLIVEIRA LTDA - PROT. 22/11/8065 LUAYRES COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - PROT. 22/11/8012 VPA AUTOMACAO E SISTEMAS LTDA - PROT. 22/11/8082 ELIANE FATIMA DE SOUZA - PROT. 16/11/7857 RPC - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - PROT. 18/11/9787 COMUNIDADE DE TRADIÇÃO E CULTO AFRO - PROT. 22/11/7524 AUTO POSTO LITHUANIA LTDA - PROT. 22/11/8033 AMJ SUPERMERCADO LTDA - PROT. 22/11/5994 SPAZIO DA PELE PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA ESTÉTICA LTDA - PROT. 22/11/5910 CMC SUPERMERCADO LTDA - PROT. 22/11/8193 CAMPVASOS PREMIUM LTDA - PROT. 22/11/8086 RESIDENCIAL SENIOR PEQUENO IMPÉRIO - PROT. 22/11/8083 ELIANE FATIMA DE SOUZA - PROT. 22/11/7863 ECONER COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA - PROT. 22/11/7518 ETEP ESCOLA TÉCNICA DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE LTDA - PROT. 22/11/6248 SURFACE MÉDICA - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - PROT. 22/11/5840 COMBATE - SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE TIRO ALVO LTDA.

Campinas, 14 de julho de 2022

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEIPMC.2022.00046858-25. Interessado: **The Owe Loft**.

Processo: PMC.2022.00055609-11

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (Cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 28986;

Decisão: **INDEFIRO** a apresentação do Laudo CPCIP-Gás, tendo em vista a utilização de formulário padrão desatualizado e o preenchimento incompleto dos dados solicitados;

Decisão: **INDEFIRO** a apresentação do Laudo CPCIP-SPDA, tendo em vista a não utilização do formulário padrão CPCIP.

Campinas, 13 de julho de 2022

**ENG.º MARCOS MENDES**

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEIPMC.2019.00041801-80. Interessado: **Condomínio Solar Steimberg**.  
Decisão: **INDEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, solicitada no processo PMC.2022.00053923-41, tendo em vista que o requerimento (5986992) não está acompanhado de documentação comprobatória do requerente como responsável legal (ou procurador) pela edificação.

Decisão: **INDEFIRO** a apresentação do laudo CPCIP-SPDA e sua respectiva ART tendo em vista a necessidade de adequações no sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

Campinas, 13 de julho de 2022

**ENG.º MARCOS MENDES**

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

#### DIRETORIA DUOS

SEI nº PMC.2022.00056017-90

Requerente: **ANTONIO JOSE MARQUES FERREIRA CUNHA**

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **1994/018787**.

SEI nº PMC.2022.00054538-21

Requerente: **LEANDRO APARECIDO DE MOURA**

Com base no Decreto nº 21.799/2021, Art. 4º e Art. 5º, **DEFIRO** a concessão de **CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR** do protocolo **2017/11/15998**, com **ocultação das fls. 43-45, 47B-50, 55, 57-64 e ocultação de dados pessoais nas fls. 36-37, 39, 46-47, 56, 67**.

SEI nº PMC.2022.00055845-00

Requerente: **ANA LUCIA PAGANOTTI MOURÃO (PROCURADORA)**

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2020/11/393**.

Campinas, 14 de julho de 2022

**LEOPOLDO BRUNELLI**

DIRETOR DEPARTAMENTAL

### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

FICA LEVANTADO O EMBARGO Nº 3541, SANÇÃO ESTA IMPOSTA À OBRA SITO A RUA DR. SALLES DE OLIVEIRA Nº 556, VILA INDUSTRIAL, NESTE MUNICÍPIO  
PROT. 21/11/14033 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO (ROBSON LUIZ LODO - GRUPO DE T-ATRO TESPIS).

FICA LEVANTADO O EMBARGO Nº 0940, SANÇÃO ESTA IMPOSTA À OBRA SITO A RUA LUSITANA Nº 1413, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO  
PROT. 19/11/3268 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO (DANIEL CALDANA).

FICA LEVANTADO O EMBARGO Nº 0793, SANÇÃO ESTA IMPOSTA À OBRA SITO A RUA DOS GUAINUMBIS Nº 581, VILA PRESIDENTE COSTA E SILVA, NESTE MUNICÍPIO  
PROT. 21/156/11183 COORDENADORIA SET. DE FISCALIZAÇÃO/SEMURB (HENRIQUE GONCALVES SALVADOR).

Campinas, 14 de julho de 2022.

**EMÍLIO CARLOS ALBIERI**

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

**PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV**

REF: **PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 22/2022**

PROTOCOLO: 2021/11/15036 INTERESSADO: ARCHIDEAL PROJETOS LTDA.  
Empreendimento do TipoRegularização CSEI - Centro Espírita Fé em Jesus, em Zona de Centralidade 2. Projetado sobre Lote 3-SUB, Quarteirão 4509, Quadra 85, Código Cartográfico 3344.23.17.0597.00000, Matrícula 105.463 do 3º Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Doutor Pedro Agapio de Aquino Netto nº 940, inserido na Zona de Centralidade 2 (ZC-02).

**Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 22/2022, esta Presidência acolhe integralmente.**

#### CONSIDERANDO QUE:

- Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento;
- A capacidade do local é de até 20 pessoas;
- O horário de funcionamento é de segunda, quarta e sexta, das 20h as 21h30, e sábado das 18h as 19h30;
- O local se situa em área envoltória de bem tombado, Resolução 157/2018, 100 - Granja Bela Aliança, que possui limitação de altura, mas o projeto atende pois trata-se de 2 pavimentos;
- O lote possui 500,00m², e a construção a regularizar possui 319,80m², com salão de atendimento ao público, sala de atendimento particular, banheiros, cozinha, salas de aula e de estudos do Espiritismo;
- Quanto à mobilidade urbana, consta Parecer Técnico da EMDEC de 18/02/2022, protocolo 195/1/2022, indicando que o local apresenta as vagas exigidas pela legislação, e não se opõe ao empreendimento. O interessado informou que o local possui 4 vagas de veículos descobertas no recuo frontal, sendo elas 3 médias e 1 vaga PCD;
- Não há problemas com relação a insolação, pois trata-se de construção com 2 pavimentos;
- A vizinhança imediata é composta por residências em sua maioria.

**A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condicionada a viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Compromisso conforme Ordem de Serviço 04 de 21/06/2022 junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:**  
**I)** Elaboração e execução de Projeto Acústico de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor, em especial NBR 10.151 e a Lei Municipal nº 14.011/2011, contendo medidas mitigadoras dos impactos decorrentes dos ruídos emitidos pelo empreendimento durante a fase de operação, com monitoramento através de medições do nível de ruído interno e externo, para verificar a efetividade das medidas implementadas, sendo que no caso de reclamação de vizinhos quanto a ruídos, o responsável pelo estabelecimento deverá realizar as adequações necessárias para sanar o problema.  
**II)** Providenciar a regularização das áreas clandestinas e a obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO) da área objeto do EIV/RIV.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações no número de unidades habitacionais e/ou área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em número de unidades e/ou área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.  
Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.  
O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.  
O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 11 de julho de 2022.

Carolina Baracat do Nascimento Lazinho

Presidente do EIV-RIV

GS/SEPLURB

Campinas, 11 de julho de 2022

**CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO**  
PRESIDENTE DO EIV-RIV GS/SEPLURB

### REVOGAÇÃO INTEGRAL DA ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA DAS SECRETARIA DO VERDE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SVDS E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SEPLURB Nº 01/2022

*Dispõe sobre a definição de procedimentos relativos a processo de certidão de uso de solo, alvará de uso e alvará de eventos na Área de Proteção Ambiental de Campinas (APA de Campinas)*

A Secretária de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e no objetivo de melhor regulamentar os procedimentos de sua Pasta no exercício de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprimoramento da matéria;  
**Revoga integralmente a Ordem de Serviço Conjunta SVDS e SEPLURB nº 01/2022, publicada em 08/07/2022.**

Campinas, 14 de julho de 2022

**CAROLINA BARACAT N LAZINHO**  
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO  
**ROGÉRIO MENEZES**

SECRETÁRIO DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE**  
*À SAÚDE comunica:*

ERRATA DO DIA 31/05/2022  
ONDE SÊ LÊ:

PROTOCOLO: PMC.2022.00027546-68 INTERESSADO: SANTACEUTICA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 29.028.639/0001-67  
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE TAXA PARA A VISA INDEFERIDO  
LEIA-SE:

PROTOCOLO: PMC.2022.00027546-68



INTERESSADO: SANTACEUTICA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 29.028.639/0001-67

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE TAXA PARA A VISA

DESCONSIDERAR A PUBLICAÇÃO, POIS FOI FEITA INDEVIDAMENTE.  
Campinas, 14 de julho de 2022  
**ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA**  
CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE**  
**À SAÚDE COMUNICA:**

PROTÓCOLO: PMC.2022.00027553-97  
INTERESSADO: REDE SAÚDE CAMPINAS LTDA ME  
CNPJ/CPF: 09.224.576/0001-07  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
DEFERIDO

PROTÓCOLO: PMC.2022.00022949-93  
INTERESSADO: POLAR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA  
CNPJ/CPF: 67.890.426/0001-39  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA.  
DEFERIDO

PROTÓCOLO: PMC.2022.00022937-50  
INTERESSADO: POLAR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA  
CNPJ/CPF: 67.890.426/0001-39  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO DONATO CASTRO PEREIRA,  
CRF Nº 104283, CPF:944.848.300-78  
DEFERIDO

PROTÓCOLO: PMC.2022.00035249-50  
INTERESSADO: LUIS CARLOS DO NASCIMENTO DROGARIA ME  
CNPJ/CPF: 12.633.625/0001-70  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA.  
DEFERIDO

PROTÓCOLO: PMC.2022.00025898-70  
INTERESSADO: CLEAN WATER DEDETIZADORA LTDA ME  
CNPJ/CPF: 07.715.827/0001-20  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
DEFERIDO

PROTÓCOLO: PMC.2022.00027640-35  
INTERESSADO: M.R.CABRAL DROGARIA ME  
CNPJ/CPF: 10.712.335/0001-96  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA.  
DEFERIDO

PROTÓCOLO: PMC.2022.00023533-29  
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S.A.  
CNPJ/CPF: 61.412.110/0628-51  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA.  
DEFERIDO

PROTÓCOLO: PMC.2022.00022316-49  
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S.A.  
CNPJ/CPF: 61.412.110/0373-18  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA.  
DEFERIDO

PROTÓCOLO: PMC.2022.00022645-71  
INTERESSADO: DROGARIA FAZ BEM POPULAR LTDA  
CNPJ/CPF: 24.087.049/0001-91  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA.  
DEFERIDO

PROTÓCOLO: PMC.2022.00017979-32  
INTERESSADO: RICARDO GRASSI  
CNPJ/CPF: 01.144.640/0001-38  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA.  
DEFERIDO

PROTÓCOLO: PMC.2022.00016465-60  
INTERESSADO: DROGARIA GOMES SARMENTO LTDA ME  
CNPJ/CPF: 10.695.947/0001-18  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
DEFERIDO

PROTÓCOLO: PMC.2022.00011836-16  
INTERESSADO: JUBER AUGUSTO MONTEIRO DE OLIVEIRA  
CNPJ/CPF: 35.842.626/0001-20  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
DEFERIDO

PROTÓCOLO: PMC.2022.00004914-81  
INTERESSADO: CAMPOS&CAMPOS DROGARIA LTDA  
CNPJ/CPF: 20.787.144/0001-47  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
DEFERIDO

PROTÓCOLO: PMC.2021.00071423-00  
INTERESSADO: G & C COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI  
CNPJ/CPF: 07.627.115/0001-50  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA  
INDEFERIDO

PROTÓCOLO: PMC.2022.00027135-54  
INTERESSADO: G & C COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI  
CNPJ/CPF: 07.627.115/0001-50  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
INDEFERIDO

PROTÓCOLO: PMC.2021.00063473-23  
INTERESSADO: G & C COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI  
CNPJ/CPF: 07.627.115/0001-50  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
INDEFERIDO

PROTÓCOLO: PMC.2022.00044232-01  
INTERESSADO: ALZIRA DEOCLIDES PEREIRA  
CNPJ/CPF: 25.149.970/0003-46  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
INDEFERIDO

PROTÓCOLO: PMC.2022.00048076-11  
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
CNPJ/CPF: 46.068.425/0001-33  
CREDENCIAMENTO DE UNIDADE DISPENSADORA DO MEDICAMENTO TALIDOMIDA - DEFERIDO  
UNIDADE PÚBLICA DISPENSADORA: UNICAMP

Nº CREDENCIAMENTO: PMC.2022.00048076-11  
ATIVIDADE: FARMÁCIA  
ENDEREÇO: RUA VITAL BRASIL, 100, CIDADE UNIVERSITÁRIA  
CIDADE: CAMPINAS ESTADO: SP CEP: 13083-888  
FARMACÉUTICA RESPONSÁVEL: SILVIA GRANJA, CRF 15.845.

Campinas, 14 de julho de 2022  
**ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA**  
CHEFE DE SETOR

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMUNICADO**

PMC.2022.00031780-16

1. O Conselho Municipal de Saúde comunica que o Ambulatório Transcender realizará a eleição de seu Conselho Local de Saúde, no dia 06 de Agosto de 2022, das 13h30 as 15h30 do Segmento Usuário. Na Estação Cultura, sito Endereço: Praça Marechal Floriano Peixoto, S/N Centro.. Campinas - SP

Campinas, 14 de julho de 2022  
**NAYARA LÚCIA SOARES OLIVEIRA**  
PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**DEPARTAMENTO TÉCNICO AMBIENTAL**  
**COMUNICADO**

**Ritos processuais para Aprovação de Parcelamentos de Solo na Secretaria Municipal de Serviços Públicos** A partir desta presente data, esta Secretaria Municipal de Serviços Públicos orienta os empreendedores e/ou consultores de empreendimentos de parcelamento do solo urbano no Município de Campinas cujo mesmos, estão em curso de licenciamento nesta Pasta a proceder o rito processual da seguinte forma:

Os parcelamentos de solo devem possuir Análise Prévia do Loteamento Aprovada e Certidão de Conformidade de Análise Prévia da Secretaria de Planejamento e Urbanismo (SEPLURB) para que possam peticionar um processo SEI no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas e/ou no processo SEI já existente. A mesma deverá ser direcionada obrigatoriamente à Diretoria Técnica Ambiental da Secretaria Municipal de Serviços Públicos com os seguintes documentos quando couber:

- Projeto de Arborização do Sistema Viário (PDF) e respectivo Memorial Descritivo (PDF) com a devida ART;
  - Projeto de Equipamentos do Sistema de Lazer e/ou Área Verde (PDF) e respectivo Memorial Descritivo (PDF) com a devida ART;
  - Projeto Executivo de Parque Linear (PDF) e respectivo Memorial Descritivo (PDF) com a devida ART;
  - Certidão de Conformidade de Análise Prévia (validada);
  - Projeto aprovado da Análise Prévia do Loteamento.
- Salientamos que os projetos de Equipamentos tanto em Sistema de Lazer / Área Verde e Parque Linear serão internamente encaminhados por esta Diretoria Técnica Ambiental ao Departamento de Parques e Jardins - Coordenadoria Departamental de Paisagismo para análise.

Campinas, 13 de julho de 2022  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**CIÊNCIA DE PROTOCOLO**

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTÓCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2022.00045532-44	NÚCLEO SAPUCAÍ E JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS
PMC.2022.00045533-25	NÚCLEO SAPUCAÍ E JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS
PMC.2022.00045535-97	NÚCLEO SAPUCAÍ E JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS

Campinas, 14 de julho de 2022  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

**RESOLUÇÃO Nº 259/2022**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 13/07/2022, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:

- Requerimento preenchido e assinado;
- Cópia do documento do veículo (CRLV-e);
- Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
- Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
- Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

PLACA AIT COD.INFR DATA INFR PLACA AIT COD.INFR DATA INFR

AAK7A28	Q125289887	74550	07/07/2022	AAN8989	Q125394387	74550	07/07/2022	BSX5150	Q125203317	60503	06/07/2022	BSX5658	A041905847	75870	12/07/2022
ABL3J26	Q125275917	74550	07/07/2022	ABM6A75	Z111121554	50020	12/07/2022	BSY2443	Z111139044	50020	12/07/2022	BSY7160	Q125118397	74630	06/07/2022
ABROH19	Z111131344	50020	12/07/2022	ABT5709	Q125350717	74550	07/07/2022	BSY8457	Z111116164	50020	12/07/2022	BSZ4465	Q125241597	74550	07/07/2022
ABU8361	Q125281417	60503	07/07/2022	ABU9669	Z111069744	50020	12/07/2022	BSZ7D37	Q125294067	60503	07/07/2022	BSZH111	Q125205517	74550	06/07/2022
ABU9669	Z111175904	50020	12/07/2022	ABU9669	Z111176224	50020	12/07/2022	BTB8275	Z111168084	50020	12/07/2022	BTC1F67	Q125140397	74550	06/07/2022
ACD9J97	Q125115207	74550	06/07/2022	ACD9J97	Q125115977	60503	06/07/2022	BTC1F67	Q125275147	74550	07/07/2022	BTC1F67	Q125279007	60503	07/07/2022
ACZ1F96	Z111058084	50020	12/07/2022	ACZ1F96	Z111058194	50020	12/07/2022	BTH1273	Z111124524	50020	12/07/2022	BTR6745	Z111066664	50020	12/07/2022
AFW6A18	Z111154994	50020	12/07/2022	AFW6A18	Z111175454	50020	12/07/2022	BTZ1155	Z111054904	50020	12/07/2022	BTZ3811	Q125354347	60503	07/07/2022
AFW8D22	Z111053794	50020	12/07/2022	AFY7234	Z111059294	50020	12/07/2022	BUG6893	Z111105504	50020	12/07/2022	BU14633	Q125243907	60503	07/07/2022
AGS3963	Q125246767	60503	07/07/2022	AHP6106	Q125208267	60503	06/07/2022	BU17424	Q125265247	60503	07/07/2022	BU18D24	A047706633	55412	11/07/2022
AH1362	A053703268	54600	12/07/2022	AJG6010	Q125242697	60503	07/07/2022	BUO6C38	Q125121367	60503	06/07/2022	BUS7355	Z111062374	50020	12/07/2022
AJL8084	Q125373487	74550	07/07/2022	AJN3118	Q125231697	74550	07/07/2022	BUT1721	A046305449	55500	11/07/2022	BUW0695	Q125239177	74550	07/07/2022
AJS4703	Q125251167	60503	07/07/2022	AKG1144	Z111151804	50020	12/07/2022	BUX8600	Q125342137	74550	07/07/2022	BUY3306	Q125104427	74630	06/07/2022
AK17148	Q125099477	74550	06/07/2022	AKK7511	A007707108	51851	11/07/2022	BVK2849	Q125214107	60503	06/07/2022	BYN0277	Q125248417	60503	07/07/2022
AL15F19	Q125145347	60503	06/07/2022	ALP2174	Q125002677	60503	05/07/2022	BVT0G71	Q125356327	74550	07/07/2022	BVT4157	Q125249077	74550	07/07/2022
ALV1727	A046908313	55412	12/07/2022	AMA7B23	Q125290007	74550	07/07/2022	BVT5477	Q125250837	60503	07/07/2022	BWA1J75	Z111138604	50020	12/07/2022
AMT4D83	Z111120674	50020	12/07/2022	ANQ8C03	Q125264587	60503	07/07/2022	BWB7732	Z111144004	50020	12/07/2022	BWF5540	A051114974	60503	12/07/2022
ANV0J95	Q125275807	74550	07/07/2022	ANV8D83	Q125147217	74550	06/07/2022	BWO6340	Z111052704	50020	12/07/2022	BWO6340	Z111073594	50020	12/07/2022
APA0253	Q125158327	74550	06/07/2022	API7D99	Q125285157	60503	07/07/2022	BWO6340	Z111083274	50020	12/07/2022	BWO6340	Z111120454	50020	12/07/2022
APR9482	A016049827	55680	11/07/2022	APV9158	Q125227627	74550	07/07/2022	BWO6340	Z111123864	50020	12/07/2022	BWO6340	Z111169844	50020	12/07/2022
APV9158	Q125341367	74630	07/07/2022	APV9158	Q125341727	74630	07/07/2022	BWO6340	Z111171054	50020	12/07/2022	BWO6340	Z111174574	50020	12/07/2022
ARF0410	A010636917	76331	11/07/2022	ARH2896	Q125159977	74550	07/07/2022	BWQ9227	Z111132994	50020	12/07/2022	BWV0506	Z111102634	50020	12/07/2022
ARH2896	Q125376787	74550	07/07/2022	ARH2896	Q125294397	74710	07/07/2022	BWV3499	Z111081294	50020	12/07/2022	BWV3499	Z111114954	50020	12/07/2022
ARH2896	Q125295717	74710	07/07/2022	ASG5571	Q125214977	60503	06/07/2022	BWW0E34	Z1110524187	74550	07/07/2022	BWW0I88	Z111054124	50020	12/07/2022
ATA7730	Z111156754	50020	12/07/2022	ATQ3664	Q125265357	60503	07/07/2022	BWW4G38	Q125221807	74630	06/07/2022	BXG6878	Q125134787	60503	06/07/2022
ATW0470	Q125119167	74550	06/07/2022	AUG8873	Z111107364	50020	12/07/2022	BX16502	A041708170	75870	12/07/2022	BXQ3330	Q125148317	74550	06/07/2022
AU10201	Q125350057	60503	07/07/2022	AUT4807	Q125112457	60503	06/07/2022	BXQ4A37	Z1111054344	50020	12/07/2022	BXR5186	Q125374697	60503	07/07/2022
AU08G66	Q125386577	74550	07/07/2022	AUV9B32	Q125241267	60503	07/07/2022	BYF0A77	Q125364357	74550	07/07/2022	BYI1850	Q125385367	74550	07/07/2022
AUX0D03	Z111130804	50020	12/07/2022	AUX0124	Z111135524	50020	12/07/2022	BYI2126	Q125268437	74550	07/07/2022	BYI9540	Z111112864	50020	12/07/2022
AVJ5928	Q125254577	74550	07/07/2022	AVK6A13	Q125260957	74550	07/07/2022	BYJ0063	Z111151704	50020	12/07/2022	BYJ9798	Z111097024	50020	12/07/2022
AVU5638	Z111141804	50020	12/07/2022	AWC8C22	Z111122654	50020	12/07/2022	BYK1601	Q125354897	60503	07/07/2022	BYPOA15	A017436573	73662	12/07/2022
AWO4475	Q125384487	74550	07/07/2022	AWV5641	Q124986837	74550	05/07/2022	BYP0F92	Z111114514	50020	12/07/2022	BYPTC04	Q125223997	74550	06/07/2022
AXF4149	Q125250727	60503	07/07/2022	AXI3E34	A003445648	76331	12/07/2022	BYQ2C61	Z111131674	50020	12/07/2022	BYQ3G56	Q125121707	60503	06/07/2022
AXR2084	Z111155504	50020	12/07/2022	AXX2676	Q125271407	60503	07/07/2022	BYQ4I08	Q125351377	74550	07/07/2022	BYQ6714	Z111042684	50020	12/07/2022
AZG6816	Z111081954	50020	12/07/2022	AZR4617	Z111048844	50020	12/07/2022	BYU5735	A046710475	73662	11/07/2022	BYW2107	Z111126404	50020	12/07/2022
AZS0E22	A049705871	55412	11/07/2022	AZU1H44	Q125299237	74550	07/07/2022	BYY1F90	Q125095737	74550	06/07/2022	BYY1F90	Q125095957	74630	06/07/2022
BAB8H86	Q125225107	60503	06/07/2022	BAE0194	Z111041704	50020	12/07/2022	BYY5002	Z111120014	50020	12/07/2022	BYZ9A66	Z111089434	50020	12/07/2022
BAN5C99	Q125378107	60503	07/07/2022	BAQ9536	Q125272507	74630	07/07/2022	BZA1759	Z111145644	50020	12/07/2022	BZA3C34	Q125247977	74550	07/07/2022
BAU1135	Z111170944	50020	12/07/2022	BBA0042	Q125295167	74550	07/07/2022	BZG0F45	Q125358417	74630	07/07/2022	BZG1299	A001899889	55500	11/07/2022
BBE5240	Q125157227	74550	06/07/2022	BBF0138	Z111087124	50020	12/07/2022	BZG9C56	Q125280537	60503	07/07/2022	BZG9995	Z111145104	50020	12/07/2022
BBJOC24	Q125254687	74550	07/07/2022	BBK0130	Q125395817	74550	07/07/2022	BZG9995	Z111145424	50020	12/07/2022	BZG9995	Z111152804	50020	12/07/2022
BBL5B97	Z111047964	50020	12/07/2022	BCD6440	Z111124414	50020	12/07/2022	BZL5802	Q125151287	74630	06/07/2022	BZL5802	Q125151397	74710	06/07/2022
BCV2G78	Z111040924	50020	12/07/2022	BCV7J13	Q125101787	74550	06/07/2022	BZJ1142	Q125100357	74550	06/07/2022	BZL0789	Q125124887	74550	06/07/2022
BCW3F85	Q125214207	60503	06/07/2022	BCY5D87	Q125243807	74550	07/07/2022	BZQ2L87	Q125123897	74550	06/07/2022	BZQ1030	Z111105494	74550	12/07/2022
BCZ1302	A043108979	60501	12/07/2022	BDD1193	Q125353357	74550	07/07/2022	BZQ4481	Q125201337	74550	06/07/2022	BZR4273	Z111096474	50020	12/07/2022
BDD3H68	Z111113524	50020	12/07/2022	BDM6182	Q125344557	60503	07/07/2022	BZS7779	A048108713	57030	12/07/2022	BZS9D87	Z111087784	50020	12/07/2022
BDN6759	Q125284057	60503	07/07/2022	BDS4F84	Q125148867	74550	06/07/2022	BZS2989	Z111078654	50020	12/07/2022	CAC0045	Q125350937	60503	07/07/2022
BDS9B43	Z111117484	50020	12/07/2022	BDT8G58	Z111100984	50020	12/07/2022	CAC0168	Q125293297	74630	07/07/2022	CAC0784	Q125146227	74550	06/07/2022
BDY2103	Z111095814	50020	12/07/2022	BEB1A41	Z111117814	50020	12/07/2022	CAD9980	Z111138054	50020	12/07/2022	CAE9037	Q125255677	74550	07/07/2022
BEC1A57	Z111047204	50020	12/07/2022	BEF2G13	A013430783	55500	12/07/2022	CAG6264	Q125388227	60503	07/07/2022	CAI0H22	Z111072824	50020	12/07/2022
BEI5G66	Z111115404	50020	12/07/2022	BEJ3D56	Z111091304	50020	12/07/2022	CAM9360	Q125293887	74550	07/07/2022	CAM9361	Q125228837	74710	07/07/2022
BEJ5I08	Q125391307	74550	07/07/2022	BEK0I55	Z111042794	50020	12/07/2022	CAS4724	Z111123104	50020	12/07/2022	CAU9B35	Z111127934	50020	12/07/2022
BEN5C06	Z111092184	50020	12/07/2022	BEP1G38	Z111046314	50020	12/07/2022	CBZ3058	Z111071724	50020	12/07/2022	CBZ8887	A048108861	55412	12/07/2022
BEP8H84	Z111066224	50020	12/07/2022	BEQ5I90	Z111048404	50020	12/07/2022	CCD8536	Q125211677	74550	06/07/2022	CCF7043	Q125222127	74550	06/07/2022
BEQ8F86	Z111051814	50020	12/07/2022	BER2C93	Z111126504	50020	12/07/2022	CCF7043	Q125346647	74550	07/07/2022	CCK2028	Z111127504	50020	12/07/2022
BES9J29	Z111125404	50020	12/07/2022	BEV4E81	A018844128	55500	12/07/2022	CCU0780	Q125299127	74550	07/07/2022	CCU2370	Z111057754	50020	12/07/2022
BEW1H46	Q125211017	74550	06/07/2022	BEW1019	Z111137394	50020	12/07/2022	CCV4223	A004692053	51851	11/07/2022	CCW4027	Q125112017	74550	06/07/2022
BEZE635	Q125123907	74550	06/07/2022	BFH4326	Z111134104	50020	12/07/2022	CCY6001	Q125222457	74630	06/07/2022	CCY6001	Q125268987	74550	07/07/2022
BF19805	Q125373267	60503	07/07/2022	BFL7947	Q125249517	74550	07/07/2022	CDB2371	Q125134457	74630	06/07/2022	CDB2371	Q125216297	74630	06/07/2022
BFL7947	Q125253587	60503	07/07/2022	BFL7947	Q125253697	74550	07/07/20								

CMW7412	Q125297477	74550	07/07/2022	CND6163	Z111042464	50020	12/07/2022	DDJ2643	Z111174904	50020	12/07/2022	DDJ4264	Q125344997	74550	07/07/2022
CNK0743	Q125290547	74550	07/07/2022	CNQ0539	A049705855	55412	12/07/2022	DDJ5620	Q125109707	74550	06/07/2022	DDJ6008	Q125039967	60503	05/07/2022
CNQ0539	A048108772	55412	12/07/2022	CNQ2293	Q125154257	74550	06/07/2022	DDJ6610	Z111163904	50020	12/07/2022	DDJ9127	Q125111687	74550	06/07/2022
CNQ6830	Q125276907	60503	07/07/2022	CNQ7E20	Q125108607	60503	06/07/2022	DDJ9387	Q125136217	74550	06/07/2022	DDM2418	A049906761	55412	12/07/2022
CNQ8936	Q125199907	60503	06/07/2022	CNQ9923	Q125277127	60503	07/07/2022	DDN5788	Q125355887	74550	07/07/2022	DDQ1269	A046710483	55412	11/07/2022
CNT5136	A012648785	51852	11/07/2022	CNX7001	Q125218057	74550	06/07/2022	DDV0V50	Q125382067	60503	07/07/2022	DDV3799	Q125354787	74550	07/07/2022
CNX7001	A048108667	51852	12/07/2022	CNX8440	Q125128297	60503	06/07/2022	DDV8567	Q125114327	74550	06/07/2022	DDX4651	Q125344887	60503	07/07/2022
COA8132	A002312512	76331	12/07/2022	COB9J28	Q125157887	74550	06/07/2022	DEA1747	Q125153607	74550	06/07/2022	DEF1G78	Z111103734	50020	12/07/2022
COK8309	Q125216077	60503	06/07/2022	COO1199	Q125120927	74710	06/07/2022	DEH8483	Q125096287	74630	06/07/2022	DEL1714	A041905928	75870	12/07/2022
COO1199	Q125121037	74550	06/07/2022	COZ4773	Q124503607	74550	01/07/2022	DEV1H39	Q125213327	60503	06/07/2022	DEW2687	Q125395927	74550	07/07/2022
CPC6H56	Q125113227	60503	06/07/2022	CPG7768	Z111045544	50020	12/07/2022	DEW2776	Q125103107	60503	06/07/2022	DEY3G98	Q125265907	60503	07/07/2022
CPH5906	Q125137867	74550	06/07/2022	CPH5906	Q125138197	74630	06/07/2022	DEY2220	Q125375137	60503	07/07/2022	DEY6957	A003445680	55500	12/07/2022
CPH5906	Q125233237	74630	07/07/2022	CPH5906	Q125287577	74630	07/07/2022	DFF2E49	Q125148097	74630	06/07/2022	DFE3116	Q125299907	74550	07/07/2022
CP13C90	Q125275697	74550	07/07/2022	CPM0235	Q125301657	74550	07/07/2022	DFE5189	Q125205307	74550	06/07/2022	DFE7456	A002312482	51851	11/07/2022
CPO9758	Q125250507	60503	07/07/2022	CPP8299	Z111143994	50020	12/07/2022	DFE7383	Q125273057	74550	07/07/2022	DFI9321	Q125301767	74550	07/07/2022
CPQ2F22	Q125209257	60503	06/07/2022	CPQ4439	Q125209917	74550	06/07/2022	DFI9321	Q125301877	74550	07/07/2022	DFL5067	A015679142	55500	12/07/2022
CPQ4709	A012235596	76331	11/07/2022	CPQ6779	Z111173804	50020	12/07/2022	DFL5314	Q125361827	74550	07/07/2022	DFM2A21	Q125105197	74550	06/07/2022
CPQ8817	A011237803	51851	11/07/2022	CPU5692	Q125152507	74550	06/07/2022	DFQ5209	Q125311557	74630	07/07/2022	DFS4271	Q125255897	60503	07/07/2022
CPU5692	Q125300667	74630	07/07/2022	CPU7696	Q125238627	74550	07/07/2022	DFT7910	Q125093427	74550	06/07/2022	DFU1236	Q125136767	60503	06/07/2022
CPUR851	A002690215	55500	12/07/2022	CQZ7921	Q125264917	74550	07/07/2022	DFU8891	Q125357867	74550	07/07/2022	DFU8891	Q125295607	74630	07/07/2022
CQB6601	Q125153377	74550	06/07/2022	CQB8495	Z111050714	50020	12/07/2022	DFZ9941	A002690207	55500	12/07/2022	DGC7461	Q125280647	60503	07/07/2022
CQJ7799	Q125368097	60503	07/07/2022	CQN6D17	Q125346427	74550	07/07/2022	DGC7692	Q124975617	74710	05/07/2022	DGC7692	Q125227407	74630	07/07/2022
CQU0E75	Q125240827	60503	07/07/2022	CRJ1186	A004692029	76331	11/07/2022	DGC7692	Q125227517	74710	07/07/2022	DGC7692	Q125342807	74630	07/07/2022
CRK7260	Q125296707	74550	07/07/2022	CRR6E36	Q125273277	60503	07/07/2022	DGC7692	Q125342907	74630	07/07/2022	DGC7692	Q125231147	74710	07/07/2022
CRW0592	Q125383057	60503	07/07/2022	CSA8J79	Q125206507	74550	06/07/2022	DGC7692	Q125232247	74710	07/07/2022	DGE4765	Q125118617	74550	06/07/2022
CSF0D59	Z111157524	50020	12/07/2022	CSF8873	Q125235217	74550	07/07/2022	DGE7171	Z111043674	50020	12/07/2022	DGG7E90	Q125392297	74550	07/07/2022
CSJ1145	A015246068	60501	12/07/2022	CSL2123	Z111133764	50020	12/07/2022	DGL2969	A013430732	55500	12/07/2022	DGO3583	Z111062484	50020	12/07/2022
CSL9944	A002690169	55500	12/07/2022	CSM3D32	A001899943	60412	11/07/2022	DGW0B00	Q125211567	60503	06/07/2022	DGW8020	A048108659	51852	12/07/2022
CS5407	Q125144247	60503	06/07/2022	CSZ9572	A048108829	55412	12/07/2022	DGW8193	A015842990	55500	12/07/2022	DHA0767	Z111162914	50020	12/07/2022
CTA5443	Q125238077	60503	07/07/2022	CTA7609	Q125018077	74550	05/07/2022	DHF6A89	Q125209147	60503	06/07/2022	DHG5564	Z111047304	50020	12/07/2022
CTB4692	Q125285377	74550	07/07/2022	CTB8C17	Q125245227	74550	07/07/2022	DHI0H27	Q125156457	74630	06/07/2022	DHI0H27	Q125156567	74710	06/07/2022
CTD9A94	Q125363587	60503	07/07/2022	CTM1J31	Q125363707	60503	07/07/2022	DHI0H27	Q125302537	74630	07/07/2022	DHQ6A03	Q125211897	60503	06/07/2022
CTPD012	Q125286257	74550	07/07/2022	CTP0298	Q125116417	60503	06/07/2022	DHR6E85	Q125273497	60503	07/07/2022	DHR6E61	A046510573	75870	12/07/2022
CUA2208	Q125129177	74550	06/07/2022	CUA4E53	Q125282517	60503	07/07/2022	DHY0834	Q125349947	74550	07/07/2022	DHY3934	Z111064794	50020	12/07/2022
CUA9787	Q125291207	60503	07/07/2022	CUB9370	Z111100004	50020	12/07/2022	DHY4755	Q125096727	60503	06/07/2022	DHY7C60	Q125210577	74550	06/07/2022
CUB9823	Z111066004	50020	12/07/2022	CUC3696	Q125134677	74550	06/07/2022	DHY7880	A049705995	55412	12/07/2022	DIG8501	A048108926	76331	12/07/2022
CUC7H04	Q125121807	60503	06/07/2022	CUD1668	Q125202217	74550	06/07/2022	DIH9112	A050580197	55412	11/07/2022	DIN3H39	Q125289777	60503	07/07/2022
CUD4488	Z111087344	50020	12/07/2022	CUE1F98	Z111041034	50020	12/07/2022	DIO3809	Z111149934	50020	12/07/2022	DIP2988	Q125112907	74550	06/07/2022
CUE1F98	Z111172044	50020	12/07/2022	CUH2302	A006663883	60501	11/07/2022	DIW1594	Q125377117	60503	07/07/2022	DIW6983	Q125008287	74550	05/07/2022
CUH4C65	Q125148977	74550	06/07/2022	CUH4H09	Z111161704	50020	12/07/2022	DIX5917	A007707086	51852	11/07/2022	DIY4E64	A043108987	76331	12/07/2022
CUH8078	Z111106424	50020	12/07/2022	CUJ0I89	Z111114624	50020	12/07/2022	DIY5586	A001461247	51851	11/07/2022	DIZ1412	Z111093724	50020	12/07/2022
CUK0710	A001899978	55500	12/07/2022	CUK3C33	Z111065674	50020	12/07/2022	DJB4J25	Q125354567	74550	07/07/2022	DJP6199	Q125358087	74550	07/07/2022
CUL2123	Q125386907	74550	07/07/2022	CUL4F29	Q125100807	60503	06/07/2022	DJQ2H85	Q125285267	60503	07/07/2022	DJQ4244	Q124777727	60503	03/07/2022
CUL5398	Q125146777	74550	06/07/2022	CUL5398	Q125342247	74630	07/07/2022	DJY6H59	Q125158767	74550	06/07/2022	DKA0066	A046305430	54252	11/07/2022
CUL5398	Q125357537	74550	07/07/2022	CUL5398	Q125229277	74550	07/07/2022	DKB5724	Q125379207	74550	07/07/2022	DKC3188	Q125355557	74550	07/07/2022
CUL5398	Q125229497	74550	07/07/2022	CUL5398	Q125296817	74550	07/07/2022	DKD6158	A012648793	51851	11/07/2022	DKD6158	A012648807	51852	11/07/2022
CUL5398	Q125296927	74550	07/07/2022	CUM1G49	Q125104867	74550	06/07/2022	DKD7789	A046710513	55412	11/07/2022	DKD8059	Q125128847	60503	06/07/2022
CUM1076	Z111137944	50020	12/07/2022	CUN8E89	Q125354457	74550	07/07/2022	DKE2D17	Q125351047	60503	07/07/2022	DKF0J07	Q125157777	74550	06/07/2022
CUS0606	Z111074144	50020	12/07/2022	CUT0120	Z111106154	50020	12/07/2022	DKH6G38	Q125392737	74550	07/07/2022	DKK4434	Q125021157	74550	05/07/2022
CUU9A13	Z111130684	50020	12/07/2022	CUZ9999	Q125112677	60503	06/07/2022	DKO1418	Q125157557	74550	06/07/2022	DKQ8668	Q125239727	74550	07/07/2022
CVD9154	Q125262507	74550	07/07/2022	CVI0D80	Z111117924	50020	12/07/2022	DKR8560	Q125267337	60503	07/07/2022	DKT0012	Z111166434	50020	12/07/2022
CVI2H80	Z111105824	50020	12/07/2022	CVI4B79	Z111084484	50020	12/07/2022	DKU7820	Z111142784	50020	12/07/2022	DKV5581	Q125225867	74630	07/07/2022
CVK0081	A007707060	51852	11/07/2022	CVP9722	Q125255567	60503	07/07/2022	DKV9H71	Z111130354	50020	12/07/2022	DKW8844	Z111103514	50020	12/07/2022
CWC4439	Q125263597	60503	07/07/2022	CWH4546	Z111047524	50020	12/07/2022	DKY7666	A001461158	76331	11/07/2022	DKY8171	Q125095707	74550	06/07/2022
CWL6A99	Q125092767	60503	06/07/2022	CWQ2870	Q125348737	60503	07/07/2022	DLA4835	Q125127087	60503	06/07/2022	DLE1444	Q125220707	60503	06/07/2022
CWZ6699	Q125396147	74550	07/07/2022	CXD3792	Z111063304	50020	12/07/2022	DLF5472	Q125123377	60503	06/07/2022	DLI2462	Q125354907	60503	07/07/2022
CXD5234	Z111109124	50020	12/07/2022	CXI7208	Q125215197	60503	06/07/2022	DLJ7D97	Z111042534	50020	12/07/2022	DLL2172	Z111160384	50020	12/07/2022
CX18443	A046710530	76252	11/07/2022	CXK8D52	Q125155907	74550	06/07/2022	DLN1D63	Q125158217	74550	06/07/2022	DLN2571	Q125352147	74550	07/07/2022
CXM7211	A001461204	51851	11/07/2022	CXT3791	Q125140617	60503	06/07/2022	DLN3764	Z111147074	50020	12/07/2022	DLP7090	Q125367657	74550	07/07/2022
CXT5465	Z111089654	50020	12/07/2022	CXY6885	Q125267667	60503	07/07/								



DQC1B17	Z111067214	50020	12/07/2022	DQC1274	Q125127747	60503	06/07/2022	EAF4A13	Z111063364	50020	12/07/2022	EAF6304	Z111043234	50020	12/07/2022
DQH8554	Q125287247	74550	07/07/2022	DQI3634	Q125268007	74550	07/07/2022	EAF9209	Q125373607	74550	07/07/2022	EAG6110	Q125292747	60503	07/07/2022
DQI4F62	Q125343677	74630	07/07/2022	DQI4234	Q125363477	74550	07/07/2022	EAG6470	Q125225317	60503	06/07/2022	EAG6817	Z111091194	50020	12/07/2022
DQI7494	Z111068754	50020	12/07/2022	DQI7494	Z111069964	50020	12/07/2022	EAG6817	Z11118254	50020	12/07/2022	EAG7693	Q125236107	74550	07/07/2022
DQI7494	Z111127054	50020	12/07/2022	DQJ9273	Z111051044	50020	12/07/2022	EAG9F11	Q125291427	60503	07/07/2022	EAH4743	Z111056654	50020	12/07/2022
DQM2698	Q125248087	60503	07/07/2022	DQM3D35	Z111067004	50020	12/07/2022	EAI0F68	Q125217397	74550	06/07/2022	EAI2165	Q125140947	60503	06/07/2022
DQP7138	A050508219	55412	11/07/2022	DQP7993	Q125214097	74550	06/07/2022	EAI3323	Q125119937	74550	06/07/2022	EAK0156	Z11118704	50020	12/07/2022
DQP9J24	Q125256007	74550	07/07/2022	DQR4154	Q125203977	60503	06/07/2022	EAK2444	Z111167204	50020	12/07/2022	EAM0G28	Q125356987	60503	07/07/2022
DQS7586	Q125118837	74550	06/07/2022	DQT2H36	Q125340597	74550	07/07/2022	EAM3G31	Q125207497	74550	06/07/2022	EAM4210	Q125286147	60503	07/07/2022
DQT7B43	Z111055994	50020	12/07/2022	DQTE856	Q125102007	74550	06/07/2022	EAP6397	Q125359957	74550	07/07/2022	EAV0193	Z111153784	50020	12/07/2022
DQT8E56	Q125102117	74550	06/07/2022	DQU0J77	Q125382837	74550	07/07/2022	EAV4236	Q125390427	74550	07/07/2022	EAV5H37	A002312539	76331	12/07/2022
DQV6A29	Z111144874	50020	12/07/2022	DQW6B32	Q125346977	74630	07/07/2022	EAV6155	Q125280107	74550	07/07/2022	EAY7610	Q125248967	74630	07/07/2022
DQW8482	A053503714	76331	12/07/2022	DQY1294	Z111147294	50020	12/07/2022	EAZ7095	Z111134864	50020	12/07/2022	EBA5609	Q125282077	60503	07/07/2022
DQY4B77	Q125149197	74550	06/07/2022	DQY5130	Q125232797	74550	07/07/2022	EBD3D52	Q125281747	60503	07/07/2022	EBF1817	Z111098674	50020	12/07/2022
DQY9B54	A051310900	51851	11/07/2022	DQZ4544	Z111073264	50020	12/07/2022	EBG1643	Z111096034	50020	12/07/2022	EBI1F29	Z111169294	50020	12/07/2022
DRD4H69	Q125114007	60503	06/07/2022	DRE9403	Z111124204	50020	12/07/2022	EBI1265	Q125202327	74550	06/07/2022	EBI1265	Q125099587	74630	06/07/2022
DRS3E83	Q125119507	60503	06/07/2022	DRS8820	Q125376017	74550	07/07/2022	EBI1265	Q125099697	74550	06/07/2022	EBI1265	Q125221797	74630	06/07/2022
DRS9F93	A018844071	55500	11/07/2022	DRU9G31	A046510565	75870	12/07/2022	EBI1265	Q125249737	74630	07/07/2022	EBI1265	Q125255787	74630	07/07/2022
DSA6853	Q125358307	60503	07/07/2022	DSA7129	Q125333667	74550	07/07/2022	EBI1265	Q125369087	74630	07/07/2022	EBI1265	Q125273717	74630	07/07/2022
DSC9H17	Z111131014	50020	12/07/2022	DSE3B99	Q125106627	60503	06/07/2022	EBI1265	Q125396697	74550	07/07/2022	EBK1663	Z111142344	50020	12/07/2022
DSE4990	Z111041254	50020	12/07/2022	DSH1157	Q125339607	74630	07/07/2022	EBK3030	Z111101534	50020	12/07/2022	EBL5151	A000239079	76331	11/07/2022
DSH1157	Q125225977	74550	07/07/2022	DSH1157	Q125226197	74550	07/07/2022	EBM7468	Q125167567	60503	05/07/2022	EBR0F17	Q125379097	74550	07/07/2022
DSH1157	Q125239617	74630	07/07/2022	DSH1157	Q125240057	74630	07/07/2022	EBR1D89	Q125112567	74630	06/07/2022	EBT2204	Q125281087	74550	07/07/2022
DSH1157	Q125397907	74710	07/07/2022	DSH1157	Q125398017	74710	07/07/2022	EBT2204	Q125382177	74550	07/07/2022	ECABE68	Q125127637	74550	06/07/2022
DSH1157	Q125303747	74630	07/07/2022	DSH1157	Q125303857	74550	07/07/2022	ECA9J38	Q125135117	60503	06/07/2022	ECD2D16	Q125381307	74550	07/07/2022
DSH1197	Q125106407	74550	06/07/2022	DSH9795	Q125388337	74550	07/07/2022	ECLF6281	Q125132477	74630	06/07/2022	ECG6266	Q125296267	74710	07/07/2022
DSI6F95	Q125235327	74550	07/07/2022	DSK5H89	Q125100467	74550	06/07/2022	ECL9B67	Q125253037	60503	07/07/2022	ECO6840	Q125207607	74550	06/07/2022
DSL1128	Z111133984	50020	12/07/2022	DSM3D92	Z111084704	50020	12/07/2022	ECO8C31	Z111049394	50020	12/07/2022	ECQ3D07	A048108853	76251	12/07/2022
DSN1538	A047706641	55500	11/07/2022	DSN2652	Q125097607	74550	06/07/2022	ECR7575	A041905839	75870	12/07/2022	ECY3A50	Q125263607	74550	07/07/2022
DSN2820	Q125242917	60503	07/07/2022	DSN4615	Q125351607	74550	07/07/2022	EDB5665	Z111156424	50020	12/07/2022	EDE2669	A048108888	55500	12/07/2022
DSN5944	Q125284827	74550	07/07/2022	DSN5944	Q125387017	74550	07/07/2022	EDF5E43	A041708162	75870	12/07/2022	EDF3F34	Z111108244	50020	12/07/2022
DSN7677	Q125345107	60503	07/07/2022	DSQ7020	Q125119827	74550	06/07/2022	EDF5845	Q125354017	60503	07/07/2022	EDF6227	Q125101237	74630	06/07/2022
DQZ7262	A004692088	72340	11/07/2022	DSS4537	Z111055884	50020	12/07/2022	EDI1502	Q125204207	60503	06/07/2022	EDJ3111	Q125216957	60503	06/07/2022
DSS4537	Z111059304	50020	12/07/2022	DSU0066	A051703732	60503	11/07/2022	EDI7E57	Q125127307	74550	06/07/2022	EDJ8831	Z111170404	50020	12/07/2022
DSU2041	Q125348307	60503	07/07/2022	DSU3193	A051310889	51851	11/07/2022	EDL4251	Z111052804	50020	12/07/2022	EDM2120	Q125243357	60503	07/07/2022
DSV1384	Z111136184	50020	12/07/2022	DSV4J91	Q125146997	74550	06/07/2022	EDO7685	A012235570	76331	11/07/2022	EDO7696	Q125258537	74550	07/07/2022
DSV6A56	Z111149494	50020	12/07/2022	DSW3290	Q125396477	74550	07/07/2022	EDR0J56	Q125096507	60503	06/07/2022	EDU7J31	Q125247647	74550	07/07/2022
DSX5B41	Z111147514	50020	12/07/2022	DTJ3D98	A008881136	58191	12/07/2022	EDU9G39	Q125393067	74550	07/07/2022	EDV5442	Q125267777	60503	07/07/2022
DTM2015	Z111159724	50020	12/07/2022	DTN0002	A042106212	55414	12/07/2022	EDY3949	A042106190	54521	12/07/2022	EDZ0970	Q125351267	74550	07/07/2022
DTP2D18	Q125156787	74550	06/07/2022	DTP3D85	Q125342467	74630	07/07/2022	EDZ8000	Z111168414	50020	12/07/2022	EEOC076	Q125213107	60503	06/07/2022
DTQ2943	Q125148757	74710	06/07/2022	DTR0476	Q125351817	60503	07/07/2022	EEB8754	A049705901	76331	11/07/2022	EEFB666	Q125257987	74550	07/07/2022
DTR4447	Q125229607	74630	07/07/2022	DTV6B20	Q125130937	74550	06/07/2022	EEG5842	Q125140067	74550	06/07/2022	EEH5F09	Z111068204	50020	12/07/2022
DTW4G45	Z111171504	50020	12/07/2022	DTW4319	Q125129397	74550	06/07/2022	EEI5455	Q125242477	74550	07/07/2022	EEI5F05	Z111113324	50020	12/07/2022
DTW4508	Q125211347	74550	06/07/2022	DTW4827	A017436549	73662	12/07/2022	EEI5F05	Z111159064	50020	12/07/2022	EEM8583	Q125096067	74550	06/07/2022
DTX3458	Q125263267	74550	07/07/2022	DTX6401	Q125115757	60503	06/07/2022	EEL1191	Z111175784	50020	12/07/2022	EEL3F09	Q125149857	74550	06/07/2022
DTX6682	Z111075684	50020	12/07/2022	DTX7660	Z111077114	50020	12/07/2022	EEP3G65	Z111164124	50020	12/07/2022	EEL8P49	Q125160527	74550	07/07/2022
DTX9323	Q125149637	74550	06/07/2022	DTX9323	Q125149747	74550	06/07/2022	EER1616	Z111078764	50020	12/07/2022	EER7113	Q125125217	74550	06/07/2022
DTX9323	Q125157667	74550	06/07/2022	DUD2060	Z111149274	50020	12/07/2022	EER7967	Z111086574	50020	12/07/2022	EER9093	Q125228067	74630	07/07/2022
DUE2311	Z111064354	50020	12/07/2022	DUE3140	Q125362927	74550	07/07/2022	EER9958	Q125234337	74550	07/07/2022	EES6362	A018844080	55500	11/07/2022
DUG6E82	Q125141827	60503	06/07/2022	DUI3003	Q125221027	74550	06/07/2022	EEU8668	Q125268107	60503	07/07/2022	EEV3933	Q125101897	60503	06/07/2022
DUN4F75	Z111066554	50020	12/07/2022	DUQ5042	Q125140177	74550	06/07/2022	EFW7690	A053503730	54521	12/07/2022	EFB6820	Z111060064	50020	12/07/2022
DUR3145	Q125397137	74550	07/07/2022	DUR4594	A002312504	73662	12/07/2022	EFB7349	Q125223557	74550	06/07/2022	EFD4500	Z111090424	50020	12/07/2022
DUR4668	Q125372387	60503	07/07/2022	DUR5169	Q125244677	74550	07/07/2022	EFF6870	Q125257217	60503	07/07/2022	EFF8139	Q125113447	74550	06/07/2022
DUT0597	A051310897	76331	11/07/2022	DUTC441	A009241637	76331	11/07/2022	EFG4847	Z111160934	50020	12/07/2022	EFI6437	Z111068104	50020	12/07/2022
DVB0512	Q125101017	74550	06/07/2022	DVDSB89	Z111099664	50020	12/07/2022	EFL8D87	Z111116504	50020	12/07/2022	EFO5G21	Z111152464	50020	12/07/2022
DVDSB89	Z111141244	50020	12/07/2022	DVI0744	A000239095	76331	11/07/2022	EFV5145	Q125291757	60503	07/07/2022	EFT4914	Z111130134	50020	12/07/2022
DVI3C63	Q125235987	60503	07/07/2022	DVO0354	Z111152244	50020	12/07/2022	EFW0044	Z111042354	50020	12/07/2022	EFW0434	Q125094417	60503	06/07/2022
DVO2F66	Z111160504	50020	12/07/2022	DVP7B23	A051115032	60412	11/07/2022	EFW6B79	Z111128264	50020	12/07/2022	EFX4592	Q125376347	60503	07/07/2022
DVQ6920	Q125301107	74550	07/07/2022	DVS4122	Z111109904	50020	12/07/2022	EFX6078	Z111057424	50020	12/07/2022	EFX6078	Z111061384	50020	12/07/2022
DVY7054	Q125302107	74550	07/07/2022	DWA7210	Q125343347	74550	07/07/2022								

EJL8D45	Q125243247	60503	07/07/2022	EJM0884	Q125343567	74550	07/07/2022	EPR0374	A046908372	55412	12/07/2022	EPT2306	Q125135887	60503	06/07/2022
EJO8238	Q125273507	74550	07/07/2022	EJQ6J91	Q125345217	74550	07/07/2022	EPT2306	A001461271	60502	12/07/2022	EPT3386	Q125203867	74550	06/07/2022
EJT0206	Z111124084	50020	12/07/2022	EJT0413	A051503350	73662	12/07/2022	EPV8586	Z111070734	50020	12/07/2022	EPW8J23	Q125365127	74550	07/07/2022
EJT1072	A046710572	76331	11/07/2022	EJT1138	Q125290327	60503	07/07/2022	EPW8589	Z111145314	50020	12/07/2022	EPZ6800	Q125357207	74550	07/07/2022
EJT2F30	Q125098597	60503	06/07/2022	EJT2879	A010834891	53800	11/07/2022	EQB9A08	Z111141134	50020	12/07/2022	EQC8655	Z111047194	50020	12/07/2022
EJT6668	Z111105384	50020	12/07/2022	EJU1E39	Q125141717	60503	06/07/2022	EQF5706	Q125093537	74550	06/07/2022	EQF8607	Q125206287	60503	06/07/2022
EJU4338	Q125130717	60503	06/07/2022	EJU7220	Z111133104	50020	12/07/2022	EQJ9708	A041905898	75870	12/07/2022	EQLS544	Q125099367	74550	06/07/2022
EJV8344	A046908275	75870	12/07/2022	EJW1E75	Q125242587	60503	07/07/2022	EQL5E44	Q125101677	74630	06/07/2022	EQT9206	Q125285487	60503	07/07/2022
EJW7H11	Q125357097	60503	07/07/2022	EJX3B76	A010834840	54521	11/07/2022	EQU0G63	Q125200127	74550	06/07/2022	EQX0G99	Q125135667	74550	06/07/2022
EJY9256	Q125218497	60503	06/07/2022	EKB7168	Q125376237	60503	07/07/2022	EQX7673	A046510581	75870	12/07/2022	EQY2190	Q125203107	60503	06/07/2022
EKF2252	Z111121114	50020	12/07/2022	EKL1281	Z111162704	50020	12/07/2022	ERA2552	A057504090	56221	12/07/2022	ERA5854	Z111162254	50020	12/07/2022
EKL4887	Z111162144	50020	12/07/2022	EKN0602	Z111148404	50020	12/07/2022	ERA6520	Q125386467	60503	07/07/2022	ERA7F16	Q125135007	74550	06/07/2022
EKN0901	Q125381077	60503	07/07/2022	EKN1072	Q125139297	60503	06/07/2022	ERB0036	Q125159207	74550	07/07/2022	ERB2H44	Q125287907	60503	07/07/2022
EKN1286	A051703767	76331	12/07/2022	EKN1433	Q125241377	74550	07/07/2022	ERB3308	Q125274817	60503	07/07/2022	ERB5816	Q125114987	74550	06/07/2022
EKN2709	Z1111046204	50020	12/07/2022	EKN5134	A001899900	60412	11/07/2022	ERB6391	Q125280317	60503	07/07/2022	ERB7H84	Q125359407	74550	07/07/2022
EKN5758	A002312466	54521	11/07/2022	EKN6D04	Q125388777	60503	07/07/2022	ERB7H84	Q125359517	74550	07/07/2022	ERB7009	Q125207827	60503	06/07/2022
EKN7A69	Q125278227	60503	07/07/2022	EKN8138	Q125132257	74550	06/07/2022	ERC2952	Z111084594	50020	12/07/2022	ERE1169	Z111124304	50020	12/07/2022
EKP6341	Q125231587	74550	07/07/2022	EKP8097	A041905936	55500	12/07/2022	ERE8J16	Q125104977	74550	06/07/2022	ERGIH31	Q125279767	60503	07/07/2022
EKQ4580	Q125097497	60503	06/07/2022	EKR3893	Z111100324	50020	12/07/2022	ERL1827	Z111102084	50020	12/07/2022	ERJ9C66	Q125264037	60503	07/07/2022
EKR3893	Z111100434	50020	12/07/2022	EKR3893	Z111108684	50020	12/07/2022	ERLAA48	Q125213437	60503	06/07/2022	ERL6A28	Q125207167	60503	06/07/2022
EKR3893	Z111114304	50020	12/07/2022	EKR3893	Z111170064	50020	12/07/2022	ERN8321	Q125120157	74550	06/07/2022	ERO8C56	Q125232467	74630	07/07/2022
EKR3893	Z111170174	50020	12/07/2022	EKR3893	Z111170284	50020	12/07/2022	EROC856	Q125244787	60503	07/07/2022	ERR9D26	A051114982	55412	12/07/2022
EKR3893	Z111170724	50020	12/07/2022	EKR3893	Z111170834	50020	12/07/2022	ERU8275	A051703759	76331	12/07/2022	ERU8275	Z111156204	50020	12/07/2022
EKR3893	Z111171164	50020	12/07/2022	EKS3228	Z111096694	50020	12/07/2022	ERV6584	A010834913	60175	11/07/2022	ERV9839	Z111103954	50020	12/07/2022
EKS3352	Q125220917	60503	06/07/2022	EKU1454	Z111168304	50020	12/07/2022	ERW0187	Z111110994	50020	12/07/2022	ERY4181	Z111089874	50020	12/07/2022
EKU3H88	Q125128957	74550	06/07/2022	EKV1661	Q125280207	60503	07/07/2022	ERY1534	Q125283947	60503	07/07/2022	ERY5551	Z111156864	50020	12/07/2022
EKX6909	A001899919	60412	11/07/2022	EKZ0260	Q125144577	74550	06/07/2022	ESC6372	A018844020	60501	11/07/2022	ESD9940	Q125217727	74550	06/07/2022
EKZ0260	Q125144687	74550	06/07/2022	EKZ0232	A002690185	55411	12/07/2022	ESG8D13	Z111137724	50020	12/07/2022	ESI3780	Q125249847	74630	07/07/2022
EKZ3310	Z111069854	50020	12/07/2022	EKZ4765	Z111174244	50020	12/07/2022	ESI3780	Q125250287	74630	07/07/2022	ESLOD81	Z111056324	50020	12/07/2022
EKZ4891	Z111146084	50020	12/07/2022	EKZ4891	Z111153564	50020	12/07/2022	ESN2353	Q125349617	74630	07/07/2022	ESP5931	Z111164894	50020	12/07/2022
EKZ5719	Q125359737	60503	07/07/2022	ELA1792	Q125133907	74550	06/07/2022	ESR8480	Q125213217	74550	06/07/2022	EST2D19	Q125216737	74550	06/07/2022
ELA2190	Q125304297	74550	07/07/2022	ELB5E39	Z111121224	50020	12/07/2022	EST2E19	Z111156534	50020	12/07/2022	ESU4265	Z111058634	50020	12/07/2022
ELE5638	Z111094164	50020	12/07/2022	ELF2424	Q125225207	60503	06/07/2022	ESU4412	Z111067654	50020	12/07/2022	ESU4951	Z111142904	50020	12/07/2022
ELH4A58	Q125302317	74550	07/07/2022	ELH4A58	Q125396257	74550	07/07/2022	ESW1A34	Q125131047	50020	06/07/2022	ESW5J48	Z111055224	50020	12/07/2022
ELI8C53	Z111141684	50020	12/07/2022	ELJ2426	Q125239067	74550	07/07/2022	ETB5200	A054503041	76331	11/07/2022	ETB5292	Q125144357	60503	06/07/2022
ELK4945	Q125202107	74550	06/07/2022	ELL2C59	Q125384377	60503	07/07/2022	ETB5463	Q125119497	60503	06/07/2022	ETB6482	Q125136877	60503	06/07/2022
ELL2284	A047909240	51851	11/07/2022	ELM0406	Z111055004	50020	12/07/2022	ETB8657	Z111164014	50020	12/07/2022	ETB6801	Q125218507	74550	06/07/2022
ELO8700	Z111149604	50020	12/07/2022	ELP6788	Z111097684	50020	12/07/2022	ETB7554	Q125285607	74550	07/07/2022	ETB7733	Z111074584	50020	12/07/2022
ELQ0074	A049705910	76331	11/07/2022	ELQ4715	Z111053804	50020	12/07/2022	ETB9179	Q125118507	74550	06/07/2022	ETB9076	A051310862	51851	11/07/2022
ELQ8D07	Q125368427	74550	07/07/2022	ELR0681	Q125105417	74550	06/07/2022	ETB9159	Z111112754	50020	12/07/2022	ETB9401	Z111111874	50020	12/07/2022
ELR0681	Q125130057	60503	06/07/2022	ELR6336	Q125110917	60503	06/07/2022	ETD0299	Q125217407	74550	06/07/2022	ETD2165	Q125291867	60503	07/07/2022
ELR6336	Q125111467	74550	06/07/2022	ELR8062	Q125030617	60503	05/07/2022	ETD4104	Q125128187	74550	06/07/2022	ETD4719	Z111085474	50020	12/07/2022
ELT8E41	Q125214537	60503	06/07/2022	ELU8262	A013430759	55500	12/07/2022	ETD4719	Z111144104	50020	12/07/2022	ETD8324	Q125138967	74550	06/07/2022
ELU9A27	Q125283727	74550	07/07/2022	ELX9X83	Q125294407	74550	07/07/2022	ETE1H26	Q125277787	74630	07/07/2022	ETE6F06	Q1252110147	74550	06/07/2022
ELY5H39	Z111115284	50020	12/07/2022	ELY8H49	Q125210687	60503	06/07/2022	ETF1912	Q125204747	60503	06/07/2022	ETG7705	A046510700	55412	12/07/2022
ELY8581	Q125094747	60503	06/07/2022	ELY9110	Q125280867	74550	07/07/2022	ETH0170	Q125380527	60503	07/07/2022	ETJ3224	Z111134204	50020	12/07/2022
ELZ8136	Q125236757	74550	07/07/2022	EMA4A31	Z111044334	50020	12/07/2022	ETJ4139	Q125202877	74550	06/07/2022	ETJ9E52	Z111076904	50020	12/07/2022
EMA5518	Q125137317	74550	06/07/2022	EMK3603	Z111054784	50020	12/07/2022	ETJ9E52	Z111077004	50020	12/07/2022	ETL7678	A041708189	75870	12/07/2022
EMK3603	Z111062264	50020	12/07/2022	EML7E81	Q125301547	74550	07/07/2022	ETM6850	A012235600	76332	12/07/2022	ETQ5112	Q125138637	60503	06/07/2022
EMN6982	Z111112534	50020	12/07/2022	EMO1C88	Q125201227	60503	06/07/2022	ETQ7500	Q125110587	74550	06/07/2022	ETR3292	Q125137207	60503	06/07/2022
EMS7712	Z111054894	50020	12/07/2022	EMU3335	Z111142124	50020	12/07/2022	ETS0702	A049906788	76331	12/07/2022	ETS2047	A051310927	51851	11/07/2022
EMV6082	Q125389657	74550	07/07/2022	EMW0E09	A046305473	55500	11/07/2022	ETS2417	Q125219817	60503	06/07/2022	ETS3787	Q125388117	74550	07/07/2022
EMW3D56	Q125241927	60503	07/07/2022	EMY6A75	Q125358527	60503	07/07/2022	ETS4E82	Q125380417	74550	07/07/2022	ETS4350	Q125107287	60503	06/07/2022
EMZ1B04	Z111142674	50020	12/07/2022	ENC1228	Q125107947	60503	06/07/2022	ETS4893	Q125215857	60503	06/07/2022	ETS7C97	Z111056874	50020	12/07/2022
ENC3776	Q125389437	74550	07/07/2022	ENC7292	Q125266677	60503	07/07/2022	ETS7685	Z111148614	50020	12/07/2022	ETU2C98	Z111084044	50020	12/07/2022
END1249	Z111144214	50020	12/07/2022	END9299	A044705520	55500	12/07/2022	ETU2171	Q125386807	60503	07/07/2022	ETU6993	Z111084604	50020	12/07/2022
END9892	Z111119794	50020	12/07/2022	ENE3397	Z111091524	50020	12/07/2022	ETV2105	Q125370957	60503	07/07/2022	ETV3109	Q125370627	60503	07/07/2022
ENESB01	Z111128704	50020	12/07/2022	ENE9737	Z111068094	50020	12/07/2022	ETV3587	Q125129947	74550	06/07/2022	ETV4076	Q125111357	60503	06/07/2022
ENH6044	Q125100577	60503	06/07/2022	ENH7225	Q125098817	74550	06/07/2022	ETV6479	Q125299897	74550	07/07/2022	ETV6894	Z111069524	50020	12/07/2022
ENH9G09	Z111133744	50020	12/07/2022	ENI0451	Z111084154	50020	12/07/2022	ETV8088	Z111085694						

EWK6798	Q125137097	74550	06/07/2022	EWK6798	A054503033	76331	11/07/2022	FCJ6363	Z111150704	50020	12/07/2022	FCK0006	Q125206837	74550	06/07/2022
EWK6830	Q125137537	74550	06/07/2022	EWK7320	Q125250617	74550	07/07/2022	FCK1G84	Q125302427	74550	07/07/2022	FCK3939	Q125150307	74550	06/07/2022
EWM3708	Z111129034	50020	12/07/2022	EWM7C18	Q125292857	60503	07/07/2022	FCK9B46	Q125381297	60503	07/07/2022	FCL0I72	Z111144544	50020	12/07/2022
EWP2B84	Q125358747	74550	07/07/2022	EWP3014	Q124974737	74550	05/07/2022	FCL0I72	Z111172484	50020	12/07/2022	FCL0267	Z111143444	50020	12/07/2022
EWP3014	Q125143037	60503	06/07/2022	EWP5G05	Z111109674	50020	12/07/2022	FCL1E08	Z111163794	50020	12/07/2022	FCL2304	Z111066114	50020	12/07/2022
EW6128	Q125361387	60503	07/07/2022	EWS0286	Z111053024	50020	12/07/2022	FCM2567	Q125121697	60503	06/07/2022	FCM3022	Q125237207	74550	07/07/2022
EWS0779	Q125246437	74550	07/07/2022	EWS2067	Q125211127	60503	06/07/2022	FCM7159	A05031302	55412	12/07/2022	FCM8400	Z111171274	50020	12/07/2022
EWS2804	A001461212	76252	11/07/2022	EWS3356	Q125249307	60503	07/07/2022	FCN7188	Z111106044	50020	12/07/2022	FCN8B88	Q125204417	56732	06/07/2022
EWS5675	Q125288127	60503	07/07/2022	EWS5675	Z111165444	50020	12/07/2022	FCO2E84	Q125288237	74550	07/07/2022	FCO6C06	Q125244127	56732	07/07/2022
EWS6719	Q125266347	74550	07/07/2022	EWS9897	A015843007	55090	12/07/2022	FCO9160	Q125095517	74550	06/07/2022	FCP2J72	Z111048514	50020	12/07/2022
EWU2766	Q125269207	74550	07/07/2022	EWU7B47	Z111046424	50020	12/07/2022	FCP4A58	Q125111907	74630	06/07/2022	FCQ5869	Z111138824	50020	12/07/2022
EWY4398	A041905952	55500	12/07/2022	EWY4458	Z111081404	50020	12/07/2022	FCQ9190	Q125236427	74550	07/07/2022	FCR8136	Z111046114	50020	12/07/2022
EWZ1965	Q125153157	74550	06/07/2022	EWZ4950	Q125217617	74550	06/07/2022	FCR8136	Z111105934	50020	12/07/2022	FCS0659	Z111167974	50020	12/07/2022
EWZ6877	Q125229057	74630	07/07/2022	EXA2C44	Z111169954	50020	12/07/2022	FCS2234	Z111082394	50020	12/07/2022	FCS3J88	Z111052914	50020	12/07/2022
EXE0D27	Q125160197	74550	07/07/2022	EXG6I75	Q125221357	74550	06/07/2022	FCT1459	A001461190	76331	11/07/2022	FCT6769	Z111087894	50020	12/07/2022
EXI0102	Q125279657	60503	07/07/2022	EXI0330	Z111114294	50020	12/07/2022	FCT7347	Z111109014	50020	12/07/2022	FCT7454	A001461140	76331	11/07/2022
EXJ6606	Z111146964	50020	12/07/2022	EXM6221	Q125371947	60503	07/07/2022	FCT8D15	Z111171934	50020	12/07/2022	FCV2848	Z111124634	50020	12/07/2022
EXM6939	Q125158877	74550	06/07/2022	EXN3150	Z111060174	50020	12/07/2022	FCV6486	Z111137174	50020	12/07/2022	FCW9F91	Z11118694	50020	12/07/2022
EXN8976	A052702969	59670	12/07/2022	EXO1F38	Z111053904	50020	12/07/2022	FCX1575	Q125224767	60503	06/07/2022	FCX4E73	Q125279217	74550	07/07/2022
EXO6G04	Q125206617	74550	06/07/2022	EXO6H74	Z111126284	50020	12/07/2022	FCY0777	Z111113854	50020	12/07/2022	FCY1F55	Z111166984	50020	12/07/2022
EXR6F94	Z111137064	50020	12/07/2022	EXU0219	Z111092844	50020	12/07/2022	FCY5915	Q125215417	60503	06/07/2022	FCZ9759	Q125290877	60503	07/07/2022
EXU1703	Z111107254	50020	12/07/2022	EXU2714	A001461301	76331	12/07/2022	FDB9G98	Q125376907	74550	07/07/2022	FDC0I43	Z111151364	50020	12/07/2022
EXU3849	Q125384047	74630	07/07/2022	EXU5J59	Q125377667	74550	07/07/2022	FDC0I43	Z111151474	50020	12/07/2022	FDC1B92	A004691995	73662	11/07/2022
EXU6H00	Q125376897	74550	07/07/2022	EXV0029	Q125354677	74550	07/07/2022	FDC4505	Z111127384	50020	12/07/2022	FDC5D00	Z111104414	50020	12/07/2022
EXV4599	A048108640	57030	12/07/2022	EXV5B08	A053503722	58191	12/07/2022	FDC9655	Q125238187	74550	07/07/2022	FDD3I13	Q125244907	74550	07/07/2022
EXV8222	Z111062924	50020	12/07/2022	EYA2C75	Z111083934	50020	12/07/2022	FDD3724	A013430805	55500	12/07/2022	FDE9A02	Q125213657	74550	06/07/2022
EYA5441	Z111052034	50020	12/07/2022	EYB8814	Q125391197	74550	07/07/2022	FDF4B32	Q125396037	74550	07/07/2022	FDG1906	Q125352697	60503	07/07/2022
EYD1745	Z111069634	50020	12/07/2022	EYD3382	A018844055	55920	11/07/2022	FDH6I77	Q125392307	74550	07/07/2022	FDJ9F52	Q125200347	60503	06/07/2022
EYD3795	Q125242147	60503	07/07/2022	EYD8G32	Q125386687	60503	07/07/2022	FDJ9F92	A015449740	75870	12/07/2022	FDK6392	A003445699	55500	12/07/2022
EYE4531	Q125368757	74550	07/07/2022	EYG0384	A007707124	51851	11/07/2022	FDL6320	A049705928	75870	12/07/2022	FDM4245	Z125137107	74550	06/07/2022
EYG1E39	Q125283507	74550	07/07/2022	EYG1905	Q125109927	74550	06/07/2022	FDN8F04	Q125388557	74550	07/07/2022	FDN8111	A003445702	55500	12/07/2022
EYG4022	Q125237087	74550	07/07/2022	EYG4140	Z111087014	50020	12/07/2022	FDN8824	Q125118067	60503	06/07/2022	FDN8855	Z111136404	50020	12/07/2022
EYG4615	Z111148724	50020	12/07/2022	EYG4944	Z111160824	74550	12/07/2022	FDO0B53	Q125139407	60503	06/07/2022	FDO7687	Q125098157	74550	06/07/2022
EYG5B73	Q125349507	74550	07/07/2022	EYG7406	A054503025	76331	11/07/2022	FDO8H87	Q125276807	60503	07/07/2022	FDO8455	Z111143334	50020	12/07/2022
EYG7570	Z111140364	50020	12/07/2022	EYG9591	A024413745	73662	11/07/2022	FDO9D98	Q125347527	60503	07/07/2022	FDP4B45	Z111162804	50020	12/07/2022
EYH8674	A005673257	51851	11/07/2022	EYJ3023	Q125107397	74630	06/07/2022	FDS2I43	A002690193	55411	12/07/2022	FDT1113	Q125273937	74550	07/07/2022
EYJ3023	Q125113667	74630	06/07/2022	EYJ3023	Q125368317	74550	07/07/2022	FDT1113	Q125275037	74550	07/07/2022	FDT1841	Q125301437	74550	07/07/2022
EYJ3023	Q125260627	74630	07/07/2022	EYJ3023	Q125369207	74550	07/07/2022	FDV9674	Z111095484	50020	12/07/2022	FDW3B50	Q125205077	74550	06/07/2022
EYJ3023	Q125159537	74630	07/07/2022	EYJ3023	Q125298687	74630	07/07/2022	FDX7595	A051503342	76331	11/07/2022	FZD0880	Q125356107	74550	07/07/2022
EYJ3023	Q125393177	74550	07/07/2022	EYJ3023	Q125393397	74550	07/07/2022	FDEZ762	A049705979	75870	12/07/2022	FEB1043	A048108870	73662	12/07/2022
EYJ5482	Q125265137	60503	07/07/2022	EYK4721	Z111138274	50020	12/07/2022	FEB1208	Q125390107	74550	07/07/2022	FEC8323	Q125293307	60503	07/07/2022
EYL0856	Q125363807	74550	07/07/2022	EYL4260	Q125109607	74550	06/07/2022	FED1716	Q125121917	60503	06/07/2022	FEE4155	Q125156127	74630	06/07/2022
EYM5249	Q125200677	74550	06/07/2022	EYO3931	Z111143664	50020	12/07/2022	FEH0438	Z111151584	50020	12/07/2022	FEH4827	Z111120894	50020	12/07/2022
EYQ9898	Q125343897	74630	07/07/2022	EYS2375	Z111172374	50020	12/07/2022	FEH1784	Q125360177	74550	07/07/2022	FEH3227	Q125101457	74550	06/07/2022
EYS7813	Z111159504	50020	12/07/2022	EYT9F73	Z111145864	50020	12/07/2022	FEH4122	A007707078	51851	11/07/2022	FEH4272	A001461220	76331	11/07/2022
EYR8344	Q125230157	74550	07/07/2022	EYX9A76	Z111046104	50020	12/07/2022	FEH4561	Q125348517	74550	07/07/2022	FEH5198	Q125269867	60503	07/07/2022
EZF6446	A041708197	76331	12/07/2022	EZG4712	Q125212007	60503	06/07/2022	FEI7I33	Z111041804	50020	12/07/2022	FEI8453	Q125154367	74550	06/07/2022
EZG6H19	Z111141464	50020	12/07/2022	EZH1J40	Q125249957	74550	07/07/2022	FEK7955	Q125214757	74550	06/07/2022	FEK9204	A015679134	55500	12/07/2022
EZJ3926	Z111158954	50020	12/07/2022	EZL0G26	Q125355337	74550	07/07/2022	FEK9791	Q125261177	74550	07/07/2022	FEL2H47	Q125390207	74550	07/07/2022
EZL0722	Q125129507	74550	06/07/2022	EZP1682	A046510611	75870	12/07/2022	FEM2B33	Z111108574	50020	12/07/2022	FEM4125	Q125373927	74550	07/07/2022
EZQ2164	A0040270329	60501	12/07/2022	EZS8D42	Z111141794	50020	12/07/2022	FEN1335	Q125366447	74550	07/07/2022	FEN3633	Q125364687	74550	07/07/2022
EZU1H34	Q125361937	60503	07/07/2022	EZU1003	A004692037	55500	11/07/2022	FE05E85	A010834867	55500	11/07/2022	FEP0J68	Q125221687	74550	06/07/2022
EZU2010	Z111155434	50020	12/07/2022	EZV1942	Q125286697	60503	07/07/2022	FEP3H01	Q125358967	74550	07/07/2022	FEP3548	A048108845	74550	12/07/2022
EZW3F79	Q125341147	74550	07/07/2022	EZY1310	Z111043014	50020	12/07/2022	FEP5537	Q125095627	74550	06/07/2022	FEP5949	Q125245007	60503	07/07/2022
EZY3085	Z111074704	50020	12/07/2022	EZZ0980	Q125371407	74550	07/07/2022	FEP6E71	Z111142014	50020	12/07/2022	FEP6878	Q125122467	60503	06/07/2022
EZZ1493	Z111173914	50020	12/07/2022	FAA1C48	A002090480	56221	11/07/2022	FEP9089	Z111158844	50020	12/07/2022	FER8771	Q125279437	60503	07/07/2022
FAA4939	Q125339937	74550	07/07/2022	FAC8074	Q125382507	60503	07/07/2022	FEQ0007	Q125209707	74550	06/07/2022	FEU5334	A058702863	76331	11/07/2022
FAD3J36	A050313280	55412	11/07/2022	FAD9D91	Z111079424	50020	12/07/2022	FEU5533	A001461239	76331	11/07/2022	FEW3F27	Z111123754	50020	12/07/2022
FAG7670	Z111164234	50020	12/07/2022	FAJ2634	Q125151507	74550	06/07/2022	FEW7267	Q125234007	60503	07/07/2022	FEY7049	Z111086024	50020	12/07/2022
FAJ2634	Q125223117	74550	06/07/2022	FAM4133	Q125216307	60503	06/07/2022	FEY5938	Q125142597						



FHC2560	Z111072494	50020	12/07/2022	FHC2560	Z111118584	50020	12/07/2022	FLY4528	A042106204	55500	12/07/2022	FLY4936	Q125232357	74550	07/07/2022
FHC6457	Z111172264	50020	12/07/2022	FHC6538	Q125220367	60503	06/07/2022	FLY6383	Q125123677	74550	06/07/2022	FLZ0181	Z111131904	50020	12/07/2022
FHC6538	Q125292527	60503	07/07/2022	FHD6557	Q125262167	60503	07/07/2022	FMB0C32	Q125376677	74550	07/07/2022	FMB8373	Q125136547	74550	06/07/2022
FHE0796	Q125222897	74550	06/07/2022	FHE1745	A048506859	76331	12/07/2022	FMB9911	Q125387907	60503	07/07/2022	FMCRH43	Q125114437	74550	06/07/2022
FHE9E36	Z111055554	50020	12/07/2022	FHF0D49	A041708200	60501	12/07/2022	FMCH844	Q125219487	74550	06/07/2022	FMDRD75	Z111124964	50020	12/07/2022
FHH3474	Q125260187	74550	07/07/2022	FHH9641	Z111101754	50020	12/07/2022	FME0789	Z111136074	50020	12/07/2022	FME9C78	A046510638	75870	12/07/2022
FHI4388	Q125289117	60503	07/07/2022	FHJ3749	Q125152717	74550	06/07/2022	FME2965	Z111159834	50020	12/07/2022	FMG2138	Q125262497	74550	07/07/2022
FHL8482	Q125379317	74630	07/07/2022	FHL8762	Q125212777	60503	06/07/2022	FMH7945	Z111103294	50020	12/07/2022	FMH8148	Z111081844	50020	12/07/2022
FHM2161	Q125289557	60503	07/07/2022	FHO0717	Q125368107	74550	07/07/2022	FHM9212	Z111155104	50020	12/07/2022	FMK1G20	Q125107407	74550	06/07/2022
FHQ3144	Q125209367	60503	06/07/2022	FHR5272	Q125114107	74550	06/07/2022	FMM6618	Z111066334	50020	12/07/2022	FMO7179	Q125210797	60503	06/07/2022
FHT6A80	Z111160164	50020	12/07/2022	FHT6G93	Q125239947	60503	07/07/2022	FMP4568	Q125216627	60503	06/07/2022	FMP7877	Q125117187	74550	06/07/2022
FHU1608	Q125281207	74550	07/07/2022	FHU9313	A048108837	55412	12/07/2022	FMQ3145	Q125158107	74550	06/07/2022	FMQ6E15	Z111070404	50020	12/07/2022
FHU9977	Q125378547	60503	07/07/2022	FHU9977	Q125397467	74550	07/07/2022	FMT3789	Q125265807	60503	07/07/2022	FMT8B66	Q125220807	60503	06/07/2022
FHW2640	Z111151694	50020	12/07/2022	FHW3367	Q125098487	74550	06/07/2022	FMU6A93	Z111171604	50020	12/07/2022	FMU9109	Z111070844	50020	12/07/2022
FHW3677	Z111103844	50020	12/07/2022	FHW4190	Q125264147	60503	07/07/2022	FMU9003	Z111043124	50020	12/07/2022	FMW2H30	Q125272397	74550	07/07/2022
FHW4362	Q125382947	60503	07/07/2022	FHW4553	Z111161154	50020	12/07/2022	FMX0540	Q125298467	74630	07/07/2022	FMX0540	Q125298577	74630	07/07/2022
FHY3428	Q125118287	60503	06/07/2022	FHZ3B83	Q125274267	74550	07/07/2022	FMX1E02	Q125392077	74550	07/07/2022	FMX8823	A041708154	75870	12/07/2022
FHZ3B83	Q125275367	74550	07/07/2022	FIA7673	Z111106924	50020	12/07/2022	FMY0810	Q125355667	74550	07/07/2022	FMZ0399	Q125258207	60503	07/07/2022
FIA7673	Z111123204	50020	12/07/2022	FIB4004	Q125117307	60503	06/07/2022	FMZ7395	Z111080194	50020	12/07/2022	FMZ8342	Z111126944	50020	12/07/2022
FIB8777	Q125251387	74550	07/07/2022	FIC5762	Q125221467	74550	06/07/2022	FNA3392	Q125366117	60503	07/07/2022	FNB2908	Q125270637	60503	07/07/2022
FIC6504	Z111091634	50020	12/07/2022	FIC7D35	A018844098	55417	11/07/2022	FNB8765	Q125375807	74550	07/07/2022	FNC2C96	Q125344777	74550	07/07/2022
FIC8134	Q125126867	74550	06/07/2022	FID2188	Z111128924	50020	12/07/2022	FNC4181	Z111065124	50020	12/07/2022	FNC4555	Q125385257	60503	07/07/2022
FIDS609	A015842930	73662	11/07/2022	FIG8H01	Z111057974	50020	12/07/2022	FNC6399	Q125147657	74550	06/07/2022	FNE5176	Q125245557	74550	07/07/2022
FI2H93	Q125374367	74550	07/07/2022	FI8328	A046510654	55412	12/07/2022	FNI4924	Z111050824	50020	12/07/2022	FN9295	Q125094857	60503	06/07/2022
FIL7249	Z111096144	50020	12/07/2022	FIL7637	Q125250407	74550	07/07/2022	FNJ0455	Q125130167	74550	06/07/2022	FNJ1405	Q125128077	74550	06/07/2022
FIN1739	Q125356877	60503	07/07/2022	FI05B33	Q125294177	74550	07/07/2022	FNJ1640	Q125121987	60503	07/07/2022	FNJ1752	Z111060504	50020	12/07/2022
FIP1G13	Q125220587	60503	06/07/2022	FIP2059	Q125098267	74550	06/07/2022	FNK3884	Q125240937	60503	07/07/2022	FNK9C57	Z111089544	50020	12/07/2022
FIP7287	Z111080524	50020	12/07/2022	FIQ0J57	Z111074034	50020	12/07/2022	FNM2E96	Q125379647	74550	07/07/2022	FNO0F67	Q125136987	74550	06/07/2022
FIQ4346	Z111160604	50020	12/07/2022	FIQ4363	Q125122577	60503	06/07/2022	FN01143	Z111173474	50020	12/07/2022	FNO1273	Q125108937	74550	06/07/2022
FIQ6086	Q125134127	60503	06/07/2022	FIQ6922	Q125248307	60503	07/07/2022	FNO6C97	Z111120784	50020	12/07/2022	FNPN909	Q125253917	60503	07/07/2022
FIR1633	Q125208047	74550	06/07/2022	FI3140	Q125150407	74550	06/07/2022	FNQ2360	Q125207507	74550	06/07/2022	FNS1609	Q125221247	74550	06/07/2022
FIR4146	Q125212227	60503	06/07/2022	FIR4428	Q125267117	74550	07/07/2022	FNS4025	Q125102667	74550	06/07/2022	FNT4296	Q125121477	74550	06/07/2022
FIR5706	Z111132004	50020	12/07/2022	FIS3554	Z111139154	50020	12/07/2022	FN2UF42	Q125235007	74550	07/07/2022	FNU4544	Q125202657	74550	06/07/2022
FIU7F55	Q125284167	74550	07/07/2022	FIU7085	Z111120564	50020	12/07/2022	FN5U807	Q125132807	74550	06/07/2022	FNUT745	Z111121017	60503	06/07/2022
FIU7683	Q125210247	74550	06/07/2022	FIW8020	Q125131597	60503	06/07/2022	FNV3F74	Q125296377	74550	07/07/2022	FNV3301	Z111098564	50020	12/07/2022
FIW9885	A005673265	76332	11/07/2022	FIY3J83	Z111122544	50020	12/07/2022	FNW2A05	Q125377777	60503	07/07/2022	FNX6474	Z111175894	50020	12/07/2022
FIY8388	Z1111047634	50020	12/07/2022	FIZ617	Q125140727	74550	06/07/2022	FNZ5157	Q125141167	60503	06/07/2022	FNZ6356	Q125215747	60503	06/07/2022
FJA1164	Q125390757	74550	07/07/2022	FJB8G34	Z111104064	50020	12/07/2022	FNZ6356	Q125293957	60503	07/07/2022	FOA1188	Q125282307	60503	07/07/2022
FJC2298	A003445672	54521	12/07/2022	FJC3411	Q125361507	74550	07/07/2022	FOC0262	Q125124007	74550	06/07/2022	FOC2907	Q125131927	74550	06/07/2022
FJD4C14	Q125208377	60503	06/07/2022	FJD5I58	Z111088444	50020	12/07/2022	FOC7H91	Q125142487	60503	06/07/2022	FOE0544	Q125281527	74550	07/07/2022
FJD7G34	Q125137647	60503	06/07/2022	FJE4547	Q125128737	74550	06/07/2022	FOE3E94	Q125131607	60503	06/07/2022	FOE7336	Z111074474	50020	12/07/2022
FJH0044	A004692070	52070	11/07/2022	FJJ3996	Q125349287	74550	07/07/2022	FOF9095	Q125145457	60503	06/07/2022	FOG3433	Q125251607	74550	07/07/2022
FJJ6491	Q125357647	60503	07/07/2022	FJJ6552	Z111045434	50020	12/07/2022	FOG9068	Q125391207	74630	07/07/2022	FOH1899	Q125360287	74550	07/07/2022
FJJ7016	Q125359847	74550	07/07/2022	FJJ7082	Q125341807	74550	07/07/2022	FOJ3789	Q125107727	74550	06/07/2022	FOJ9H39	Z111122104	50020	12/07/2022
FJJ7645	Q125131267	74550	06/07/2022	FJL4071	Q125132587	74630	06/07/2022	FOK7E91	Q125287137	74550	07/07/2022	FOK7E91	Z111088994	50020	12/07/2022
FJM3389	Z111052254	50020	12/07/2022	FJM8G36	Q125033367	74550	05/07/2022	FOK7H36	Q125212557	74550	06/07/2022	FOK7919	Z111065344	50020	12/07/2022
FJM8700	Q125358197	60503	07/07/2022	FJN1083	Q125355117	74550	07/07/2022	FOK8178	Q125090457	74550	06/07/2022	FOL6835	Q125264477	74550	07/07/2022
FJO0192	Z111134424	50020	12/07/2022	FJO7502	Q125352807	74630	07/07/2022	FOM1589	Z111132004	50020	12/07/2022	FOM6565	Q125259527	74550	07/07/2022
FJP9759	Z111048304	50020	12/07/2022	FJR1112	Q125097937	60503	06/07/2022	FON0817	Z111030704	50020	12/07/2022	FONS114	Z111041144	50020	12/07/2022
FJS3993	Z111099114	50020	12/07/2022	FJS9140	Q125149967	74550	06/07/2022	FOP4040	Z111133004	50020	12/07/2022	FOP8B30	A010636895	53710	11/07/2022
FJT5874	Q125294837	74550	07/07/2022	FJU5D94	Q125376457	74550	07/07/2022	FOP8289	Q125353577	60503	07/07/2022	FOR3F88	A048108764	55412	12/07/2022
FJV0409	Z111123644	50020	12/07/2022	FJW0809	Q125133687	74550	06/07/2022	FOR4257	Q125247427	60503	07/07/2022	FORS800	Q125253367	60503	07/07/2022
FJW6131	Q125241487	60503	07/07/2022	FJX7568	Z111097904	50020	12/07/2022	FO52711	Q125241047	60503	07/07/2022	FO33132	Q125201447	60503	06/07/2022
FJY2E38	Z111161604	50020	12/07/2022	FJY6E68	Q125355777	74550	07/07/2022	FOS3847	Z11101314	50020	12/07/2022	FOU9688	Q125245997	60503	07/07/2022
FJZ8B38	A042106140	60501	11/07/2022	FJZ8I01	Z111163804	50020	12/07/2022	FOV6C91	Q125353907	74550	07/07/2022	FOV8E09	Z111053244	50020	12/07/2022
FKA3951	Q125150077	74550	06/07/2022	FKA9861	Z111127164	50020	12/07/2022	FOV9G44	Z111169514	50020	12/07/2022	FOW2335	Q125383387	74550	07/07/2022
FKB0436	Q125340267	74550	07/07/2022	FKB4726	Q125367987	60503	07/07/2022	FOW4112	Z111064134	50020	12/07/2022	FOX8689	A013430716	55500	12/07/2022
FKBSA12	Z111129584	50020	12/07/2022	FKB5853	Z111148944	50020	12/07/2022	FOX9J38	Q125154037	74550	06/07/2022	FOZ0J05	Q125276357	74550	07/07/2022
FKC3C23	Q125277907	74550	07/07/2022	FKD0I59	Z111113634	50020	12/07/2022	FOZ1891	Q125379537	74550	07/07/2022	FOZ8197	Q125152277	74550	06/07/2022
FKE2C33	Z111131234	50020	12/07/2022	FKE3B11	Z111077224	50020	12/07/2022	FPA0255	Q125386027	60503					

FQX8A83	Z111093394	50020	12/07/2022	FQY0315	Z111076564	50020	12/07/2022	FWK7254	Q125143697	74550	06/07/2022	FWL5H58	Z111099994	50020	12/07/2022
FQZ7005	Q125123787	60503	06/07/2022	FRB0525	Z111167864	50020	12/07/2022	FWN2540	A052702985	76331	12/07/2022	FWN5459	Z111165004	50020	12/07/2022
FRB2914	Z111137834	50020	12/07/2022	FRB6672	A049706045	55412	12/07/2022	FWN7494	Q125383717	74550	07/07/2022	FWN9105	Z111050054	50020	12/07/2022
FRB9H85	Q125244567	74550	07/07/2022	FRB9101	Q125299567	74550	07/07/2022	FWO2G00	Q125111577	60503	06/07/2022	FWO4D35	Q125296047	74550	07/07/2022
FRC5132	Q125214867	74550	06/07/2022	FRC5728	Z111125844	50020	12/07/2022	FWP0002	Q125371397	74550	07/07/2022	FWP4F81	Z111165334	50020	12/07/2022
FRD4A41	A051115024	76841	12/07/2022	FRD6F98	Q125116747	74550	06/07/2022	FWP9117	Q125233567	60503	07/07/2022	FWQ7E13	Z111092294	50020	12/07/2022
FRD9486	Z111067874	50020	12/07/2022	FRD9669	Z111172154	50020	12/07/2022	FWR2121	Q125376127	60503	07/07/2022	FWR2223	Q125243577	74550	07/07/2022
FRE8766	Z111168634	50020	12/07/2022	FRG1C50	Q125216847	60503	06/07/2022	FWR5A18	Q125104317	74550	06/07/2022	FWR5A18	Q125114767	60503	06/07/2022
FRG3E85	Z111126724	50020	12/07/2022	FRG3E85	Z111133214	50020	12/07/2022	FWR5A18	Q125355997	74550	07/07/2022	FWR5A18	Q125356007	74550	07/07/2022
FRG7398	Q125257007	60503	07/07/2022	FRH9583	Q125112897	74550	06/07/2022	FWR5A18	Q125246217	60503	07/07/2022	FWR5A18	Q125247867	74550	07/07/2022
FR15146	Q125274707	60503	07/07/2022	FRJ6310	Z111150604	50020	12/07/2022	FWR5A18	Q125248207	74630	07/07/2022	FWR5A18	Q125262937	74630	07/07/2022
FRK5J75	Z111134974	50020	12/07/2022	FRK5540	Q125245667	60503	07/07/2022	FWR5A18	Q125314637	74550	07/07/2022	FWT4F34	Q125122137	74550	06/07/2022
FRK5563	Q125251507	60503	07/07/2022	FRL8608	Z111121004	50020	12/07/2022	FWV2A31	Z111141024	50020	12/07/2022	FWV5E10	Q125103767	60503	06/07/2022
FRM0979	Q125285597	60503	07/07/2022	FRN2H75	Q125291977	74550	07/07/2022	FWW1250	A004692010	51851	11/07/2022	FWW6A72	Q125372717	60503	07/07/2022
FRN8107	A010834883	76331	11/07/2022	FRN9731	Q125203537	74550	06/07/2022	FWW6442	Q125348407	74630	07/07/2022	FWX3B77	Z111147404	50020	12/07/2022
FRP3G91	Q125125987	74550	06/07/2022	FRQ9G13	Z111111214	74550	12/07/2022	FWY0F91	Q125156017	74550	06/07/2022	FWY3108	Z111079644	50020	12/07/2022
FRS2E39	Q125220147	60503	06/07/2022	FRU7032	Z111070074	50020	12/07/2022	FWY7B85	Q125363257	74630	07/07/2022	FWZ0A58	Q125017417	74550	05/07/2022
FRU7032	Z111153674	50020	12/07/2022	FRW5513	Z111162694	50020	12/07/2022	FXA2143	Z111137284	50020	12/07/2022	FXA4I28	Q125262277	74550	07/07/2022
FRW8966	Q125214427	60503	06/07/2022	FRW9C22	Q125234117	74630	07/07/2022	FXA6183	Q125240277	60503	07/07/2022	FXB6571	A041905960	76332	12/07/2022
FRY1H43	Q125383937	74550	07/07/2022	FRY2626	Q125142047	74550	06/07/2022	FXB7007	Z111102854	50020	12/07/2022	FXB7007	Z111152794	50020	12/07/2022
FRY9878	Z111115394	50020	12/07/2022	FRZ0281	Q125347307	74550	07/07/2022	FXBB801	Q125103877	74630	06/07/2022	FXC4160	A046305490	75870	11/07/2022
FSA0H62	Q125278337	74550	07/07/2022	FSE8831	Z111056214	50020	12/07/2022	FXD6H17	Q125265027	74550	07/07/2022	FXE9972	Q125364027	60503	07/07/2022
FSE8831	Z111100654	50020	12/07/2022	FSF3H34	Z111086794	50020	12/07/2022	FXH5675	Z111092404	50020	12/07/2022	FXI5F14	Q125093107	60503	06/07/2022
FSG2A28	Z111146414	50020	12/07/2022	FSG4985	Z111076454	50020	12/07/2022	FXI6G98	Q125352257	60503	07/07/2022	FXI9D07	Q125294507	74550	07/07/2022
FSG5509	Z111122004	50020	12/07/2022	FSG7422	Q125153817	74550	06/07/2022	FXI9755	Q125350507	74550	07/07/2022	FXJ3E24	Q125209697	60503	06/07/2022
FSG9633	Q125369967	74550	07/07/2022	FSI4B09	A042106174	76331	12/07/2022	FXJ4370	A001899886	55500	12/07/2022	FXJ6B24	Q125115537	74550	06/07/2022
FSISG44	Q125096397	74550	06/07/2022	FSI7140	Q125130277	60503	06/07/2022	FXJ8J27	Q125351487	60503	07/07/2022	FXJ9187	Z111041584	50020	12/07/2022
FSK9794	Q125218167	60503	06/07/2022	FSL1685	Q125141497	60503	06/07/2022	FXK2F66	Z111131454	50020	12/07/2022	FXK3J58	Q125373047	74550	07/07/2022
FSL4A38	A006663875	57380	11/07/2022	FSL6G24	Z111063694	50020	12/07/2022	FXN6F25	A015449732	76331	12/07/2022	FXN9D13	Z111107804	50020	12/07/2022
FSM4619	Q125101347	60503	06/07/2022	FSN2897	Q125119277	60503	06/07/2022	FXO4I32	Q125266017	74550	07/07/2022	FXO5J87	Q125120607	74550	06/07/2022
FSN9D16	A049906745	57030	12/07/2022	FSN9249	Q125353807	74630	07/07/2022	FXO5J87	Q125390317	74550	07/07/2022	FXO6616	Q125349407	74550	07/07/2022
FSO4A35	Q125140837	60503	06/07/2022	FSP3084	Q125146447	74550	06/07/2022	FXO6802	Z111103184	50020	12/07/2022	FXQ0906	Q125201007	60503	06/07/2022
FSQ7G61	A004692061	76252	11/07/2022	FSQ9157	Z111079314	50020	12/07/2022	FXR6688	Q125232687	74550	07/07/2022	FXR7A94	Q125112237	74550	06/07/2022
FSO9808	Q125260847	74550	07/07/2022	FSS8B08	Z111155324	50020	12/07/2022	FXR7A94	Q12526747	74550	07/07/2022	FXS2790	Q125299017	74550	07/07/2022
FST8C39	Z111106374	50020	12/07/2022	FST8C39	Q125298357	74550	07/07/2022	FXS3F21	Z111122324	50020	12/07/2022	FXS7450	Z111090094	50020	12/07/2022
FSV2805	Z1111040814	50020	12/07/2022	FSV9019	Z111061054	50020	12/07/2022	FXV3A65	Q125276797	74550	07/07/2022	FXV5500	Q125127197	74550	06/07/2022
FSW3163	Z111169074	50020	12/07/2022	FSX4906	A044504428	50020	12/07/2022	FXW2B32	Z111063284	50020	12/07/2022	FXW6B39	Q125154147	60503	06/07/2022
FSX6F15	Q125266237	74550	07/07/2022	FTA8384	Q125380087	60503	07/07/2022	FXW6358	Q125205957	60503	06/07/2022	FXY4F43	A003445664	76331	12/07/2022
FTB7F56	Z111151144	50020	12/07/2022	FTC2145	Z111163134	50020	12/07/2022	FYA2H86	Z111070304	50020	12/07/2022	FYA8110	Z111080854	50020	12/07/2022
FTD7629	Q125272067	60503	07/07/2022	FTE5175	Q125208157	60503	06/07/2022	FYA8110	Z111098344	50020	12/07/2022	FYB7589	Q125143807	60503	06/07/2022
FTED823	Q125115317	74550	06/07/2022	FTF3625	Z111088334	50020	12/07/2022	FYC7590	Q125289667	60503	07/07/2022	FYC9J89	Z111042134	50020	12/07/2022
FTF9337	Z111048954	50020	12/07/2022	FTG3320	Q125131377	74550	06/07/2022	FYC9J89	Z111042244	50020	12/07/2022	FYD1F85	A018844110	55500	12/07/2022
FTG8A09	Z111143004	50020	12/07/2022	FTH3515	Z111090754	50020	12/07/2022	FYD4887	Z11116054	50020	12/07/2022	FYE7F54	Z111089004	50020	12/07/2022
FTH6C52	Q125105087	74550	06/07/2022	FTI0724	A049705898	55412	11/07/2022	FYD6J37	Q125264697	74550	07/07/2022	FYF4I32	Z111073604	50020	12/07/2022
FTI4A58	Q125219927	60503	06/07/2022	FTI5209	Q125303087	74550	07/07/2022	FYG7878	Q125285707	74550	07/07/2022	FYH5G13	Q125100687	74550	06/07/2022
FTI6E27	A042307021	60412	12/07/2022	FTJ0E86	Q125389217	74550	07/07/2022	FYJ9006	Z111165554	50020	12/07/2022	FYK8A53	Q125260077	74550	07/07/2022
FTJ6992	Z111112974	50020	12/07/2022	FTK2A43	Q125124997	74550	06/07/2022	FYM4514	Q125341257	74550	07/07/2022	FYM6475	A048108683	76331	12/07/2022
FTK2A43	Q125132037	74550	06/07/2022	FTO0727	Q125125107	60503	06/07/2022	FYN0G51	A050313256	55412	11/07/2022	FYN1B74	Q125144137	60503	06/07/2022
FTQ0498	Q125156347	74550	06/07/2022	FTQ5714	Q125134907	74550	06/07/2022	FYO0948	Z111155004	50020	12/07/2022	FYO2211	Q125220697	60503	06/07/2022
FTQ7208	Q125387347	60503	07/07/2022	FTR3J86	Z111116494	50020	12/07/2022	FYO6108	Q125345877	60503	07/07/2022	FYQ1151	Q125227737	74550	07/07/2022
FTR7188	Q125393947	74550	07/07/2022	FTT1252	Q125234997	74550	07/07/2022	FYQ6238	Z111137404	50020	12/07/2022	FYR6G88	Q125159867	74550	07/07/2022
FTT1252	Q125345987	74550	07/07/2022	FTT2A34	Z111139604	50020	12/07/2022	FYT2293	Z111057104	50020	12/07/2022	FYT4E12	Q125133577	60503	06/07/2022
FTT3F45	Z111175564	50020	12/07/2022	FTT7G23	Q125365897	74550	07/07/2022	FYT4844	Q125291317	74550	07/07/2022	FYF6880	Q125114657	74550	06/07/2022
FTU2705	Z111061604	50020	12/07/2022	FTU7802	Q125366777	60503	07/07/2022	FYU7054	Z111042524	50020	12/07/2022	FYV5D29	Z111093174	50020	12/07/2022
FTW8C75	Q125231367	74630	07/07/2022	FTX4624	Z111155544	50020	12/07/2022	FYW2049	Z111083714	50020	12/07/2022	FYW3530	Q125210907	60503	06/07/2022
FTX9147	Z111119904	50020	12/07/2022	FTZ0A58	Z111109344	50020	12/07/2022	FYY5B36	Z111123534	50020	12/07/2022	FYY5C24	Z111057204	50020	12/07/2022
FUA3659	Q125261287	60503	07/07/2022	FUA7550	Q125290437	60503	07/07/2022	FYY6112	Z111119884	50020	12/07/2022	FYY7J06	A010834875	55500	11/07/2022
FUB0H18	Q125240607	74550	07/07/2022	FUC6F11	Q125106517	74550	06/07/2022	FYZ7H59	Q125395377	74550	07/07/2022	FZA3C93	Q125367547	60503	07/07/2022
FUE6165	Q125260307	60503	07/07/2022	FUE7A17	Q125205407	74550	06/07/2022	FZB4I88	Q125359187	60503	07/07/2022	FZC9F27	Q124992117	74630	05/07/2022
FUG2788	Z111045214	50020	12/07/2022	FUG2788	Z111125184										





GJW2D95	Z111075024	50020	12/07/2022	GJW3002	Z111069084	50020	12/07/2022	LSD6031	A000239087	76331	11/07/2022	LSF7096	Q125384927	60503	07/07/2022
GJW9355	Q125111137	74550	06/07/2022	GJX1B31	Z111090204	50020	12/07/2022	LSL6603	Q125104207	74550	06/07/2022	LSY6G57	Z111164904	50020	12/07/2022
GJX4145	Z111158074	50020	12/07/2022	GJX8D46	Z111117604	50020	12/07/2022	LTB8C76	Q125344667	74550	07/07/2022	LTN9B33	A051114923	75870	12/07/2022
GJY9869	Q125241817	74550	07/07/2022	GJZ4F97	Z111134534	50020	12/07/2022	LUG1150	Q125343017	74550	07/07/2022	LUL8B21	Q125097387	74550	06/07/2022
GKA0909	Q125256997	60503	07/07/2022	GKA4394	Q125372507	74550	07/07/2022	LUO2F24	Q125105637	74550	06/07/2022	LUP4119	Z111072504	50020	12/07/2022
GKA8G63	Q125238847	74550	07/07/2022	GKB8F38	A00707094	76331	11/07/2022	LUP4119	Z111098454	50020	12/07/2022	LUP4119	Z111104174	50020	12/07/2022
GKE8C24	Q125232047	60503	07/07/2022	GKF4H55	Z111058524	50020	12/07/2022	LUZ2384	A042106182	55090	12/07/2022	LUZ4D64	Q125099707	74550	06/07/2022
GKG5G15	Z111108024	50020	12/07/2022	GKG7I58	Z111165664	50020	12/07/2022	LVV3632	Q125239507	60503	07/07/2022	MFL9758	Q125341917	74550	07/07/2022
GKG7300	Z111071284	50020	12/07/2022	GKG7300	Z111071504	50020	12/07/2022	MFL9758	Q125342027	74550	07/07/2022	MFL9758	Q125229167	74630	07/07/2022
GK12051	A015246050	58434	12/07/2022	GKZ2416	Z111136844	50020	12/07/2022	MGW1F68	Z111054014	50020	12/07/2022	MIF3D42	Q125102337	74550	06/07/2022
GLM0303	Q125129287	74550	06/07/2022	GMQ7723	A054503017	51930	11/07/2022	MIF3D42	Q125309687	60503	07/07/2022	MIG8774	Q125238307	60503	07/07/2022
GOB7316	Q125235767	60503	07/07/2022	GOL2D31	Q125388887	60503	07/07/2022	MIL5260	Q125287227	60503	07/07/2022	MIQ7416	Q125387457	60503	07/07/2022
GOU5936	Q125112127	74550	06/07/2022	GOV0910	Q125211907	60503	06/07/2022	MJW3D08	Z111088224	50020	12/07/2022	MKD0A99	Q125368867	60503	07/07/2022
GPM0168	Q125345007	60503	07/07/2022	GQF8748	Q125297147	74630	07/07/2022	MQD2732	Q125158007	74550	06/07/2022	MKQ3490	Q125248747	60503	07/07/2022
GQR6C17	A050508200	55412	11/07/2022	GRG9253	Q125219597	74550	06/07/2022	MRM0348	Z111057644	50020	12/07/2022	MUS5543	Q125123017	60503	06/07/2022
GRG9253	Q125148107	74550	06/07/2022	GRG9253	Q125159107	74550	07/07/2022	MUT8619	Q125255017	60503	07/07/2022	MVZ4904	Q125276687	74550	07/07/2022
GRG9253	Q125392957	74630	07/07/2022	GRG9253	Q125221577	74550	06/07/2022	MWE8027	Z111051704	50020	12/07/2022	MWE8027	Z111066994	50020	12/07/2022
GRR2440	Q125034577	74550	05/07/2022	GSA1C41	Z111137504	50020	12/07/2022	MWE9665	Q125155027	74550	06/07/2022	MWR0D33	Q125275477	60503	07/07/2022
GSF7865	Q125143707	60503	06/07/2022	GSQ1J75	Q125273827	74550	07/07/2022	MZY0936	Z111082614	50020	12/07/2022	NFY3E32	A046305457	55500	11/07/2022
GVG2J85	Q125134017	60503	06/07/2022	GVK0G63	Q125251497	60503	07/07/2022	NFV4734	Q125127417	60503	06/07/2022	NGQ0A88	Q125366667	74550	07/07/2022
GWC9739	Q125377557	60503	07/07/2022	GWSE604	Q125227077	74550	07/07/2022	NKX1212	A00189897	55500	11/07/2022	NMJ6B70	A042705558	76331	12/07/2022
GXF3702	A048108675	51852	12/07/2022	GXF3702	A049906710	57030	12/07/2022	NNA3911	Q125360507	60503	07/07/2022	NOO0010	Q125397577	74550	07/07/2022
GXF5043	Q125148427	74630	06/07/2022	HAX2J25	A049906753	55412	12/07/2022	NPN0054	Q125238957	74550	07/07/2022	NQG2407	Q125377227	74550	07/07/2022
HCM4746	Q125259417	74550	07/07/2022	HCY2E90	Q125141607	60503	06/07/2022	NRH2815	Z111047084	50020	12/07/2022	NRN7002	A046710548	55412	11/07/2022
HDJ1547	Q125108827	74550	06/07/2022	HDJ2E13	Q125346537	74550	07/07/2022	NSS3144	Q125207937	74550	06/07/2022	NUD1111	Q125150187	74550	06/07/2022
HKD9299	Q125398567	74550	07/07/2022	HDQ2553	Z111153904	50020	12/07/2022	NW09F75	Z111067324	50020	12/07/2022	NVX1381	Q125269427	74550	07/07/2022
HFR1524	Q125263487	60503	07/07/2022	HFU1D91	Q125214647	60503	06/07/2022	NWL1057	Z111070954	50020	12/07/2022	NXZ5604	Q125109157	60503	06/07/2022
HGG4623	Q125138087	60503	06/07/2022	HGG9367	Q125242367	74550	07/07/2022	NXZ5604	Q125109267	74550	06/07/2022	NYC8J39	Z111087904	50020	12/07/2022
HGG9367	Q125242707	74630	07/07/2022	HGR8081	Q125232577	74550	07/07/2022	OAC0515	A042705540	51851	12/07/2022	OAT1856	Q125374807	74550	07/07/2022
HHH1623	Z111153344	50020	12/07/2022	HHM1166	Q125236317	74550	07/07/2022	OBFA917	Z111091854	50020	12/07/2022	OCH9804	Q125385147	60503	07/07/2022
HHM9521	Q125281637	74550	07/07/2022	HHR7C51	Z111151034	50020	12/07/2022	ODP1D67	Q125206947	74630	06/07/2022	ODL5388	Q125394607	74550	07/07/2022
HHU3670	Z111168744	50020	12/07/2022	HHU7718	Q125250177	74550	07/07/2022	OER4D67	Q125348847	74550	07/07/2022	OFD7173	Z111162474	50020	12/07/2022
HHX7400	Q125371837	74550	07/07/2022	HHY4001	Q125125327	74550	06/07/2022	OFD7303	Z111094714	50020	12/07/2022	OFY3A16	Q125295277	74550	07/07/2022
HIK8078	Z1111059954	50020	12/07/2022	HIK8078	Z111128604	50020	12/07/2022	OGU4140	Q125223447	74550	06/07/2022	OHCP970	Q125102997	60503	07/07/2022
HIX9659	Q125154807	74550	06/07/2022	HJN2D96	A001461280	51851	12/07/2022	OHG6807	Q125098927	74550	06/07/2022	OHK6129	Z111149504	50020	12/07/2022
HJS3468	Z111140694	50020	12/07/2022	HKA7698	Q125229827	74550	07/07/2022	OHU9287	A052702977	55500	12/07/2022	OIG7H84	Q125097717	74550	06/07/2022
HKF1F15	Q125149527	74550	06/07/2022	HKP3410	Q125145787	60503	06/07/2022	OKS0849	Q125259307	60503	07/07/2022	OKS0849	A048108705	57030	12/07/2022
HLH7813	Q125385707	60503	07/07/2022	HLJ7713	Z111059844	50020	12/07/2022	OLW1J09	Q125138857	60503	06/07/2022	OLZ7950	Q125227307	74550	07/07/2022
HLJ8766	Q125373597	74550	07/07/2022	HL08D17	Z111103404	50020	12/07/2022	OMB1127	Z111069304	50020	12/07/2022	OMB1127	Z111106604	50020	12/07/2022
HLX8992	Q125124557	60503	06/07/2022	HMC0054	Z111080744	50020	12/07/2022	OMB7984	A046305481	75870	11/07/2022	OML6C48	Q125157007	74550	06/07/2022
HMC0054	Z111158514	50020	12/07/2022	HMO1648	Q125271517	60503	07/07/2022	OMR2G39	Z111083054	50020	12/07/2022	OMR5739	A051115016	55412	11/07/2022
HMY1131	Q125341037	74550	07/07/2022	HND8295	Q125096837	74550	06/07/2022	OOS5162	Q125130507	74630	06/07/2022	OOW0708	Q125215527	60503	06/07/2022
HNF7416	Q125368977	60503	07/07/2022	HNG5F70	A046510719	55414	12/07/2022	OOW2321	Q125252597	60503	07/07/2022	Ooy9970	Z111049724	50020	12/07/2022
HNO3664	Z111174684	50020	12/07/2022	HNW5547	Z1111069414	50020	12/07/2022	OPB5106	Q125104894	50020	12/07/2022	OPJ5110	Q125374587	74550	07/07/2022
HNY5406	A003445710	60501	12/07/2022	HNZ8599	Q125002907	74550	05/07/2022	OPV3983	Q125094967	60503	06/07/2022	OPZ8997	Q125219267	60503	06/07/2022
HO10988	Q125203097	74550	06/07/2022	HRK2020	A041905820	75870	12/07/2022	ORA8E32	A024413753	51851	11/07/2022	OWH6846	A050508227	55412	11/07/2022
HRO4547	Z111050934	50020	12/07/2022	HSX9286	Q125346757	60503	07/07/2022	OWK0C78	Q125095077	74550	06/07/2022	OWK6533	Q125283407	60503	07/07/2022
HSZ9694	Q125117847	74550	06/07/2022	HTI9814	Q125277897	74550	07/07/2022	OWM7594	Q125209587	74550	06/07/2022	OWM9900	Q125394057	74550	07/07/2022
HXK2211	Z111113194	50020	12/07/2022	HXZ4C36	Q125299787	74550	07/07/2022	OWI1790	Z111083384	50020	12/07/2022	OXAG648	Q125207277	60503	06/07/2022
IEN1310	Q125201777	74550	06/07/2022	IMY7137	Q125264707	60503	07/07/2022	OXE2292	Q125398457	74550	07/07/2022	OXE2292	Q125398787	74550	07/07/2022
IOZ1A25	Q125237637	60503	07/07/2022	IPHO237	A057504081	54100	11/07/2022	PAD3G00	Z111163024	50020	12/07/2022	PAMJ2J9	Q125364577	74550	07/07/2022
IQH2103	A007707051	51851	11/07/2022	IRW0E97	Z111165884	50020	12/07/2022	PAP7352	Z111071064	50020	12/07/2022	PBD3E64	Q125249407	74550	07/07/2022
ISX8867	Q125373817	74630	07/07/2022	ISZ8447	Q125283177	60503	07/07/2022	PBT1B09	Z111050494	50020	12/07/2022	PEAD311	Z111162584	50020	12/07/2022
IVH1088	Z111124854	50020	12/07/2022	IWZ4A38	Z111166104	50020	12/07/2022	PFB1066	Q125258427	60503	07/07/2022	PGR6410	Z111150264	50020	12/07/2022
IXB5F15	Z111150924	50020	12/07/2022	IXO0605	Z111156094	50020	12/07/2022	PIV9541	A015246041	58434	12/07/2022	PJD4933	Z111173364	50020	12/07/2022
IXW7A58	Z111101114	50020	12/07/2022	IYY2324	Q125157447	74550	06/07/2022	PJG2A91	Q125095187	74550	06/07/2022	PJSD147	Q125107617	74550	06/07/2022
IZS7777	Q125369527	60503	07/07/2022	JAE3F75	Z111139704	50020	12/07/2022	PJS1D47	Q125108277	74550	06/07/2022	PJVA384	Q125395597	74550	07/07/2022
JAS0C18	Q125278887	74550	07/07/2022	JAU6B82	Q125353467	74550	07/07/2022	PLA6A70	Q125297037	74630	07/07/2022	PLA6625	Z111101864	50020	12/07/2022
JBA0C05	Z111090314	50020	12/07/2022	JCZ2018	Q125108717	74550	06/07/2022	PLB2143	Q125210467	60503	06/07/2022	PLJ3H26	Z111122344	50020	12/07/2022
JDR0395	A047909259	51851	11/07/2022	JEE8289	Z111167094	50020	12/07/2022								

QIN6D63	Q125115097	74550	06/07/2022	QIS2357	A051703783	76331	12/07/2022	RFQ9D66	Z111127824	50020	12/07/2022	RFRA4D71	Q125227297	74550	07/07/2022
QJH9604	Q125366887	74550	07/07/2022	QMB8F48	Z111079754	50020	12/07/2022	RFS4E58	Q125365017	74550	07/07/2022	RFS9190	Q125213007	60503	06/07/2022
QM08069	Q125019947	74550	05/07/2022	QMU7G08	Z111066774	50020	12/07/2022	RFS9J02	Z111046754	50020	12/07/2022	RFT3H17	Q125102227	74550	06/07/2022
QMU8D18	Q125122357	60503	06/07/2022	QNA1112	Q125102887	60503	06/07/2022	RFT5C29	Z111069194	50020	12/07/2022	RFU5E32	Q125056784	50020	12/07/2022
QNESG76	Z111104394	50020	12/07/2022	QNF4959	Q125108387	74550	06/07/2022	RFU7E41	Z111112314	50020	12/07/2022	RFV7B31	Z111149824	50020	12/07/2022
QNG9325	Q125250397	60503	07/07/2022	QNJ0H39	Q125266897	74550	07/07/2022	RFV8C32	Q125386797	60503	07/07/2022	RFW2A36	Z111063584	50020	12/07/2022
QNM5973	Q125280427	74550	07/07/2022	QNN4904	A003653186	75870	12/07/2022	RFW2B15	Z111159944	50020	12/07/2022	RFW2B20	Z111078324	50020	12/07/2022
QNP3F37	Q125248527	74550	07/07/2022	QNV5489	Q125382617	60503	07/07/2022	RFW3C77	Q125202547	60503	06/07/2022	RFX1B34	Z111068534	50020	12/07/2022
QOB9440	A048108721	76332	12/07/2022	QOD8B75	Z111133434	50020	12/07/2022	RFX1B34	Z111085584	50020	12/07/2022	RFX1B34	Z111111764	50020	12/07/2022
QOD9018	Q125372827	74550	07/07/2022	QOE2A67	Q125200237	74630	06/07/2022	RFX1B34	Z111121104	50020	12/07/2022	RFX4C48	Z111074694	50020	12/07/2022
QOF7345	Z111147734	50020	12/07/2022	QOF7644	Q125362487	74550	07/07/2022	RFY1E08	Q125217837	60503	06/07/2022	RFY7E35	Q125387897	60503	07/07/2022
QOG7B22	Q125218937	60503	06/07/2022	QOH5D53	Z111145534	50020	12/07/2022	RFZ5B02	Z111168524	50020	12/07/2022	RFZ7J10	Z111064904	50020	12/07/2022
QOL5124	Z111095594	50020	12/07/2022	QON8905	Z111165994	50020	12/07/2022	RFZ9C64	Z111051484	50020	12/07/2022	RGB8B17	Q125374917	74550	07/07/2022
QOT7192	A051703740	76331	12/07/2022	QOV1A13	Q125248637	60503	07/07/2022	RGCA094	Q125094527	74550	06/07/2022	RGCSG33	Q125224327	74550	06/07/2022
QOW2G14	Q125288457	74550	07/07/2022	QOX4A60	Z111053134	50020	12/07/2022	RGCSG33	Z111064804	50020	12/07/2022	RGCSG33	Q125287467	74550	07/07/2022
QPC6G43	Z111147184	50020	12/07/2022	QPD0I08	Q125105857	74550	06/07/2022	RGD2J15	Q125289997	74550	07/07/2022	RGD4I19	Q125347637	60503	07/07/2022
QPD0I08	Z111110554	50020	12/07/2022	QPD6309	Q125111247	74550	06/07/2022	RGD5A98	Z111072934	50020	12/07/2022	RHA4F55	Z111068644	50020	12/07/2022
QPD7H02	Q125367007	74550	07/07/2022	QPG1H66	Q125116307	74550	06/07/2022	RHA4F55	Z111114734	50020	12/07/2022	RHA7E99	Z111080964	50020	12/07/2022
QPK6E40	Q125250067	74550	07/07/2022	QPM6J54	Z111133874	50020	12/07/2022	RHC1J03	Q125288347	74550	07/07/2022	RHH1J39	Q125094307	74550	06/07/2022
QPO8164	Q125219607	60503	06/07/2022	QPQ9D04	Q125208817	74550	06/07/2022	RHH3141	Z111048074	50020	12/07/2022	RHJ6A67	Z111127274	50020	12/07/2022
QPR5D08	Z111099774	50020	12/07/2022	QPS6283	Q125390647	74630	07/07/2022	RHN1A67	Z111046974	50020	12/07/2022	RHP0H39	Z111093064	50020	12/07/2022
QPS9687	Z111176004	50020	12/07/2022	QPW5841	Z111148174	50020	12/07/2022	RHP0H39	Z11101204	50020	12/07/2022	RHQ3C35	Q125136007	74550	06/07/2022
QPZ4B80	Z111055114	50020	12/07/2022	QQA4J62	Q125260297	74550	07/07/2022	RHS1J30	Z11107704	50020	12/07/2022	RHS3B70	Z111154114	50020	12/07/2022
QQC3E90	Z111157204	50020	12/07/2022	QQC7H44	Q125121147	60503	06/07/2022	RHU2I59	Q125385587	60503	07/07/2022	RHV1C87	Z111166654	50020	12/07/2022
QQDE535	Q125257767	74630	07/07/2022	QDD9D99	Q125344007	60503	07/07/2022	RIU4C40	Z111090644	50020	12/07/2022	RJB4A94	Z111072384	50020	12/07/2022
QQF1E82	Q125216517	74550	06/07/2022	QDF4842	Z111127714	50020	12/07/2022	RJG4E56	Q125102447	60503	06/07/2022	RJG4E56	Q125102557	74550	06/07/2022
QQH2F93	Q125150517	74550	06/07/2022	QQI6C77	Q125362817	74550	07/07/2022	RJG5B74	Z111099334	50020	12/07/2022	RJJ2E03	A003445656	76331	12/07/2022
QQI9374	Z111132224	50020	12/07/2022	QQJ8386	Z111060944	50020	12/07/2022	RJX0B98	Q125283617	60503	07/07/2022	RKE3C33	Z111117374	50020	12/07/2022
QQK5J69	Q125361497	60503	07/07/2022	QQK8495	A002312490	76332	12/07/2022	RKF1A00	Z111169734	50020	12/07/2022	RKY0I95	Q125383167	60503	07/07/2022
QQL3664	Z111129474	50020	12/07/2022	QQN5895	Q125136107	60503	06/07/2022	RLA6E87	Q125282407	74550	07/07/2022	RLG6I25	Z111119804	50020	12/07/2022
QQN7145	Z111044444	50020	12/07/2022	QQO6F82	Z111105274	50020	12/07/2022	RLM7161	Z111092734	50020	12/07/2022	RLO3B86	Q125301987	74550	07/07/2022
QQS8660	Z111151254	50020	12/07/2022	QQT7E45	Q125026547	74550	05/07/2022	RLP3H05	Z111144984	50020	12/07/2022	RMD7F41	Z111053354	50020	12/07/2022
QQY8B50	Q125018187	74550	05/07/2022	QRC9077	Q125275587	60503	07/07/2022	RMD7H80	Q125392847	74550	07/07/2022	RMD8C85	Z111166324	50020	12/07/2022
QRF1J13	Z111083604	50020	12/07/2022	QR66C51	A046908356	51851	12/07/2022	RMD8H93	Z111163354	50020	12/07/2022	RMFOE34	Q125217507	60503	06/07/2022
QTM5961	Q125339827	74630	07/07/2022	QTU3B12	Q125389987	74550	07/07/2022	RMF2A96	Z111107584	50020	12/07/2022	RMF4H50	A050313264	54526	11/07/2022
QUC5888	Q125231807	74710	07/07/2022	QUC5888	Q125231917	74550	07/07/2022	RMF5G73	Z111055444	50020	12/07/2022	RMF6D68	Z111075464	50020	12/07/2022
QUC7246	Z1111074914	50020	12/07/2022	QUD3470	A015842973	55500	12/07/2022	RMF7E90	Z111104474	50020	12/07/2022	RMG4G83	Z111081184	50020	12/07/2022
QUD6913	Z111065454	50020	12/07/2022	QUE7F39	Q125232807	60503	07/07/2022	RMG5E13	Q125363367	74550	07/07/2022	RMG9I48	Z111159284	50020	12/07/2022
QUG2193	Z111073374	50020	12/07/2022	QUI5H40	Q125296597	74550	07/07/2022	RMH1B56	Z111093834	50020	12/07/2022	RMH1G01	Q125138307	74630	06/07/2022
QUJ2G61	Z111088004	50020	12/07/2022	QUJ5428	Z111057094	50020	12/07/2022	RMH8A39	Q125339497	74550	07/07/2022	RMIOB64	Q125222567	74550	06/07/2022
QUO4I02	A048108748	55500	12/07/2022	QUPO178	Q125159097	74550	07/07/2022	RM13C55	Z111058204	50020	12/07/2022	RMIP951	Z111129364	50020	12/07/2022
QUQ7823	Q125288897	74550	07/07/2022	QUQ9429	Z111153234	50020	12/07/2022	RM12C69	A041905910	75870	12/07/2022	RMJ3F92	Q125147547	74550	06/07/2022
QUS7791	Z111068864	50020	12/07/2022	QUT1194	Z111078544	50020	12/07/2022	RMJ8A48	Q125130607	74550	06/07/2022	RMJ9F13	Z111078984	50020	12/07/2022
QUT7I68	Q125284717	60503	07/07/2022	QUV8602	Z111072274	50020	12/07/2022	RMK0I94	Z111027244	50020	12/07/2022	RMK4D29	Z111121994	50020	12/07/2022
QUW4645	Z111128484	50020	12/07/2022	QUX1I02	Z111067544	50020	12/07/2022	RMK5C45	Z111097244	50020	12/07/2022	RML0A46	Q125092217	74550	06/07/2022
QUY0749	Z111079204	50020	12/07/2022	QUZ1F50	A015679150	55500	12/07/2022	RMM4I59	Z111096254	50020	12/07/2022	RMM6I98	Q125243797	60503	07/07/2022
QVG3B37	Q125272287	74550	07/07/2022	QWR8I37	Q125289227	60503	07/07/2022	RMM9F74	Q125393727	74550	07/07/2022	RMN3E70	A018844136	55500	12/07/2022
QWS2715	Z111082064	50020	12/07/2022	QWS7G22	A048108730	57030	12/07/2022	RMN5H67	Q125145677	74550	06/07/2022	RMN8B88	Q125366007	60503	07/07/2022
QWV4553	Z111074254	50020	12/07/2022	QWV5494	Q125254467	74550	07/07/2022	RMN8H08	Z111132774	50020	12/07/2022	RMN9A39	Z11107694	50020	12/07/2022
QWW8825	Z111104284	50020	12/07/2022	QWX8H49	Q125135997	74550	06/07/2022	RMO2D32	Q125317717	74550	07/07/2022	RMOSE71	Q125124227	74550	06/07/2022
QWY7D47	Q125118947	74550	06/07/2022	QXA1D71	Q125292197	60503	07/07/2022	RMP7A32	Q125029247	50020	12/07/2022	RMP7D70	Z111138384	50020	12/07/2022
QXC3053	Z111107474	50020	12/07/2022	QXE1947	Z111132114	50020	12/07/2022	RMP7J81	Z111082174	50020	12/07/2022	RMQ2E96	Q125382397	60503	07/07/2022
QXF1722	Z111142564	50020	12/07/2022	QXF5B91	Q125356767	74550	07/07/2022	RMQ6J94	Q125254907	74550	07/07/2022	RMQ7C84	Q125275707	74550	07/07/2022
QXG4077	Q125145897	60503	06/07/2022	QXG4077	Q125339277	74550	07/07/2022	RMT6A92	Z111154224	50020	12/07/2022	RMT7I10	Q125152497	74550	06/07/2022
QXG4590	Q125116197	74550	06/07/2022	QXG4608	Q125115107	60503	06/07/2022	RMU1B10	Z111063254	50020	12/07/2022	RMU7D75	Q125250947	60503	07/07/2022
QXH3694	Z111077884	50020	12/07/2022	QXI1096	Z111088884	50020	12/07/2022	RMU7G10	Z111128044	50020	12/07/2022	RMU9I54	Z111066884	50020	12/07/2022
QXI9514	Q125218827	60503	06/07/2022	QXJ0771	Z111048184	50020	12/07/2022	RMU9I54	Z111115834	50020	12/07/2022	RMX2A33	Z111157964	50020	12/07/2022
QXJ0784	Z111048294	50020	12/07/2022	QXJ6739	Z111080084	50020	12/07/2022	RMY4B55	Z111111004	50020	12/07/2022	RMY4B57	Z111116264	50020	12/07/2022
QXK1543	Z111118364	50020	12/07/2022	QXK2147	Z111078214	50020	12/07/2022	RMZ9J00	Q125139957	60503	06/07/2022	RNA3C26	Z111071614	50020	12/07/2022
QXK6459	Q125370847	60503	07/07/2022	QXL4710	Z111170614										

ROE6H13	Z11110884	50020	12/07/2022	RQM8F53	Q125201887	74550	06/07/2022
RSU2H89	Q125280097	74550	07/07/2022	RTA4B19	A043108995	55500	12/07/2022
RTA9H39	Z111041914	50020	12/07/2022	RTC5C11	Z111114184	50020	12/07/2022
RTC9D28	Z111063474	50020	12/07/2022	RTD1G98	Q125092987	74550	06/07/2022
RTD2E59	Z111062044	50020	12/07/2022	RTD4D31	Z111085704	50020	12/07/2022
RTD6F94	Z111115944	50020	12/07/2022	RTD9E48	Z111154664	50020	12/07/2022
RTD7C31	Q125210137	74550	06/07/2022	RTF0F13	Q125102777	74550	06/07/2022
RTF1H98	Z111075574	50020	12/07/2022	RTF2C99	Q125383277	60503	07/07/2022
RTF7B17	Z111110444	50020	12/07/2022	RTF7I27	Z111152024	50020	12/07/2022
RTF8C24	Z111060284	50020	12/07/2022	RTF9D14	Q125291537	60503	07/07/2022
RTF9D29	Q125345657	74550	07/07/2022	RTG4B70	Q125224007	74550	06/07/2022
RTG4E63	Q125249297	74550	07/07/2022	RTH1D39	Z111126834	50020	12/07/2022
RTH3C56	Q125218607	74630	06/07/2022	RTH3D92	Z111129704	50020	12/07/2022
RTI6D20	Z111130904	50020	12/07/2022	RTI9G01	Q125296487	74550	07/07/2022
RTJ1F33	Z111135204	50020	12/07/2022	RTJ2D91	Z111081304	50020	12/07/2022
RTJ2D91	Z111089214	50020	12/07/2022	RTJ2E41	Z111115614	50020	12/07/2022
RTJ3G55	Z111127604	50020	12/07/2022	RTJ5J44	Z111127204	50020	12/07/2022
RTJ6G82	Q125119717	74550	06/07/2022	RTJ7J44	Q125362047	60503	07/07/2022
RTJ8F45	Z111109454	50020	12/07/2022	RTK0C32	Q125129837	60503	06/07/2022
RTLOC07	Q125241607	74550	07/07/2022	RTL7I68	Z111159614	50020	12/07/2022
RTL8J55	Z111050384	50020	12/07/2022	RTM0G12	Z111118914	50020	12/07/2022
RTM5F35	Q125220477	60503	06/07/2022	RTM6G18	Q125397807	74550	07/07/2022
RTM7B85	Z111118474	50020	12/07/2022	RTN1H15	Z111130794	50020	12/07/2022
RTN1H19	Z111054234	50020	12/07/2022	RTN2F20	Q125375797	60503	07/07/2022
RTN7A21	Q125125657	60503	06/07/2022	RTO2H50	Q125396587	74630	07/07/2022
RTO2I01	Z111092514	50020	12/07/2022	RTO3C56	Z111124744	50020	12/07/2022
RTO4F67	Q125366337	74550	07/07/2022	RTO6D41	Q125106077	74630	06/07/2022
RTP8A79	Z11105604	50020	12/07/2022	RTP9B06	Z111073154	50020	12/07/2022
RTQ3E61	Q125138747	74630	06/07/2022	RTQ8J57	Z111123094	50020	12/07/2022
RTR0J78	Z111048624	50020	12/07/2022	RTR1H84	Q125155137	74630	06/07/2022
RTR1J86	Q125246987	60503	07/07/2022	RTS0B55	Q125301007	74550	07/07/2022
RTS2B17	Z111077554	50020	12/07/2022	RTS3A14	Z111136734	50020	12/07/2022
RTS5A28	A011237781	76331	11/07/2022	RTT1A15	Z111049834	50020	12/07/2022
RTT2C49	Z111049614	50020	12/07/2022	RTT2C49	Z111051374	50020	12/07/2022
RTT2E59	Q125278117	74550	07/07/2022	RTT4C34	Z111082404	50020	12/07/2022
RTT4C34	Z111159174	50020	12/07/2022	RTT5J06	Q125097167	60503	06/07/2022
RTU1E07	Z111087234	50020	12/07/2022	RTU6I47	Z111162034	50020	07/07/2022
RTU8A29	Q125259967	74550	07/07/2022	RTV0I65	A049705880	55412	11/07/2022
RTV4G41	Z111101104	50020	12/07/2022	RTW4B30	A050313310	55412	12/07/2022
RTW7A73	Z111059624	50020	12/07/2022	RTX7E42	Z111094604	50020	12/07/2022
RTX7E42	Z111142454	50020	12/07/2022	RTY0I17	Q125278997	74550	07/07/2022
RTY8J47	Q125230267	74550	07/07/2022	RTY9H59	Z111135854	50020	12/07/2022
RTY9I88	Z111174804	50020	12/07/2022	RUC0A70	Z111090534	50020	12/07/2022
RUD5E60	Q125217947	74550	06/07/2022	RUI9B53	Q125104757	74630	06/07/2022
RUL1E21	Q125264257	74710	07/07/2022	RUL1E21	Q125265577	74630	07/07/2022

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA  
Secretário Municipal de Transportes

## SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2022.00003437-09

Interessado: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Assunto: Pregão nº 102/2022 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de ferramentas e equipamentos para combate a incêndio.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal nº 21.874/21, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 22.983,50 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), referente ao objeto em epígrafe, a favor das empresas abaixo:

-GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA: referente aos itens 01 (R\$ 52,71), 02 (R\$ 37,27), 03 (R\$ 50,00), 04 (R\$ 42,59), 05 (R\$ 600,00), 06 (R\$ 47,73) e 10 (R\$ 1.373,40), no valor total de R\$ 4.637,70 (quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta centavos);

-WILSON OSSAMU MAKINO: referente aos itens 07 (R\$ 32,00), 09 (R\$ 1.050,00) e 12 (R\$ 3.318,92), no valor total de R\$ 8.801,84 (oito mil oitocentos e um reais e oitenta e quatro centavos);

-SERMEDICAL ARP EQUIPAMENTOS DE RESGATE E SEGURANÇA ELI-RELI: referente ao item 08 (R\$ 1.119,00), no valor total de R\$ 6.714,00 (seis mil setecentos e quatorze reais); e

-BIDDEN COMERCIAL LTDA. referente ao item 11 (R\$ 1.414,98), no valor total de R\$ 2.829,96 (dois mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).

Publique-se na forma da lei. Após, encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. Retorne-se a esta Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para as demais providências.

Campinas, 14 de julho de 2022

ROGÉRIO MENEZES DE MELLO

SECRETÁRIO DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo LAO:2022000591

Interessado: Andrea Grotti Clemente

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Diante da justificativa para o corte, informar se haverá movimentação de terra su-

perior a 100 m³;

2. Ficha Informativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo devido a localização do imóvel na área envoltória de bem natural tombado (Mata da Fazenda Santana);

3. Revisar a origem informada na aba de cadastro das árvores, conforme Decreto 21.904/22, art. 12;

4. Apresentar relatório fotográfico com imagem geral que contenha todas as árvores a serem suprimidas e a respectiva indicação das mesmas, conforme a correspondência numérica;

5. Informar se as árvores a serem suprimidas correspondem a todas que ocorrem no terreno.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: [maria.siviero@campinas.sp.gov.br](mailto:maria.siviero@campinas.sp.gov.br)  
Campinas, 13 de julho de 2022

MARIA CAROLINA B. SIVIERO  
BIÓLOGA

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação:2022000557

Empreendimento: MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA

Favor apresentar os seguintes documentos para continuidade da análise, no prazo de 20 dias após publicação:

1. ART do responsável técnico pelo Projeto de Terraplenagem com todas as páginas e ART do RAI com número da rua correto, conforme projeto simplificado apresentado.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail: [mariane.furlanes@campinas.sp.gov.br](mailto:mariane.furlanes@campinas.sp.gov.br)  
Campinas, 14 de julho de 2022

ARIANE FURLANES DA SILVA  
ENGENHEIRA AMBIENTAL

## CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - PROAMB

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 20 DE MAIO DE 2022 - (por videochamada)

Aos vinte de maio de 2022, reuniu-se o pleno do Conselho Diretor do Fundo de Recuperação, Manutenção e Preservação do Meio Ambiente - Proamb, para a Reunião Extraordinária realizada por videochamada, ferramenta Gmeet, com transmissão ao vivo pela plataforma youtube - canal da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas (SVDS) pelo seguinte endereço eletrônico: <https://www.youtube.com/watch?v=84parlG4Qk4&t=9655>. Estiveram presentes: Ricardo Casetta (suplente), Rodrigo Antonio Araújo Pires (titular SVDS), Gabriel Dias Magolini Neves (titular da SVDS), Janete do Prado Alves Navarro (secretária executiva) Ana Paula Pellegrino (suplente SVDS), Lúcia Redondo Soares (titular SVDS), Débora Lucila Pinto (Suplente SVDS) Giuliano Martorano Gallardo (titular SVDS), Geraldo Ribeiro de Andrade Neto (suplente SVDS), Leandro Prado Martins da Silva (titular SVDS), Benedito Aparecido Padilha (Titular Sec. Finanças), Angela Rubim Podolsky (titular COMDEMA). Também estiveram presentes: Carlos Alberto Gregio de Oliveira, contador responsável pelo Fundo Ambiental, Capitão Luiz Fernando Baccin (7º grupamento de bombeiros), Tenente Bruno Martins (7º grupamento de bombeiros), Cristiano Krepsky (Fundação José Pedro de Oliveira) e Heloisa Fagundes (CFA SVDS). A secretária executiva Janete Navarro verifica o quórum e na sequência, o Conselheiro Ricardo Casetta inicia a reunião lendo a convocação da reunião extraordinária de 20 de maio de 2022 publicada no DOM de 17 de maio de 2022 à página 19, com a seguinte ORDEM DO DIA: 1- Informes da Presidência; 2 - Apresentação e votação de ações ao Banco de Projetos: Elaboração de Projetos Executivos para Implantação de 11 Parques Lineares do PMV; Plano de Manejo das Capivaras residentes nos Parques Públicos Municipais de Campinas; Aquisição de um Auto Tanque Florestal (ATF) para combate aos incêndios na Apa de Campinas; 3 - Suplementação de ações financiadas: p77 - Serviço de Alimentação - Educação Ambiental; p78 - Serviço de transporte - Educação Ambiental; 4 - Votação sobre o aditamento do Convênio firmado entre PMC e Fundação José Pedro de Oliveira para Construção de uma Trilha Suspensa e Acessível na ARIE - Mata de Santa Genebra. O Conselheiro Ricardo Casetta inicia o item 1 da pauta e informa que está na presidência da Reunião Extraordinária do Fundo PROAMB uma vez que o Secretário Rogério Menezes encontra-se afastado por problemas de saúde. Segue para o Item 2 e o contador Carlos Grégio explana sobre as fases de apresentação de propostas ao banco de projetos e inicia com a apresentação da proposta: Elaboração de Projetos Executivos para Implantação de 11 Parques Lineares do PMV. O gestor desse projeto, Gabriel Dias Mangolini Neves, apresenta a justificativa e previsão orçamentária. Finda a apresentação o presidente solicita aos conselheiros que se manifestem e não havendo manifestação, segue para votação e o projeto foi aprovado por unanimidade para constar do Banco de Projetos no valor estimado de R\$ 2.515.361,14, com base na estimativa de custo de Projeto Executivo, de 3%, em relação ao valor total da obra, que, conforme o orçamento preliminar, é de R\$ 83.845.371,21. A seguir passou para a deliberação de criação da câmara técnica que acompanhará esse projeto e foram indicados e aprovados pelo pleno os senhores Geraldo Andrade Neto e Débora Lucila. Passa para a próxima proposta: Plano de Manejo das Capivaras residentes nos Parques Públicos Municipais de Campinas. O Sr. Rodrigo A. Pires faz a apresentação da justificativa e previsão orçamentária. Finda a apresentação o presidente solicita aos conselheiros que se manifestem e não havendo manifestação, segue para votação e o projeto foi aprovado para constar do Banco de Projetos, no valor estimado de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) com a abstenção da conselheira Angela Podolsky. Passa a seguir, para a deliberação de criação da câmara técnica que acompanhará esse projeto e foram indicados e aprovados pelo pleno as senhoras Janete Navarro, Heloisa Fagundes e Ana Paula Pellegrino. Segue com a proposta: Aquisição de um Auto Tanque Florestal (ATF) para combate aos incêndios na Apa de Campinas. A apresentação da justificativa e previsão orçamentária é feita pela Coordenadora da Fiscalização Ambiental da SVDS Heloisa Fagundes em conjunto com o Capitão Luiz Fernando Baccin (7º grupamento de bombeiros). Finda a apresentação o presidente coloca em discussão e a Conselheira Angela Podolsky do COMDEMA do minuto 39:50 ao 58:17 expõe suas dúvidas e questionamentos. Coloca em votação e a proposta é aprovada, no valor estimado de R\$ 1.243.333,00 com a abstenção da conselheira do COMDEMA. Passa a seguir, para a deliberação de criação da câmara técnica que acompanhará esse projeto e foram indicados e aprovados pelo pleno as senhoras Giuliano Gallardo, Angela Podolsky, Carlos Grégio e Heloisa Fagundes.



Passamos para o item 3 - Suplementação de ações financiadas: p77 - Serviço de Alimentação - Educação Ambiental. O Gestor da Ação Serviço de Alimentação para eventos da Educação Ambiental, sr. Giuliano Martorano, apresenta as justificativas que motivaram a suplementação da ação que tinha sido aprovada pelo valor estimado de R\$ 224.350,00 e que, de acordo com os orçamentos atuais adquiridos, necessita da atualização do valor para R\$ 345.235,00. A proposta é submetida à votação, o que é aprovado por unanimidade. Em seguida, apresenta as justificativas econômicas da ação p78 - Serviço de Transporte para eventos da Educação Ambiental, que havia sido aprovada com o valor estimado de R\$ 157.500,00, e, de acordo com os orçamentos atuais adquiridos, necessita da atualização do valor para R\$ 161.000,00. A proposta é submetida à discussão, e não havendo, em votação, o que é aprovada por unanimidade. Em seguida, item 4: votação sobre o aditamento do Convênio firmado entre PMC e Fundação José Pedro de Oliveira e reajuste do valor inicialmente aprovado para Construção de uma Trilha Suspensa e Acessível na ARIE - Mata de Santa Genebra. É apresentada a demanda de suplementação sobre o aditamento do Convênio firmado entre PMC e Fundação José Pedro de Oliveira para Construção de uma Trilha Suspensa e Acessível na ARIE - Mata de Santa Genebra, inicialmente aprovada com o valor de R\$ 1.556.681,61, e, pelo tempo decorrido, por questões econômicas e orçamentárias, necessita de suplementação do aprovado anteriormente. O Gestor da Ação, sr. Cristiano Krepsky colaborador da Fundação José Pedro de Oliveira, explica sobre a ação, o que foi executado até o momento com os recursos do Fundo; que houve a prestação de contas da primeira fase do projeto, ou seja, da elaboração do Projeto Básico no valor de R\$ 18.000,00, Prestação de Contas que foi aprovada pela Secretaria do Verde na ocasião, e que, ao atualizarem os valores do Projeto de Execução, houve a necessidade aprovação pelo Fundo Ambiental de uma suplementação na ação aprovada anteriormente, valor a ser reajustado para R\$ 2.026.160,82 a ser transferido pela municipalidade, recursos do Fundo Ambiental, para elaboração de projeto executivo e execução das obras de implantação da trilha. A proposta é colocada em discussão, em votação, o que é aprovada com um voto contrário da sra. Ângela Podolsky, representante do Comdema e oito votos a favor dos demais Conselheiros. Não havendo outros assuntos a tratar, o presidente declara encerrada a reunião, e eu, Janete do Prado Alves Navarro, Secretária Executiva do Fundo Ambiental, lavro a presente ata, que lida pelo pleno e aprovada, será publicada no Diário Oficial do Município. Campinas, 20 de maio de 2022.

Campinas, 14 de julho de 2022

**ROGÉRIO MENEZES DE MELLO**  
Presidente do Conselho Diretor do PROAMB

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

*Comunique-se*

Protocolo LAO:2022000546

Interessado:Lucimara Françolin Antonelli

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Revisão do preenchimento da aba -Empreendimento- considerando tratar-se de imóvel correspondente a condomínio (preencher com dados da pessoa jurídica);
2. Reapresentação de procuração com correção do número de processo vinculado;
3. Cartão CNPJ do condomínio.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email:[maria.siviero@campinas.sp.gov.br](mailto:maria.siviero@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 14 de julho de 2022

**MARIA CAROLINA B. SIVIERO**  
BIÓLOGA

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

*Comunique-se*

Protocolo LAO: 2021001369

Interessado: COVABRA SUPERMERCADOS LTDA

Em atendimento de sua solicitação número 2021001369, foi efetuado andamento conforme segue:

- Sobrepor o projeto de terraplenagem na Planta Urbanística Ambiental e colocar legenda dos traços de cor marrom que constam dentro do lote. Atentar para a Lei 189/2018 - Subseção I - art. 41 e Lei Orgânica - art. 190, pois descrevem o que é permitido dentro de uma planície de inundação.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail [rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br](mailto:rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br)  
Campinas, 14 de julho de 2022

**RAFAELA BONFANTE LANÇONE**  
GEÓLOGA

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

*Comunique-se*

PROTOCOLO LAO: 2021001016

INTERESSADO: Michel Zamboni Rached

Em atendimento de sua solicitação número 2021001016, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 15 dias corridos, a partir da data de publicação:- Comprovante de endereço para Pessoa Física;

- Procuração para a Secretaria do Verde e com firma reconhecida;
- Declaração (ANEXO VI-I do Decreto) corrigindo a informação de que refere-se a licença para movimentação de terra;
- Declaração informando empréstimo com volume de empréstimo igual a aba movimentação de terra e igual o projeto de terraplenagem;
- Projeto Básico de Terraplenagem representado em uma única planta, com planialtimétrico, perfis localizados dentro do terreno, volumes de corte, aterro, empréstimo, assinatura do responsável técnico e no carimbo corrigir para projeto de terraplenagem;
- RRT do Projeto Simplificado;
- Projeto de drenagem ao longo da intervenção demonstrando como os sedimentos serão retidos, em caso de carreamento, com legenda e assinado;
- corrigir na aba movimentação de terra a área construída.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail [rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br](mailto:rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br)  
Campinas, 14 de julho de 2022

**RAFAELA BONFANTE LANÇONE**  
GEÓLOGA

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

*Comunique-se*

Protocolo LAO:2022000564

Interessado:Patrik de Oliveira Aprigio

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

- 1.Declaração para fim de emissão de CDL conforme modelo disponível no site da SVDS (Departamento de Licenciamento Ambiental > Modelos de Documentos);
2. Revisar abas de preenchimento do LAO no campo -bairro- conforme consta no carnê de IPTU;
3. Anexar no campo -Documentação Complementar 02- registro fotográfico com evidênciação do espécime de Santa-Bárbara;
4. Remover do cadastro das árvores a espécie exótica invasora (não se aplica CDL ou ATZ, conforme Decreto 21.904/22).

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email:[maria.siviero@campinas.sp.gov.br](mailto:maria.siviero@campinas.sp.gov.br)  
Campinas, 14 de julho de 2022

**MARIA CAROLINA B. SIVIERO**  
BIÓLOGA

## CONSELHO DIRETOR DO PROAMB

### CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - PROAMB

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE MARÇO DE 2022 - (por videochamada)

Aos vinte e cinco de março de 2022, reuniu-se o pleno do Conselho Diretor do Fundo de Recuperação, Manutenção e Preservação do Meio Ambiente - Proamb, para a Reunião Ordinária realizada por videochamada, ferramenta Gmeet, com transmissão ao vivo pela plataforma youtube - canal da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas (SVDS) pelo seguinte endereço eletrônico: <https://www.youtube.com/watch?v=giQDDAncKbk>. Estiveram presentes: Rogério Menezes (presidente), Ricardo Casetta (suplente), Rodrigo Antonio Araújo Pires (titular SVDS), Geraldo Magela Martins Caldeira (titular da SVDS), Janete do Prado Alves Navarro (secretária executiva) Ana Paula Pellegrino (suplente SVDS), Lúcia Redondo Soares (titular SVDS), Giuliano Martorano Gallardo (titular SVDS), Leandro Prado Martins da Silva (titular SVDS), José Fernandes Ongaratto (titular Sec. Finanças), Benedito Aparecido Padilha (Suplente Sec. Finanças), Ronaldo Vieira de Araújo Filho (Titular Sec. Administração). Também estiveram presentes: Carlos Alberto Gregio de Oliveira, contador responsável pelo Fundo Ambiental. A secretária executiva Janete Navarro, faz a verificação do quórum e na sequência, o presidente inicia a reunião lendo a convocação da reunião ordinária de 25/03/2022 com o seguinte teor: **ORDEM DO DIA 1- Informes da Presidência; 2- Apresentação e votação de Ata: Reunião Ordinária de 28 de Janeiro de 2022. 3 - Apresentação e votação do Balanço Financeiro de fevereiro de 2022. 4 - Deliberação quanto a elaboração do Plano de Aplicação para Maio de 2022. 5 - Apresentação e votação de ações ao Banco de Projetos. 6 - Andamento das Ações Aprovadas. 7 - Prestação de contas das despesas empenhadas pela Autonomia do Presidente. 8 - Outros assuntos de interesse do Fundo. O presidente declara aberta a reunião, cumprimenta a todos e lê a convocação da reunião ordinária do PROAMB de 25/03/2022 publicada em DOM do dia 21/03/2022 na pág. 53. A secretária executiva declara que há quórum. O presidente inicia com o item 1 e informa que não tem informes. Para o item 2 da convocação: apresentação e votação da Ata da Reunião ordinária de 28 de janeiro de 2022; em discussão e nenhuma consideração apresentada pelos conselheiros, é submetida à votação e é aprovada por unanimidade. Passam para o item 3 da pauta e o Contador Carlos Gregio faz a apresentação do Balanço Financeiro de fevereiro de 2022, informando o Saldo do Exercício anterior no valor de R\$ 10.488.887,14; as entradas de recursos do período, sendo R\$ 749.815,78, referente à duas parcelas do acordo com a Secretaria de Finanças para repasse dos recursos próprios arrecadados em exercícios anteriores que não haviam sido repassados.(totalizando R\$ 2.249.447,34 repassados com as quatro parcelas repassadas em exercício anterior) Informou a arrecadação de taxas e multas do período, totalizando R\$ 289.332,81. Informou os rendimentos de aplicação financeira do período, no valor total de R\$ 153.317,10. Apresentou as despesas pagas no período pela fonte de recursos de royalties, no valor total de R\$ 426.979,589, e nenhuma despesa paga pela fonte de recursos das taxas do licenciamento e multas da fiscalização no período. Ao final, informou o valor total das disponibilidades para o próximo período, no valor de R\$ 11.418.192,94. Todas as informações foram apresentadas por meio de uma planilha analítica a todos conselheiros e disponibilizada no site institucional do Fundo Ambiental. Finda a apresentação o presidente solicita aos conselheiros que se manifestem e não havendo manifestação, coloca em votação, o que foi aprovado por unanimidade. Passam para o item 4 - Deliberação quanto a apresentação do Plano de Aplicação em Maio de 2022. O contador Carlos Grégio faz uma breve explicação sobre a necessidade de alterar de março para maio/2022 a apresentação de projetos pelas áreas técnicas para compor o plano de aplicação do ano 2022. O presidente coloca em discussão e manifestação, como não houve, coloca em votação e foi aprovado por unanimidade a alteração da apresentação do Plano de Aplicação em março para o mês de maio de 2022. Para o item 5 - Apresentação e votação de ações ao Banco de Projetos, o contador Carlos Grégio fez um breve esclarecimento sobre como se dá a condução das propostas para avaliação do Conselho quanto a pertinência da mesma entrar ou não no Banco de Projetos. A seguir o Sr. Gustavo Merlo apresentou a proposta P- 81 Aquarela Sustentável: Grafite Aplicado na Educação Ambiental. Finda a apresentação o Secretário acrescentou o trabalho conjunto com as Secretarias da Educação e da Cultura e o aspecto preventivo do combate a poluição visual, uma vez que a grafiteagem coíbe as ações de pichação em prédios públicos e privados. Coloca em discussão e como não houve, segue para votação e o projeto foi aprovado por unanimidade para constar do Banco de Projetos no valor estimado de R\$ 350.000,00. A seguir passou para a deliberação de criação da câmara técnica que acompanhará esse projeto e foram indicados e aprovados pelo pleno os senhores Rodrigo Pires e Leandro Prado M. Silva. A proposta P- 82 é apresentada ao pleno sendo referente ao Desenvolvimento de sistemas da SMVDS com dedicação integral de analistas da IMA. O Sr Daniel Prenda faz a apresentação e detalhamento do projeto. Finda a apresentação o presidente coloca em discussão e não havendo, coloca em votação e foi aprovado no valor estimado de R\$ 621.570,40, com a abstenção do conselheiro José Fernan-**

do Ongaratto. A seguir passou para a deliberação de criação da câmara técnica que acompanhará esse projeto e foram indicados e aprovados pelo pleno os senhores Ricardo Casetta e Janete Navarro. Seguimos para apresentação da proposta P- 83 contratação de alojamento para bovino e equídeos excedentes, sobre a guarda do DPBEA. O senhor Rodrigo Pires fez a apresentação e detalhamento do projeto ao pleno. Finda a apresentação, o presidente colocou em discussão e como não houve, passa à votação e foi aprovado por unanimidade no valor estimado de R\$ 60.000,00. A seguir passou para a deliberação de criação da câmara técnica que acompanhará esse projeto e foram indicados e aprovados pelo pleno os senhores Leandro Prado M. Silva e Janete Navarro. Passamos para a proposta P-84 Reformulação do Portal Animal e construção do Sistema de Agendamento Online para castração. O senhor Rodrigo Pires faz a apresentação e detalhamento da proposta. Finda a apresentação o presidente parabenizou pela iniciativa do projeto que propõe trazer melhoria na qualidade do serviço prestado pelo departamento e dá ao cidadão/usuário, maior comodidade uma vez que pelo celular poderá acessar aos serviços prestados pelo DPBEA dando ênfase ao castramóvel, serviço ambulatorial e microchipagem. Finda a apresentação colocou em discussão e não havendo, coloca em votação e foi aprovado por unanimidade para compor o Banco de Projetos no valor estimado de R\$ 317.848,50. A seguir passou para a deliberação de criação da câmara técnica que acompanhará esse projeto e foram indicados e aprovados pelo pleno os senhores Carlos Grégio e Leandro P. Silva. Passamos para o item 6 - Andamento das Ações Aprovadas. Após um breve relato sobre como se dá o acompanhamento das ações, o contador Carlos Alberto Gregio de Oliveira compartilha uma tabela atualizada com todas as informações sobre o andamento das ações aprovadas em relação à última apresentação feita ao Conselho na reunião de 28 de janeiro de 2022. Finda a apresentação passa para o item 7 - Prestação de contas das despesas empenhadas pela Autonomia do Presidente (Lei Municipal nº 9.811/1998, Art. 16, Parágrafo Único). O presidente solicita ao contador Carlos Alberto Gregio de Oliveira que faça a apresentação das despesas empenhadas por meio da autonomia do presidente. Explica que a cada reunião são apresentadas as despesas empenhadas no período. Finda a apresentação, o presidente coloca em discussão e não havendo, coloca em votação e o item 7 é aprovado por unanimidade. Item 8 - Outros assuntos de interesse do Fundo, como não há outros assuntos, o presidente declara encerrada a reunião do Fundo, e eu, Janete do Prado Alves Navarro, Secretária Executiva do Fundo Ambiental, lavro a presente ata, que lida pelo pleno e aprovada, será publicada no Diário Oficial do Município. Campinas, 25 de março de 2022.

Campinas, 14 de julho de 2022  
**ROGÉRIO MENEZES DE MELLO**  
 Presidente do Conselho Diretor do PROAMB

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

### CERTIDÃO DE INTEIRO/ PARCIAL TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº SEI CAMPREV.2022.00001660-68 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº SEI CAMPREV.2021.00002652-01, autorizado por Jessé Bruschi Ferreira, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Srª) **Jose Roberto de Carvalho**.

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº SEI CAMPREV.2022.00001697-50 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº SEI CAMPREV.2022.00001106-07, autorizado por Jessé Bruschi Ferreira, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Srª) **Ilsa Donisetti Franklim Prudenciano**.

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº SEI CAMPREV.2022.00001675-44 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº SEI CAMPREV.2022.00000585-08, autorizado por Jessé Bruschi Ferreira, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Srª) **Renata Stein**.

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº SEI CAMPREV.2022.00001677-14 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº 1997\_0\_23663, autorizado por Jessé Bruschi Ferreira, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Srª) **Therezinha Vinagre Tomaz**.

Campinas, 08 de julho de 2022  
**JESSÉ BRUSCHI FERREIRA**  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

### PORTARIA CAMPREV Nº 08/2022

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI CAMPREV.2021.00002163-32 e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV,

#### RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Ricardo Angelo Franchin**, CPF nº 02179640870, pensão vitalícia como dependente da Instituidora **Ozana Maria de Souza Franchin**, falecida em 26/03/2021, aposentada da Prefeitura Municipal de Campinas, desde 01/01/1999, no cargo Ag. Suporte Técnico, inscrita no PIS/PASEP nº 104.196.69717, com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019 e renda mensal inicial (R.M.I.) condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019). As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe. A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do requerimento em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/08/2021.

Campinas, 13 de julho de 2022  
**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**  
 DIRETOR PRESIDENTE

### PORTARIA CAMPREV Nº 09/2022

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI CAMPREV.2021.00001259-65 e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV,

#### RESOLVE:

Concederá Sra. **Rosileide de Lima**, CPF nº 24841593829, pensão vitalícia como dependente do Instituidor **Luiz Aparecido Fernandes**, falecido em 12/04/2021, servidor da Prefeitura Municipal de Campinas, desde 15/07/1997, no cargo de Guarda Municipal, inscrito no PIS/PASEP nº 120.904.97361, com fundamento no art. 30, I, "b", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019. As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/04/2021

Campinas, 13 de julho de 2022  
**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**  
 DIRETOR PRESIDENTE

### PORTARIA CAMPREV Nº 10/2022

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI CAMPREV.2021.00002466-73 e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV,

#### RESOLVE:

Concederá Sra. **Rosemeire Domingues**, CPF nº 13780020831, pensão vitalícia como dependente do Instituidor **Abílio Bueno**, falecido em 27/05/2020, servidor da Prefeitura Municipal de Campinas, desde 14/09/1992, no cargo de Ag. Apoio Operacional, inscrito no PIS/PASEP nº 12188948477, com fundamento no art. 30, I, "b", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019. As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do requerimento em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/08/2021.

Campinas, 13 de julho de 2022  
**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**  
 DIRETOR PRESIDENTE

### COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/22

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS, comunica a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 001/22, desenvolvido sob o rito do Pregão Presencial, que teve por objeto a contratação da prestação de serviços técnicos especializados consistentes à elaboração de Diagnósticos Situacionais e Laudos Técnicos (ambientais, hidrológicos e geológicos), necessários para até 44 (quarenta e quatro) Núcleos Urbanos Informais de Interesse Social, localizados no Município de Campinas/SP, com a finalidade de subsidiar a COHAB/CAMPINAS, nos processos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S e obter o respectivo licenciamento ambiental, tudo em conformidade com as disposições do Edital e seus ANEXOS técnicos, bem com a ADJUDICAÇÃO do objeto desta Licitação à Licitante/Proponente Vencedora **GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA.**, que apresentou o Menor Valor Global de R\$ 1.097.000,00 (um milhão e noventa e sete mil reais), e também atendeu todas as exigências previstas no Edital quanto a sua habilitação jurídica, fiscal e técnica. Licitação devidamente Adjudicada e Homologada em 13/07/2022, pelo Sr. Diretor Presidente.

Campinas, 14 de julho de 2022  
**LUÍS MOKITI YABIKU**  
 Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

### FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

### CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022

O Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Concurso Público para Provedor de Cargo Vago e dos que vagarem no prazo de validade do Concurso Público, regido pelo Artigo 37 da Constituição Federal, pela Lei Municipal nº 13.929 de 27 de outubro de 2010 (reestrutura o plano de cargos, carreiras e vencimentos da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO e dá outras providências) e de acordo com a distribuição de Vagas especificada na Tabela I, do Capítulo I, deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público, instituída pela Portaria



**FJPO No 21/2021, 24 de setembro de 2021.**

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS****I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Concurso Público destina-se ao provimento, pelo Regime Estatutário, do Cargo mencionados na **Tabela I**, deste Capítulo, atualmente vago e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período a contar da data da Homologação do Resultado Final, a critério da **Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO**. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a nomeação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de Vagas oferecidas.

**1.1.1.** Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)).

**1.1.2.** Todos os Atos Oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no **Diário Oficial do Município de Campinas**, bem como divulgados na *Internet*, nos sites do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO** ([www.fjosantagenebra.sp.gov.br](http://www.fjosantagenebra.sp.gov.br)).

**1.1.3.** A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada no **Diário Oficial do Município de Campinas**, bem como divulgados na *Internet*, nos sites do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO** ([www.fjosantagenebra.sp.gov.br](http://www.fjosantagenebra.sp.gov.br)).

**1.2.** As Atribuições Básicas do Cargo estão descritas no **Anexo I**, deste Edital.

**1.3.** O vencimento constante na **Tabela I**, deste Capítulo, correspondem à faixa inicial de cada Cargo, em vigência.

**1.4.** Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.

**1.5.** O Código do Cargo, o Cargo, a Vaga Existente, a Escolaridade/Requisitos exigidos, o Vencimento Mensal, Jornada de Trabalho e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na **Tabela I - Capítulo I**, deste Edital, conforme especificada abaixo:

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS EXISTENTES			ESCOLARIDADE/REQUISITOS	VENCIMENTO RS / JORNADA DE TRABALHO
		TOTAL (*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)	RESERVA PARA NEGROS (***)		
ENSINO SUPERIOR COMPLETO TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 79,00						
301	PROCURADOR	01 + CADASTRO RESERVA	--	--	NÍVEL SUPERIOR - GRADUAÇÃO EM DIREITO, COM REGISTRO NA OAB	RS 9.283,73 / 40 HORAS SEMANAIS (****)

(\*) Total de Vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência e Negros.

(\*\*) Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência, conforme estabelecida na Lei Municipal n.º 14.306, de 03 de julho de 2012.

(\*\*\*) Reserva de Vagas para Negros, conforme estabelecida pela Lei Complementar n.º 250, de 10 de dezembro de 2019.

(\*\*\*\*) Conforme artigo 5º da Lei Municipal n.º 13.929/2010, a jornada de trabalho dos servidores da FJPO é de 40 (quarenta) horas semanais. A critério da Administração, os titulares de qualquer cargo podem ter jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais.

**1.6. Serão concedidos, aos candidatos nomeados os seguintes benefícios:**

**a)** Vale Transporte (conforme critérios previstos no Decreto Municipal n.º 12.455 de 31 de dezembro de 1996);

**b)** Auxílio-Refeição / Alimentação (conforme critérios previstos na Lei Municipal n.º 13.929, de 27 de outubro de 2010);

**1.6.1.** Conforme previsto na Lei n.º 13.929, de 27 de outubro de 2010, os honorários advocatícios, recebidos em decorrência de sucumbência nos feitos e acordos em que a Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO por parte, serão destinados a seus procuradores em atividade, nos termos do Art. 3º, § 1º da Lei Federal n.º 8.906, de 4 de julho de 1994.

**1.7.** A jornada de trabalho poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizada em Regime de Plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades e conveniências da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO.

**1.8.** Os documentos comprobatórios para os Cargos que exigem escolaridade completa - Diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar - devem referir-se a Cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE) e Conselhos Regionais de Profissões.

**1.8.1.** Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

**1.9.** Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará consentindo e autorizando o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

**1.9.1.** Na divulgação das Listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados - Nome do Candidato, Documento de Identidade e Data de Nascimento;

**1.9.2.** No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito - e-mail informado no ato da inscrição;

**1.9.3.** Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Processo Seletivo Público, podendo promover a troca deles com a **Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO**, com a finalidade prevista em Edital - todos os dados; e

**1.9.4.** Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos - todos os dados.

**II - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

**2.1.** Os requisitos básicos para nomeação no Cargo são os especificados a seguir:

**2.1.1.** O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Concurso Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;

**2.1.2.** Ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público;

**2.1.3.** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal n.º 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da posse;

**2.1.4.** Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, quando da posse;

**2.1.5.** Encontrar-se na fruição dos direitos políticos;

**2.1.6.** Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares na data da posse;

**2.1.7.** Estar quite com a Justiça Eleitoral na data da posse;

**2.1.8.** Não ser aposentado por invalidez;

**2.1.9.** Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o Cargo, conforme o especificado na **Tabela I - Capítulo I - Das Disposições Preliminares**, deste Edital;

**2.1.10.** Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a nomeação;

**2.1.11.** Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;

**2.1.12.** Não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com nova investidura em Cargo Público;

**2.1.13.** Não encontrar-se acumulando Cargo, Emprego ou Função Pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei, e na Constituição Federal;

**2.1.14.** Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

**2.1.15.** Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do Cargo, comprovada mediante sujeição a exame de saúde admissional a ser realizado pelo serviço médico credenciado pela **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO**, quando da posse;

**2.1.16.** Não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão; e

**2.1.17.** Não receber, no ato da nomeação, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceito do Artigo 37, inciso XXII, §10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelos incisos XVI e XVII do citado dispositivo constitucional, os Cargos Eletivos e os Cargos ou Empregos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

**2.2.** A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no item **2.1**, deste Capítulo, será solicitada por ocasião da posse.

**2.3.** A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**2.4.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

**2.5.** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não as satisfizer no ato da posse, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**III - DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), no período de **18 de julho a 18 de agosto de 2022**, iniciando-se às **10h00**, do dia **18 de julho de 2022**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00** do dia **18 de agosto de 2022**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II - Dos Requisitos Básicos Exigidos** para nomeação no Cargo, estabelecidos neste Edital.

**3.1.1.** Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de **18 de julho a 18 de agosto de 2022**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das **09h00min às 12h00min** ou das **14h00min às 17h00min** (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para [sac@institutomais.org.br](mailto:sac@institutomais.org.br).

**3.2.** O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **19 de agosto de 2022**, disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)). O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* conforme **Tabela I**, constante no **Capítulo I - Das Disposições Preliminares**, deste Edital.

**3.2.1.** O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **17h00** do dia **18 de agosto de 2022**.

**3.2.2.** O boleto bancário estará disponível para impressão no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), até às **17h00** do dia **19 de agosto de 2022**.

**3.2.3.** O candidato deve se atentar à **opção de Cargo** antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.

**3.2.4.** Ocorrendo a hipótese de pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário ou de mais de uma inscrição no Concurso Público, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

**3.2.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o Cargo de interesse e seu respectivo código, conforme Tabela I, constante no Capítulo I, deste Edital.**

**3.3.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, *fac-símile*, transferência, DOC, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

**3.4.** Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os casos previstos na **Lei Municipal n.º 13.550, de 27 de março de 2009 OU pela Lei Municipal n.º 15.792, de 22 de julho de 2019**. Os pedidos de isenção serão recebidos nos dias **18 e 19 de julho de 2022**, conforme estabelecido no **Capítulo IV**, deste Edital.

**3.5.** Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.

**3.6.** As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no item **3.2**, deste Edital.

**3.6.1.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.

**3.6.2.** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.



**3.6.3.** A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

**3.7.** O candidato que necessitar de qualquer tipo de **Condição Especial** para a realização das Provas Objetivas deverá solicitar a Condição Especial, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento e encaminhá-lo durante o período das inscrições, de **18 de julho a 18 de agosto de 2022**, com prazo para envio **por upload no [sitewww.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "CONDIÇÃO ESPECIAL"**, até às **23h59min do dia 18 de agosto de 2022**, os documentos abaixo:

**a)** cópia do Atestado Médico ou de Especialista que comprove a necessidade do atendimento especial, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscritos no respectivo Conselho Regional de Classe e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico ou do Especialista na referida entidade de Classe; e **b)** requerimento de solicitação de **Condição Especial** para realização da Prova, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, Prova Ampliada, Braille ou o Auxílio de Ledor/Transcritor, etc).

**3.7.1.** A solicitação de Condições Especiais será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

**3.7.2.** O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.7**, durante o período de inscrição, não terá a prova especial e/ou as Condições Especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

**3.7.3.** De acordo com o **Decreto Federal n.º 8.727**, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transsexual poderá solicitar a inclusão e uso do Nome Social para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo III**, assinar e encaminhar o mesmo **durante o período das inscrições, de 18 de julho a 18 de agosto de 2022**, com prazo para envio **por upload no [sitewww.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "NOME SOCIAL"**, até às **23h59min do dia 18 de agosto de 2022**.

**3.7.3.1.** Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações nos sites do **INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br))** e da **Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO ([www.fjposantagenebra.sp.gov.br](http://www.fjposantagenebra.sp.gov.br))** será considerado o Nome Civil.

**3.8.** O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 (09 de junho de 2008), até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

**a)** cópia do comprovante de inscrição; e **b)** certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

**3.8.1.** Os documentos previstos no **item 3.8**, alíneas "a" e "b", deverão ser encaminhados, durante o período de inscrição de **18 de julho a 18 de agosto de 2022**, com prazo para envio **por upload no [sitewww.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "FUNÇÃO JURADO** até às **23h59min do dia 18 de agosto de 2022**.

**3.8.2.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.8** e **subitem 3.8.1**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

**3.9.** Os documentos previstos no **item 3.7 (Condição Especial)**, **subitem 3.7.3 (Nome Social)** e **item 3.8 (Função Jurado)**, alíneas "a" e "b", deverão ser encaminhados **23h59min do dia 18 de agosto de 2022, por upload no [sitewww.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em seus respectivos links**.

**3.9.1.** Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:

**a) digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo em formato: **PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

**b)** no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar em formato **PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

**c)** os documentos que possuem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

**d)** conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

**e)** verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

**3.9.2.** Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

**a)** conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

**b)** conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

**3.9.3.** O **INSTITUTO MAIS** e a **Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.10.** O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção do **Cargo** conforme **Tabela I**, do **Capítulo I**, **item 1.5**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

**3.11.** Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

**3.12.** O **INSTITUTO MAIS** e a **Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

**3.13.** Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

**a)** ao emitir o boleto bancário verifique se o Cargo de interesse está correto;

**b)** verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;

**c)** certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;

**d)** o boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pelo Banco

Santander;

**e)** a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **03399.18047 41300.001**, que identifica o Banco Santander e o **INSTITUTO MAIS**;

**f)** antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público, são automaticamente boletos falsos; e

**g)** será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 09h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para [sac@institutomais.org.br](mailto:sac@institutomais.org.br).

**3.14. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.**

**3.15.** O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

**3.15.1.** O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

**3.15.2.** Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, ou caso o mesmo seja preenchido com valor menor, não será permitida a complementação em hipótese alguma, bem como considerar-se-á sem efeito a inscrição.

**3.15.3.** O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

**3.15.4.** Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e consequente crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

**3.16.** Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do **CONCURSO PÚBLICO**.

**3.17.** A partir de 05 (cinco) dias úteis, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br))**, se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 09h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para [sac@institutomais.org.br](mailto:sac@institutomais.org.br).

**3.18.** Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br))** e clicar no link "**Meus Concursos**", digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso.

**3.19.** As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

**3.20.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I**, do **Capítulo I - Das Disposições Preliminares**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

**3.21.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.

**3.22.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**3.23.** A partir do dia **30 de agosto de 2022**, serão divulgados nos sites do **INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br))** e da **Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO ([www.fjposantagenebra.sp.gov.br](http://www.fjposantagenebra.sp.gov.br))** os **Comunicados de Deferimento e Indeferimento das Inscrições Deferidas ou Indeferidas** (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência, Negros, exerceram a Função de Jurado e solicitaram atendimento especializado para realização da Prova) e **Homologação das Inscrições** (candidatos efetivamente inscritos no Concurso Público).

**3.23.1.** Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo X**, deste Edital, nas datas prováveis de **31 de agosto e 01 de setembro de 2022**.

**3.24.** O **Edital de Convocação**, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as **Provas Objetivas, Prático-Profissional e Títulos** será divulgado nos sites do **INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br))** e da **Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO ([www.fjposantagenebra.sp.gov.br](http://www.fjposantagenebra.sp.gov.br))**, bem como o Extrato do Edital de Convocação no **Diário Oficial do Município de Campinas/SP** na data provável de **16 de setembro de 2022**.

#### IV - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**4.1.** O candidato amparado pela Lei Municipal n.º 13.550, de 27 de março de 2009 OU pela Lei Municipal n.º 15.792, de 22 de julho de 2019, poderá realizar, nos dias **18 e 19 de julho de 2022**, seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no *site* do **INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br))**, desde que:

**a)** seja **Doador de Sangue que contar, com no mínimo, de 03 (três) doações de sangue efetuadas em Órgãos Oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estados ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, dentro do período de 18 (dezoito) meses antecedentes a data limite para inscrição no Concurso Público (19 de agosto de 2022). OU**

**b)** seja **Doador de Medula Óssea, cadastrado no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea - REDOME**.

**4.2. Para obter a sua isenção o candidato deverá:**

**a) preencher CORRETAMENTE**, no período de Inscrição/Isenção (**18 e 19 de julho de 2022**) o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção on-line do pagamento do valor da taxa de inscrição**, que ficará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br))**, bem como declarar eletronicamente de que atende as condições previstas em Lei e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na Lei; e

**b) enviar por upload no [sitewww.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), a cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO"** os seguintes documentos:

**4.2.1. Solicitação de Isenção - Doador Voluntário de Sangue (Lei Municipal n.º 13.550, de 27 de março de 2009)**, o candidato deverá encaminhar:

**a) cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital de 03 (três) doações de sangue efetuadas em Órgãos Oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estados ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, dentro do período de 18 (dezoito) meses antecedentes a data limite para inscrição no Concurso**

Público (19 de agosto de 2022); e

**b) Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição** preenchida e assinada conforme Anexo V, deste Edital.

**4.2.2. Solicitação de Isenção - Doador de Medula Óssea, cadastrado no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea - REDOME (Lei Municipal nº 15.792, de 22 de julho de 2019), o candidato deverá encaminhar:**

**a) cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital da Declaração emitida pelo REDOME**, informando a condição de doador de Medula Óssea; e

**b) Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição** preenchida e assinada conforme Anexo V, deste Edital.

**4.2.3.** Os documentos previstos no item 4.2 e seus subitens e alíneas, deverão ser encaminhados até às 23h59min, do dia 19 de julho de 2022, por upload no [sitewww.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "ISENÇÃO".

**4.2.4.** Antes de encaminhar os documentos de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição, o candidato deverá:

**a) digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o(s) arquivo(s) em formato: PDF, JPG ou GIF, com até 05 (cinco) MB;

**b) no caso de Documento emitido de forma Digital**, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até 05 (cinco) MB;

**c) os documentos que possuírem frente e verso** deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

**d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;** e

**e) verificar se a imagem está nítida**, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

**4.2.5.** Os documentos obtidos por meio digital (via Internet) deverão atender as seguintes condições:

**a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;** e

**b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.**

**4.2.6. Não serão considerados documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.**

**4.3.** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o item 4.1, estará sujeito:

**a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público**, se a falsidade for constatada antes da Homologação de seu Resultado;

**b) à exclusão da lista de aprovados**, se a falsidade for constatada após a Homologação do Resultado e antes da nomeação para o Cargo;

**c) à declaração de nulidade do ato de nomeação**, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

**4.4.** Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

**a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;**

**b) fraudar e/ou falsificar documentação.**

**4.4.1.** Para os casos mencionados nas alíneas "a" e "b", do item 4.4, acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

**4.5.** Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

**a) pleitear a isenção sem preencher**, no momento da inscrição, o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção** disponível no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br));

**b) não observar o período para a solicitação de isenção;** e

**c) não observar ao solicitado no item 4.2, seus subitens e suas alíneas.**

**4.6.** Não serão aceitas as Solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital, bem como se apresentadas incompletas.

**4.7.** É vedada a concessão de isenção de 02 (duas) ou mais taxas de inscrição ao candidato no mesmo Concurso Público.

**4.8.** Ao término da apreciação dos Formulários de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o INSTITUTO MAIS divulgará no endereço eletrônico ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), na data provável de 26 de julho de 2022, o Resultado da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição na Área Restrita do candidato.

**4.8.1.** O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Concurso.

**4.8.2.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, conforme Capítulo XII, deste Edital, nas datas prováveis de 27 e 28 de julho de 2022.

**4.8.2.1.** No prazo recursal, não será possível a inclusão ou alteração dos documentos enviados no prazo previsto no item 4.2.3.

**4.8.2.2.** Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o INSTITUTO MAIS divulgará no endereço eletrônico [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na data provável de 05 de agosto de 2022 o Resultado Final da apreciação dos pedidos, na Área Restrita do candidato.

**4.8.2.3.** Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até 19 de agosto de 2022, disponível até às 17h00.

**4.8.3.** O interessado que não tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste Capítulo, não terá sua inscrição efetivada.

**4.9.** O INSTITUTO MAIS e a Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, encaminhamento para link diverso do previsto em Edital, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## V - DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

**5.1.** Nos termos da Lei Municipal nº 14.306, de 03 de julho de 2012, serão reservadas Vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.

**5.1.1.** Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 14.306, de 03 de julho de 2012, às Pessoas com Deficiência, será reservado, por Cargo, o percentual de 05% (cinco por cento) das Vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

**5.1.2.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído

para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**5.1.3.** Os candidatos com deficiência aprovados no Concurso Público serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira) Vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente.

**5.2.** Para o Cargo cujo o número não contemple as Vagas conforme fração estabelecida nos subitens 5.1.1 e 5.1.2, acima, não haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento.

**5.2.1.** Caso surjam novas Vagas durante a validade do Concurso Público, as Vagas serão reservadas conforme subitem 5.1.1, deste Edital.

**5.3.** Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009.

**5.4.** Durante o período de inscrições (18 de julho a 18 de agosto de 2022), com prazo para envio até às 23h59min do dia 18 de agosto de 2022, por upload no [sitewww.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "LAUDO MÉDICO", a documentação e solicitação a seguir:

**a) cópia autenticada do Laudo Médico**, com data de expedição de, no máximo, 06 (seis) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção do Cargo;

**b) requerimento de solicitação de condição especial para realização da prova**, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, intérprete de Libras, intérprete para leitura labial, prova em Braille, ampliada, auxílio de Ledor e/ou Transcritor, Tempo Adicional).

**5.5.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

**5.6.** O candidato que não atender, dentro do prazo do período de inscrições, de 18 de julho a 18 de agosto de 2022, aos dispositivos mencionados no item 5.4 e suas alíneas não terá a condição especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

**5.7.** No ato da inscrição, a Pessoa com Deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias de prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (materiais, equipamentos, intérprete de Libras, intérprete para leitura labial, prova em Braille, ampliada, auxílio de Ledor e/ou Transcritor, Tempo Adicional) e encaminhar sua solicitação até 18 de agosto de 2022, conforme procedimentos relacionados no item 5.4, deste Edital.

**5.7.1.** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições (18 de agosto de 2022).

**5.8.** O candidato aprovado nos termos dos Capítulos VII e IX deste Edital, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, por ocasião do ingresso, a exame médico específico e à avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do cargo almejado.

**5.9.** Será eliminado da lista específica o candidato habilitado cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

**5.10.** A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do Cargo, será realizada pelo Serviço Médico credenciado pela Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, que fornecerá Laudo Comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Cargo pretendido.

**5.11.** Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

**5.12.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

**5.13.** Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação de Cargo.

**5.14.** O INSTITUTO MAIS e a Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, encaminhamento para link diverso do previsto em Edital, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## VI - DA INSCRIÇÃO PARA NEGROS (LEI COMPLEMENTAR Nº 250)

**6.1.** Ao candidato Negro que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Lei Complementar n.º 250, de 10 de dezembro de 2019, fica reservado, para cada Cargo em Concurso Público, 20% (vinte por cento) das Vagas oferecidas, conforme na Tabela 1, do Capítulo I, item 1.5, deste Edital.

**6.1.1.** A reserva de Vagas será aplicada sempre que o número de Vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 03 (três).

**6.1.2.** Conforme estabelece a Lei Complementar n.º 250, de 10 de dezembro de 2019, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a candidatos Negros, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**6.1.3.** Para o Cargo cujo o número não contemple as Vagas conforme fração estabelecida nos subitens 6.1.1 e 6.1.2, acima, não haverá reserva de Vagas para candidatos Negros, no presente momento.

**6.1.4.** Caso surjam novas Vagas durante a validade do Concurso Público, as Vagas serão reservadas conforme item 6.1, deste Edital.

**6.2.** Poderão concorrer às Vagas reservadas a candidatos Negros aqueles que se auto-declararem pessoas pretas ou pardas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**6.3.** Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este Capítulo, será o candidato eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação



da sua nomeação, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4. A Autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de Vagas.

6.4.1. A Autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

6.5. Para concorrer às Vagas referidas no item 6.1, deste Editalo candidato deverá **DECLARAR/ASSINALAR** essa condição em seu Formulário de Inscrição *on-line*, **CORRETAMENTE**, no período de Inscrição (18 de julho a 18 de agosto de 2022), e:

a) preencher e encaminhar a Autodeclaração constante do Anexo V, deste Edital; e b) encaminhar, junto ao formulário de Autodeclaração (Anexo V), 01 (uma) foto, em tamanho 5x7, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de envio, devendo a data estar estampada na frente da foto.

6.5.1. Os documentos previstos no item 6.5, alíneas "a" e "b", deverão ser encaminhados até às 23h59min, do dia 18 de agosto de 2022, por upload no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "NEGRO".

6.5.2. Antes de encaminhar os documentos, o candidato deverá:

a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o(s) arquivo(s) em formato: PDF, JPG ou GIF, com até 05 (cinco) MB;

b) no caso de Documento emitido de forma Digital, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até 05 (cinco) MB;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

6.5.3. Os documentos obtidos por meio digital (via Internet) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

6.5.4. Não serão considerados documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

6.5.5. Não serão consideradas as fotos encaminhadas fora do padrão exigido (5x7), sem data ou com data escrita a "mão".

6.5.6. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no item 6.5, suas alíneas e subitens, deste Edital, impedirá que concorra às Vagas reservadas aos Negros, passando a concorrer às Vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão.

6.5.3. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos Negros.

6.6. O candidato, inscrito nos termos deste Capítulo, participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

6.7. Os candidatos Negros concorrerão concomitantemente às Vagas reservadas e às Vagas destinadas à ampla concorrência, caso existam, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

6.7.1. Caso o candidato seja aprovado nas duas Listas, o mesmo será contratado por aquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, contratando-se em seu lugar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

6.7.2. Em caso de desistência de candidato Negro aprovado em Vaga reservada, a Vaga será preenchida pelo candidato Negro posteriormente classificado.

6.7.3. As Vagas reservadas, ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos Negros.

6.8. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de Vagas total e o número de Vagas reservadas aos candidatos com deficiência e Negros.

## VII - DAS PROVAS

7.1. O Concurso Público constará das seguintes Provas:

CARGO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
PROCURADOR	OBJETIVA	LÍNGUA PORTUGUESA CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO INTERNA E MUNICIPAL	05 05
		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
	OBJETIVA	DIREITO ADMINISTRATIVO	10
		DIREITO AMBIENTAL	09
		DIREITO CONSTITUCIONAL	04
		DIREITO TRIBUTÁRIO	04
		DIREITO CIVIL	04
		DIREITO PROCESSUAL CIVIL	04
		DIREITO DO TRABALHO E DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO	03
		DIREITO PREVIDENCIÁRIO	02
PRÁTICO-PROFISSIONAL	SERÁ COMPOSTA DE 02 (DUAS) QUESTÕES DISSERTATIVAS, SENDO 01 (UMA) QUESTÃO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, 01 (UMA) QUESTÃO DE DIREITO AMBIENTAL, QUE DEVERÃO CONTER DE 05 (CINCO) A 10 (DEZ) LINHAS CADA QUESTÃO E 01 (UM) PARECER JURÍDICO, QUE DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 150 (CENTO E CINQUENTA) LINHAS, QUE VERSARÃO SOBRE OS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, CONSTANTES DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, ANEXO II, DESTA EDITAL.		
TÍTULOS	AValiação de documentos específicos de acordo com a TABELA DE PONTUAÇÃO CITADA NO CAPÍTULO XI, DESTA EDITAL.		

7.2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, que terão uma única resposta correta. Versará sobre os Conteúdos Programáticos contidos no Anexo II, deste Edital, e buscará avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Cargo e será avaliada conforme Capítulo IX, deste Edital.

7.3. A Prova Prático-Profissional (02 (duas) Questões Dissertativas e 01 (um) Parecer Jurídico), de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme critérios estabelecidos no Capítulo X, deste Edital.

7.4. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será apresentada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo XI, deste Edital.

## VIII - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA, PRÁTICO-PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

8.1. As Provas Objetiva, Prático-Profissional e de Títulos para o Cargo, em Concurso Público serão realizadas na cidade de Campinas/SP, na data prevista de 25 de setembro de 2022, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas, nos sites do INSTITUTO MAIS ([www.instituto-mais.org.br](http://www.instituto-mais.org.br)) e da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO ([www.fjposantagenebra.sp.gov.br](http://www.fjposantagenebra.sp.gov.br)), bem como divulgado no Diário Oficial do Município de Campinas, conforme distribuição de períodos/Cargos estabelecidos a seguir:

CARGO	DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	PROVA
301 - PROCURADOR	25/09/2022 (MANHÃ)	PROVAS OBJETIVA E DE TÍTULOS SEM CONSULTA
	25/09/2022 (TARDE)	PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL (02 (DUAS) QUESTÕES DISSERTATIVAS E 01 (UM) PARECER JURÍDICO) - SEM CONSULTA.

8.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas do Município de Campinas/SP, o INSTITUTO MAIS reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação, publicado nos sites do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO ([www.fjposantagenebra.sp.gov.br](http://www.fjposantagenebra.sp.gov.br)), bem como divulgado no Diário Oficial do Município de Campinas.

8.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.

8.1.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

8.2. Os eventuais erros de digitação de número de Documento de Identidade, sexo e endereço, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), em até 02 (dois) dias corridos após a aplicação das Provas, no Menu "Meus Concursos", ícone "Correção Cadastral", sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrado a referida correção na Ata da Sala.

8.2.1. Caso exista a necessidade de ser efetuado correção de nome e da data de nascimento, no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em Formulário Específico, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação das Provas.

8.2.2. A correção de e-mail somente poderá ser efetuada através do Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do INSTITUTO MAIS, enviando mensagem para [sac@institutomais.org.br](mailto:sac@institutomais.org.br) OU entrar em contato através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

8.2.3. Não será efetuada, em hipótese alguma, alteração do Cargo.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário (que só será solicitado caso o candidato não conste da lista de inscritos);

b) original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG e RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DIGITAIS para a realização das provas;

c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente.

8.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.3.2. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

8.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

8.3.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

8.3.3.2. No dia da realização da prova, o INSTITUTO MAIS poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.

8.3.3.2.1. Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será eliminado do Concurso Público nos termos do subitem 8.13.6.

8.3.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.3.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

8.3.6. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DIGITAIS para a realização das provas.

8.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.5. No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INSTITUTO MAIS procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de

inscrição e pagamento.

**8.5.1.** A inclusão, de que trata o **item 8.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo INSTITUTO MAIS na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

**8.5.2.** Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o **item 8.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**8.6.** No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

**8.6.1.** O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 8.6**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que o INSTITUTO MAIS não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

**8.6.2.** Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das **Provas Objetiva e Prático-Profissional, mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**8.6.2.1.** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

**8.6.3.** Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

**8.6.3.1.** O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem 8.6.3**, deverá realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas.

**8.6.4.** Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

**8.6.4.1.** Na situação descrita no **subitem 8.6.4**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, este será eliminado automaticamente do Concurso Público.

**8.6.4.2.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao INSTITUTO MAIS acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

**8.7.** Durante a realização da **Prova Objetiva**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

**8.8.** Não será admitido, durante a prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

**8.8.1.** Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, apontador e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

**8.9. Quanto à Prova Objetiva:**

**8.9.1.** Para a realização da **Prova Objetiva**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

**8.9.1.1.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

**8.9.1.2.** Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

**8.10. Quanto à Prova Prático-Profissional (02 (duas) Questões Dissertativas e 01 (um) Parecer Jurídico):**

**8.10.1.A Prova Prático-Profissional (02 (duas) Questões Dissertativas e 01 (um) Parecer Jurídico), será realizada em período distinto da Prova Objetiva.**

**8.10.1.1.** Para a realização da **Prova Prático-Profissional (02 (duas) Questões Dissertativas e 01 (um) Parecer Jurídico)** o candidato receberá Caderno Específico, no qual deverá redigir o texto com caneta de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

**8.10.1.2.** A **Prova Prático-Profissional** deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um Fiscal do INSTITUTO MAIS, devidamente treinado, ao qual deverá ditar integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

**8.10.1.3.** A **Prova Prático-Profissional (02 (duas) Questões Dissertativas e 01 (um) Parecer Jurídico)** não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da Folha do Texto Definitivo, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulado. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do Texto Definitivo acarretará a anulação da **Prova Prático-Profissional (02 (duas) Questões Dissertativas e 01 (um) Parecer Jurídico)**, implicando a eliminação do candidato.

**8.10.1.4.** A **Prova Prático-Profissional (02 (duas) Questões Dissertativas e 01 (um) Parecer Jurídico)** será realizada **SEM QUALQUER TIPO DE CONSULTA (legislações, livros, notas, impressos, anotações pessoais ou quaisquer outros meios de consulta)**.

**8.10.1.5.** O Texto Definitivo será o único documento válido para a avaliação da **Prova Prático-Profissional (02 (duas) Questões Dissertativas e 01 (um) Parecer Jurídico)**. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo e não valem para finalidade de avaliação.

**8.10.1.6.** A Banca Examinadora terá acesso somente aos Textos Definitivos escaneados, ou seja, virtualmente, sem qualquer espaço para anotação de nome, número de inscrição ou de qualquer outro documento que possa identificar os candidatos.

**8.11.** Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva** e a Folha do Texto Definitivo da **Prova Prático-Profissional (02 (duas) Questões Dissertativas e 01 (um) Parecer Jurídico)**, pois serão os únicos documentos válidos para a correção.

**8.12.** A totalidade das Provas terá a duração de:

Ø **03h00 (três horas) para a Prova Objetiva;** e

Ø **03h00 (três horas) para a Prova Prático-Profissional (02 (duas) Questões Dissertativas e 01 (um) Parecer Jurídico).**

**8.12.1.** Iniciadas as provas, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida **01 (uma) hora** do início das mesmas.

**8.12.2.** Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido no **subitem 8.12.1**, acima, ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões da **Prova Objetiva** e o Caderno Específico da **Prova Prático-Profissional**, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva** e a Folha do Texto Definitivo da **Prova Prático-Profissional (02 (duas) Questões Dissertativas e 01 (um) Parecer Jurídico)**, pois serão os únicos documentos válidos para a correção.

**8.12.3.** O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

**8.12.4.** O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova (**Objetiva e Prático-Profissional**).

**8.13.** A Folha de Respostas dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição.

**8.14.** Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:

**8.14.1.** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;

**8.14.2.** Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 8.3**, alínea "b", deste Capítulo;

**8.14.3.** Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

**8.14.4.** Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 7.12.1**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;

**8.14.5.** For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

**8.14.6.** For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido;

**8.14.7.** Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas;

**8.14.8.** Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

**8.14.9.** Não devolver a(s) Folha(s) de Respostas cedida(s) para a realização das Provas;

**8.14.10.** Pertubar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos Examinadores, Executores e seus Auxiliares, ou Autoridades presentes;

**8.14.11.** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

**8.14.12.** Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a(s) Folha(s) de Respostas;

**8.14.13.** Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na(s) Folha(s) de Respostas;

**8.14.14.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

**8.14.15.** Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal;

**8.14.16.** For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar os sanitários, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences;** e

**8.14.17.** Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da prova e de seus participantes.

**8.15.** Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

**8.16.** Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova em razão de afastamento do candidato da sala de Prova.

**8.17.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

**8.18.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da Prova dará todo o apoio que for necessário.

**8.19.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

**8.20.** O local de realização das Provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenação, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.

**8.21.** A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das provas, deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, **em até 05 (cinco) dias antes da realização da prova**, por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do INSTITUTO MAIS, enviando mensagem para [sac@institutomais.org.br](mailto:sac@institutomais.org.br), identificando seu nome, Cargo, CPF e o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo: "CONCURSO PÚBLICO - FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO - Edital nº 01/2022 - Ref.: "AMAMENTAÇÃO".

**8.21.1** No dia da realização da prova, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

**8.21.2.** Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

**8.21.3.** O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos na alínea "b", do **item 8.3** para acessar o local designado e permanecer nele.



**8.21.4.** O INSTITUTO MAIS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.

**8.21.5.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.  
**8.22.** No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação da Prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das Provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

**8.23.** Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

**8.23.1.** Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

**8.24.** A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no item **8.23 e seu subitem**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

**8.25.** O Gabarito da Prova Objetiva, considerado como correto, será divulgado no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), na data prevista de **26 de setembro de 2022 - após às 14h00**.

**8.26.** Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

**8.27.** O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pela Equipe de Coordenação passando à condição de candidato eliminado.

**8.28.** O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovações de Comparecimento após a data de realização da prova.

**7.29. Quanto aos documentos relativos à Prova de Títulos:**

**7.29.1.** Os documentos relativos à Prova de Títulos deverão ser **ENTREGUES AO FISCAL DA SALA, MEDIANTE PROTOCOLO, EXCLUSIVAMENTE NO DIA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (Período manhã), APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES, EM MOMENTO QUE ANTECEDE A ENTREGA DAS FOLHAS DE RESPOSTAS DA PROVA OBJETIVA E DOS CADERNOS DE QUESTÕES, conforme previsto no Capítulo IX.**

## IX - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

**9.1.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**9.2.** Na avaliação da prova, será utilizado o Escore Bruto.

**9.3.** O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

**9.3.1.** Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da Prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

**9.4.** Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva.

**9.5.** Em hipótese alguma, haverá revisão de Provas.

**9.6.** Caberá recurso do Resultado da Prova Objetiva, conforme estabelecido no Capítulo XII, deste Edital.

## X - DA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

**10.1.** Será corrigida a Prova Prático-Profissional (02 (duas) Questões Dissertativas e 01 (um) Parecer Jurídico) somente dos candidatos habilitados na Prova Objetiva, conforme dispostos nos Capítulos IX e XIII, deste Edital, observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados, de acordo com o quantitativo estabelecido na Tabela a seguir:

QUANTIDADE DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A CORREÇÃO DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL			
CARGO	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA CORREÇÃO DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA CORREÇÃO DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL (PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA CORREÇÃO DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL (NEGRO)
301 - PROCURADOR	ATÉ 50ª (QUINQUAGÉSIMA) POSIÇÃO.	ATÉ 3ª (TERCEIRA) POSIÇÃO	ATÉ 15ª (DÉCIMA QUINTA) POSIÇÃO.

**10.1.1.** O candidato que não atingir a colocação estabelecida conforme o disposto no item 10.1, acima, não terá a Prova Prático-Profissional (02 (duas) Questões Dissertativas e 01 (um) Parecer Jurídico) corrigida e será eliminado do Concurso Público.

**10.2.** A Prova Prático-Profissional será composta de **02 (duas) Questões Dissertativas, sendo 01 (uma) Questão de Direito Administrativo e 01 (uma) Questão de Direito Ambiental**, que deverão conter de 05 (cinco) a 10 (dez) linhas, cada questão, constantes do Conteúdo Programático, Anexo II, deste Edital e **01 (um) Parecer Jurídico**, em espaço pré-determinado de 150 (cento e cinquenta) linhas que versará sobre Conhecimentos Específicos, constantes do Conteúdo Programático, Anexo II, deste Edital, com base em problema prático, envolvendo, no que diz respeito ao aspecto substantivo das matérias.

**10.3.** Na avaliação da Prova Prático-Profissional (02 (duas) Questões Dissertativas e 01 (um) Parecer Jurídico) serão considerados: a adequada abordagem dos temas requisitados e julgados obrigatórios, o grau de conhecimento do tema demonstrado, a fluência e a coerência da exposição, a correção gramatical e a precisão da linguagem jurídica.

**10.4.** A Prova Prático-Profissional valerá um total de **100 (cem) pontos**, sendo que cada uma das **02 (duas) Questões Dissertativas** serão avaliadas na escala de **0 (zero) a 15 (dez) pontos** e, o **Parecer Jurídico**, será avaliado na escala de **0 (zero) a 70 (setenta) pontos**, de acordo com os critérios estabelecidos nos subitens 10.4.1 e 10.4.2, abaixo.

**10.4.1.** As **02 (duas) Questões Dissertativas** valerão no total **30 (trinta) pontos**, sendo que cada Questão Dissertativa será avaliada conforme a seguir:

- a) a adequada abordagem dos temas requisitados e julgados obrigatórios - de **0 (zero) a 03 (três) pontos**;
- b) o grau de conhecimento ao tema demonstrado - de **0 (zero) a 03 (três) pontos**;
- c) a precisão da linguagem jurídica - de **0 (zero) a 03 (três) pontos**;
- d) a fluência e coerência da exposição da prova - de **0 (zero) a 03 (três) pontos**; e
- e) a correção gramatical - de **0 (zero) a 03 (três) pontos**.

**10.4.2.** O **Parecer Jurídico** valerá no total **70 (setenta) pontos** e será avaliada con-

forme a seguir:

- a) a adequada abordagem dos temas requisitados e julgados obrigatórios - de **0 (zero) a 15 (quinze) pontos**;
  - b) o grau de conhecimento ao tema demonstrado - de **0 (zero) a 20 (vinte) pontos**;
  - c) a precisão da linguagem jurídica - de **0 (zero) a 15 (quinze) pontos**;
  - d) a fluência e coerência da exposição da prova - de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**; e
  - e) a correção gramatical - de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**.
- 10.5.** Será considerado habilitado na Prova Prático-Profissional (02 (duas) Questões Dissertativas e 01 (um) Parecer Jurídico) o candidato que obtiver nota igual ou superior a **15 (quinze) pontos na totalidade das Questões Dissertativas** e nota igual ou superior a **35 (trinta e cinco) pontos no Parecer Jurídico**.

**10.6.** Será atribuída nota 0 (zero) à Prova Prático-Profissional (02 (duas) Questões Dissertativas e 01 (um) Parecer Jurídico) quando esta:

- a) fugir à proposta apresentada;
- b) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas em forma de verso, ou de outras formas);
- c) for assinada fora do local apropriado;
- d) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- e) for escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
- f) estiver em branco; e
- g) apresentar letra ilegível.

**10.7.** Será automaticamente **eliminado** do Concurso Público o candidato que:

**10.7.1.** Zerar na Prova Prático-Profissional (02 (duas) Questões Dissertativas e 01 (um) Parecer Jurídico);

**10.7.2.** Não obtiver nota igual ou superior a **15 (quinze) pontos na totalidade das Questões Dissertativas**; e

**10.7.3.** Não obtiver nota igual ou superior a **35 (trinta e cinco) pontos no Parecer Jurídico**.

**10.8.** O espelho da Resposta Esperada da Prova Prático-Profissional (02 (duas) Questões Dissertativas e 01 (um) Parecer Jurídico) será divulgado juntamente com os Resultados das Provas Objetiva e Prático-Profissional.

**10.9.** Caberá recurso do resultado da Prova Prático-Profissional (02 (duas) Questões Dissertativas e 01 (um) Parecer Jurídico), conforme estabelecido no Capítulo XII, deste Edital.

**10.10.** É facultado ao candidato a revisão da Prova Prático-Profissional (02 (duas) Questões Dissertativas e 01 (um) Parecer Jurídico) e o acesso à Folha de Resposta no período de elaboração de recurso.

## XI - DA AVALIAÇÃO E PROVA DE TÍTULOS

**11.1.** A Prova de Títulos será aplicada aos candidatos habilitados na Prova Objetiva e na Prova Prático-Profissional (02 (duas) Questões Dissertativas e 01 (um) Parecer Jurídico), conforme critérios estabelecidos no Capítulos IX, X e XIII, deste Edital.

**11.2.** Os documentos relativos à Prova de Títulos deverão ser **ENTREGUES AO FISCAL DA SALA, MEDIANTE PROTOCOLO, EXCLUSIVAMENTE NO DIA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES, EM MOMENTO QUE ANTECEDE A ENTREGA DAS FOLHAS DE RESPOSTAS DA PROVA OBJETIVA E DOS CADERNOS DE QUESTÕES, ou seja, na data provável de 25 de setembro de 2022 (período da manhã).**

**11.2.1.** A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a apresentação dos Títulos, será divulgada por meio de **Edital de Convocação para as Provas**, divulgado nos sites do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO ([www.fjposantagenebra.sp.gov.br](http://www.fjposantagenebra.sp.gov.br)), bem como publicado Extrato no Diário Oficial do Município de Campinas.

**11.2.2.** Após a data e momento de entrega da documentação para a Prova de Títulos especificada no item 11.2, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese, bem como não serão aceitos documentos entregues fora do local especificado.

**11.2.3.** A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória, e o candidato que não entregar o Título **não será eliminado** do Concurso Público.

**11.3.** Os documentos da Prova de Títulos deverão ser acondicionados conforme segue:

### FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

1. O candidato deverá:
  - a) preencher o Formulário de Entrega de Títulos, conforme ANEXO VI, disponível neste Edital;
  - b) relacionar os documentos entregues; e
  - c) numerar sequencialmente e rubricar, cada documento apresentado.
2. Os documentos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa o nome do candidato, o Cargo para o qual está concorrendo, o número do documento de identidade e o Formulário de Entrega de Títulos.
3. Os referidos documentos deverão ser apresentados em CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE ou DOCUMENTOS EMITIDOS DE FORMA DIGITAL. NÃO SERÃO ACEITOS, EM HIPÓTESE ALGUMA, DOCUMENTOS QUE NÃO ESTEJAM EM ENVELOPE LACRADO E FALTANDO O FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS.

**11.4.** Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas, Certificados, Declarações, Certidões, Atestados e outros documentos de Conclusão de Curso, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, **bem como deverão estar acompanhados OBRIGATORIAMENTE do respectivo Histórico Escolar (para todos os Títulos) e da carga horária do Curso (no caso de Pós-Graduação).**

**11.4.1.** Os documentos mencionados no item 11.4, deste Capítulo, serão aceitos **somente em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE ou DOCUMENTOS EMITIDOS DE FORMA DIGITAL.**

**11.4.2.** Os Documentos emitidos de forma Digital (Diplomas, Certificados, Declarações, Certidões, Atestados e outros documentos de Conclusão de Curso) deverão estar de acordo com a Portaria n.º 330, de 5 de abril de 2018 e Portaria n.º 554, de 11 de março de 2019, do Ministério da Educação (MEC), bem como **conter a assinatura digital ou eletrônica, a identificação do assinante e conter o código de verificação de sua autenticidade.**

**11.4.3.** Somente será computado o documento apresentado, acompanhado de seu respectivo Histórico Escolar, informando o total de carga horária do Curso.

**11.4.4.** Os Certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente (em cópia reprográfica autenticada ou documento emitido de forma digital).

**11.4.5.** Os Cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

**11.5.** É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos para a Avaliação de Títulos, conforme estabelece o presente Edital.

11.6. Não serão aceitos envios ou substituições posteriormente ao que determina o item 11.2, deste Capítulo, bem como documentos que não constem da Tabela apresentada no item 11.8.

11.7. A pontuação da documentação para a **Avaliação de Títulos** limitar-se-á ao valor máximo de **05 (cinco) pontos, sendo somadas, portanto, de acordo com a pontuação apresentada na Tabela de Pontuação para Avaliação da Prova de Títulos do item 11.8, deste Edital.**

11.7.1. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

11.8. Serão considerados Títulos somente os constantes na Tabela a seguir:

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS				
PROVA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
A) TÍTULO DE DOUTOR CORRELATO AO CARGO, OBTIDO EM INSTITUIÇÃO OFICIAL RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO (MEC), CONCLUÍDO ATÉ A DATA DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS.	2,5 (DOIS PONTOS E MEIO)	01 (UM)	2,5 (DOIS PONTOS E MEIO)	CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA OU DOCUMENTO EMITIDO DE FORMA DIGITAL DO DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO OU DECLARAÇÃO/CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO E OBTENÇÃO DO TÍTULO DE DOUTORADO, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.
B) TÍTULO DE MESTRE CORRELATO AO CARGO, OBTIDO EM INSTITUIÇÃO OFICIAL RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO (MEC), CONCLUÍDO ATÉ A DATA DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS.	1,5 (UM PONTO E MEIO)	01 (UM)	1,5 (UM PONTO E MEIO)	CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA OU DOCUMENTO EMITIDO DE FORMA DIGITAL DO DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO OU DECLARAÇÃO/CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO E OBTENÇÃO DO TÍTULO DE MESTRADO, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.
C) PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO) CORRELATO AO CARGO, REALIZADO EM INSTITUIÇÃO OFICIAL RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO (MEC), COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 (TREZENTAS E SESSENTA) HORAS, CONCLUÍDA ATÉ A DATA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS.	0,5 (MEIO PONTO POR ESPECIALIZAÇÃO)	02 (DOIS)	1,0 (UM PONTO)	CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA OU DOCUMENTO EMITIDO DE FORMA DIGITAL DO CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, INDICANDO O NÚMERO DE HORAS E PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR E CARGA HORÁRIA DO CURSO.
TOTAL			5,0 (CINCO PONTOS)	

11.9. Não será computado como Título o Curso de Especialização que se constituir Pré-Requisito para a inscrição no presente Concurso Público.

11.10. Somente serão pontuados os Cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer Curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

11.11. Cada Título será considerado uma única vez.

11.12. O(s) Diploma(s) ou Certificado(s) exigido(s) para o exercício do Cargo não serão computados como Títulos.

11.13. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas apresentadas neste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será eliminado do Concurso Público.

11.14. A FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO poderá solicitar, no ato da admissão, a apresentação dos documentos originais apresentados para a Prova de Títulos, para verificação da autenticidade de suas cópias.

11.15. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas apresentadas neste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Concurso Público.

11.16. Os documentos apresentados para a Prova de Títulos não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.

11.17. Caberá recurso da Prova de Títulos, em conformidade com o Capítulo XII, deste Edital.

## XII - DOS RECURSOS

12.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da:

- divulgação dos Deferimentos e Indeferimentos das Isenções;
- divulgação dos Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições;
- aplicação das Provas Objetiva, Prático-Profissional e de Títulos;
- divulgação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva; e
- divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetiva, Prático-Profissional e de Títulos.

12.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e seguir as instruções ali contidas.

12.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

12.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico atual e o seu questionamento.

12.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 12.1.

12.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

12.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), fac-símile, Telex, via SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no item 12.2.

12.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da Prova Objetiva e antes

do prazo recursal.

12.8.1. A quantidade de questões estabelecidas no Capítulo VII, bem como os critérios estabelecidos no Capítulo IX, não sofrerá alteração em razão de questão eventualmente anulada.

12.8.2. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

12.8.3. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público.

12.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

12.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo.

12.9.2. Fora do prazo estabelecido.

12.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente.

12.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.

12.9.5. Contra terceiros.

12.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora.

12.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.

12.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio nos sites do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO ([www.fjposantagenebra.sp.gov.br](http://www.fjposantagenebra.sp.gov.br)).

12.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.13. O INSTITUTO MAIS e a FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO não se responsabilizam por recursos via Internet não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## XIII - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

13.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos nas Provas Objetiva e Prático-Profissional, acrescido da soma dos Títulos apresentados pelo candidato.

13.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por Cargo.

13.3. A publicação do Resultado do Concurso Público será feita em **03 (três) listas**, na seguinte conformidade:

- uma Lista Geral, com a classificação dos candidatos aprovados, inclusive dos candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência e se declararam Negros, na forma da legislação específica;
- uma Lista Específica, com a classificação dos candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência, aprovados; e
- uma Lista Específica, com a classificação dos candidatos que se declararam Negros, aprovados.

13.4. No caso de igualdade das Notas, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- tiver idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso - Lei Federal n.º 10.741/03;
- obtiver maior número de acertos na Prova de Conhecimentos Específicos;
- obtiver maior número de acertos na Prova de Língua Portuguesa;
- obtiver maior número de acertos na Prova de Conhecimentos Básicos de Legislação Interna e Municipal;
- maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições; e
- exerceu efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

13.5. O Resultado Final deste Concurso Público será publicado, na íntegra, nos sites do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO ([www.fjposantagenebra.sp.gov.br](http://www.fjposantagenebra.sp.gov.br)), bem como no Diário Oficial do Município de Campinas.

13.6. O candidato não aprovado será eliminado do Concurso Público e não constará da lista de classificação definitiva.

13.7. A classificação, no presente Concurso, não gera aos candidatos direito à nomeação para o Cargo, cabendo preferencialmente à FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.

## XIV - DA INVESTIDURA DO CARGO

14.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO e o limite fixado pela Constituição Federal, com despesa de pessoal.

14.1.1. A convocação para a nomeação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação, exceto para aqueles classificados dentro do número de Vagas oferecidas. Apesar do número de Vagas disponibilizadas no presente Edital, os aprovados e classificados além desse número poderão ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Concurso Público.

14.2. Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para a nomeação, que deram condições de inscrição e os requisitos, estabelecidos no presente Edital.

14.2.1. A convocação de que trata o item 14.2 será realizada por meio de publicação no site da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO ([www.fjposantagenebra.sp.gov.br](http://www.fjposantagenebra.sp.gov.br)), bem como no Diário Oficial do Município de Campinas, na data e horários estabelecidos no mesmo.

14.2.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Edital, o Diário Oficial do Município de Campinas. O Diário Oficial é acessado somente pela internet, através do endereço eletrônico: [www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial);

14.3. Para ser nomeado, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras condições estabelecidas neste Edital, às condições para nomeação.

14.4. Os candidatos convocados em conformidade com o item 14.2 e subitem 14.2.1 deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos na convocação, devendo apresentar os documentos discriminados a seguir:

a) declaração de vínculos empregatícios anteriores;

b) inscrição no PIS/PASEP atualizado;

c) 01 (uma) foto 3x4 recente;



- d) comprovante de residência atualizado;  
 e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e Certidão de Execuções Criminais - Sistema SIVIC (TJSP)  
 f) Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);  
 g) Título de Eleitor e último comprovante de votação;  
 h) Carteira de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação;  
 i) Certidão de Nascimento, se Solteiro(a); **OU** Certidão de Casamento e/ou Declaração de União Estável, Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) do cônjuge ou companheiro(a);  
 j) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos e Cadastro de Pessoa Física (CPF) aos maiores de 08 (oito) anos;  
 k) Declaração de bens ou última Declaração de Imposto de Renda;  
 l) Declaração de dependentes para efeitos de Imposto de Renda;  
 m) Diploma e Histórico Escolar;  
 n) Declaração de acúmulo de Cargos e proventos;  
 o) Declaração de vínculo e/ou exoneração de outros Órgãos Públicos; e  
 p) Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão.

**14.4.1.** Caso haja necessidade, a **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO** poderá solicitar outros documentos complementares.

**14.5.** Em cumprimento ao Decreto Federal nº 8.373/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), o candidato, no momento da posse, deverá ter suas informações cadastrais atualizadas e idênticas entre as bases de dados da Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, INSS e Receita Federal.

**14.5.1.** O candidato deverá acessar o site <https://portal.esocial.gov.br>, e buscar pelas opções "Consulta Qualificada Social" e, posteriormente, "Qualificação Online" e anexar no sistema de prontuário digital o resultado da consulta realizada.

**14.5.2.** Caso constem divergências entre seus documentos, caberá ao candidato saná-las junto aos órgãos competentes indicados na consulta, dentro do prazo da posse, nos termos da Lei Municipal nº 1.399/1955.

**14.6.** Obediência a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental, para o desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo a que concorrem, a ser realizado pelo Serviço Médico credenciado, o qual avaliará e emitirá Laudo Médico Admissional.

**14.6.1.** Se necessário o Médico do Trabalho a serviço da **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO** poderá solicitar todo e qualquer exame médico que entender ser necessário para a conclusão adequada do diagnóstico laboral do candidato, sendo estes de responsabilidade do candidato.

**14.7.** Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos, sendo somente aceitos se estiverem acompanhados do original ou se forem autenticados.

**14.8.** No caso de desistência do candidato aprovado, quando convocado para uma Vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de assinatura de Termo de Desistência.

**14.8.1.** Se o candidato convocado nos termos do **item 14.2**, deste Edital, não comparecer no prazo previsto na convocação publicada pela **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO**, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

**14.8.2.** O não cumprimento do **item 14.4 e subitem 14.4.1**, bem como o **item 14.4 e seus subitens**, ocasionará a exclusão do candidato do Concurso Público.

**14.9.** Os candidatos aprovados e convocados no Concurso Público serão contratados pelo Regime Estatutário, nos termos da legislação vigente.

## XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**15.2.** Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas Provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida para aplicação.

**15.3.** A inexistência das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**15.3.1.** Comprovada a inexistência ou irregularidades, descrita no **item 15.3**, deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o Artigo 299 do Código Penal.

**15.4.** Todos os cálculos descritos neste Edital, relativo ao Resultado das provas, serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

**15.5.** Caberá ao Presidente da **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO** a Homologação do Resultado deste Concurso Público.

**15.6.** O prazo de validade deste Concurso Público será de **02 (dois) anos**, contados da data da Homologação de seus Resultados, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.

**15.7.** A **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO** reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados à nomeação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os Cargos vagos existentes, durante o período de validade do Concurso Público.

**15.8.** O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva junto ao **INSTITUTO MAIS** e, após esse período, desde que aprovado, na **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO**, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO** informá-lo da nomeação, por falta da citada atualização.

**15.9.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

**15.10.** As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação) e à apresentação para nomeação e exercício correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se a **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público.

**15.11.** O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.

**15.12.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados, Convocações, inclusive para os exames médicos e demais publicações referentes a este Concurso, no Diário Oficial do Município de Campinas.

**15.12.1.** Do mesmo modo é de responsabilidade do candidato acompanhar as informações no site do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO** ([www.fjposantagenebra.sp.gov.br](http://www.fjposantagenebra.sp.gov.br)).

**15.13.** Os candidatos classificados serão nomeados para os Cargos vagos, observando-se rigorosamente a ordem de classificação definitiva por Cargo, segundo a conveniência da Administração.

**15.14.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes, terá como referência o Horário Oficial de Brasília/DF.

**15.15.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos, serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO**, por meio de seus órgãos competentes e, pelo **INSTITUTO MAIS**, no que a cada um couber, ouvida sempre a Comissão do Concurso Público.

**15.16.** A **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO** e o **INSTITUTO MAIS**, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

**15.17.** A legislação a ser abordada no conteúdo programático será aquela vigente até a data de publicação do presente Edital.

Campinas, 14 de julho de 2022

**APARECIDO SOUZA SANTOS**  
 Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO
	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
301 - PROCURADOR	PRESTAR ASSISTÊNCIA JURÍDICA ATRAVÉS DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, BEM COMO EXERCER ATRIBUIÇÕES DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA À PRESIDÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.

## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### ENSINO SUPERIOR COMPLETO

##### CARGO: 301 - PROCURADOR

**Língua Portuguesa:** Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronomes, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

**Conhecimentos Básicos de Legislação Interna (Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO) e Municipal:** Lei Municipal nº 1.399, de 08/11/1955 (Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas); Lei Municipal nº 5.118, de 14/07/1981 (Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação José Pedro de Oliveira, cria uma reserva florestal e dá outras providências); Lei Municipal nº 13.929, de 27/10/2010 (Reestrutura o plano de cargos, carreiras e vencimentos da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO e dá outras providências); Portaria ICMBio nº 64 de 27/08/2010 (Aprovar o Plano de Manejo da Área de Relevante Interesse Ecológico Mata de Santa Genebra no Município de Campinas, no Estado de São Paulo). Portaria Conjunta nº 01, de 06/12/2012-PMC/PMP/FJPO (Dispõe sobre as diretrizes e normas para o uso e ocupação da zona de amortecimento da área de relevante interesse ecológico Mata de Santa Genebra definida em seu Plano de Manejo, realizado conjuntamente entre a Prefeitura Municipal de Campinas, Prefeitura Municipal de Paulínia e a Fundação José Pedro de Oliveira); Plano de Manejo ARIE Mata de Santa Genebra (obtido no seguinte endereço: [https://www.icmbio.gov.br/porta\\_antigo/images/stories/ims-unidades-coservacao/arie\\_mata\\_de\\_santa\\_genebra.pdf](https://www.icmbio.gov.br/porta_antigo/images/stories/ims-unidades-coservacao/arie_mata_de_santa_genebra.pdf)).

#### Conhecimentos Específicos:

**Direito Administrativo:** Dos Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, validade, eficácia, vigência, espécie, exteriorização, extinção, revogação, anulação, convalidação, atos vinculados, discricionários, inexistentes, nulos e anuláveis, de direito privado; Procedimento Administrativo: devido processo legal, licitação: conceito, finalidade, objeto, princípios, modalidades, dispensabilidade, inelegibilidade, adjudicação, homologação e anulação; Bens Públicos: conceito, classificação, aquisição, uso, imprescritibilidade, impenhorabilidade, e não oneração, concessão, permissão, autorização, serviços administrativos, da alienação dos bens públicos; Desapropriação: conceitos, requisitos, por utilidade pública, por zona e indireta, para urbanização e reurbanização e retrocessão; Serviço Público: conceitos, requisitos, remuneração, execução, centralizada e descentralizada; Poder regulamentar e poder de polícia: conceito, competência e limites; Contratos administrativos: conceitos, princípios, requisitos e execução; Servidores Públicos: princípios constitucionais, regime jurídico, provimento, acumulação, estabilidade, reintegração, responsabilidade civil, penal, disciplinar e responsabilidade patrimonial do Estado. Cargo, emprego, função públicos. Improbidade Administrativa, com as alterações à Lei nº 8.429/1992. Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações) e Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

**Direito Ambiental:** Princípios do Direito Ambiental. Competências em matéria ambiental. O Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). O licenciamento ambiental. Procedimento. A proteção judicial e administrativa do meio ambiente. Generalidades. O Ministério Público e a proteção ambiental. Inquérito Civil Público. Crimes contra o meio ambiente (Lei nº 9.605/1998). Termo de compromisso. Lei nº 6.938/1981 atualizada e/ou alterada (PNMA). Lei Federal nº 9.985, de 18/07/2000 (Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências); Decreto nº 4.340, de 22/08/2002 (Regulamenta artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências); Decreto nº 5.758, de 13/04/2006 (Institui o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNPAP, seus princípios, diretrizes, objetivos e estratégias, e dá outras providências); Resolução CONAMA nº 428, de 17/12/2010 (Dispõe, no âmbito do licenciamento ambiental, sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação); Lei nº 12.651, de 25/05/2012 (Código Florestal); Lei nº 16.024, de 05/11/2020 (Dispõe sobre a proibição de queimadas no município de Campinas e os procedimentos de conscientização, prevenção, fiscalização e controle de queimadas e incêndios e dá outras providências).

**Direito Constitucional:** Constituição: conceito e espécies, interpretação e aplicabilidade das normas constitucionais, controle da constitucionalidade, órgãos e formas; A federação, a república, a democracia e o estado de direito: conceitos; A tripartição dos poderes: o Poder Legislativo, o Poder Executivo e o Poder Judiciário; O Estado federal: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; Os Municípios: Lei Orgânica Municipal, autonomia, competência, organização política e administrativa, intervenção nos municípios, fiscalização financeira e orçamentária; O Processo Legislativo: conceito de Lei, fases do processo, espécies normativas e processo orçamentário; Controle de constitucionalidade de atos municipais; O mandato de Segurança e ação Popular; A Administração Pública: conceito, princípios, controle interno e controle externo - Tribunal de Contas.

**Direito Tributário:** Fontes do Direito tributário; Sistema Constitucional Tributário: competência, princípios constitucionais tributários, limitações constitucionais; Código Tributário Nacional: normas gerais - vigência, aplicação e interpretação da legislação tributária - tributos, espécies - fato gerador, conceito, aspectos e classificação, crédito tributário e obrigação tributária, espécies - sujeição ativa e passiva direta e indireta, capacidade - domicílio tributário - constituição, suspensão, exclusão extinção do crédito tributário - garantias e privilégios de crédito tributário - administração tributária - dívida ativa; Impostos municipais - IPTU, ISS e ITBI; Taxas Contribuição de melhoria; Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) - administração da Receita Pública - da previsão e da arrecadação tributária - renúncia de receita e medidas de compensação; Precatórios Judiciais; Conceitos e limites de Dívida Pública; Lei de Execuções Fiscais nº 6.830/1980. Lei nº 5.172, de 25/10/1966 (Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios).

**Direito Civil:** Das pessoas - pessoa natural, pessoa jurídica de direito privado e de direito público; Dos bens; Dos fatos jurídicos - conceito; Dos atos jurídicos - conceito; elementos constitutivos, classificação, defeitos, formas, nulidade, prescrição e decadência; Dos direitos das obrigações; Dos contratos em geral; Dos atos ilícitos - conceito; elementos constitutivos, abuso do direito; A propriedade, conceito, generalidades, aquisição, e perda da propriedade móvel e imóvel - a posse - conceito; Da Dação em pagamento e suas modalidades; Da Compensação.

**Direito Processual Civil (Lei n.º 13.105/2015):** Processo: noções gerais. Relação Jurídica Processual. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Medidas de precaução. Suspensão de segurança, de liminar e de antecipação de tutela. Restrições legais à concessão o de liminares e de antecipação de tutela contra o Poder Público. Remessa Oficial. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos. Disposições Gerais. Apelação. Agravos. Embargos de Declaração. Embargos Infringentes. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Recursos nos Tribunais Superiores. Reclamação e correição. Ação Popular. Ação Civil Pública. Aspectos processuais. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Medida Cautelar. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações Cíveis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

**Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho:** Natureza Jurídica do Direito do Trabalho. Fontes do Direito do Trabalho. Princípios do Direito do Trabalho. Relação de trabalho e relação de emprego. Normas gerais de tutela do trabalho. Identificação profissional. Duração do trabalho. Férias. Normas especiais de tutela do trabalho. Proteção do trabalho da mulher. Proteção do trabalho do menor. Contrato individual de trabalho. Remuneração e salário. Alteração, suspensão e interrupção. Rescisão. Aviso prévio. Estabilidade. Força maior. Organização sindical. Instituição, enquadramento e contribuição. Convenção coletiva de trabalho. Acordo coletivo de trabalho. Comissões de conciliação prévia. Competência da Justiça do Trabalho - EC n.º 45, de 08.12.2004. Organização da Justiça do Trabalho. Varas do Trabalho. Tribunais Regionais do Trabalho. Tribunal Superior do Trabalho. Processo Judiciário do Trabalho. Processo em geral. Dissídio individual. Procedimento sumaríssimo. Inquérito para apuração de falta grave. Dissídio coletivo. Execução. Recursos. A Fazenda Pública perante a Justiça do Trabalho. Súmulas e orientações jurisprudenciais - jurisprudência correlata.

**Direito Previdenciário:** Seguridade social: origem e evolução legislativa no Brasil; conceito; organização e princípios. Regime Geral da Previdência Social: beneficiário, benefícios e custeio. Segurados obrigatórios. Filiação e inscrição. Conceito, características e abrangência: empregado, empregado doméstico, contribuinte individual, trabalhador avulso e segurado especial. Segurado facultativo: conceito, características, filiação e inscrição. Trabalhadores excluídos do Regime Geral. Salário de contribuição: conceito, parcelas integrantes e excluídas, limites mínimo e máximo; salário-base, enquadramento, proporcionalidade e reajustamento. Planos de Benefícios da Previdência Social: espécies de benefícios e prestações, disposições gerais e específicas, períodos de carência, salário de benefício, renda mensal do benefício, reajustamento do valor do benefício. PIS/PASEP. Legislação acidentária. Regulamento do seguro de acidentes do trabalho (urbano e rural). Moléstia profissional. Reconhecimento da Filiação. Contagem recíproca do tempo de contribuição. Justificação administrativa. Legislação Previdenciária. Conteúdo, fontes, autonomia. Aplicação das normas previdenciárias. Vigência, hierarquia, interpretação e integração. Orientação dos Tribunais Superiores. Empresa e empregador doméstico: conceito previdenciário. Financiamento da Seguridade Social. Receitas da União. Receitas das contribuições sociais: dos segurados, das empresas, do empregador doméstico, do produtor rural, do clube de futebol profissional, sobre a receita de concursos de prognósticos, receitas de outras fontes. Arrecadação e recolhimento das contribuições destinadas à seguridade social. Competência do INSS e da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Obrigações da empresa e demais contribuintes. Prazo de recolhimento. Recolhimento fora do prazo: juros, multa e atualização monetária. Decadência e prescrição. Crimes contra a seguridade social. Infrações à legislação previdenciária. Recurso das decisões administrativas. Manutenção, perda e restabelecimento da qualidade de segurado. Lei n.º 8.212, de 24/07/1991 e alterações posteriores. Lei n.º 8.213, de 24/07/1991 e alterações posteriores.

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE NOME SOCIAL**

**REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE "NOME SOCIAL"**

Nos termos do Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril 2016, eu, \_\_\_\_\_, portador de \_\_\_\_\_, (Nome Civil do interessado)  
 Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CONCURSO PÚBLICO da FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO – EDITAL Nº 01/2022, para o Cargo de 301 – Procurador, solicito a inclusão e uso do meu Nome Social (\_\_\_\_\_), nos registros \_\_\_\_\_, (indicação do Nome Social)  
 relativos aos serviços prestados por esse Órgão/Entidade.

Cidade: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, (Nome Civil do interessado)  
 portador de Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_, Endereço \_\_\_\_\_, Residência inscrito \_\_\_\_\_

no CONCURSO PÚBLICO da FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO – EDITAL Nº 01/2022, para o Cargo de Procurador, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei Municipal n.º 13.550, de 27 de março de 2009 OU pela Lei Municipal n.º 15.792, de 22 de julho de 2019, que me encontro na condição de isento, conforme opção indicada abaixo:

**Solicitação de Isenção – Doador de Sangue:** preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição/isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme item 4.2, suas alíneas e subitens e anexar em Campo Específico disponível no site do INSTITUTO MAIS, os documentos relacionados no subitem 4.2.1, alíneas "a" e "b" do Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.

Cidade: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO V  
 AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA DE PESSOA NEGRA**

(Lei Complementar nº 250/2019)

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo, sem abreviações)

portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO ser pessoa preta ou parda e opto por concorrer às Vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no CONCURSO PÚBLICO da FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO – EDITAL Nº 01/2022, para o Cargo de Procurador.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

I – As Vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoas pretas ou pardas que assim sejam socialmente reconhecidas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

II – Nos termos do Edital do Concurso Público e da Lei Complementar nº 250, de 10 de dezembro de 2019, a presente Autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal, se necessário; e

III – Se no procedimento adotado pela Comissão da Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas restar verificada falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Concurso Público, em qualquer fase, e a anulação de minha contratação (caso tenha contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
 Cidade Dia Mês

Assinatura do Candidato

Cole aqui a foto 5x7

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**

**FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO**  
 Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas  
 Estado de São Paulo

**ATENÇÃO:** Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues **no dia e horário da Prova Objetiva**, após o fechamento dos portões, em momento que antecede a entrega das Folhas de Respostas e Cadernos de Questões, na data provável de **25 de setembro de 2022, período da manhã**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de Edital de Convocação a ser publicado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomaais.org.br) e da Fundação José Pedro de Oliveira – FJPO (www.fjosantagenebra.sp.gov.br), bem como divulgado no Diário Oficial do Município de Campinas.

**ATENÇÃO:** ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER COLADO NA FRENTE DO ENVELOPE QUE CONTERÁ OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS TÍTULOS, COM A PARTE DO PROTOCOLO SEM COLA PARA SER DESTACADA NO MOMENTO DA ENTREGA DO MESMO. O ENVELOPE DEVERÁ SER ENTREGUE LACRADO.


Nome do Candidato: \_\_\_\_\_  
 Número de Inscrição no Concurso Público: \_\_\_\_\_  
 Número Documento de Identidade: \_\_\_\_\_  
 Nome do Cargo: \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES**

Nº de Ordem	DOCUMENTO ENTREGUE (Candidato relacione abaixo os documentos entregues)	Para uso do INSTITUTO MAIS (NÃO PREENCHER)		
		Validação	Pontuação	Anotações
1		Sim	Não	
2		Sim	Não	
3		Sim	Não	
4		Sim	Não	
5		Sim	Não	
6		Sim	Não	
7		Sim	Não	
Observações Gerais:		Total de Pontos Revisado por		

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na Prova de Títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro, ainda, que, ao entregar a documentação listada na relação acima, para Avaliação da Prova de Títulos, estou ciente de que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Concurso Público, quanto à plena autenticidade e validade dos títulos apresentados, inclusive no tocante às sanções e efeitos legais.

(LOCAL) \_\_\_\_\_ (DATA) \_\_\_\_\_  
 Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_ Via 

**FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO**  
 Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas - Estado de São Paulo  
 CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2022  
**PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS – VIA CANDIDATO**  
 Nome do Fiscal que recebeu os documentos: \_\_\_\_\_  
 Cidade/UF: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, DATA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022  
 Observação: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**CRONOGRAMA PREVISTO**

**ATENÇÃO!** Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital



DATAS	EVENTOS
18/07 A 18/08/2022	PERÍODO DE INSCRIÇÃO PELA INTERNET NO SITE DO IMAIS ( <a href="http://WWW.INSTITUTOMAIS.ORG.BR">WWW.INSTITUTOMAIS.ORG.BR</a> ).
18 E 19/07/2022	PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, ATRAVÉS DO SITE DO IMAIS.
19/07/2022	DATA LIMITE PARA UPLOAD, DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO DA ISENÇÃO.
26/07/2022	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, NOS VEÍCULOS OFICIAIS DE DIVULGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.
27 E 28/07/2022	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, ATRAVÉS DO SITE DO IMAIS.
05/08/2022	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS QUANTO AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, NOS VEÍCULOS OFICIAIS DE DIVULGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.
19/08/2022	VENCIMENTO DO BOLETO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
30/08/2022	PUBLICAÇÃO DOS COMUNICADOS DE DEFERIMENTOS, INDEFERIMENTOS E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES, NOS VEÍCULOS OFICIAIS DE DIVULGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.
31/08 E 01/09/2022	PRAZO RECURSAL CONTRA O INDEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, ATRAVÉS DO SITE DO IMAIS.
15/09/2022	PUBLICAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DE DIVULGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO: Ú RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA OS DEFERIMENTOS, INDEFERIMENTOS E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES – PÓS RECURSO, NA ÁREA RESTRITA DO CANDIDATO; E Ú EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVA, PRÁTICO-PROFISSIONAL E DE TÍTULOS.
25/09/2022 (MANHÃ)	APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (SEM CONSULTA) E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE TÍTULOS.
25/09/2022 (TARDE)	APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL (02 (DUAS) QUESTÕES DISSERTATIVA E 01 (UM) PARECER JURÍDICO) – SEM CONSULTA.
26 E 27/09/2022	PRAZO RECURSAL CONTRA A APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA, PRÁTICO-PROFISSIONAL E DE TÍTULOS, ATRAVÉS DO SITE DO IMAIS.
26/09/2022 (APÓS 14H)	DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA, NOS VEÍCULOS OFICIAIS DE DIVULGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.
27 E 28/09/2022	PRAZO RECURSAL REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA, ATRAVÉS DO SITE DO IMAIS.
01/11/2022	PUBLICAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DE DIVULGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO: Ú RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS POR OCASIÃO DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA, PRÁTICO-PROFISSIONAL E DE TÍTULOS, NA ÁREA RESTRITA DOS CANDIDATOS; E Ú RESULTADO PROVISÓRIO DAS PROVAS OBJETIVA, PRÁTICO-PROFISSIONAL E DE TÍTULOS.
03 E 04/11/2022	PRAZO RECURSAL REFERENTE AO RESULTADO PROVISÓRIO DAS PROVAS OBJETIVA, PRÁTICO-PROFISSIONAL E DE TÍTULOS, ATRAVÉS DO SITE DO IMAIS.
18/11/2022	PUBLICAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DE DIVULGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO: Ú RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DAS PROVAS OBJETIVA, PRÁTICO-PROFISSIONAL E DE TÍTULOS, NA ÁREA RESTRITA DOS CANDIDATOS; E Ú RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVA, PRÁTICO-PROFISSIONAL E DE TÍTULOS.
18/11/2022	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, NOS VEÍCULOS OFICIAIS DE DIVULGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.
VEÍCULOS OFICIAIS DE DIVULGAÇÃO: NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, BEM COMO NOS SITES DO INSTITUTO MAIS ( <a href="http://WWW.INSTITUTOMAIS.ORG.BR">WWW.INSTITUTOMAIS.ORG.BR</a> ) E DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO ( <a href="http://WWW.FJPOSANTAGENEIRA.SP.GOV.BR">WWW.FJPOSANTAGENEIRA.SP.GOV.BR</a> ).	

### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

**ADITAMENTO N.º 02 DO CONTRATO N.º 06/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO E-PROTOCOLO N.º 137-33/2021 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA CONTRATADA: WORK SIGNS ARQUITETURA LTDA ME CNPJ: 13.921.942/0001-54**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no serviço de confecção, com fornecimento de materiais, e instalações de placas direcionais, interpretativas, de orientação, de identificação de UC, limite de UC, de regulamentares e sinalização tátil para área de relevante interesse ecológico (arie) mata de santa genebra.  
**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo da vigência contratual permanecerá o mesmo, até 22/11/2022.  
**REAJUSTE:** Com a presente supressão o valor total do contrato passa de R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais) para R\$ 113.649,72 (Cento e treze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos).  
**VALOR TOTAL DO ADITAMENTO - SUPRESSÃO:** R\$ 350,28 (trezentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos).  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 113.649,72 (Cento e treze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2022

Campinas, 12 de julho de 2022.

**MARCELO BERNARDINO POLIERI**

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

### REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

### AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir: **1) Reabertura do Pregão Eletrônico nº 105/2022** - Prot. nº HMMG.2022.00000430-63: RP mat. limp. (kit impermeabilizante e selador); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 15/07/2022 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 27/07/2022** **2) Pregão Eletrônico nº 147/2022** - Prot. nº HMMG.2022.00000475-65: RP fornecimento de discos e fitas de antibiótico; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 15/07/2022 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 29/07/2022** **3) Pregão Eletrônico nº 153/2022** - Prot. nº HMMG.2022.00000177-39: Cont. emp. na área de condutor socorrista; o aco-

lhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 15/07/2022 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 28/07/2022** **4) Pregão Eletrônico nº 154/2022** - Prot. nº HMMG.2021.00001674-55: Cont. de serviços de manutenção e conservação de jardins; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 15/07/2022 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 01/08/2022** **5) Pregão Eletrônico nº 158/2022** - Prot. nº HMMG.2022.00000770-49: RP mat. hosp. (luvas diversas e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 15/07/2022 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 01/08/2022** **6) Pregão Eletrônico nº 159/2022** - Prot. nº HMMG.2022.00000517-59: Cont. emp. serv. gerenciamento à distância de imagens radiológicas; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 15/07/2022 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 28/07/2022**. Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia 15/07/2022 no site [www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes](http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes) ou pelo e-mail: [pregao@hmmg.sp.gov.br](mailto:pregao@hmmg.sp.gov.br).

Campinas, 13 de julho de 2022

**HENRIQUE MILHINA MOREIRA**  
Diretor Administrativo

### DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

**HMMG.2022.00000382-21**

**Pregão Eletrônico: 143/2022**

**Objeto:** Registro de Preços de materiais para procedimentos cirúrgicos na coluna cervical anterior e posterior.

A vista das informações contidas no presente protocolo, em especial do parecer jurídico doc. 6044005, que acolhe integralmente por seus próprios fundamentos, **CONEHEÇO** a IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa GM DOS REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e, no mérito **NEGO PROVIMENTO**. Publique-se.

Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, localizado na Avenida das Amoreiras, nº 233 - 1º andar do Complexo Administrativo, CEP: 13036-225, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Ao Setor de Pregão para prosseguimento.

Campinas, 13 de julho de 2022

**HENRIQUE MILHINA MOREIRA**  
Diretor Administrativo

### EXTRATO

**TERMO DE ADITAMENTO**

**Protocolo nº338/2018. Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 30/2018. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) com abastecimento a granel de acordo com as normas e procedimento da ABNT em regime de entrega automática ou contra pedido com equipamento em regime de comodato. **Termo de Aditamento:** nº 135/2022. **Contratada:** GASBALL - ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 02.430.968/0001-83. **Aditamento:** O Contrato tem neste ato sua prorrogação por **12 (doze) meses**, contados a partir de **07/08/2022**. **Valor do contrato atualizado:** R\$ 369.900,00, com reajuste pelo **IPC-FIPE** acumulado de **agosto/2021 à julho/2022** a ser aplicado quando disponível. **Assinatura:** 08/07/2022.

Campinas, 13 de julho de 2022

**HENRIQUE MILHINA MOREIRA**  
Diretor Administrativo Rede Municipal Dr. Mário Gatti  
**DR SERGIO BISOGNI**  
Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

### SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

### RESCISÃO UNILATERAL

**Pre 2022/27Rescisão Unilateral do Contrato 2022/7512.** Contratada: **Grafprint Embalagens Editora Flex Eirele ME**; CNPJ: 29.789.777/0001-69; Objeto: fornecimento de fatura de conta d' água; conforme manifestação jurídica de 30/06/2022.

### DIRETORIA ADMINISTRATIVA

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão n. 2022/199 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE FITA VEDA ROÇA.** Recebimento das propostas até às 8h do dia 28/7/2022 e início da disputa de preços dia 28/7/2022 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

**Pregão n. 2022/194 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE ESTRANGULADORES DE VAZÃO HIDRÁULICOS PARA TUBOS DE POLIETILENO.** Recebimento das propostas até às 8h do dia 29/7/2022 e início da disputa de preços dia 29/7/2022 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

### GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

### EDITAL N.º 06/2022 - REMOÇÃO DE RESTOS MORTAIS EM QUADRA GERAL

Por meio do presente edital, originado do Processo Eletrônico SEI nº SE-TEC.2022.00000464-11, Memorando doc. SEI nº 5923353, os familiares dos sepultados no Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição, Quadra, Sepulturas e períodos abaixo indicados, ficam **CONVOCADOS** a comparecer na Administração da SETEC, localizada na Praça Voluntários de 32, s/nº, Swift, Campinas/SP, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, para reclamarem os respectivos restos mortais, conforme o Artigo 16, § 1º do Decreto Municipal nº 6262/80(nova redação de acordo com o Decreto nº 8.165, de 01/08/1984), que regulamentou o funcionamento dos cemitérios municipais. Após esse prazo, os restos mortais serão removidos para o **OSSUÁRIO GERAL**.

**Quadra: 22**(vinte e dois)

**Sepulturas:187 a 521**

Sepultados no período de **27/04/2019 a 23/06/2019**

Campinas, 13 de julho de 2022

**ANDRÉ ASSAD MELLO**  
Presidente-SETEC

### PORTARIA N.º 031 DE 13 DE JULHO DE 2022.

O Presidente da Autarquia Municipal Serviços Técnicos Gerais - SETEC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo disposto no artigo 8º, incisos I e II da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974, e;

**CONSIDERANDO** as concessões e permissões firmadas pela SETEC junto a terceiros;

**CONSIDERANDO** a política de melhoria contínua na administração pública e necessidade de criação de equipe de fiscalização, objetivando melhor aproveitamento dos processos administrativos e/ou contratos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhoria nos procedimentos para o recebimento das outorgas fixas e/ou variáveis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes e adaptações ao longo da vigência das concessões e permissões;

**CONSIDERANDO** questões técnicas, administrativas e financeiras que devem ser discutidas e adequadas entre as partes interessadas;

**CONSIDERANDO** a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 191 e no inciso II do art. 193 da lei federal nº 14.133, de 2021, que asseguram a possibilidade de a Administração Pública optar, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da mencionada legislação, por licitar ou contratar diretamente de acordo com a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou por meio das leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e legislações correlatas até então vigentes;

**CONSIDERANDO** que as atas e contratos, cujos instrumentos tenham sido confeccionados com fundamento nas leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, continuarão a serem regidos de acordo com as regras previstas na legislação até então em vigor, conforme preceitua o art. 190 da lei federal nº 14.133, de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de transmitir segurança jurídica ao mercado de contratações públicas, evitando a aplicação de distintos regimes jurídicos de forma fragmentada no âmbito de uma mesma estrutura administrativa;

**CONSIDERANDO** que o campo das contratações públicas demanda previsibilidade, estabilidade e uniformidade de comportamentos estatais, sob pena de se trazer maior prejuízo ao já tão criticado mercado público;

**CONSIDERANDO** que o art. 191 da lei federal nº 14.133, de 2021 não pode ser lido ou interpretado descontextualizado do princípio do planejamento, expressamente destacado no art. 5º da lei federal nº 14.133, de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de orientação e capacitação dos servidores públicos municipais para adaptação às normas inseridas na Nova Lei de Licitações e Contratos, especialmente aqueles a serem designados como agentes de contratação nos termos do art. 8º da lei federal nº 14.133, de 2021;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 174 da lei federal nº 14.133, de 2021, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, que foi recentemente criado pela União;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização das minutas de editais, contratos, aditivos, convênios e instrumentos congêneres, pela Procuradoria Geral do Município e pelas Procuradorias Autárquicas, em conformidade com os novos ditames da lei federal nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 53, § 5º, do referido diploma normativo;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública Municipal possui todos os meios e normas necessárias para licitar e contratar com amparo nas leis ainda vigentes, até dois anos da publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos;

#### DETERMINA:

**Art. 1º** - A criação de Comissão Mista de Transição para a nova Lei de Licitações e Contratos e acompanhamento e gerenciamento das Concessões e Permissões.

**Art. 2º** - A Comissão será composta por servidores das áreas administrativa, financeira, técnico-operacional, jurídica, licitações e contratos, e ainda, por pessoas ocupantes de cargo em comissão vinculados à SETEC sendo eles:

Titular: VALDIR APARECIDO DELING - Matrícula Nº 596  
Suplente: ROBERTO PIRES DA SILVA Matrícula Nº 1598 - ASSESSOR PRESIDÊNCIA

**Art.3º** - Para a equipe de fiscalização, ficam nomeados:

ROBERTO LADEIRA REIS Matrícula Nº 1587  
BRENO NOGUEIRA LEAL REBELO Matrícula Nº 1588  
ELISABETH ALVES BARROS Matrícula Nº 1258  
DANIEL FARIA DE MACHADO Matrícula Nº 1541  
CARLOS ROBERTO CAVAGIONI FILHO Matrícula SANASA Nº 60534  
RAFAEL GUIMARÃES MARSICO Matrícula Nº 1583  
ALLAN OKAMOTO ELIAS Matrícula Nº 1509  
THALITA DUARTE GAMBIN BATISTUCI Matrícula Nº 1582  
LUIZ AUGUSTO ZANOTTI Matrícula Nº 1259  
JOÃO LUIZ M. VOLPATO Matrícula Nº 1410  
MARCELO LUIZ FERREIRA Matrícula Nº 1263  
DENNY SOARES DA SILVA Matrícula Nº 1292  
MARCELO SILVA MACHADO Matrícula Nº 1503  
SINALVAL JOSÉ DA SILVA ARAÚJO Matrícula Nº 1407  
MÁRCIO ROBERTO MONTEIRO Matrícula Nº 1394  
CLAUDINETE PENHA DA C. DE SOUZA Matrícula Nº 1211

**Art. 4º** - As funções e tarefas dentro da Comissão serão distribuídas conforme as competências das áreas nas quais os servidores encontram-se localizados, devendo também serem organizadas metas e cronogramas para cumprimento das etapas, bem como organização de reuniões quando entender pertinente.

**Art. 5º** A Comissão deverá apresentar relatório mensal aos Diretores contendo os principais aspectos dos temas, bem como as propostas de melhoria/adaptação.

**Art. 6º** - Os casos omissos que esta Portaria não esclareça serão encaminhados à Presidência, se o caso.

**Art. 7º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

Campinas, 14 de julho de 2022  
**ANDRÉ ASSAD MELLO**  
PRESIDENTE - SETEC  
**LUCIANO MIRANDA**  
DIRETOR T. E OPERACIONAL  
**JANAÍNA DE FÁTIMA V. C. BARBOSA**  
DIRETORA ADM. E FINANCEIRA

## DIVERSOS

### ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

**IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS - CNPJ: 46.045.290/0001-90 - C.C.: 3423.13.73.0228.01048, 3423.13.73.0228.01055, 3423.13.73.0228.01060, 3423.13.73.0228.01062, 3423.13.73.0228.01038, 3423.13.73.0228.01051, 3423.13.73.0228.01045, 3423.13.73.0228.01037, 3423.13.73.0228.01044, 3423.13.73.0228.01047, 3423.13.73.0228.01056, 3423.11.50.0328.01001, 3423.11.50.0001.01001, 3423.41.91.0085.01052, 3423.13.35.8163.01001, 3423.13.35.0163.01002, 3423.42.37.0447.01001, 3421.23.76.0281.01001, 3423.42.29.0099.01001, 3414.21.22.0062.01001, 3423.13.73.0228.01052, 3423.13.73.0228.01039, 3423.13.73.0228.01063, 3423.13.73.0228.01041, 3423.13.73.0228.01054, 3423.13.73.0228.01061, 3423.13.73.0228.01057, 3423.13.73.0228.01058, 3423.11.50.0265.01001, 3423.12.46.0486.01019, 3423.12.46.0285.01001, 3423.11.50.0020.01001, 3423.11.50.0028.01001, 3423.12.46.0501.01014, 3423.12.46.0718.01001, 3423.14.29.0038.01001 - I.M.: 4731-7**

### EDITAL DE REVOGAÇÃO - ADITAMENTO DE EDITAIS ANTERIORES - CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

De ordem do Irmão Provedor, nos termos do que dispõe o Compromisso (Estatuto) da Irmandade de Misericórdia de Campinas, bem assim o "PARECER D.J. N. 001/2020" e manifestações seguintes no mesmo expediente, exarados pelo Departamento Jurídico da Irmandade e acolhidos pela Provedoria e, finalmente, tendo em vista a cessação de parte das medidas restritivas impostas pelo Poder Público em razão da pandemia do novo Coronavírus, chamado Sars-Cov-2 e também COVID-19, possibilitando a realização de assembleia na Irmandade, fica REVOGADO, a partir desta data, o edital de adiamento da Assembleia Geral Ordinária que deveria ter sido realizada no dia 30 de abril de 2020, datado de 02 de abril de 2020). Sob as mesmas premissas acima descritas, fica ADITADO o edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária datado de 01 de abril de 2020 para o fim de constar a nova data para realização daquela assembleia suspensa, de modo que o texto passa a vigorar com a seguinte redação: ficam CONVOCADOS os senhores Irmãos e as Senhoras Irmãs para se reunirem nas dependências da Irmandade, em Assembleia Geral Ordinária (a que deveria ter ocorrido em 30 de abril de 2020) no dia 12 de agosto de 2022 (sexta-feira), das 09h00min às 17h:00min, para tratar da seguinte

#### ORDEM DO DIA:

- 1) eleição da Mesa Administrativa;
- 2) eleição da Diretoria Executiva;
- 3) eleição do Conselho Fiscal; e
- 4) julgamento das contas da Irmandade.

Os eleitos e as eleitas, conforme manifestação do Departamento Jurídico acolhida pela Provedoria, completarão os mandatos que teriam início em 01 de maio de 2020, exercendo-os até 30 de abril de 2023.

A Assembleia se instalará, em primeira convocação, com a presença de 30 (trinta) Irmãos, no mínimo. Não se instalando por falta de número, a assembleia reunir-se-á em segunda convocação com qualquer número de presentes, 30 (trinta) minutos mais tarde.

As chapas deverão ser registradas perante a Secretaria da Provedoria no dia 02 de agosto de 2022, terça-feira, das 09h:00min às 17h:00min., cumpridas as disposições estabelecidas no Compromisso.

Campinas, 14 de julho de 2022

**DR. WALDEMAR ANTONIO FERNANDES DA ASSUMPCÃO**  
Primeiro Secretário

## PROTEJA A SUA VIDA E A VIDA DE QUEM VOCÊ AMA. CONFIRA OS BENEFÍCIOS DA VACINAÇÃO:

